



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Camara Municipal de Cáceres	4
Camara Municipal de Canarana	5
Camara Municipal de Conquista D'Oeste	6
Camara Municipal de São José do Rio Claro	6
Consortio Público de Saúde Vale do Teles Pires	6
Prefeitura Municipal de Acorizal	7
Prefeitura Municipal de Água Boa	11
Prefeitura Municipal de Alto Garças	12
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	12
Prefeitura Municipal de Apiacás	17
Prefeitura Municipal de Araguaína	19
Prefeitura Municipal de Araputanga	23
Prefeitura Municipal de Arenópolis	24
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	25
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	30
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	34
Prefeitura Municipal de Cáceres	34
Prefeitura Municipal de Campinápolis	40
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	41
Prefeitura Municipal de Campo Verde	48
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	54
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	63
Prefeitura Municipal de Canarana	64
Prefeitura Municipal de Castanheira	64
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	65
Prefeitura Municipal de Cláudia	66
Prefeitura Municipal de Cocalinho	67
Prefeitura Municipal de Colíder	67
Prefeitura Municipal de Colniza	68
Prefeitura Municipal de Comodoro	68
Prefeitura Municipal de Confresa	68
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	79
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	81
Prefeitura Municipal de Curvelândia	82
Prefeitura Municipal de Diamantino	82
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	84
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	85
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	86
Prefeitura Municipal de General Carneiro	88
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	89
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	90
Prefeitura Municipal de Itiquira	90
Prefeitura Municipal de Jangada	92
Prefeitura Municipal de Jauru	96
Prefeitura Municipal de Juara	97
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	102
Prefeitura Municipal de Marcelândia	103
Prefeitura Municipal de Matupá	103
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	104
Prefeitura Municipal de Nobres	106
Prefeitura Municipal de Nortelândia	119

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	119
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	124
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	133
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	133
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	134
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	141
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	142
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	143
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	143
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	143
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	148
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	149
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	149
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	150
Prefeitura Municipal de Paranatinga	150
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	178
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	184
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	191
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	192
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	192
Prefeitura Municipal de Poxoréu	201
Prefeitura Municipal de Rio Branco	203
Prefeitura Municipal de Rondolândia	204
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	204
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	205
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	207
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	207
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	210
Prefeitura Municipal de São José do Povo	223
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	223
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	224
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	226
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	226
Prefeitura Municipal de Tabaporã	227
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	227
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	240
Prefeitura Municipal de Tesouro	240
Prefeitura Municipal de União do Sul	240
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	241
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	242

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo atendimento

Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**LICITAÇÃO****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2016****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2016**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA AMM.

CONTRATADA:MARGUIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

PRAZO ADITADO: 12 (DOZE) MESES

VALOR ADITADO R\$ 30.330,68 (trinta mil trezentos e trinta reais e sessenta e oito centavos)

Cuiabá (MT) 03 de Agosto de 2017.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

LICITAÇÃO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 SRP 010/2017**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 SRP 010/2017**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE CONDIONADORES DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM. ADJUDICA o presente certame, Pregão Presencial nº 11/2017 SRP 10/2017, tipo menor preço por Item, Sendo para a empresa **ULTRA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., CNPJ Nº 26.766.857/0001-00 os itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13** no valor total de R\$ 86.600,00 (Oitenta e seis mil e seiscentos reais) e para a empresa **A.W.G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 14.049.599/0001-62 os itens 14,15,16,17** no valor total de R\$ 10.369,00 (dez mil trezentos e sessenta e nove reais).

Cuiabá (MT), 28 de Agosto de 2017.

FÁBIO ALBUQUERQUE DA SILVA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO**AVISO DE ALTERAÇÃO PARA VISTAS NO PROCESSO PRAZO DE RECURSOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017.**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

AVISO DE ALTERAÇÃO PARA VISTAS NO PROCESSO PRAZO DE RECURSOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017.

A **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)**, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que devido a demora para digitalizar o processo, Retificamos a data para vistas no processo para 31 e 31/08/2017, alterando o início do prazo de recursos de cinco dias úteis que será a partir de 01/09/2017.

CUIABÁ 28 DE ABRIL DE 2017

FÁBIO ALBUQUERQUE DA SILVA

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 SRP 010/2017**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 SRP 010/2017**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE CONDIONADORES DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM. HOMOLOGA o presente certame, Pregão Presencial nº 11/2017 SRP 10/2017, tipo menor preço por Item, Sendo para a empresa **ULTRA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., CNPJ Nº 26.766.857/0001-00 os itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13** no valor total de R\$ 86.600,00 (Oitenta e seis mil e seiscentos reais) e para a empresa **A.W.G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 14.049.599/0001-62 os itens 14,15,16,17** no valor total de R\$ 10.369,00 (dez mil trezentos e sessenta e nove reais)

Cuiabá (MT), 28 de Agosto de 2017.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES****EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS - 2017****EXTRATO DE CONTRATO Nº: 014/2017**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: RODOLFO MIGUEL ENG. SEGURANÇA DO TRABALHO/ CNPJ 18.152.288/0001-85

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO ESPECIFICO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO A INCÊNDIO E PÂNICO NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DESTE LEGISLATIVO

VALOR: R\$ 9.412,00 REAIS (NOVE MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS).

VIGÊNCIA: 120 (CENTOE VINTE DIAS)

INÍCIO: 22/08/2017 **TÉRMINO:** 21/12/2017

Cáceres-MT., 28 de agosto de 2017

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**PORTARIA Nº 131/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito, ao servidor **JÔNISON SILVA SOUSA**, Matrícula nº 535-1 as seguintes portarias abaixo.

PORTARIA Nº 129/2017, de 15/08/2017, Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 028/2017, de 20/01/2017, Adicional Noturno para desenvolver atividades durante as sessões em período noturno.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a data do dia 17/08/2017.

Câmara Municipal de Cáceres - MT, 28 de agosto de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 130/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor **JÔNISON DA SILVA SOUSA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 31522123 – SPTC/ES e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº. 134.663.607-90, do Cargo de **Auxiliar Administrativo** da Câmara Municipal de Cáceres-MT, a que alude o Anexo I do Cargos de Provimento Efetivo, com Escolaridade de Nível Médio, da Lei Complementar nº. 111 de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, a partir do dia 17 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 092 de 11 de novembro de 2015, retroagindo seus efeitos a data acima apontada.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 28 de agosto de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 134/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora, **FERNANDA MIRAGE MANARA**, matrícula nº 553-1, **30 (trinta) dias de férias**, relativas ao período de aquisitivo de 23 de maio de 2016 a 22 de maio de 2017, a partir do dia 04 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 28 de agosto de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 133/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora, **JOSEANE ALVES DA SILVA**, matrícula nº 134-1, **30 (trinta) dias de Licença Prêmio**, referente ao período aquisitivo de 2011/2015, a partir do dia 01 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 28 de agosto de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 132/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

R E S O L V E:

1. Designar os servidores: **EMANUELLE EVELLIN DOS PASSOS ANICETO, EMERSON PINHEIRO LEITE, ISRAEL MENDES DE SOUZA, HENRIQUE BARCELOS MORAES e JOEL XAVIER DO NASCIMENTO**, para desenvolverem suas atividades durante as sessões parlamentares, nos termos do artigo 1º, §3º e artigo 5º, IV, da Lei nº 2.595 de 02 de agosto de 2017, a partir da data de 28 de agosto de 2017.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portaria 028 de 20 de janeiro de 2017 e Portaria nº 118 de 18 de Julho de 2017.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 28 de agosto de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

**CÂMARA
PORTARIA N° 39/2017**

PORTARIA N° 39/2017

DE 28 DE AGOSTO DE 2017

“Dispõe sobre a concessão de adiantamento de 13º salário a servidora da Câmara Municipal”.

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, senhor Ederson Porsch, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a adiantar o 13º salário da Servidora **Adailce Guimarães Silva**, matrícula nº 86, conforme Lei Complementar 028/2002 de 23 dezembro de 2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 28 de agosto de 2017.

**CÂMARA
PORTARIA N° 38/2017**

PORTARIA N° 38/2017

De 25 de agosto de 2017

“Nomeia comissão de análise de documentos do arquivo geral da Câmara Municipal de Canarana-MT.”.

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, senhor Ederson Porsch, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Especial composta pelos seguintes membros: **Adailce Guimarães, Eni Teresinha da Silva e Francisco Braz das Neves Costa**, servidores efetivos da Câmara Municipal, para o fim de proceder à análise e consequente incineração de documentos de acordo com a Lei Municipal nº 1.305/2017 de 22 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 22 de agosto de 2017.

Ederson Porsch

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 006/2017****PORTARIA N° 006/2017**

"Convoca Servidor em gozo de férias para retorno ao trabalho nos dias que menciona."

ODAIR JOSE VARGAS, Presidente da Câmara Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001, e considerando a necessidade de realizações de continuidade de serviços,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o Servidor IZABEL PEDRO DOS SANTOS JUNIOR, Auxiliar Administrativo em gozo de férias, para retorno ao trabalho do dia 28 de agosto do corrente ano, prorrogando-se a licença por igual prazo da convocação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 25 de agosto de 2017.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO 008/2017****DECRETO LEGISLATIVO N° 008/2017**

APROVA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL NATANAEL CASAVECHIA.

IVALDO DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, faz saber que Câmara Municipal aprovou e Ele Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, Exercício Financeiro de 2015, Gestão do Prefeito Municipal NATANAEL CASAVECHIA, acompanhando o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por 4 (quatro) votos favoráveis e 5 (cinco) votos contra.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 25 de agosto de 2017.

IVALDO DE CASTRO

Presidente

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**2º RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2016 - CREDENCIAMENTO 002/2016**

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2016 - CREDENCIAMENTO 002/2016

2º RATIFICAÇÃO

O Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, Sr. Ari Genézio Lafin, torna público, que tendo concordado com a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica, no processo de Inexigibilidade de Licitação N° 002/2016 - Credenciamento N° 002/2016 Prorrogado para até dia 15/01/2018, Credenciamento para prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo exames, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas rede Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pelos Municípios, a Empresa: **CENTRO DE IMAGEM SANTO ANTÔNIO LTDA - CNPJ** inscrita no CNPJ com o nº **14.410.510/0001-41**-, em conformidade com as disposições contratuais, onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Licitação com fulcro nas disposições do art. 25 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida.

SEGUE PROCEDIMENTOS A SEREM CREDENCIADOS:

Nº EXAMES	VALOR	QTD	TOTAL
01 RESSONANCIA MAGNETICA COM CONTRASTE	R\$ 670,00	1500	R\$ 1.005.000,00

Sorriso-MT, 28 de agosto de 2017.

Ari Genézio Lafin

Presidente

2º RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2016- CREDENCIAMENTO 001/2016

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2016- CREDENCIAMENTO 001/2016

2º RATIFICAÇÃO

O Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, Sr. **Ari Genézio Lafin**, torna público, que tendo concordado com a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica, no processo de Inexigibilidade de Licitação N° 001/2016 - Credenciamento N° 001/2016, Credenciamento para prestação de serviços especializados na área de saúde, procedimentos cirúrgicos, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas rede Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pelos Municípios, a Empresa: **INSTITUTO DE GESTÃO HOSPITALAR E ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO - IGHSMAT** com CNPJ sob o nº **06.021.514/0001-00**, pelo período de 28/08/2017 a 15/01/2018, em conformidade com as disposições contratuais, onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Licitação com fulcro nas disposições do art. 25 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida.

Sorriso-MT, 28 de agosto de 2017.

Ari Genézio Lafin

Presidente

2º RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2017 - CREDENCIAMENTO 001/2017

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2017 - CREDENCIAMENTO 001/2017

2º RATIFICAÇÃO

O Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, Sr. Ari Genézio Lafin, torna público, que tendo concordado com a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica, no processo de Inexigibilidade de

Licitação N° 001/2017 - Credenciamento N° 001/2017, Credenciamento para prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **CONSULTAS E EXAMES**, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas rede Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pelos Municípios, a Empresa: **CENTRO DE IMAGEM SANTO ANTONIO LTDA**, inscrita no CNPJ com o n° **14.410.510/0001-41**, em conformidade com as disposições contratuais, onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Licitação com fulcro nas disposições do art. 25 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida.

SEGUER PROCEDIMENTOS A SEREM CREDENCIADOS:

COD.	EXAMES	VALOR	QTD	TOTAL
02.06.03.003-7	UROTOMOGRÁFIA - Tomografia computadorizada de Pelve, Bacia e Abdômen inferior	R\$ 800,00	100	R\$ 80.000,00
				R\$ 80.000,00

Sorriso MT, 28 de agosto de 2017

Ari Genézio Lafin

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

LEI N° 847, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

LEI N° 847, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ENCAMINHA PARA APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, O PRESENTE PROJETO DE LEI DE DIRETRIZ ORÇAMENTÁRIA - LDO 2018:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2°, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4°, da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, e ainda conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal N. 4.320, de 17 de Março de 1.964, as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2018, da Administração Pública Direta e Indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Acorizal – PREVI ACORIZAL- compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;

V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 2° As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2018 serão estabelecidas em anexo específico do Plano Plurianual relativo ao período de 2018 a 2021, a ser encaminhado para a Câmara Municipal até 31 de agosto de 2017, seguindo os seguintes princípios:

I - Promover o equilíbrio entre receitas e despesas, através da modernização da gestão pública;

II - promover o desenvolvimento econômico e social do Município, mediante geração de renda com a inclusão da população no turismo local;

III - Estabelecer um padrão de qualidade na Rede Municipal de educação, de forma a garantir o bom atendimento a todos os alunos e professores sem restrições;

IV - acesso ao atendimento integral para todos que procuram a rede pública de saúde oferecendo serviços de qualidade e tratamento humano e respeitoso.

§ 1° A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais (Anexo I) e Anexo de Riscos Fiscais (Anexo II, que integram a presente Lei.

§ 2° O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultado nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3° Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4° O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5° O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3° Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2° As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4° O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Acorizal - PREVI ACORIZAL.

Parágrafo Único. Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras,

possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação:

- 1 - Pessoal e Encargos Sociais;
- 2 - Juros e Encargos da Dívida;
- 3 - Outras Despesas Correntes;
- 4 - Investimentos;
- 5 - Inversões Financeiras;
- 6 - Amortização da Dívida;
- 7 - Outras Despesas de Capital.

Art. 6º A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

- I - às ações relativas à saúde e assistência social;
 - II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
 - III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;
 - IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;
 - V - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
- Art. 7º O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:
- I - mensagem;
 - II - texto da lei;
 - III - quadros orçamentários consolidados;
 - IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

Parágrafo Único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de Abril de 1964, são os seguintes:

- I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;
- II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;
- III - demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;
- V - resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;
- VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de;
- VII - programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;
- VIII - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;
- IX - despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo;

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

- I - quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2015 a 2017 e previsão para 2018 a 2020;

II - metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;

III - reserva de contingência;

§ 1º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento do Município, até 25 de Outubro de 2017, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPITULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORACAO E EXECUCAO DOS ORCAMENTOS E SUAS ALTERACOES

Art. 10 A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes de 2018.

Art. 11 A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12 Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante de demonstrativo específico, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único. Se a previsão referida no *caput* não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2018, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

Art. 13 Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 14 Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 15 Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no demonstrativo próprio, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no *caput* do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 16 Será incluída no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de Governo.

Art. 17 Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

- I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legisla-

tivo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 18 Não poderão ser programados novos projetos:

I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;

II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19 O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme Emenda Constitucional nº 58/2009.

Art. 19 O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme Emenda Constitucional nº 58/2009. **(Redação dada por Emenda Modificativa, aprovado à unanimidade pelo Plenário da Câmara Municipal de Acorizal)**

Art. 20 A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

Parágrafo Único. A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Art. 21 É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, válida para o exercício de 2018.

§ 2º Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de

desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 22 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 23 A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no máximo, 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificados no Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 24 A Lei Orçamentária para 2018 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder a remanejamentos, transposições e transferências, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, entre as secretarias e unidades orçamentárias, do saldo das dotações dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa, até o limite de 20% do total da Lei Orçamentária.

Art. 24 A Lei Orçamentária para 2018 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder a remanejamentos, transposições e transferências, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, entre as secretarias e unidades orçamentárias, do saldo das dotações dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa, até o limite de 10% (dez por cento) do total da Lei Orçamentária. **(Redação dada por Emenda Modificativa, aprovado à unanimidade pelo Plenário da Câmara Municipal de Acorizal)**

Parágrafo Único. As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 25 O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria de Finanças e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2018, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, dentro do prazo estabelecido pela Legislação, discriminando:

A) Órgão Devedor;

B) Numero de processos;

C) Numero do Precatório

D) Data de Expedição do Precatório;

E) Nome do Beneficiário;

F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPITULO IV

DAS DISPOSICOES RELATIVAS A ARRECADACAO E DAS ALTERACOES NA LEGISLACAO TRIBUTARIA DO MUNICIPIO

Art. 26 O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

Parágrafo Único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária, podendo para isto estabelecer, em lei específica, programa de REFIS.

Art. 27 As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as sua respectiva produtividade.

Art. 28 Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 29 Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPITULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30 No exercício financeiro de 2018, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 31 Observado o disposto no Art. 169 da Constituição Federal, em 2018 somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;

IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 32 O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento.

§ 2º O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

§ 3º O Poder Executivo e Legislativo poderão realizar Concursos Públicos, Processo Seletivo e Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 33 A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, respeitada porém, a limitação imposta pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 34 Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Finanças, Administração e Planejamento.

Art. 35 No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes,

serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPITULO VI

DAS DISPOSICOES GERAIS

Art. 36 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2018 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, conforme estabelecido no art. 4º, I, e da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 37. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base execução orçamentária.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2018, e de fevereiro de 2019, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

§ 4º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 38 Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2018, excetuando:

I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1º Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I – redução de investimentos programados com recursos próprios.

II – eliminação de despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

V – redução de gastos com combustíveis;

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 39 A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 40 O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018 a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 41 São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 42 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 43 Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2018, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

Art. 44 O Poder Executivo encaminhará até o dia 31/10/2017 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2018, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos da Lei Orgânica do Município de Acorizal.

Art. 45 Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2017 a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.

IV - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 46 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Acorizal-MT, 29 de junho de 2017.

Clodoaldo Monteiro da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de Empresa para Prestação de serviços assessoria e consultoria jurídica especializada para recuperação de receitas de ISSQN junto às instituições financeiras e cartórios.
Favorecido	Hidasi e Aires Sociedades De Advogados
Prazo de Execução	12 meses
Valor em porcentagem	15% (quinze por cento) sobre o valor efetivamente apurado e não contestados pelas instituições.
Fundamento Legal	Artigos 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 003/2017.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 003/2017, nos termos do Art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa-MT, 28 de agosto de 2017.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

CODEMA CONTRATOS

CONTRATO Nº 006/2017

BENEFICIÁRIO: EGON INÁCIO MEES

OBJETO: Locação é 01 (um) IMÓVEL URBANO – SALA COMERCIAL, situado na Avenida Araguaia, Quadra 22 (vinte e dois), Lote sete (sete). Nº 251, sala nº 01, Centro, na cidade de Água Boa, Estado de Mato Grosso, em perfeito estado de uso e conservação (NOVO), cuja locação, para todos os efeitos legais será de natureza COMERCIAL.

VALOR R\$: 19.747,92

VIGÊNCIA: 20/01/2017 A 31/12/2017

CONTRATO Nº 008/2017

BENEFICIÁRIO: MARCOS LIELL

OBJETO: Formular conjunto de páginas eletrônicas e gráficas, denominada por 'SITE' ou 'HOME PAGE', par uso exclusivo na internet, com referências institucionais da CONTRATANTE, demonstrando os seus serviços e demais conteúdo e manutenção do 'SITE' ou 'HOME PAGE';

VALOR R\$: 2.160,00

VIGÊNCIA: 20/01/2017 A 31/12/2017

CONTRATO Nº 011/2017

BENEFICIÁRIO: STAF SISTEMAS LTDA - EPP

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o licenciamento da licença de uso de sistemas de gestão pública, adiante especificados, bem como suporte técnico necessário a operacionalização destes sistemas: PROTO-COLO VIA INTERNET.

VALOR R\$: 4.341,12

VIGÊNCIA: 19/06/2017 A 19/06/2018.

PLANEJAMENTO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº. 196/2017, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições legais aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de preço nº. 054/2017

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: O Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de escavadeira hidráulica para a Prefeitura Municipal.

REALIZAÇÃO: 14/09/2017

INICIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 28 de agosto de 2017.

Marcos da Silva Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO INFORMATIVO

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, inscrita no CNPJ: 03.133.097/0001-07, torna público, que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, a renovação da Licença de Instalação (LI) do Parque Ecológico de Alto Garças, Coordenadas Geográficas de referencia, Lat: 16° 56' 50,75"S e Long: 53° 32' 10,39"W.

Alto Garças - MT, 28 de Agosto de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 059/2017 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos e materiais hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura às 13h30min (Horário de Mato Grosso) dia 14/09/2017. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07h30min às 11h30min e das 13:00min às 17:00min, junto a Pregoeira ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através dos fones (66) 3496-1448/1471 ou (66) 98401-6381 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 25 de agosto de 2017 – Cacilda Ferreira dos Santos - Pregoeira.

PORTARIA 304/2017 DE 21 DE A GOSTO DE 2017.

"PROÍBE O PAGAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA SEM AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL E PAGAMENTO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS A 100%, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fábio Mauri Garbugio, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO os constantes questionamentos do Ministério Público Estadual acerca de pagamento de Função Gratificada e Horas Extraordinárias, bem como ausência de previsão legal acerca da hora extraordinária a 100% na legislação municipal;

RESOLVE:

1. Fica proibida a concessão de Função Gratificada a servidores municipais efetivos ou ocupantes de cargo em comissão, sem autorização prévia e expressa do prefeito municipal, cuja solicitação de pagamento deverá ser feita pelo(a) secretário(a) da pasta em que o servidor presta serviço, com suas razões e justificativas, acompanhado de documentos comprobatórios, caso haja;

2. Fica terminantemente proibido o pagamento de Horas Extraordinárias a 100%, ainda que o servidor tenha prestado serviço aos domingos e feriados, por falta de legislação municipal neste sentido, ficando ainda condicionada a realização e pagamento de Horas Extraordinárias a 50% somente com prévia e expressa autorização do prefeito municipal, cuja solicitação deverá ser feita pelo(a) secretário(a) da pasta em que o servidor presta serviço, com suas razões e justificativas, acompanhado de documentos comprobatórios, se for o caso.

3. Esta Portaria revoga todas as disposições em contrário.

4. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FÁBIO MAURI GARBÚGIO

Prefeito Municipal

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISCUSSÃO DO

PLANO PLURIANUAL 2018-2021 E

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018

O Chefe do Poder Executivo Municipal, Prefeito Fábio Mauri Garbugio, no uso de suas atribuições legais tem a honra convidar toda população para participar de Audiência Pública que se realizará no dia 30/08/2017 (quarta-feira) às 14h00min(BR) no Plenário da Câmara Municipal, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja pauta será a discussão **DO PPA - PLANO PLURIANUAL (2018-2021) E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018.**

Desde já, contamos com vossas presenças e antecipamos agradecimentos.

Alto Taquari-MT, 24 de Agosto de 2017.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2017.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, senhor **FÁBIO MAURI GARBUGIO**, manda expedir a presente Ordem de Serviço ao Secretário Municipal de Infraestrutura, senhor **Lairto João Sperandio**, para que em seu cumprimento, diligencie neste município, assessorado por técnicos da Prefeitura Municipal, **a fim de localizar uma área adequada para implantação de um aeródromo municipal devidamente regularizado perante os órgãos competentes**, identificando o respectivo imóvel para fins de aquisição, se necessário for.

Alto Taquari/MT, 28 de Agosto de 2017.

FÁBIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

EDITAL N° 03/2017/PMAT

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de profissional para a manutenção de serviços de saúde pública, torna pública a abertura das inscrições para a seleção destinada à contratação emergencial e por tempo determinado de MÉDICO CLÍNICO GERAL, assim como em consonância com a Lei Orgânica Municipal e as legislações vigentes deste Município.

1. DOS CARGOS OFERECIDOS E SELEÇÃO**1.1. Tabela:**

Nº Vagas	Cargo	Requisitos Obrigatórios (Obrigatório)	Requisitos Facultativos (Classificatório)	Carga Horária	Local de Atuação	Remuneração
1 + CR*	Médico Clínico Geral	- Registro ativo no respectivo Conselho Profissional	- Ver item 4.1	40hs	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 13.689,57

*Cadastro de Reserva

1.2. A seleção se dará de acordo com o estabelecido neste edital e será realizada por uma Comissão Organizadora composta por representantes da Secretaria Municipal de Saúde, de forma a analisarem os candidatos que melhor atendam as necessidades específicas do cargo;

1.3. Os critérios para seleção constarão de três etapas, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

1ª Etapa: Análise dos Documentos Obrigatórios – etapa eliminatória

2ª Etapa: Prova de Títulos e Experiência – etapa facultativa e classificatória

3ª Etapa: Entrevista – etapa eliminatória

2. CRONOGRAMA

Etapa	Prazo Previsto
Inscrições	30/08/2017 a 11/09/2017
Publicação de Relação de Documentos	A partir do dia 12/09/2017
Deferidos e Indeferidos	
Publicação de Edital de Convocação para as entrevistas	15/09/2017
Entrevista	19/09/2017
Resultado Preliminar	25/09/2017
Resultado Final	29/09/2017

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições não terão ônus para o candidato;

3.2. As inscrições serão realizadas nos dias úteis, do período **30/08/2017 a 11/09/2017**, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, no horário das 7: 30 às 11:30hs (horário oficial de Brasília) ;

3.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

3.4. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar toda a documentação requerida neste Edital, conforme a ordem apresentada no ANEXO I, depositada em um envelope opaco, lacrado, com a seguinte forma de identificação:

Remetente:

- Nome do candidato

- Cargo Pleiteado

Destinatário:

À Comissão Organizadora

Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT

Processo Seletivo Simplificado para Contratação Emergencial

4. 1ª ETAPA DA SELEÇÃO – ANÁLISE DOCUMENTAL**4.1. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

a) Cópia autenticada da Carteira Profissional;

b) Certidão de Nada Consta junto ao Conselho Regional de Medicina, declarando que o candidato não responde a nenhum processo ético profissional, bem como certificando adimplência junto aos deveres;

4.2. Nesta etapa será verificada a autenticidade dos documentos, sendo condição obrigatória para que o candidato seja considerado apto para as próximas etapas.

5. 2ª ETAPA DA SELEÇÃO – PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

5.1. A Análise Documental, de caráter facultativo, com fins exclusivamente classificatórios, será realizada pela Comissão Organizadora, por meio de critérios de pontuação, conforme discriminado abaixo:

a) Tempo de serviço público – 1,6 pontos para cada ano de exercício comprovado

(não podendo exceder 3,2 pontos totais);

b) Tempo de experiência profissional – 1,6 pontos para cada ano de experiência comprovada (não podendo exceder 3,2 pontos totais);

c) Os subitens “a” e “b” não são cumulativos, caso se refiram à mesma experiência de trabalho;

d) Título de Doutorado, reconhecido pelo MEC – 3 pontos;

e) Título de Mestrado, reconhecido pelo MEC – 2 pontos;

f) Título de Especialista, reconhecido pelo MEC – 1 ponto;

g) Participação em congressos, seminários, fóruns, simpósios, cursos de extensão e capacitação afins, na área específica de atuação do cargo concorrido – 0,5 pontos;

5.2. É ônus do candidato a produção de prova documental idônea, que deverá ser apresentada, impreterivelmente, dentro dos prazos previstos no item 2 neste Edital;

5.3. A participação do candidato estará condicionada ao atendimento integral aos requisitos

apresentados na tabela 1.1, sendo automaticamente eliminado os candidatos que porventura, não comprovarem ou comprovarem parcialmente as exigências obrigatórias relacionadas à vaga que concorre;

5.4. Não será permitida entrega da documentação fora do prazo estabelecido para inscrição;

5.5. Os documentos relacionados nos itens 4.1 são de caráter estritamente classificatório e a

apresentação destes, incidirá na pontuação final desta seleção, o que determinará a ordem de convocação dos candidatos aprovados.

6. 3ª ETAPA DA SELEÇÃO - ENTREVISTA A entrevista será conduzida por uma equipe de técnicos nomeada especificamente para esta finalidade, juntamente com um ou mais membros da Comissão Organizadora, com o intuito de verificar a compatibilidade do perfil do candidato com a demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde.

7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

7.1. Inscrever-se no processo seletivo sem preencher os requisitos mandatórios da vaga que concorre;

7.2. Apresentar em qualquer documentação, conteúdo falso ou inexato;

7.3. Perder os prazos;

7.4. Descumprir quaisquer instruções contidas neste Edital.

6. RECURSO

6.1. Caberá recurso à Comissão contra omissões ou erros materiais, dentro do prazo recursal

que se contará a partir do resultado preliminar deste seletivo, podendo ser protocolado em requerimento específico (Anexo III), devidamente assinado e interposto pelo próprio candidato ou por seu procurador legal, **até 01 (um) dia útil após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial do edital complementar que tratar sobre o Resultado Preliminar.**

6.2. A Comissão Examinadora terá o prazo de 01 (um) dia útil para os devidos julgamentos

dos recursos que, eventualmente, sejam protocolados.

6.3. Serão rejeitados também liminarmente:

6.3.1. Os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente da publicação do resultado preliminar, conforme estipulado neste edital;

6.3.2. Recursos não fundamentados e/ou que não contiverem dados necessários à identificação do candidato;

6.3.3. Recursos enviados por fax, e-mail, ou via telefone.

7. RESULTADO FINAL

7.1. O Resultado Final apresentará os candidatos inscritos em ordem de classificação, a qual se

dará por meio da verificação do pleno atendimento aos critérios mandatórios, concomitante ao somatório da pontuação atribuída a cada documento de caráter classificatório.

7.2 A convocação dos candidatos, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação e respeitará, prioritariamente, aqueles cuja colocação estiver dentro o número de vagas abertas. Os candidatos que ficarem abaixo da colocação que atende a necessidade de contratação prevista neste edital, constarão na relação de cadastro de reserva, e poderão ser convocados a qualquer momento durante a validade deste edital (item 9.2), mediante necessidade e interesse da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, desde que atendam aos requisitos obrigatórios para o respectivo cargo candidatado.

7.3 O resultado final conterà as seguintes possibilidades:

a) **Aprovado** – Candidatos aprovados em todas as etapas e classificados conforme o número de vagas previstos neste edital para o cargo que concorre;

b) **Classificado** – Candidatos que por sua classificação, compõem o cadastro de reserva;

c) **Desclassificado** – Candidatos que não atenderem ou atenderem parcialmente os critérios obrigatórios de comprovação documental Serão também desclassificados, candidatos que usarem de má fé, entregarem documentos ilegítimos ou descumprirem quaisquer regras deste Edital.

8. HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

8.1 Após a divulgação do resultado final, o Processo Seletivo Simplificado será homologado

pelo Prefeito Municipal, mediante publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso (AMM), no mural e site da Prefeitura Municipal de Alto Taquari: www.altotaquari.mt.gov.br

9. CONTRATAÇÃO

9.1 O candidato será convocado por Edital próprio que será divulgado no Diário Oficial dos

Municípios do Mato Grosso (AMM), no mural e site da Prefeitura Municipal de Alto

Taquari: www.altotaquari.mt.gov.br

9.2 O prazo de validade desse Processo Seletivo será até 31 de Dezembro de 2018, com início na data de sua homologação final, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

9.3 A convocação dos candidatos aprovados processar-se-á de acordo com as necessidades da

Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT.

9.4 Para efeito de contratação, o candidato aprovado, classificado e convocado, **FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL e caso seja considerado inapto para exercer a função, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.**

9.5 Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para a contratação no cargo, sendo automaticamente concedido o direito à Prefeitura Municipal de Alto Taquari convocar novo candidato, seguindo a ordem de classificação do resultado final.

10. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO NO CARGO

11.1 Na data de sua convocação, o candidato deverá comprovar os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro, nos termos legais vigentes, devendo apresentar documentação pertinente;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) Apresentar a documentação exigida pelo RH;
- d) Atender aos requisitos obrigatórios deste certame, conforme especificação de cargo que concorre;
- f) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista neste Edital;
- g) Apresentar condição APTO no exame médico pré - admissional;
- h) Estar devidamente registrado e sem impedimento junto ao Conselho Regional de Medicina.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

Compete ao candidato:

12.1 Compete ao candidato, acompanhar todas as publicações feitas no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso (AMM), disponíveis também no Mural da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, sito à Avenida Macário Subtil de Oliveira, 848, Centro, Alto Taquari-MT e no site da Prefeitura www.altotaquari.mt.gov.br

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 **É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos**

os comunicados e editais pertencentes a este processo seletivo simplificado;

13.2 A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado Emergencial

assegurar apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e necessidade da administração da Prefeitura Municipal, até a data limite de validade deste Edital;

13.3 Todos os horários mencionados neste Edital se referem ao Horário Oficial de

Brasília;

13.4 Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: ANEXO I – Ficha de Inscrição

ANEXO II – Check List da Documentação

ANEXO III – Formulário de Interposição de Recursos

13.5 O Processo Seletivo é regido por este edital e executado pela Comissão Organizadora, instituída através da PORTARIA N° 307/2017;

13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

13.7 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Taquari, 25 de Agosto de 2017.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

ANEXO I CHECK LIST**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL****DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

1. Anexo I – Check List
2. Anexo II – Ficha de Inscrição
3. Currículo (constar dados pessoais; escolaridade, cursos extras, capacitações; experiências profissionais, com apresentação de, no mínimo, as três últimas experiências de trabalho);
4. Cópia autenticada do RG
5. Cópia autenticada do CPF
6. Cópia do Comprovante de Endereço atual
7. Antecedentes Criminais, emitida durante o prazo de inscrição desta seleção
8. Cópia da CNH (obrigatório apenas para cargo de motorista)
9. Extrato de Pontos Acumulados por Infração na CNH
10. Cópia autenticada de Comprovante de Escolaridade
- 10.1 Cargos de nível superior, apresentar Cópia autenticada do Diploma de Graduação e Cópia da Carteira Profissional, emitida pelo respectivo Conselho Profissional

DOCUMENTOS CLASSIFICATÓRIOS

- a) Tempo de serviço público
- b) Tempo de experiência profissional
- c) Título de Doutorado, reconhecido pelo MEC
- d) Título de Mestrado, reconhecido pelo MEC
- e) Título de Especialista, reconhecido pelo MEC
- f) Participação em congressos, seminários, fóruns, simpósios, cursos de extensão e capacitação afins

OBS: Os documentos classificatórios são facultativos e o candidato deverá apresentar somente aqueles possuir, contudo, sempre mantendo a ordem sequencial apresentada neste anexo.

ANEXO II**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL****PROTOCOLO:****I - Candidato:**

I.a – Nome da mãe:

I.b – Nome do pai: I.c – Estado Civil:

RG/Órgão Expedidor:

CPF: _

II - Cargo: Médico Clínico Geral

III – Escolaridade: IV – Endereço Completo:

V – Fones para Contato:

VI - CASO TENHA ALGUM TIPO DE NECESSIDADE ESPECIAL, FAVOR MENCIONAR E DISCRIMINAR O TIPO DE NECESSIDADE ABAIXO E ANEXAR CÓPIA DE LAUDO MÉDICO, CONTENDO CID:

Alto Taquari,

de _

de .

Assinatura do candidato

.....
PROTOCOLO – ANEXO II:

RECEBIDO em /_ / **Por:**

(Assinatura e cargo/função do servidor que protocolou a inscrição do Processo Seletivo).

ANEXO III**REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL**RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL**

Eu,

portador do documento de

identidade nº, inscrito no CPF sob o N.º, inscrito para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado Emergencial - no cargo de Médico Clínico Geral apresento recurso junto à **COMISSÃO ORGANIZADORA**, através do Protocolo n.º, contra decisão do Resultado Final do referido Processo.

I. Do objeto de recurso:

REFERENTE

Alto Taquari, ...de.....de.....

Assinatura do candidato

.....
PROTOCOLO ANEXO III:

RECEBIDO em /_ / Por:

(Assinatura e cargo/função do servidor que protocolou o recurso do Processo Seletivo).

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 059/2017 – EDITAL
RESUMIDO**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos e materiais hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura às 13h30min (Horário de Mato Grosso) dia 14/09/2017. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07h30min às 11h30min e das 13:00min às 17:00min, junto a Pregoeira ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através dos fones (66) 3496-1448/1471 ou (66) 98401-6381 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 25 de agosto de 2017 – Cacilda Ferreira dos Santos - Pregoeira.

PORTARIA 308/2017 DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO
MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS, NA FORMA DA LEI ORGANICA
MUNICIPAL

CONSIDERANDO o disposto no artigo 148 do Estatuto do Servidor Público, bem como a necessidade de criar Comissão Processante, a fim de instruir os processos administrativos disciplinares do município de Alto Taquari-MT, que visam garantir o bom andamento dos serviços públicos;

RESOLVE:

1. Fica criada a Comissão Processante com os seguintes membros:

I- Carlos Eduardo de Paula - Presidente

II- Rudimar José Lang- Secretário

III- Deise Juliana Coelho de Oliveira– Membro

2. A Comissão Disciplinar acima deverá observar os parágrafos 1º e 2º, do artigo 148 do Estatuto do Servidor Público;

Após, deve ser tipificada a infração disciplinar, onde será formulada a indicação do servidor em processo administrativo disciplinar, especificando os fatos contra ele imputados e as respectivas provas, obedecendo-se, em todo o possível, ao disposto no art. 41 do Código de Processo Penal.

Em seguida, o processo terá que seguir o rito especificado no artigo 151 do Estatuto do servidor Público Municipal.

A Comissão deve cumprir o determinado no artigo 152 do Estatuto do Servidor Público, ou seja, não exceder a 60(sessenta) dias o prazo de conclusão do processo administrativo, observando inclusive, os parágrafos 1º e 2º do referido artigo.

3. Esta Portaria revoga a Portaria nº 167/2017.

4. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**FÁBIO MAURI GARBÚGIO**

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 380, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

“Prorroga o prazo para pagamento do IPTU de 2017 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

CONSIDERANDO que o órgão fazendário do município não conseguiu entregar regularmente a notificação de lançamento do IPTU de 2017;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado para o dia 31 de outubro de 2017 o prazo para pagamento do IPTU de 2017 sem prejuízo dos direitos conferidos por lei aos contribuintes do referido imposto municipal.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2017.

FABIO MAURI GARBUGIO (Prefeito Municipal)**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 226/2017.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença ao Servidor **NILTON MELO DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade 409 534 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 298.995.081-87 ocupante do Cargo Efetivo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Esportes no período de 28/08/2017 à 26/10/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 28 de Agosto de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 227/2017.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviços, conforme Art. 12 da Lei Complementar nº 065/2011 aos Servidores:

Nome: (689) ALEXANDRE DA SILVA

Cargo Efetivo: (239) Mecânico

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Classe/Nível: B - 04.

Nome: (711) EROS CEZAR RAMOS JUNIOR

Cargo Efetivo: (243) Técnico em Informática

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Classe/Nível: A - 04.

Nome: (710) JACIRA GOMES DE OLIVEIRA

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Classe/Nível: B - 04.

Nome: (707) JOSÉ TEIXEIRA NETO

Cargo Efetivo: (237) Operador de Máquinas e Veículos

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Classe/Nível: A - 04.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 28 de Agosto de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 0125/2017**

DECRETO N°. 0125/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 026/2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º - Fica anulado o PREGÃO PRESENCIAL 026/2017, em razão do

edital apresentar a descrição de alguns itens sem as especificações necessárias para seu completo entendimento.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 28 de Agosto de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 229/2017**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade à Servidora **MIRIÂ MACHADO DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade 2522277-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 053.500.291-26 contratada no Cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido de 28/08/2017 à 23/02/2018.

Artigo 2º - À servidora gestante será concedida licença por 180 (cento e oitenta) dias, da seguinte forma:

a) 120 (cento e vinte) dias, do dia 28/08/2017 à 25/12/2017 garantido pelo salário maternidade previsto pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

b) 60 (sessenta) dias, do dia 26/12/2017 à 23/02/2018 paga pela Prefeitura Municipal, conforme o que prevê a Lei Complementar 109/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 28 de Agosto de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

**PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 0126/2017**

DECRETO N°. 0126/2017

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 085/2017 PARA EMPRESA: VIDA IDEAL ASSISTENCIA SOCIAL EIRELI - ME.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços a Sra. **AUREA CRISTINA CARRION**, Agente de Combate de Endemias.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 28 de Agosto de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 228/2017.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviços, conforme Art. 14 da Lei Complementar nº 066/2011 aos Servidores:

Nome: (714) FABIANA PATRICIA LEOCÁDIO SOARES PESSOA

Cargo Efetivo: (256) Enfermeira

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Classe/Nível: C - 04.

Nome: (684) MARCO AURELIO CAMPOS FERREIRA

Cargo Efetivo: (255) Odontólogo

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Classe/Nível: C - 04.

Nome: (703) ROSANGELA DOS SANTOS

Cargo Efetivo: (256) Enfermeira

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Classe/Nível: C - 04.

Nome: (693) SIRLEY DE JESUS MACHADO

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Classe/Nível: B - 04.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 28 de Agosto de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA N° 260, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº.SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º -Fica neste ato exonerado, oSrº.VALDEMAR ALMEIDA CARVALHO, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO portador do RG:3993003 DGPC/GO e CPF:869.019.151- 87.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 036/2017 DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

DECRETO MUNICIPAL N° 036/2017 DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

“ESTABELECE MEDIDAS DE REDUÇÃO E CONTROLE DAS DESPESAS DE PESSOAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Araguainha – MT, **SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso das atribuições Legais, e:

CONSIDERANDO, a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal conforme preleciona a LC nº 101/2000;

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de medidas para a recondução das despesas com pessoal do Poder Executivo ao limite prudencial fixado pela LC n. 101/2000.

CONSIDERANDO, que a redução racional dos gastos com pessoal não implica uma perda de qualidade do serviço público;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

CONSIDERANDO, que, atendendo o mandamento constitucional o legislador federal editou a Lei Complementar nº 101/2000, estabelecendo, entre outros, os limites de gastos com despesas com pessoal;

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de se dar cumprimento a todos os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, que o município de Araguainha - MT, no primeiro Quadrimestre do exercício de 2017, excedeu o limite prudencial dos gastos com pessoal, estipulado pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, a necessidade da adoção de medidas de contenção de despesas com pessoal durante o exercício de 2017, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, o atual cenário econômico do país com a crescente diminuição da atividade econômica e consequente perda de receita por parte do setor público;

CONSIDERANDO, que a crise econômica nacional alcançou as finanças desta Municipalidade, traduzindo-se em efetiva diminuição dos valores repassados pela União e pelo Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO, que essa perda de receita acumulou, no primeiro quadrimestre de 2017, uma queda na arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, em relação ao projetado na LDO;

CONSIDERANDO, que essa perda de receita acumulou, no primeiro quadrimestre de 2017, uma queda na arrecadação do FUNDEB, em relação ao projetado na LDO;

CONSIDERANDO, que essa perda de receita acumulou, no primeiro quadrimestre de 2017, uma queda na arrecadação do percentual do ICMS, em relação ao projetado na LDO;

CONSIDERANDO, que a extrapolação do limite de gastos com pessoal ocasiona diversos malefícios para a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a diminuição na receita refletiu diretamente na elevação do percentual de gastos com pessoal, ultrapassando o limite legal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, dentre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa públicas;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto estabelece diretrizes para contenção de despesas de pessoal, que deverão ser observadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, efetivadas por meio das fontes próprias do Tesouro Municipal e com recursos ordinários não vinculados;

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Finanças fica autorizada a liberar a execução orçamentária do exercício de 2017 mediante o atendimento cumulativo das seguintes condições pertinentes a Unidade Orçamentária;

I - registro da previsão da receita e fixação da despesa, efetivado de acordo com a Lei nº 801/016, de 16 de dezembro de 2016 (LOA 2017);

II - conferência pelas Unidades Orçamentárias dos saldos da receita e da despesa após o registro da previsão da receita e fixação da despesa de acordo com a Lei nº 801/016, de 16 de dezembro de 2016 (LOA 2017);

III - informação da Tesouraria Municipal, atestando a disponibilidade financeira do desembolso pela Unidade Orçamentária;

IV - contingenciamento e indisponibilização, pela Secretaria Municipal de Finanças, dos recursos orçamentários consignados na Lei nº 801/016, de 16 de dezembro de 2016 (LOA 2017), para o fim do restabelecimento do equilíbrio financeiro das contas públicas;

Art. 3º. A execução orçamentária e financeira obedecerá aos limites da programação financeira para o exercício, conforme cronograma elaborado, se ainda não foi, providenciar a sua elaboração, em consonância com o art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

§ 1º. Na hipótese de contingenciamento, a liberação ou alteração dos recursos contingenciados e indisponibilizados serão efetuadas conforme exposto abaixo:

I - Para o restabelecimento do equilíbrio financeiro das contas públicas, os empenhos de despesas e investimentos em todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município somente serão realizados após autorização expressa concedida pelo Prefeito Municipal, e mediante a demonstração de efetiva disponibilidade financeira de recursos.

II - Poderão ser autorizados em caráter excepcional e mediante decisão conjunta do Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Finanças e para o atendimento de interesse público justificado pelo gestor, o empenho de despesas e investimentos somente com base na dotação orçamentária disponível.

III - A medida prevista neste artigo terá sua vigência limitada até a data de 31 de dezembro de 2017, podendo ser antecipada por ato dos Secretários de Finanças e de Planejamento, Orçamento e Gestão após autorização concedida pelo Prefeito Municipal e mediante a demonstração do restabelecimento do equilíbrio financeiro atestado por meio dos relatórios **Quadrimestrais** de execução orçamentária.

Art. 4º. Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Comissão de Avaliação e Controle de Gastos com Pessoal, que terá como presidente o Secretário Municipal de Administração e será composta, ainda, pelos seguintes membros: Secretário Municipal de Finanças e Contador da Prefeitura Municipal, bem como Assessor Jurídico.

§ 1º. Cabe aos seus titulares manifestação final conjunta;

§ 2º. Encerrada a análise caberá ao prefeito municipal decidir acerca de sua realização ou não, conforme orientação da Comissão de Avaliação e Controle de Gastos com Pessoal.

§ 3º. A Comissão de Avaliação e Controle de Gastos com Pessoal adotará as medidas e procedimentos, bem como expedirão as instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

§ 4º. Incumbe à Comissão instituída por este Decreto fiscalizar e fazer cumprir os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, para as despesas com pessoal da administração pública municipal, dentro dos prazos nela estabelecidos, ficando dotada de poderes para a prática dos atos abaixo especificados:

I – autorizar, previamente, a inclusão de todo e qualquer acréscimo pecuniário em folhas de pagamento da administração Municipal, visando o rígido controle das despesas com pessoal;

II – propor ao Chefe do Executivo Municipal a adoção de medidas administrativas de contenção de despesas com pessoal, nos termos do disposto no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), visando prevenir a adoção de medidas mais severas previstas nos parágrafos 3º a 7º do art. 169, da Constituição Federal, caso o percentual das despesas com pessoal, em relação à receita corrente líquida, exceder o limite previsto no art. 20 da referida Lei de Responsabilidade Fiscal;

Art. 5º. É vedado aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo apresentar proposta de edição de norma ou adotar providência que sobreleve as despesas do Município relativamente a gastos com pessoal, incluindo-se a reestruturação e a revisão de planos de cargos, carreiras e subsídios, enquanto não forem reduzidas as despesas com pessoal a limite inferior ao prudencial, assim definido pela LC nº 101/2000.

Art. 6º. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverão observar e cumprir as seguintes ações estabelecidas para a gestão da despesa e controle do gasto de pessoal:

I - apresentar programação de redução de despesas com realização de serviços extraordinários para análise e manifestação técnica pela Comissão de Avaliação e Controle de Gastos com Pessoal a qual deverá considerar as despesas realizadas no último quadrimestre, submetendo as suas conclusões ao Prefeito Municipal para aprovação;

II - suspender o pagamento de horas extraordinárias, excetuadas as atividades de saúde, quando justificado pelo interesse público devidamente motivado perante a autoridade superior;

III - condicionar a convocação para a prestação de serviços extraordinários dos servidores não previstos no inciso II do caput deste artigo à prévia e indispensável autorização da Comissão de Avaliação e Controle de Gastos com Pessoal, bem como em última análise, do prefeito municipal;

IV - suspender a reestruturação ou qualquer revisão de planos de cargos, carreiras e vencimentos da Administração direta, autárquica e fundacional, bem como planos de cargos e salários das empresas públicas e sociedades de economia mista, pertencentes ao orçamento fiscal e de seguridade social, que impliquem em aumento da despesa de pessoal;

V - suspender a concessão de afastamentos de servidores públicos para realização de cursos de aperfeiçoamento ou outros que demandem substituição, salvo os já concedidos até a data de publicação deste Decreto;

VI – suspender todo e qualquer pagamento de gratificação concedida a servidores públicos efetivos e comissionados.

Parágrafo único. As situações excepcionais serão decididas pelo Prefeito Municipal, ouvido, previamente, a Comissão de Avaliação e Controle de Gastos com Pessoal.

Art. 7º. As licenças para tratar de interesse particular somente poderão ser autorizadas em situações que não gerem a necessidade de substituição do servidor, observados os demais requisitos exigidos para a concessão desse afastamento.

Art. 8º. São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto os Secretários Municipais do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. As Unidades Orçamentárias e Administrativas competentes adotarão as medidas e os procedimentos necessários à redução das despesas de custeio administrativo e à sua adequação aos limites fixados neste Decreto.

§ 2º. Os ordenadores de despesas poderão ser responsabilizados pelo não cumprimento das obrigações previstas neste Decreto.

Art. 9º. Fica vedada a partir desta data e até a adequação dos limites com pessoal, a realização de horas extras e pagamentos de gratificações a todo o quadro de servidores municipais, ressalvados os casos expressa-

mente autorizados pelo Prefeito Municipal, com parecer prévio da Comissão de Avaliação e Controle de Gastos com Pessoal.

Art. 10º. Ficam suspensas a partir desta data e até a adequação dos limites com pessoal:

I – novas nomeações de servidores em cargos de provimento em comissão e contratações temporárias, salvo as contratações decorrentes do último concurso público municipal e processo seletivo simplificado realizado pela Prefeitura Municipal, bem como as situações de necessidade excepcional, prévia e devidamente justificada e autorizada pela Comissão de Avaliação e Controle de Gastos com Pessoal;

II – novos afastamentos ou cedências de servidores com ônus para o Município, para todo e qualquer órgão;

III – concessão de licenças para trato de interesse particular, quando implicarem em nomeações para substituição;

IV – pagamento e o gozo de licença prêmio, este último quando implicar em substituições;

Parágrafo Único. Até que o percentual de limites de gasto com pessoal se normalize, fica vedada a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

Art. 11º. Cada Secretaria deverá avaliar suas necessidades, em face do imperativo de limitarem os seus gastos com pessoal, de forma que o Poder Executivo possa alcançar, durante o segundo e terceiro quadrimestre de 2017, sem prejuízo dos serviços postos à disposição da população, o percentual de controle de gastos com as despesas com pessoal exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Caberá a cada Secretaria apresentar estudo detalhado de seus gastos, apontando, o mais especificamente possível, medidas cabíveis de serem adotadas com o objetivo de redução de gastos, bem como o prazo em que tais medidas podem ser implementadas.

Art. 12º. Até que o percentual de limites de gasto com pessoal se normalize fica vedada a criação de cargo, emprego ou função.

Art. 13º. Até que o percentual de limites de gasto com pessoal se normalize fica vedada a alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa.

Art. 14º. Também fica vedado, até que o percentual de limites de gasto com pessoal se normalize o provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação e saúde.

Art. 15º. As medidas ora determinadas somente poderão ser suspensas quando a despesa com pessoal da Administração Direta seja reduzida a patamares abaixo do limite prudencial estabelecido pelo art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. A suspensão das medidas poderá ser gradativa, conforme se obtenham resultados positivos à redução das despesas com pessoal.

§ 2º. Caso as medidas ora adotadas não sejam suficientes para atender aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, outras poderão ser editadas, visando sempre a redução de despesas com pessoal.

Art. 16º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Araguaína – MT, 16 de Agosto de 2017.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 250 DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Elevar o nível dos servidores:

Arnaldo Barreto – CPF: 503.384.741-72 Edson de Oliveira Filho – CPF: 387.913.401-44 Estelita Ferreira de Souza – CPF: 496.074.991-15 Geraldo Evangelista da Silva – CPF: 304.197.271-91 Guiomar Rodrigues da Silva – CPF: 325.640.231-34 Huguine Gonçalves Naves – CPF: 201.740.551-53 Maria José Alves Gonçalves – CPF: 592.873.731-91 Oneide Rodrigues da Silva Freitas - 535.024.341-15 Suely da Silva Guimarães – CPF: 592.764.601-87 Orlando de Souza Reis – CPF: 333.067.881-04 Juliani Mateus de Oliveira Costa – CPF: 011.392.221-39 Livia Rezende Farias – CPF: 912.445.011-15 Sibely Aparecida Gomes da Cruz – CPF: 031.436.971-64

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 251 DE 09 DE AGOSTO 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor, **ORLANDO DE SOUZA REIS, CONTADORRG: 1305808 SSP/GO e CPF: 333.067.881-04** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de: **06/08/2016 à 05/08/2017**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de: **09/08/2017** devendo seu retorno acontecer em **08/09/2017**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 252 DE 09 DE AGOSTO 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora, **DIVINA PEREIRA DE ALMEIDA RG: 0721396-4 e CPF: 005.795.781-94** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de: **01/04/2013 à 31/03/2014**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de: **09/08/2017** devendo seu retorno acontecer em **08/09/2017**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 253, DE 14 DE AGOSTO 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº. **SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias aservidora, **MARIA DALVA MARQUES NAVES, CONTINUO, RG: 437406 SSP/MT e CPF: 819.279.321-49** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de: **01/03/2016 à 28/02/2016**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de: **14/08/2017** devendo seu retorno acontecer em **13/09/2017**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 254, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº. **SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor, **HERONIAS TEIXEIRA SOUZA**, atendendo a necessidades do interessado, de acordo que preceitua o Art. 97 incisos XVII da lei Orgânica do Município. Referente ao período de: 10/02/2009 à 09/02/2014, sendo 30 (Trinta) dias afastado a partir de 16/08/2017, devendo seu retorno acontecer em 15/09/2017.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Artigo 3º – Registre, Publique e Cumpra-se.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 255, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº. **SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença-Prêmio a servidora, **MARIA JOSÉ MENDES DAVID DA SILVA**, atendendo a necessidades do interessado, de acordo que preceitua o Art. 97 incisos XVII da lei Orgânica do Município. Referente ao período de: 01/01/1989 à 01/01/1994, sendo 90 (Noventa) dias afastado a partir de 21/08/2017, devendo seu retorno acontecer em 20/11/2017.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Artigo 3º – Registre, Publique e Cumpra-se.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 261, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar o Servidor Srº Vander Lúcio Nunes de Jesus portador do RG:3829835 DGPC/GO e CPF: 003.914.751-77 lotado na Secretaria Municipal de Administração para desempenhar suas funções junto à Secretaria de Obras e Viação, fica também neste ato exonerado, o Srº. **VANDER LÚCIO NUNES DE JESUS, do cargo de PREGOEIRO**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 262, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º -Fica neste ato nomeado ao cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, o Srº. **ANTONIO BONFIM DE OLIVEIRA**, portador do RG: 04374266 SJ/MT e CPF: 201.717.661-68.

Artigo 2º - O Secretário nomeado no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - A presente portaria só terá validade de 30 dias.

Artigo 5º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 263, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SR. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal na Modalidade Pregão, para o exercício de 2017, composta dos seguintes servidores municipais:

Pregoeiro: JOSÉ CARLOS NAVES GONÇALVES

Secretária: SIDEUMA A. R. FERREIRA DUTRA

Membro: GARCIA JOSÉ DE SOUZA

Membro: DIOCLECIANO ROSA DE JESUS

Art. 2º - A Comissão ora instituída será responsável pela elaboração, apreciação e julgamento dos processos licitatórios de responsabilidade do Executivo Municipal, na modalidade Pregão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 013/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 013/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE ARAPUTANGA LTDA, inscrita no CNPJ: CNPJ: 14.961.171/0001-91, CONFORME DISPOSTO NO ART. 57, II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si celebrarem de um lado O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N.º 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG n. 320.719 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob n.º 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Artur Francisco Xavier, n.º 290 no Bairro Santo Antônio do Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE ARAPUTANGA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **14.961.171/0001-91**, Inscrição Estadual: **13091205-0**, com sede na **Rua Rui Barbosa N.º 228 – Centro- Araputanga/MT- CEP 78.260-000**, neste ato representada pelo sócio proprietário o **JESUS ROBERTO DE ANGELONI**, brasileiro, casado, médico, portador do RG 4.805.558 SSP/SP CPF: 686.309.728-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente contrato nos termos do Contrato Administrativo nº 013/2017, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FATOS, DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. - As partes contraentes, na data de 10 de janeiro de 2017, assinaram contrato, tendo em vista o processo licitatório realizado pela administração municipal na modalidade de Inexigibilidade nº 001/2017.

1.2. - Ficou estipulado na Cláusula Primeira desse instrumento o objeto contratual, acarretando em obrigação de fazer da CONTRATADA, com prazo determinado pela Cláusula Quarta do contrato original.

1.3. - Após todos os procedimentos iniciais de implantação dos trabalhos, levantamentos, acompanhamento e outros que se fizeram necessários,

alcançou-se uma metodologia adequada e segura, fazendo com que os anseios da CONTRATANTE, se dessem por muito satisfatórios.

1.4. - A Administração se sentiu na necessidade de promover a renovação do Contrato em epígrafe, visto tratar-se de serviços de natureza continuada, sendo a Contrata a única fornecedora deste objeto, conforme constatado no Procedimento de Inexigibilidade nº 001/2017 e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

1.5. - O presente aditivo encontra embasamento legal no inciso II do Art. 57 e do Art. 65 todos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO E VALOR E PRAZO

2.1. Sob a inteligência do art. 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93, as partes contraentes resolvem prorrogar o prazo contratual.

2.2. Conforme Contrato Administrativo n.º 13/2017, as partes mencionadas resolvem em “Segundo Termo Aditivo” alterar a Cláusula Quarta do contrato originário, que trata do prazo pactuado para vigência contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Adita-se o prazo, prorrogando-se a vigência, ficando estabelecido novo prazo de vigência a contar do término do Contrato Originário e a findar em 31/12/2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Adita-se o valor global do contrato originário, que passará a ser de R\$ 2.579.850,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRAENTES

4.1. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA QUINTA- DO FORO:

5.1. - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 30 de junho de 2017.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE ARAPUTANGA LTDA – EPP

CNPJ: 14.961.171/0001-91

JESUS ROBERTO DE ANGELONI

CONTRATADA

LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 022-2017

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 022/2017, cujo Objeto é o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Toner e Cartuchos para as impressoras das secretarias municipais. Dia: 12/09/2017. Entrega dos Envelopes de Proposta de Preço, Habilitação e Credenciamento: Até às 08h00min (horário do Estado de Mato Grosso), do dia 12/09/2017. Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet no www.araputanga.mt.gov.br Abertura do envelope

pe N° 01: Dia 12/09/2017, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei n° 9.648/98) e Decreto Municipal n° 029/2010.

Araputanga-MT, 28 de agosto de 2017.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 211/2017

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 064/2017, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO CLUBE OLÍMPICO DE ARAPUTANGA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS, RECREATIVOS E DESPORTIVOS E REALIZAÇÃO DE AULAS DE NATAÇÃO.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 064/2017, oriundo da Dispensa de Licitação n° 003-2017. Empresa: CLUBE OLÍMPICO DE ARAPUTANGA, CNPJ/MF sob o n° 15.023.187/0001-16.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelo servidor do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Srª. Valéria Ramos Neves Henrique - Responsável pelos itens requisitados da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sr. Cícero Guilherme Falivene de Sousa – Responsável pelos itens requisitados da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de agosto de 2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 129/2016 – FIRMADO COM A HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 129/2016 – FIRMADO COM A HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si celebrarem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CGC/MF sob n.º 15.023.914/0001-45, com a sede na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, na Rua Antenor Mamedes, n.º 911, neste ato representada pelo seu Prefeito **JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG n. 320.719 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob n.º. 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Artur Francisco Xavier, n.º. 290 no Bairro Santo Antônio do Município de Araputanga/MT, doravante denomi-

nada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 06.928.948/0001-98, com sede Av. Generoso Malheiros, n° 748, Bairro Cidade Verde, CEP: 78.028-685, Cuiabá-MT, neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. **José Roberto Ribeiro**, brasileiro, geólogo, portador do Doc. de Id. 1604179961 CREA/PB e do CPF 160.846.674-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem alterar o presente contrato nos termos do Contrato Administrativo n° 129/2016, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA QUARTA**, em que as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem fazer um termo aditivo para prorrogar a vigência do contrato e prazo de execução da obra, objeto do contrato n° 129/2016. **EXECUÇÃO DE OBRA, VISANDO A AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT**, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro constante no Processo Licitatório Tomada de Preços n° 001/2016.

PARÁGRAFO ÚNICO

Adita-se: vigência do contrato, que era de 10/07/2017 a 07/10/2017, prorroga-se, ficando estabelecida nova vigência de 08/10/2017 a 05/01/2018 e prazo para a execução dos serviços, que era de 30/04/2017 a 28/07/2017, prorroga-se, ficando estabelecido novo prazo de execução de 29/07/2017 a 26/10/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica justificado o presente ato conforme, justificativa e cronograma físico financeiro da área técnica de engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araputanga - MT, 26 de julho de 2017.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JOÃO GUSTAVO F. S. JUNIOR

ENG. CIVIL – CREA N° 5064045506

FISCAL DA OBRA

HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI

CNPJ n° 06.928.948/0001-98

José Roberto Ribeiro

Doc. de Id. 1604179961 CREA/PB e do CPF 160.846.674-49

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO 5 AD. CONT. 113.2016**

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO DO CONTRATO N° 113/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ILMAR FERNANDES DE CARVALHO-ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DE VALOR VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 PERÍODO DE EXECUÇÃO: 31/07/2017 ATÉ 31/10/2017

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2017**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO****PORTARIA Nº 136/2017**

SÚMULA: Dispõe sobre a designação do Chefe de Gabinete para exercer cumulativamente as funções de Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, inciso III, alínea "d", c/c art. 18, § 2º, ambos da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, interinamente, para exercer cumulativamente o cargo em comissão de Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico o Srº DONIVAL DA COSTA QUEIROZ, portador da Carteira de Identidade nº RG. 966397 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 985.391.241-49, sem ônus do exercício das funções para a municipalidade.

Art. 2º - Ratifica-se integralmente a Portaria n.º 115/2017, onde nomeou-se o Srº. DONIVAL DA COSTA QUEIROZ ao cargo em comissão de Chefe de Gabinete.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Agosto de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 137/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a designação do Assessor Especial para exercer cumulativamente as funções de Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, inciso III, alínea "d", c/c art. 18, § 2º, ambos da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, interinamente, para exercer cumulativamente o cargo em comissão de Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente o Srº WAGNER MARCOSKI, portador da Carteira de Identidade nº RG. 1387067 0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 949.705.131-04, sem ônus do exercício das funções para a municipalidade.

Art. 2º - Ratifica-se integralmente a Portaria n.º 118/2017, onde nomeou-se o Srº. WAGNER MARCOSKI ao cargo em comissão de Assessor Especial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Agosto de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 130/2017

SÚMULA: Dispõe sobre tornar sem efeito a Portaria que designa Gerente de Frotas e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, inciso VI, alínea "f" da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº052/2017, que desequinou sem ônus para a Prefeitura, **Bruno Amorim de Moura**, portador da Carteira de Identidade nº RG. 2464753-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 049.789.411-48 para responder pelo cargo em comissão de Gerente de Frotas e alimentação do Site da Prefeitura.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 07 de Agosto de 2017

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Agosto de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 131/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da Gerente de Programas e Projetos de Assistência Social e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, inciso VI, alínea "f" da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar MARLENE RIBEIRO DOS SANTOS, portadora da Carteira de Identidade nº RG. 000499090 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 465.421.911-00, para exercer o cargo de Gerente de Programas e Projetos de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Agosto de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 133/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a designação da Secretaria Municipal de Assistência Social para exercer cumulativamente as funções de Secretária Municipal de Comunicação, Cultura e Desporto.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, inciso III, alínea "d", c/c art. 18, § 2º, ambos da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, interinamente, para exercer cumulativamente o cargo em comissão de Secretária Municipal de Comunicação Cultura e Desporto CRIS VERÔNICA BRAGANÇA QUEIROZ, portadora da Carteira de Identidade nº RG. 1080483-8 SSP/BA e inscrita no CPF: sob o nº 853.329.171-04, sem ônus do exercício das funções para a municipalidade.

Art. 2º - Ratifica-se integralmente a Portaria n.º 002/2017, onde nomeou-se a Sra. CRIS VERONICA BRAGANÇA QUEIROZ ao cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Agosto de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 134/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a designação da Secretaria Municipal de Saúde para exercer cumulativamente as funções de Secretária Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, inciso III, alínea "d", c/c art. 18, § 2º, ambos da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, interinamente, para exercer cumulativamente o cargo em comissão de Secretária Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários o Srº WAGNER RADICA DE MEDEIROS, portador da Carteira de Identidade nº RG. 472533 SSP/MT e inscrito no CPF: sob o nº 432.737.691-49, sem ônus do exercício das funções para a municipalidade.

Art. 2º - Ratifica-se integralmente a Portaria n.º 101/2017, onde nomeou-se o Srº. WAGNER RADICA DE MEDEIROS ao cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Agosto de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 135/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a designação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Viação e Obras para exercer cumulativamente as funções de Secretária Municipal de Agricultura.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, inciso III, alínea "d", c/c art. 18, § 2º, ambos da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, interinamente, para exercer cumulativamente o cargo em comissão de Secretária Municipal de Agricultura o Srº ARTUR MANOEL DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade nº RG. 560484-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 353.951.251-91, sem ônus do exercício das funções para a municipalidade.

Art. 2º - Ratifica-se integralmente a Portaria n.º 032/2017, onde nomeou-se o Srº. ARTUR MANOEL DE SOUZA ao cargo em comissão de Secretária Municipal de Infraestrutura, Viação e Obras.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Agosto de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

ERRATA AO PREGÃO PRESENCIAL 016/2017

ONDE SE LÊ:

ANEXO I.I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA, QUANTIDADES

E VALORES ESTIMADOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Almofada carimbo azul	UNID	60	4,53	271,80
02	Almofada carimbo preto	UNID	15	4,53	67,95
03	Apontador simples	CX	30	9,50	285,00
04	Agenda 2017	UNID	13	28,83	374,79
05	Alfinete p/ mapa, com 50 unid	CX	20	5,13	102,60
06	Abastecedor de pincel p/ quadro azul.	UNID	10	5,07	50,70
07	Abastecedor de pincel p/ quadro preto	UNID	10	5,07	50,70
08	Abastecedor de pincel p/ quadro vermelho	UNID	10	5,07	50,70
09	Aspiral p/encadernação 07 MM	PCT	125	13,33	1.666,25
10	Aspiral p/ encadernação 09 MM	PCT	125	17,20	2.150,00
11	Aspiral p/ encadernação 12 mm	PCT	55	25,50	1.402,50
12	Aspiral p/ encadernação 17 mm	PCT	55	29,83	1.640,65
13	Aspiral p/ encadernação 25 mm	PCT	55	35,33	1.943,15
14	Aspiral p/ encadernação 29 mm	PCT	55	35,00	1.925,00
15	Aspiral p/ encadernação 33 mm	PCT	55	37,00	2.035,00
16	Borracha escolar branca	CX	208	13,67	2.843,36
17	Calculadora	UNID	50	19,33	966,50
18	Pasta AZ lombo largo	UND	536	13,23	7.091,28
19	Pasta AZ lombo estreito	UNID	300	13,23	3.969,00
20	Pasta sanfonada A4	UNID	300	30,80	9.240,00
21	Pasta suspensa p/ arquivo	UND	422	3,07	1.295,54
22	Pasta classificatória de plástico	UNID	100	2,12	212,00
23	Pasta grampo trilho de plástico	UND	130	2,12	275,60
24	Pasta elástica de PVC c/ abas e elástico.	UNID	670	2,35	1.574,50
25	Pasta de papelão com abas e elástico	UNID	500	1,93	965,00
26	Pasta plástica em L PP	UNID	100	1,07	107,00
27	Pasta catalogo de 50 folhas c/ envelope plástico	UNID	20	14,57	291,40
28	Pasta catalogo de 100 folhas c/ envelope plástico	UNID	40	31,83	1.273,20
29	Papel A4, com 10 unid.	CX	131	214,97	28.161,07

30	Bandeja de escritório c/ 03 gavetas	UND	10	50,67	506,70
31	Livro ata 50 folhas	UNID	70	8,70	609,00
32	Livro ata 100 folhas	UND	130	15,20	1.976,00
33	Livro ponto grande	UND	55	20,03	1.101,65
34	Livro protocolo	UNID	13	9,87	128,31
35	Livro caixa	UNID	05	19,80	99,00
36	Caixa de arquivo morto em polionda.	CX	122	4,67	569,74
37	Caixa de arquivo morto em plástico.	CX	152	4,67	709,84
38	Caneta errorex	UNID	10	8,03	80,30
39	Caneta preta bico fino cx	CX	54	69,60	3.758,40
40	Caneta azul bico fino cx	CX	103	69,60	7.168,80
41	Caneta vermelha bico fino	CX	21	69,60	1.461,60
42	Caneta hidrocor cx c/ 12x1	CX	300	8,27	2.481,00
43	Cesto para lixo, todo em metal telo preto	UNID	50	26,40	1.320,00
44	Lápis nº2 preto	CX	57	55,30	3.152,10
45	Corretivo	CX	60	25,40	1.524,00
46	Marca texto cores variadas.	CX	105	20,37	2.138,85
47	Cola quente fina	PCT	50	63,33	3.166,50
48	Cola quente grossa	PCT	130	63,33	8.232,90
49	Envelope A4 amarelo	UND	2.300	0,39	897,00
50	Envelope pequeno p/ convite	UNID	100	0,36	36,00
51	Envelope p/ papel B5	UNID	50	0,40	20,00
52	Papel vergê (branco)	PCT	10	20,33	203,30
53	Pen drive-8g	UND	35	27,00	945,00
54	Pen drive 4gb	UNID	15	26,00	390,00
55	Cadernos grande capa dura 100 folhas	UND	205	7,77	1.592,85
56	Pranchetas	UND	40	4,30	172,00
57	Tesoura media sem ponta	UNID	300	4,7000	1.410,00
58	Tesoura grande sem ponta	UND	31	12,16	376,96
59	Tesoura grande com ponta fina	UNID	50	18,33	916,50
60	Cola em bastão atóxica 36 gramas.	UNID	30	5,53	165,90
61	Cola branca grande 90g	UND	380	2,13	809,40
62	Cola colorida cx com 6x1	CX	300	9,20	2.760,00
63	Bloco de note e anote	UND	150	4,67	700,50
64	Clips (1/0)	UNID	53	2,33	123,49
65	Clips (2/0)	CX	100	2,33	233,00
66	Clips (4/0)	CX	95	2,33	221,35
67	Clips (6/0)	CX	97	2,97	288,09
68	Clips(8/0)	UND	27	2,93	79,11
69	Estilete plástico com lamina de aço	UNID	52	2,37	123,24
70	Porta caneta e lembretes	UND	10	8,90	89,00
71	Pincel atômico azul	CX	50	46,67	2.333,50
72	Grampos p/ grampeador 26/6	CX	105	6,70	703,50
73	Grampo p/ grampeador de madeira 106/6	CX	03	17,33	51,99
74	Grampeador de parede 30mmx187	UNID	10	135,00	1.350,00
75	Grampo p/ grampeador de parede	CX	10	16,37	163,70
76	Grampeador de madeira	UND	01	135,03	135,03
77	Grampeador grande de metal 26/6	UNID	63	39,37	2.480,31
78	Grampeador pequeno	UNID	42	15,53	652,26
79	Grampo p/ grampeador 23/15	CX	15	16,03	240,45
80	Grampo p/ grampeador 23/24	CX	20	18,20	364,00
81	Grampo trilho em chapa de aço	CX	100	12,70	1.270,00
82	Giz escolar branco cx	CX	300	65,03	19.509,00
83	Giz escolar colorido cx	CX	300	86,37	25.911,00
84	Giz cera cx c/ 12x1	CX	200	2,47	494,00
85	Tinta de pincel atômico azul	VD	55	6,20	341,00
86	Tinta de pincel atômico preto	VD	53	6,20	328,60
87	Tinta de pincel atômico vermelho	VD	53	6,20	328,60
88	Tinta preta p/ almofada de carimbo	UND	33	4,07	134,31
89	Tinta guache cx 12x1	UNID	300	8,07	2.421,00
90	Régua acrílica 30cm	UND	210	1,58	331,80
91	Régua acrílica 50cm	UNID	502	2,96	1.485,92
92	Percevejo	CX	25	3,37	84,25
93	Fita adesiva larga transparente	UNID	409	4,65	1.901,85
94	Pasta sanfonada	CX	55	50,33	2.768,15
95	Papel cartolina azul	UNID	400	0,74	222,00
96	Papel cartolina verde	UNID	100	0,74	74,00
97	Papel cartolina branco	UNID	100	0,74	74,00
98	Papel cartolina amarelo	UNID	100	0,74	74,00
99	Papel cartolina rosa	UNID	100	0,74	74,00
100	Papel camurça sortidas	PCT	400	28,00	11.200,00
101	Papel crepom vermelho	UNID	200	1,22	244,00
102	Papel crepom verde	UNID	100	1,22	122,00
103	Papel crepom branca	UNID	100	1,22	122,00
104	Papel crepom amarelo	UNID	100	1,22	122,00
105	Papel crepom rosa	UNID	100	1,22	122,00
106	Papel micro ondulado sortidas	PCT	100	36,07	3.607,00

107	Papel cartão sortidas	PCT	50	26,60	1.330,00
108	Papel laminado sortidos	PCT	100	43,33	4.333,00
109	Papel celofane	UND	100	1,25	125,00
110	Papel kraft 66x96	UNID	150	1,62	243,00
111	Papel adesivo p/ encadernação	ROLO	05	52,00	260,00
112	Papel almaço com pauta	RESMA	100	61,33	6.133,00
113	Papel almaço sem pauta	RESMA	100	61,33	6.133,00
114	Papel de seda sortido	PCT	100	25,67	2.567,00
115	EVA azul	UNID	220	2,21	486,20
116	EVA branco	UNID	220	2,21	486,20
117	EVA verde	UNID	220	2,18	479,60
118	EVA	UNID	220	2,21	486,20
119	EVA amarelo	UNID	220	2,21	486,20
120	EVA preto	UNID	220	2,21	486,20
121	EVA vermelho	UNID	220	2,21	486,20
122	EVA rosa	UNID	220	2,21	486,20
123	EVA liso sortidos	PCT	300	21,97	6.591,00
124	EVA com glitter sortidos	PCT	200	34,33	6.866,00
125	TNT rosa	ROLO	03	97,00	291,00
126	TNT azul	RL	13	97,00	1.261,00
127	TNT branco	RL	13	77,00	1.001,00
128	TNT verde	RL	13	97,00	1.261,00
129	TNT amarelo	RL	13	97,00	1.261,00
130	TNT vermelho	RL	13	97,00	1.261,00
131	TNT Preto	RL	13	97,00	1.261,00
132	TNT estampado	RL	13	295,00	3.835,00
133	Capa p/ encadernação transparente	PCT	15	30,83	462,45
134	Capa p/ encadernação preta	PCT	15	30,83	462,45
135	Pincel atômico vermelho	UND	82	4,87	399,34
136	Pincel atômico preto	UNID	70	4,87	340,90
137	Pincel atômico azul	UNID	70	4,87	340,90
138	Bastão para cola quente grosso	UND	320	1,68	537,60
139	Bastão para cola quente fina	UNID	300	1,20	360,00
140	Pistola p/ cola quente fina	UNID	100	21,67	2.167,00
141	Pistola p/ cola quente grosso	UNID	100	35,33	3.533,00
142	Barbante cru	UND	50	17,33	866,50
143	Extrator de grampos	UND	35	2,70	94,50
144	Pasta cartão duplex	UND	20	2,53	50,60
145	Tecidos p/ roupas cetim floral	MTS	300	31,97	9.591,00
146	Rolo de papel contact transparente	RL	20	82,00	1.640,00
147	Perfurador de 2 furos grande	UND	48	62,00	2.976,00
148	Pasta elástica	UND	50	2,67	267,00
149	Lapis de cor grande	CX	350	5,97	2.089,50
150	Lápis de cor pequeno	CX	150	2,70	405,00
151	Lantejola grande em cores diferentes	PC	50	2,47	123,50
152	Canetinha	CX	20	6,23	124,60
153	Molha dedo – creme especial	UNID	65	4,03	261,95
154	Folha de encadernação de PVC transparente A4.	UNID	300	0,34	102,00
155	Folha de encadernação de PVC azul A4	UNID	300	0,40	120,00
156	Saco de elástico latex de amarrar dinheiro	SACO	15	24,33	364,95

LEIA-SE:

ANEXO I.I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA, QUANTIDADES**E VALORES ESTIMADOS**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Almofada carimbo azul	UNID	60	4,53	271,80
02	Almofada carimbo preto	UNID	15	4,53	67,95
03	Apontador simples C/100	CX	30	9,50	285,00
04	Agenda do ano	UNID	13	28,83	374,79
05	Alfinete p/ mapa, com 50 unid	CX	20	5,13	102,60
06	Abastecedor de pincel p/ quadro azul.	UNID	10	5,07	50,70
07	Abastecedor de pincel p/ quadro preto	UNID	10	5,07	50,70
08	Abastecedor de pincel p/ quadro vermelho	UNID	10	5,07	50,70
09	Aspiral p/encadernação 07 MM c/100	PCT	125	13,33	1.666,25
10	Aspiral p/ encadernação 09 MM	PCT	125	17,20	2.150,00
11	Aspiral p/ encadernação 12 mm c/100	PCT	55	25,50	1.402,50
12	Aspiral p/ encadernação 17 mm c/100	PCT	55	29,83	1.640,65
13	Aspiral p/ encadernação 25 mm c/48	PCT	55	35,33	1.943,15
14	Aspiral p/ encadernação 29 mm c/36	PCT	55	35,00	1.925,00
15	Aspiral p/ encadernação 33 mm c/27	PCT	55	37,00	2.035,00
16	Borracha escolar branca c/40	CX	208	13,67	2.843,36
17	Calculadora	UNID	50	19,33	966,50
18	Pasta AZ lombo largo	UND	536	13,23	7.091,28
19	Pasta AZ lombo estreito	UNID	300	13,23	3.969,00

20	Pasta sanfonada A4	UNID	300	30,80	9.240,00
21	Pasta suspensa p/ arquivo	UND	422	3,07	1.295,54
22	Pasta classificatória de plástico	UNID	100	2,12	212,00
23	Pasta grampo trilho de plástico	UND	130	2,12	275,60
24	Pasta elástica de pvc c/ abas e elástico.	UNID	670	2,35	1.574,50
25	Pasta de papelão com abas e elástico	UNID	500	1,93	965,00
26	Pasta plástica em L PP	UNID	100	1,07	107,00
27	Pasta catalogo de 50 folhas c/ envelope plástico	UNID	20	14,57	291,40
28	Pasta catalogo de 100 folhas c/ envelope plástico	UNID	40	31,83	1.273,20
29	Papel A4, com 10 unid.	CX	131	214,97	28.161,07
30	Bandeja de escritório c/ 03 gavetas	UND	10	50,67	506,70
31	Livro ata 50 folhas	UNID	70	8,70	609,00
32	Livro ata 100 folhas	UND	130	15,20	1.976,00
33	Livro ponto grande	UND	55	20,03	1.101,65
34	Livro protocolo	UNID	13	9,87	128,31
35	Livro caixa	UNID	05	19,80	99,00
36	Caixa de arquivo morto em polionda.	CX	122	4,67	569,74
37	Caixa de arquivo morto em plástico.	CX	152	4,67	709,84
38	Caneta errorex	UNID	10	8,03	80,30
39	Caneta preta bico fino c/50	CX	54	69,60	3.758,40
40	Caneta azul bico fino cx c/50	CX	103	69,60	7.168,80
41	Caneta vermelha bico fino c/50	CX	21	69,60	1.461,60
42	Caneta hidrocor cx c/ 12x1	CX	300	8,27	2.481,00
43	Cesto para lixo, todo em metal telo preto	UNID	50	26,40	1.320,00
44	Lápis nº2 preto c/144	CX	57	55,30	3.152,10
45	Corretivo c/12	CX	60	25,40	1.524,00
46	Marca texto cores variadas. c/12	CX	105	20,37	2.138,85
47	Cola quente fina c/ 1 kg	PCT	50	63,33	3.166,50
48	Cola quente grossa c/1 kg	PCT	130	63,33	8.232,90
49	Envelope A4 amarelo	UND	2.300	0,39	897,00
50	Envelope pequeno p/ convite	UNID	100	0,36	36,00
51	Envelope p/ papel B5	UNID	50	0,40	20,00
52	Papel vergê (branco) c/50	PCT	10	20,33	203,30
53	Pen drive-8g	UND	35	27,00	945,00
54	Pen drive 4gb	UNID	15	26,00	390,00
55	Cadernos grande capa dura 100 folhas	UND	205	7,77	1.592,85
56	Pranchetas	UND	40	4,30	172,00
57	Tesoura media sem ponta	UNID	300	4,7000	1.410,00
58	Tesoura grande sem ponta	UND	31	12,16	376,96
59	Tesoura grande com ponta fina	UNID	50	18,33	916,50
60	Cola em bastão atóxica 36 gramas.	UNID	30	5,53	165,90
61	Cola branca grande 90g	UND	380	2,13	809,40
62	Cola colorida cx com 6x1	CX	300	9,20	2.760,00
63	Bloco de note e anote	UND	150	4,67	700,50
64	Clips (1/0) c/100	UNID	53	2,33	123,49
65	Clips (2/0) c/100	CX	100	2,33	233,00
66	Clips (4/0) c/50	CX	95	2,33	221,35
67	Clips (6/0) c/50	CX	97	2,97	288,09
68	Clips(8/0) c/25	UND	27	2,93	79,11
69	Estilete plástico com lamina de aço	UNID	52	2,37	123,24
70	Porta caneta e lembretes	UND	10	8,90	89,00
71	Pincel atômico azul c/12	CX	50	46,67	2.333,50
72	Grampos p/ grampeador 26/6 c/5000	CX	105	6,70	703,50
73	Grampo p/ grampeador de madeira 106/6 c/5000	CX	03	17,33	51,99
74	Grampeador de parede 30mmx187	UNID	10	135,00	1.350,00
75	Grampo p/ grampeador de parede c/5000	CX	10	16,37	163,70
76	Grampeador de madeira (rocama)	UND	01	135,03	135,03
77	Grampeador grande de metal 26/6	UNID	63	39,37	2.480,31
78	Grampeador pequeno	UNID	42	15,53	652,26
79	Grampo p/ grampeador 23/15 c/5000	CX	15	16,03	240,45
80	Grampo p/ grampeador 23/24 c/5000	CX	20	18,20	364,00
81	Grampo trilho em chapa de aço c/50	CX	100	12,70	1.270,00
82	Giz escolar branco c/12	CX	300	65,03	19.509,00
83	Giz escolar colorido cx c/12	CX	300	86,37	25.911,00
84	Giz cera cx c/ 12x1	CX	200	2,47	494,00
85	Tinta de pincel atômico azul	VD	55	6,20	341,00
86	Tinta de pincel atômico preto	VD	53	6,20	328,60
87	Tinta de pincel atômico vermelho	VD	53	6,20	328,60
88	Tinta preta p/ almofada de carimbo	UND	33	4,07	134,31
89	Tinta guache cx 12x1	UNID	300	8,07	2.421,00
90	Régua acrílica 30cm	UND	210	1,58	331,80
91	Régua acrílica 50cm	UNID	502	2,96	1.485,92
92	Percevejo c/100	CX	25	3,37	84,25
93	Fita adesiva larga transparente 45X45	UNID	409	4,65	1.901,85
94	Pasta sanfonada	UNID	55	50,33	2.768,15
95	Papel cartolina azul	UNID	400	0,74	222,00
96	Papel cartolina verde	UNID	100	0,74	74,00

97	Papel cartolina branco	UNID	100	0,74	74,00
98	Papel cartolina amarelo	UNID	100	0,74	74,00
99	Papel cartolina rosa	UNID	100	0,74	74,00
100	Papel camurça sortidas c/25 f	PCT	400	28,00	11.200,00
101	Papel crepom vermelho	UNID	200	1,22	244,00
102	Papel crepom verde	UNID	100	1,22	122,00
103	Papel crepom branca	UNID	100	1,22	122,00
104	Papel crepom amarelo	UNID	100	1,22	122,00
105	Papel crepom rosa	UNID	100	1,22	122,00
106	Papel micro ondulado sortidas c/10 f	PCT	100	36,07	3.607,00
107	Papel cartão sortidas c/20 f	PCT	50	26,60	1.330,00
108	Papel laminado sortidos c/40 f	PCT	100	43,33	4.333,00
109	Papel celofane	UND	100	1,25	125,00
110	Papel kraft 66x96	UNID	150	1,62	243,00
111	Papel adesivo p/ encadernação c/10m	ROLO	05	52,00	260,00
112	Papel almaço com pauta	RESMA	100	61,33	6.133,00
113	Papel almaço sem pauta	RESMA	100	61,33	6.133,00
114	Papel de seda sortido C/100	PCT	100	25,67	2.567,00
115	EVA azul	UNID	220	2,21	486,20
116	EVA branco	UNID	220	2,21	486,20
117	EVA verde	UNID	220	2,18	479,60
118	EVA	UNID	220	2,21	486,20
119	EVA amarelo	UNID	220	2,21	486,20
120	EVA preto	UNID	220	2,21	486,20
121	EVA vermelho	UNID	220	2,21	486,20
122	EVA rosa	UNID	220	2,21	486,20
123	EVA liso sortidos C/10	PCT	300	21,97	6.591,00
124	EVA com glitter sortidos c/10	PCT	200	34,33	6.866,00
125	TNT rosa c/50 M	ROLO	03	97,00	291,00
126	TNT azul c/50 M	RL	13	97,00	1.261,00
127	TNT branco c/50 M	RL	13	77,00	1.001,00
128	TNT verde c/50 M	RL	13	97,00	1.261,00
129	TNT amarelo c/50 M	RL	13	97,00	1.261,00
130	TNT vermelho c/50 M	RL	13	97,00	1.261,00
131	TNT Preto c/50 M	RL	13	97,00	1.261,00
132	TNT estampado c/50 M	RL	13	295,00	3.835,00
133	Capa p/ encadernação transparente c/100	PCT	15	30,83	462,45
134	Capa p/ encadernação preta c/100	PCT	15	30,83	462,45
135	Pincel atômico vermelho	UND	82	4,87	399,34
136	Pincel atômico preto	UNID	70	4,87	340,90
137	Pincel atômico azul	UNID	70	4,87	340,90
138	Bastão para cola quente grosso	UND	320	1,68	537,60
139	Bastão para cola quente fina	UNID	300	1,20	360,00
140	Pistola p/ cola quente fina	UNID	100	21,67	2.167,00
141	Pistola p/ cola quente grosso	UNID	100	35,33	3.533,00
142	Barbante cru	UND	50	17,33	866,50
143	Extrator de grampos	UND	35	2,70	94,50
144	Pasta cartão duplex	UND	20	2,53	50,60
145	Tecidos p/ roupas cetim floral	MTS	300	31,97	9.591,00
146	Rolo de papel contact transparente c/25M	RL	20	82,00	1.640,00
147	Perfurador de 2 furos grande	UND	48	62,00	2.976,00
148	Pasta elástica	UND	50	2,67	267,00
149	Lapis de cor grande c/12	CX	350	5,97	2.089,50
150	Lápis de cor pequeno c/12	CX	150	2,70	405,00
151	Lantejola grande em cores diferentes c/ 3G	PC	50	2,47	123,50
152	Canetinha c/12	CX	20	6,23	124,60
153	Molha dedo – creme especial	UNID	65	4,03	261,95
154	Folha de encadernação de PVC transparente A4.	UNID	300	0,34	102,00
155	Folha de encadernação de PVC azul A4	UNID	300	0,40	120,00
156	Saco de elástico latex de amarrar dinheiro c/ 1KG	SACO	15	24,33	364,95

Barão de Melgaço, 28 de agosto de 2017.

MARCELINO VIEIRA CARDOSO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 057/2017**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

DECRETO N° 057/2017

Que dispõe sobre exclusão de Servidor do Quadro de Funcionários por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Serviço.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pör Lei.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica excluída do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Serviço a Servidora MARIA ALBINA MARTINS FERREIRA do Cargo de ODONTOLOGA - Nível 13, Classe B, matriculada sob o nº 184, portadora do RG nº 8865136 SSP/MT e CPF nº 503.337.047-20, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto nº 182/1.992 de 21/02/1.992.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO,

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

GRACIANO BERNARDINO MEIATO

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 070/2017**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

DECRETO Nº 070/2017

Que dispõe sobre Exoneração de Funcionário Público.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pör Lei.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica exonerada a pedido a Servidora Pública Municipal MARILZA DA SILVA SCHWARTZ do cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - COZINHEIRA, matrícula Nº 811, portador do RG. 1052583-1 SJ/MT, CPF. 655.231.721-20, NÍVEL 06, CLASSE B, nomeada pelo DECRETO Nº 033/2.004 de 18/05/2.004, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

GRACIANO BERNARDINO MEIATO

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 076/2017**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

DECRETO Nº 076/2017

Que nomeia os membros para compor o Conselho Municipal do Idoso de acordo com a Lei Municipal nº 1.894/2009.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Nomear os membros para compor o Conselho Municipal do Idoso do Município de Barra do Bugres, para o Biênio 2017/2019, nos termos da Lei Municipal nº 1.894/2009, conforme segue:

I – Entidades representativas do segmento:

a) Associação Pró-Terceira Idade

Titular: Rosa Maria Modesto Cagnoni

Suplente: Renato Ferreira Andrade

II – Usuários:

a) Centro de Convivência “João Nicolau Petroni”

Titular: Natanael Moraes Almeida

Suplente: Bartolina Ferreira Matos

III – Organizações não governamentais de atendimento ao idoso:

a) Associação de Aposentados, Pensionistas e Idosos de Barra do Bugres:

Titular: Moacyr Lino da Silva

Suplente: Adalto Gonçalves

IV – representantes governamentais:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Titular: Sony Maria Molinari da Silva

Suplente: André Gonçalves de Souza

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

b) Secretaria Municipal de Saúde.

Titular: Emília de Oliveira Miranda de Souza

Suplente: Thainá Luisla Maia de Oliveira

c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Mércia Ferreira da Silva Mendes

Suplente: Maria dos Prazeres e Santos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de agosto de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 075/2017**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

DECRETO Nº 075/2017

Que dispõe sobre Exoneração de Funcionário Público.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica exonerado a pedido o Servidora Pública Municipal MARIA APARECIDA VIERA DA SILVA do cargo de AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO, matrícula Nº.0818, portador do RG: 576.592 SSP/MT, CPF.406.216.001-30, NÍVEL 07, CLASSE C, nomeado pelo DECRETO Nº 047/2.004de 06/07/2.007, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de agosto de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

GRACIANO BERNARDINO MEIATO

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 069/2017**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

DECRETO Nº 069/2017

Que dispõe sobre Exoneração de Funcionário Público.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica exonerado a pedido o Servidor Público Municipal SILVIO VIRIDIANO DA COSTA do cargo de AGENTE DE VIGILANCIA, matrícula Nº 1033, portador do RG. 936.160 SSP/MT, CPF. 481.827.881-53, NÍVEL 04, CLASSE D, nomeado pelo DECRETO Nº 016/2007 de 01/03/2007, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de agosto de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

GRACIANO BERNARDINO MEIATO

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 056/2017**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

DECRETO Nº 056/2017

Que dispõe sobre exclusão de Servidor do Quadro de Funcionários por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Serviço.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica excluída do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Serviço a Servidora IZAUARA JORGE DOS SANTOS do Cargo de AGENTE SERVIÇO PÚBLICO - Nível 13, Classe B, matriculada sob o nº 005, portadora do RG nº 454038 SSP/MT e CPF nº 503.748.711-49, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto nº 168/1.992 de 20/01/1.992.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO,

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

GRACIANO BERNARDINO MEIATO

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2017**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

DECRETO Nº 009/2017

Que dispõe sobre Exoneração de Funcionário Público.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica exonerado a pedido o Servidor Público Municipal RODRIGO ADRIANO SANT'ANNA LOPES do cargo de TÉCNICO DE INFORMÁTICA, NÍVEL 09, CLASSE A, nomeado pelo DECRETO Nº 055/2007 de 01/06/2007, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

GRACIANO BERNARDINO MEIATO

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 068/2017**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, n°. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

DECRETO N° 068/2017

Que dispõe sobre Exoneração de Funcionário Público.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica exonerada a pedido a Servidora Pública Municipal LUCIMAR PADILHA DE MORAES do cargo de PROFESSOR, matrícula N° 0929, portador do RG. 1.270.956-5 SSP/MT, CPF. 856.619.451-91, NÍVEL 03, CLASSE C, nomeada pelo DECRETO N° 016/2007 de 01/03/2007, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

GRACIANO BERNARDINO MEIATO

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 037/2017**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, n°. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

DECRETO N° 037/2017

Que dispõe sobre exclusão de Servidor do Quadro de Funcionários por Motivo de Aposentadoria por invalidez.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica excluída do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal por motivo de aposentadoria por invalidez a Servidora ZENILDA ALVES DOS SANTOS do Cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - COZINHEIRO, Nível 11, Classe E, matriculada sob o n° 348, portadora do RG n° 412.593 SSP/MT e CPF n° 453.666.401-72, lotada na

Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto n° 249/1.995 de 01/02/1995.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO,

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

GRACIANO BERNARDINO MEIATO

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 039/2017**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, n°. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

DECRETO N° 039/2017

Que dispõe sobre Exoneração de Funcionário Público.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito

Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr

Lei.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica exonerada a pedido da Servidora Pública

Municipal IRACEMA MEDEIROS PEREIRA do cargo de PROFESSORA, 30 hora,

NÍVEL 05, CLASSE C, matriculada sob o n° 939, portador do RG n° 913.901 SSP/MT e

CPF n° 570.771.341-72, nomeada pelo DECRETO N° 016/2.007 de 12/03/2.007,

lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

GRACIANO BERNARDINO MEIATO

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 053/2017**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, n°. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

DECRETO Nº 053/2017

Que dispõe sobre Exoneração de Funcionário Público.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica exonerada a pedido a Servidora Pública Municipal FABIANA LONDERO TIRLONI do cargo de ESCRITURÁRIO, 40 HORAS/SEMANAIS, matrícula 1297, RG.1405032-3 SSP/MT, CPF.729.307.051-91, NÍVEL 03, CLASSE D, nomeada pelo DECRETO Nº 063/2008 de 26/06/2008, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de maio de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

GRACIANO BERNARDINO MEIATO

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 063/2017**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

DECRETO Nº 063/2017

Que dispõe sobre Exoneração de Funcionário Público.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica exonerada a pedido a Servidora Pública Municipal MARCIA REGINA DAS VIRGENS BRAGA do cargo de ESCRITURÁRIO, matrícula 1115, RG. 4001773 DGPC/GO, CPF. 823.381.831-34, NÍVEL 05, CLASSE D, nomeada pelo DECRETO Nº 029/2.007 de 22/03/2.007, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

GRACIANO BERNARDINO MEIATO

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE DECISÃO/RETIFICAÇÃO P.P Nº 039/2017

AVISO

DECISÃO/RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 039/2017/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças - MT, através do Pregoeiro, torna público que acolhe parcial a impugnação apresentada pela empresa **ARAGÁS COMÉRCIO DE GÁS EPP**, sob o CNPJ nº 04.180.371/0001-53 ao Pregão Presencial (SRP) nº 039/2017. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, GÁS E AGUA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS**. Edital **RETIFICADO** e Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 – Ramal – 2045. Danilson Brito (Pregoeiro) e equipe de apoio, 28/08/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/
2017**

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto Registro de Preço para futura e eventual **Aquisição de pneus e câmara de ar**, para uso na frota de veículos pertencentes à Prefeitura de Cáceres nas Secretarias Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria de Fazenda; Secretaria Municipal de Ação Social; Secretaria de Administração e Secretaria de Educação, conforme descrição e quantitativos relacionados no Anexo I do Termo de Referência.

Fica **SUSPENSO** o certame que estava marcado para o dia 29 de agosto de 2017 às 09:00 horário de Brasília – DF. Tão logo, será marcado/publicado uma nova data e a inclusão da 1ª Retificação do Termo de Referência.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> <http://bll.org.br/>

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 28 de agosto de 2017.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559-2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº46-2017**

Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para proceder à manutenção preventiva e corretiva de Caminhões e maquinários, incluindo o fornecimento de peças genuínas e/ou originais de primeira linha e de materiais necessários ao perfeito funcionamento dos caminhões e maquinários na frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CONSIDERANDO NOVO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO, FICA O PROCESSO SUSPENSO. TÃO LOGO, SERÁ MARCADO UMA NOVA DATA PARA O CERTAME.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 28 de agosto 2017.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 428 DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 31725 de 10 de agosto de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar os contratos por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, dos senhores abaixo relacionados, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	LOCAL	PERÍODO	JUSTIFICATIVA
298/17	Cristiane da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Eduardo Benevides Lindote	23.08.17 a 23.10.17	Em substituição a Marivalda Monteiro de Carvalho que se encontra de atestado médico.
298/17	Jeovani de Miranda	Professor Licenciado em Pedagogia	Escola Municipal Buriti	17.08.17 a 22.12.17	Em substituição a Milte Bronel dos Passos Muniz que, está atendendo ao Programa Novo Mais Educação.
344/17	Rosângela Maria da Silva Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Erenice Simão Alvarenga	31.08.17 a 22.12.17	Em substituição a Erinita Celeste Duarte de Souza que aposentou
098/17	Ana Marcia da Silva Cruz	Professora Licenciada em Pedagogia	Escola Municipal Brincando e Aprendendo	17.08.17 a 22.12.17	Em substituição a Mariliza Tavares Filgueira, que está em desvio de função.
207/17	Leandro Pereira da Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Novo Oriente	22.08.17 a 22.12.17	Em substituição a Alaide Alves Teixeira da Silva, que está em desvio de função.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de agosto de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 14.08.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 431 DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 31892 de 11 de agosto de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar carga horária dos contratos por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, dos senhores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	CARGO	C. H.	PERÍODO	LOCAL	JUSTIFICATIVA
Geize Rodrigues de Miranda	Professora Licenciada em Pedagogia.	20	09.08.17 a 23.08.17	Escola Municipal Brincando e Aprendendo.	Em substituição a Gisele Cassia Simoncele que se encontra de atestado médico.
Maria Ednete Arruda da Silva	Professora Licenciada em Pedagogia	13	14.08.17 a 22.11.17	Escola Municipal Novo Oriente.	Em substituição a Eraldo Oracio de Lima, que está na coordenação do programa Novo Mais Educação.
Rosali da Silva	Professora Licenciada em Pedagogia.	20	11.08.17 a 06.11.17	Escola Municipal Prof. Erenice Simão Alvarenga	Em substituição a Ângela Maria de Andrade que se encontra de atestado médico.
Elayne Fabiana Monteiro Rodrigues	Professora Licenciada em Pedagogia.	20	11.08.17 a 10.10.17	Escola Municipal Brincando e Aprendendo	Em substituição a Isabel Aparecida da Silva Santos que se encontra de atestado médico.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de agosto de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretaria Municipal Interina de Educação

Afixado em: 15.08.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 435 DE 17 DE AGOSTO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 32315, de 15 de agosto de 2017,

RESOLVEM:

Art.1º Conceder à senhora **VANESSA CAMPOS BARBOZA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença

Maternidade, sob o Regime estatutário Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997 e previdenciário/INSS, pelo período de 15 de agosto 2017 a 10 de fevereiro de 2018.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de agosto de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 17.08.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 437 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 32452 de 16 de agosto de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária dos contratos por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, dos senhores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	CARGO	C. H	PERÍODO	LOCAL	JUSTIFICATIVA
Thaynara Loyne Mena-cho Alvarenga	Professora Licenciada em Pedagogia.	20	16.08.17 a 25.10.17	Escola Municipal Dom Máximo Bien-nes	Em substituição a Regina Menacho de Oliveira que se encontra de atestado médico.
Renata Gomes da Silva	Professora Licenciada em Pedagogia	20	16.08.17 a 13.10.17	Escola Municipal Vila Real	Em substituição a Rosangela Fátima da Silva Ferreira que se encontra de atestado médico.
Divina Rodrigues da Silva	Professora Licenciada em Pedagogia.	20	17.08.17 a 31.08.17	Escola Municipal Paulo Freire	Em substituição a Thaiz Franciane Ferreira da Silva que se encontra de atestado médico.
Isaura do Prado Almeida	Professora Licenciada em Pedagogia.	10	16.08.17 a 22.12.17	Escola Municipal Vitória Régia	Em substituição a Fradia Cícera de Castro Tsukamoto que se encontra de Licença Maternidade.
Roselene de Jesus Motta da Silva	Professora Licenciada em Pedagogia	10	16.08.17 a 22.12.17	Escola Municipal Vitória Régia	Em substituição a Fradia Cícera de Castro Tsukamoto que se encontra de Licença Maternidade.
Irene Olivia Biolado	Professora Licenciada em Pedagogia	20	16.08.17 a 15.09.17	Escola Municipal Paulo Freire	Em substituição a Cristiane Santana da Silva que se encontra de atestado médico.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de agosto de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 21.08.17

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2017**

Interessado: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Contratação de empresa especializada em gestão documental para a prestação de serviços de organização interna e externa, digitalização,

fornecimento de licença perpétua de uso de software GED- Gestão Eletrônico de Documentos. Deverá atender das condições do Termo de Referência Anexo I.

Resultado: A comissão de licitação, no uso de suas atribuições legais, após decorrido o prazo de 8(oito) dias úteis para apresentação de novas

documentações nos termos do artigo 48 da Lei nº 8.666/93. O referido prazo começou a contar a partir do dia 15/08/2017, finalizando na data de 24/08/2017. Após o prazo as empresas **ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA EPP CNPJ: 12.544.341/0001-07**, detentora da melhor proposta e a empresa **AP GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA – ME CNPJ: 25.449.376/0001-09** 3ª classificada na proposta, entregaram a documentação conforme exigência do edital, neste ato a pregoeira e equipe

marca o retorno da sessão que será no dia 31/08/2017 as 09:30hs horário de Brasília, para resultado de habilitação.

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, **28 de agosto de 2017.**

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

Pregoeira Oficial

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 441 DE 24 DE AGOSTO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 32929 de 21 de agosto de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar os contratos por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, dos senhores abaixo relacionados, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	LOCAL	PERÍODO	JUSTIFICATIVA
343/17	Ivaldo Olanda	Licenciado em Geografia.	Escola Municipal Isabel Campos.	20.08.17 a 18.09.17	Em substituição a Otony de Campos Leite que se encontra de atestado médico.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de agosto de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 24.08.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 442 DE 24 DE AGOSTO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 32715 de 18 de agosto de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária dos contratos por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, dos senhores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	CARGO	C. H	PERÍODO	LOCAL	JUSTIFICATIVA
Gleiciela Carmem Fornazari	Professora Licenciada em Pedagogia.	20	18.08.17 a 27.08.17	Escola Municipal Vila Real.	Em substituição a Vanessa Campos da Silva que se encontra em licença Maternidade.
Juliene Bruno Alves	Professora Licenciada em Pedagogia	20	19.08.17 a 20.12.17	Escola Municipal Raquel Raimão da Silva.	Em substituição Ana Lucia Lara Ortega, que foi cedida para outra Unidade Escolar.
Elisangela da Silva	Professora Licenciada em Pedagogia.	20	21.08.17 a 29.08.17	Escola Municipal Buscando Saber.	Em substituição a Cristiane Maria do Espírito Santo que está de atestado médico.
Marta Noberta da Silva	Professora Licenciada em Pedagogia.	20	21.08.17 a 31.08.17	Escola Municipal Pequeno Sábio.	Em substituição a Silvia Cassia da Costa que está de atestado médico.
Luana Aparecida Cezi-lio de Souza	Professora Licenciada em Pedagogia	20	22.08.17 a 14.11.17	Escola Municipal Madre Maria Estevão.	Em substituição a Mariozilda Campos Moraes que está de atestado médico
Edenia de Andrade Gonzaga	Professora Licenciada em Pedagogia	10	22.08.17 a 14.11.17	Escola Municipal Madre Maria Estevão.	Em substituição a Mariozilda Campos Moraes que está de atestado médico

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de agosto de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 24.08.17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA
MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 05/2017**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna pública a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços visando à contratação de empresa especializada em engenharia visando a instalação de postes metálicos, instalação de alambrado e recuperação de pista pavimentada de caminhada, na área do Terminal Turístico Sangradouro, município de Cáceres-MT, Projetos, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Despesas: R\$177.474,79 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos), a serem pagos com recursos próprios do município.

Entrega/execução da obra: 02 (dos) meses

Realização: 13 de setembro às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Brasil n° 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>.

Prefeitura de Cáceres, 28 de agosto de 2017.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA 019/2017**

PORTARIA Nº 019/2017

O Assessor Jurídico do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso IX, e art. 4º, inciso IV, e VII, todos da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

Considerando a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

Considerando a programação de férias do Assessor Jurídico no período de 01/09/2017 a 20/09/2017, e a necessidade de pareceres diversos ao longo de sua ausência;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. **Victor Olavo da Silva**, brasileiro, solteiro, advogado devidamente inscrito na OAB/MT sob o nº 17.172 – Coordenador de

Recursos Humanos – para desempenho das funções dispostas nos incisos II, IV, V e VII, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015, no período de **01/09/2017 a 20/09/2017**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 28 de agosto de 2017.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

BRUNO CORDOVA FRANÇA

Assessor Jurídico

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 402 DE 24 DE AGOSTO DE 2017.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 31862, de 11 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de agosto de 2017.

MARLI FATIMA FERREIRA DE LIMA

Secretária Municipal de Fazenda

Afixado em: 24.08.17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127 PE Nº 64/2017 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

Interessada: TODAS AS SECRETARIAS

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Contratação de Serviços de inserção e remoção de plotagens em veículos para Prefeitura de Cáceres, personalização de veículos nas laterais e traseiras em adesivo, impressão digital e recorte eletrônico, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS ABAIXO:

Empresa Vencedora: M. C. Pereira Ribeiro – ME – CNPJ: 06.911.966/0001-67, perfazendo um valor total de R\$280.000,00(duzentos e oitenta mil reais)

Item	Descrição	QUANT	MARCA	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
01	Serviço de inserção e remoção de plotagem de veículos desta Prefeitura sendo: Personalização de veículos nas laterais e traseira em adesivo, impressão digital e recorte eletrônico. Informações técnicas de produção Tamanhos variados, proporcionais ao tamanho do veículo, com impressão digital de alta resolução (mínimo 1440 dpi) em vinil adesivo calandrado polimérico de 0,8mm, com durabilidade de 5 anos. Nome da pasta e textos informativos. Tamanhos Variados, proporcionais ao tamanho do veículo com recorte digital e impressão digital em vinil adesivo calandrado polimérico de 0,8mm com durabilidade de 5 anos. LATERAIS: Encaixe do logotipo A colocação do logotipo do Governo será sempre feita na parte central das portas dianteira e traseira do veículo. Os nomes das Secretarias Municipais serão aplicados sempre acompanhados do brasão do Município e o Slogan da Administração na parte superior do paralamas dianteiro do veículo. TIPOLOGIA Devem ser usadas apenas as fontes das famílias "Myriad Pro – Black" e "Myriad Pro – Bold Condensed" nos campos de textos. TRASEIRA A colocação do texto é logomarca Escrito na traseira do veículo, no canto esquerdo A colocação do texto e logomarca Escrito na traseira do veículo, no canto superior esquerdo estará: USO EXCLUSIVO DO SERVIÇO PÚBLICO; e no canto superior direito a logomarca do Governo Municipal. Selo de identificação possibilita e estimula a população a participar de forma ativa do controle da frota utilizando o número de telefone (65) 98427-2908 ou algum outro enviado pelo fiscal de contrato, com autorização do Secretário da Respectiva secretaria). Com a nova programação visual da frota da Prefeitura Municipal, toda a população pode identificar e fiscalizar com maior facilidade e maior propriedade os veículos destinados ao serviço público. Além de padronizar uma expressão visual que garante mais visibilidade à frota nas ruas, o projeto gráfico cria um espaço específico, junto à logomarca da atual gestão, para a identificação da secretaria à qual o veículo pertence, com o propósito de facilitar o reconhecimento da população e de melhorar a eficiência da FISCALIZAÇÃO. A nova padronização evidencia também, no selo "Como estou dirigindo?" localizado na traseira dos veículos, o número de telefone para reclamações e denúncias acerca da utilização do veículo público. Dessa forma, a nova programação visual não só cumpre seu principal papel, que é possibilitar a identificação imediata dos veículos da Prefeitura Municipal de Cáceres, como também estimula a população a participar de forma ativa do controle da frota.	3500 Unid M2	PRÓPRIA	R\$80,00	R\$280.000,00

Prefeitura de Cáceres, 28 de agosto de 2017.

DÉBORA BELUSSI

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559-2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA LEI Nº 2.596 DE 24 DE AGOSTO DE 2017

“Dispõe sobre a DESAFETAÇÃO de área do Cemitério São Miguel Arcanjo para edificação no local de obra de interesse social e de outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Artigo. 1º Fica a Administração Pública Municipal autorizada promover a desafetação do imóvel público de uso especial destinado ao Cemitério São Miguel Arcanjo, no Bairro do Junco desta cidade de Cáceres – MT.

Artigo. 2º A desafetação desta lei é motivada para que no imóvel sejam edificadas obras de interesse social de toda população da cidade e, tendo em vista o desuso do Cemitério São Miguel de Arcanjo há muitos anos sem sepultamento no local, eliminando o vandalismo que atualmente coloca em risco toda a população do bairro.

Artigo. 3º Parte do imóvel objeto da presente desafetação encontra-se destinado pela Lei nº 2597 de 24 de agosto de 2017 (*Projeto de Lei nº 19 de 06 de julho de 2017*) à doação ao SEST SENAT – Serviço Social do Transporte e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte, inscritas no CNPJ: 73.471.989/0001-95 e CNPJ: 73.471.963/0001-47 e terá destinação para edificar no local uma Unidade Operacional, padrão DN, do SEST SENAT, para prestação de serviços no setor de transporte nas áreas de desenvolvimento profissional e de promoção social e melhoria na qualidade de vida e capacitação profissional dos trabalhadores do setor de transporte e seus dependentes com responsabilidade socioambiental.

Artigo. 4º A desafetação regulada pela presente Lei deverá observar todas as normas Federal, Estadual e Municipal quanto à trasladação de ossadas, concedendo-se no novo cemitério situação análoga aos despojos mortais, segundo minuciosa regulamentação através de Decreto que assegure proteção e respeito aos mortos.

Artigo. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 24 de agosto de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA LEI Nº 2.597 DE 24 DE AGOSTO DE 2017

“Dispõe sobre DOAÇÃO de um lote de terreno urbano integrante do Patrimônio Municipal ao SEST SENAT, na forma que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Cáceres autorizado fazer doação ao SEST SENAT – Serviço Social do Transporte e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte, inscritas no CNPJ: 73.471.989/0001-95 e CNPJ: 73.471.963/0001-47, respectivamente, entidades de direito privado, sem fins lucrativos, criadas pela Lei nº 8706, de 14 de setembro de 1993, de um terreno na área urbana, com área de 6.000,19 m², a ser desmembrado de área maior de 11.714,50 m² da área desafetada do Cemitério

São Miguel Arcanjo, no Bairro do Junco desta cidade de Cáceres – MT e objeto de parte da Matrícula 8083, confrontando com as Ruas Elcio Alves dos Santos e Estrelada e Avenida Nossa Senhora do Carmo, localizadas no bairro do Junco.

Artigo 2º - A descrição do Memorial Descritivo da referida área, conforme Planta em Anexo, é: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1A, definido pelas coordenadas E: 426.359,703 m e N: 8.220.679,338 m deste segue confrontando com a RUA ESTRELADA com azimutes e distâncias 95° 52' 24" e 63,78 m até o vértice 2A, definido pelas coordenadas E: 426.423,152 m e N: 8.220.672,811 m; deste segue confrontando com AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO com azimutes e distâncias 174° 43' 40" e 79,51 m até o vértice 3A, definido pelas coordenadas E: 426.430,458 m e N: 8.220.593,637 m; deste segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE, com azimutes e distâncias 275° 52' 17" e 90,04 m até o vértice 4A, definido pelas coordenadas E: 426.340,887 m e N: 8.220.602,848 m; deste segue confrontando com a RUA ELCIO ALVES DOS SANTOS, com azimutes e distâncias 13° 49' 13" e distância de 78,77 m até o vértice 1A, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Artigo 3º - Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57°00, fuso 21, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Artigo 4º - A área doada será destinado a edificação de uma Unidade Operacional, padrão DN, do SEST SENAT, para prestação de serviços no setor de transporte nas áreas de desenvolvimento profissional e de promoção social e melhoria na qualidade de vida e capacitação profissional dos trabalhadores do setor de transporte e seus dependentes com responsabilidade socioambiental.

Artigo 5º - A doação será efetivada mediante assinatura de Escritura Pública, pelas partes. Não efetivando a doação, a área permanecerá no patrimônio público municipal independentemente de indenização.

Artigo 6º - O prazo para início das obras será de no máximo 01 (um) ano, contados da data da efetivação da doação, devendo ser concluída no prazo de 03 (três) anos.

Artigo 7º - Esgotados os prazos constantes no artigo anterior, sem a observância e cumprimento de seus termos, a área doada será revertida ao Patrimônio Municipal, independentemente de indenização, incorporando-se ao patrimônio público as edificações iniciadas e não concluídas.

Artigo 8º - As despesas correspondentes aos encargos financeiros cartoriais serão pagas pelo SEST SENAT – Serviço Social do Transporte e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 24 de agosto de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO DE CÁCERES

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA
MUNICIPAL DE CÁCERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES AVISO DE RETIFICAÇÃO
DA PUBLICAÇÃO**

ONDE –SE LE PREGÃO ELETRÔNICO Nº72-2017 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

LEIA-SE PREGÃO PRESENCIAL Nº 72-2017 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

Realização: Prefeitura de Cáceres-MT, 12 de setembro 2017 às 08:00 hs horário de Cuiabá

INTERESSADAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual **Contratação de Clínica de Reabilitação de Dependentes Químicos para Adultos e Adolescentes –Ambos sexos**, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado na Planilha abaixo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**Observação:** A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Cáceres-MT, 28 de agosto de 2017.

Cristiane Cebalho de Oliveira

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.177 DE 28 DE AGOSTO DE 2017**

LEI Nº 1.177 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS – MT, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 1.159/2016 – **Lei Orçamentária Anual**, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.170.000,00 (Um Milhão, Cento e Setenta Mil Reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	10 – Secretaria Municipal de Transportes
Unid. Orç.	010 – Secretaria Municipal de Transportes
Função	26 - Transporte
Sub-Função	782 – Transporte Rodoviário
Programa	1260 – Gestão das Atividades do Transporte
Proj. /Ativ.	1048 – Construção e Reforma de Pontes e Bueiros
Elemento	4490510000 – Obras e Instalações
Valor R\$	1.170.000,00 - Fonte Recursos - 1.24

Art. 2º – Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação por rubrica, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64, proveniente do Termo de Compromisso:

Termo de Compromisso	Objeto	Valor Repasse
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL PROCESSO Nº 59050.000718/2013-86	EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO NOIDORE DE COMPRIMENTO TOTAL 52,00 M, LARGURA TOTAL 5,00 M, ÁREA TOTAL = 260,00 M². Localização geográfica: S 14° 46' 45.03" / W 52° 48' 50.67"	1.170.000,00

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Campinápolis - MT, 28 de agosto de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITACAO
AVISO DE EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, por meio da Comissão Permanente de licitação, torna público que fará, no dia **14/09/2017, às 13h00min-horário de Brasília**, Licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global por item, tendo por objeto a **EXE-**

CUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO. Edital completo no site (www.campinapolis.mt.gov.br). Maiores informações pelo fone (66)-3437-1992.

Campinópolis, aos 28 de agosto de 2017.

GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO FRACASSADA PP 94 2017

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO 094/2017**, destinada à **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de divisórias de Eucatex, Vidros e outros materiais, juntamente com a respectiva instalação, montagem e desmontagem dos referidos produtos para atender as Secretarias Municipais.** Pelo fato da única empresa participante estar inabilitada, a presente licitação ficou **FRACASSADA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de agosto de 2017.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA N° 154/2017/FUNSEM

PORTARIA N° 154/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. LUIZA PARISI FERREIRA”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. LUIZA PARISI FERREIRA**, efetiva no Cargo de PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de 16/08/2017 e término em 30/08/2017, conforme processo administrativo n° 2017.05.09418R4 - **FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **16 de agosto de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 28 de Agosto de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA N° 152/2017/FUNSEM

PORTARIA N° 152/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. ROZENILDE CASTRO DE OLIVEIRA”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. ROZENILDE CASTRO DE OLIVEIRA**, efetiva no Cargo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de 11/08/2017 e término em 07/10/2017, conforme processo administrativo n° 2017.05.00134R8 - **FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **11 de agosto de 2017** revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 28 de Agosto de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA N° 151/2017/FUNSEM

PORTARIA N° 151/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. SANDRA APARECIDA DOS REIS AZEVEDO SANTANA”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. SANDRA APARECIDA DOS REIS AZEVEDO SANTANA**, efetiva no Cargo de AUXILIAR DE CRECHE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiarias está em gozo de auxilio doença desde **11/08/2017** e **término em 09/09/2017**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **26/08/2017 a 09/09/2017**, conforme preceitua o **art. 15 da Lei Municipal n° 1.170/2007**, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **11 de agosto de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 28 de Agosto de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA N° 153/2017/FUNSEM

PORTARIA N° 153/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. SERENITA DE CASTRO”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. SERENITA DE CASTRO**, efetiva no Cargo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 14/08/2017 e término em 11/11/2017, conforme processo administrativo nº 2017.05.00135R7 -FUNSEM, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **14 de agosto de 2017** revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 28 de Agosto de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
ADITIVO 005 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 010/2015**

Município de Campo Novo do Parecis e a Organização Pró-Saúde do Parecis - OS.

Que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, 66 - NE, Centro, neste Município, de ora em diante denominado simplesmente CONCEDENTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RAFAEL MACHADO, brasileiro, em união estável, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, de ora em diante denominado simplesmente, CONCEDENTE, e pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado ÓRGÃO SUPERVISOR, neste ato representado por seu titular, Secretaria Municipal de Saúde, Senhor MARCOS BIRCK, portador do RG nº 1092000-5 SJ/MT e CPF nº 931.452.251-20, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO PRÓ-SAÚDE DO PARECIS – OS, Associação Civil, qualificada como Entidade Beneficente de Assistência Social na Área da Saúde, através da Portaria MS-SAS nº 252 de 09 de junho de 2011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.854.005/0001-32, com sede à Avenida Brasil, 1669 NE – Centro, em Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, de ora em diante denominada simplesmente CONVENIENTE, neste ato representada pelo seu Representante Legal Sr. FABIO DE ARAUJO POMPERMAYER, residente e domiciliado à Rua Andiroba, número 725 NE, Bairro Jardim Alvorada portador do RG nº 973.042 SSP/MT, CPF nº 861.469.711-20, firmam o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 010/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar e alterar a Cláusula Terceira – Do Valor e Cláusula Quarta – Da Vigência, Cláusula Quinta – Da Responsabilidade, do Termo de Convênio nº 010, de 7 de outubro de 2015.

1.1 No presente aditivo o **CONVENIENTE**, se compromete a implantar o site do Portal da Transparência, devendo ser implantado e estar em funcionamento a partir de final de 31 de outubro de 2017, onde deverá ser publicado, relatórios, de folha de pagamento, despesas com manutenção, diárias, procedimentos, remoção e informação de atendimento da Unidade Hospitalar, mensal.

1.2 Manter Médico Regulador e Visitador na unidade hospitalar.

1.3 Implantar e Alimentar o Sistema de Informação utilizado pela rede Municipal de Saúde.

1.4 Realizar o atendimento das mulheres em período gestacional conforme protocolo da Atenção Básica de Saúde as Mulheres - 2016 do Ministério da Saúde.

Cláusula Segunda. Do Valor

2. A Concedente repassará a Conveniente o valor total de **R\$ 1.572.740,44** (um milhão, quinhentos e setenta e dois mil, setecentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos) , sendo estes valores provenientes de recursos vinculados do Governo Federal – MAC, liberados mensalmente de acordo com o Plano de Trabalho/Cronograma de Desembolso e sua diferença sendo complementada com valores provenientes do Tesouro Municipal, perfazendo o valor mensal de R\$ 750.370,22 (setecentos e cinquenta mil, trezentos e setenta reais e vinte e dois centavos) referentes aos meses de agosto, setembro, do ano de 2017. O valor do convenio é acrescido de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), referentes despesas com exames de Raio-X e Tomografia, realizados pela Associação Pro - Saúde e autorizados por meio da Secretaria de Saúde – Central de Regulação, até o final de setembro de 2017, devendo todos os valores estarem relacionados na prestação de contas dos recursos empregados, conforme demonstrado nas Tabelas abaixo:

1 - Recurso Tesouro Municipal / Recursos do Governo Federal – MAC

Competência	Data do Repasse	Valor R\$
Agosto/2017	Até 30 de Agosto/2017	72.000,00
Agosto/2017	Até 05 de Setembro /2017	750.370,22
Setembro/2017	Até 05 de Outubro/2017	750.370,22
TOTAL RTM/MAC		1.572.740,44

TOTAL GERAL (RTM+MAC) 1.572.740,44

2.1. Os valores a serem repassados mensalmente no presente Termo Aditivo, encontram-se vinculados ao cumprimento de metas discriminadas no Plano Operativo, bem como ao cumprimento das metas do Anexo II, parte integrantes deste instrumento, conforme dispõe a Cláusula Terceira – Do Valor, do Termo de Convênio nº 010, de 7 de outubro de 2015.

Cláusula Terceira. Da Vigência

3. O presente convênio vigorará pelo período de 02 (dois) meses, com início em 23 de agosto de 2017 e término em 22 de outubro de 2017, podendo ser re, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

Cláusula Quarta. Dos Recursos Orçamentários.

4. Os encargos financeiros decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento desta Prefeitura:

10. Secretaria Municipal de Saúde

002. Fundo Municipal de Saúde

10. Saúde

302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0006. Campo Novo Mais Saúde

2.099. Serviços Especializados de Saúde

3.3.50.43.00.00. Subvenções Sociais

Reduzido: 694

Fonte: 10.000 Recursos Livres – Sem destinação de Recursos

Reduzido: 695

Fonte: 10.200 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Saúde

Reduzido: 696

Fonte: 114017 Transferência de Recursos do SUS/MAC

Reduzido: 697

Fonte: 142017 Transferência de Recurso Estado MAC

Reduzido: 1000

Fonte: 30000 Recursos Livres, Sem destinação de Recursos – Exercícios Anteriores

Reduzido: 1001

Fonte: 30200 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos, Saúde – Exercícios Anteriores

Cláusula Quinta. Das Metas e Objetivos.

5.1 o horário de atendimento permanece o constante no aditivo 04 no que dispõe sobre o horário de atendimento da população usuária dos serviços de saúde nos Serviços de Pronto Atendimento Ambulatorial nos horários em que as Unidades do Município estejam fechadas isto é, após às 17 horas até às 7 horas da manhã de segunda a sexta-feira, e em período integral nos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos municipais, em que as unidade de saúde do município não estejam em atendimento;

Cláusula Sexta. Da Fundamentação.

6. Justifica-se o presente Termo Aditivo para a premente continuidade do funcionamento da unidade hospitalar, de pronto atendimento e aos atendimentos de média e alta complexidade realizados no Centro Hospitalar Parecis – CHP, conforme plano operativo anexo, e dos serviços referenciados pela Secretaria de Saúde. Considerando as despesas extras com realização de exames de Radiografia e Tomografia encaminhados pela Secretaria de Saúde.

6.1 O presente aditivo encontra fulcro no art. 65, da Lei nº 8.666/93, bem como na Cláusula Oitava, alínea 'd', do Termo de Convênio nº 010, de 7 de outubro de 2015.

Cláusula Sétima. Da Ratificação.

7. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Termo de Convênio nº 010, de 7 de outubro de 2015.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de agosto de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito

Concedente

FABIO DE ARAUJO POMPERMAYER

ASSOCIAÇÃO PRÓ-SAÚDE DO PARECIS – OS

Conveniente

MARCOS BIRCK

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão Supervisor

MARCOS DA CUNHA RUFINO

Agente Fiscalizador

ANEXO I

DAS METAS E INDICADORES DE QUALIDADE E PRODUTIVIDADE**I – PROCEDIMENTOS REALIZADOS NO PRONTO-SOCORRORO****1.1 - PROCEDIMENTOS**

Procedimento	Indicador	Meta anual (Quantitativo)	Média Mensal (Quantitativo)
Atendimento Médico no Pronto-Socorro	Nº de encaminhamento das UBS	840	70
Atendimento Médico no Pronto-Socorro por demanda espontânea	Nº de pacientes realmente atendidos	38820	3.235
Administração de medicamentos	Nº de pacientes medicados	17172	1.431
Atendimento de enfermagem	Nº de pacientes triados e encaminhados	3012	251
Acompanhamento de pacientes queimados	Nº de pacientes atendidos	72	6
Controle de Pressão Arterial	Nº de pacientes que fazem controle de PA	432	36
Curativo (pequeno, médio e grande)	Nº de curativos realizados	1908	159
Eletrocardiograma	Nº de exames realizados	960	80
Nebulização	Nº de inalações realizadas	924	77
Observação até 24hs	Nº de pacientes observados	12000	1.000
Retirada de Corpo estranho de ouvido e olho	Nº de pacientes atendidos	600	50
Sutura	Nº de pacientes suturados	1016	93
TOTAL		77.756	6.488

1.2 ATENDIMENTOS EM SOBREAVISO

Procedimento	Indicador	Meta anual (Quantitativo)	Média Mensal (Quantitativo)
Atendimento Médico em sobreaviso de Ortopedia	Nº de pacientes avaliados	600	50
Atendimento Médico em sobreaviso de Cirurgia Geral	Nº de pacientes avaliados	336	28
Atendimento Médico em sobreaviso de Pediatria	Nº de pacientes avaliados	336	28
Atendimento Médico em sobreaviso de ginecologia e Obstetrícia	Nº de pacientes observados	720	60
TOTAL		1.992	166

II – CIRURGIAS ELETIVAS E URGÊNCIAS:

Procedimento	Meta anual (Quantitativo)	Média Mensal (Quantitativo)
Realização De Cirurgias Eletivas ou Urgência. Exemplos: Apendicectomia, Amputação, Colecistectomia, Laparotomia Exploratória, Vasectomia, Hernioplastias, Fimose, Amiú, Caf, Curetagem Pós-Aborto, Retirada De Nódulo De Mama, Histerectomia, Laqueadura, Perineoplastia, Cirurgia Da Falange, Drenagem De Joelho, Fratura Exposta De Dedo, Fixação Externa De Tibia, Lavagem Mecânica Perina, Osteossíntese (de Tibia, Fibula, Calcâneo, Tornozelo, Punho, Antebraço, Plato de Tibia), Tenorrafia, Exereses De Cisto Sinovial, Redução Incruenta, Salpingectomia, Ooforectomia, Reconstituição De Mid. Etc.	744	62
TOTAL	744	62

III – INTERNAÇÕES

Procedimento - INTERNAÇÕES	Meta anual (Quantitativo)	Média Mensal (Quantitativo)
Clinica Cirúrgica	288	24
Clinica Médica	912	76
Clinica Pediátrica	180	15
Clinica Obstétrica	572	48
Clinica Ortopédica	180	15
TOTAL	2.132	178

IV – PARTOS

Procedimento – INTERNAÇÕES	Meta anual (Quantitativo)	Média Mensal (Quantitativo)
Normal	420	35
Cesárea	180	15
TOTAL	600	50

V – ExameS**5.1 ULTRASSONOGRAFIA**

Procedimento	Meta anual (Quantitativo)	Média Mensal (Quantitativo)
Abdômen Total	3.972	331
Abdome Superior		
Abdome Inferior		
Endovaginal		
Mama		
Obstétrica Pélvica		
Obstétrica		
Partes Moles		
Próstata		
Parede Abdominal		

Pélvica		
Tireóide		
Vias Urinárias		
Outras ultrassonografias não especificadas acima		
TOTAL	3.972	331

5.2 RAO X – PROCEDIMENTOS INTERNOS DO C.H.P.

Procedimento	Meta anual (Quantitativo)	Média Mensal (Quantitativo)
Abdômen agudo		
Abdômen simples		
Adenóides (cavum)		
Antebraço		
Arcos zigomáticos, malar, estilóides		
Articulação acrômio-clavicular		
Articulação coxo-femural		
Articulação escápulo-umeral		
Articulação tíbio-társica (tornozelo)		
Articulações sacro-iliacas		
Articulações temporo-mandibular bilateral		
Bacia		
Braço		
Calcâneo		
Clavícula		
Coluna cervical		
Coluna dorsal (torácica)		
Coluna lombo-sacra		
Coluna dorso - lombar para escoliose		
Condutos auditivos internos		
Costelas por hemitórax (arcos costais).		
Cotovelo		
Coxa (fêmur)	6.000	500
Crânio		
Escanometria		
Mastoide		
Joelho		
Mão ou quirodáctilos		
Mãos e punhos para idade óssea		
Mastoide		
Omoplata ou ombro-funcional		
Órbitas		
Ossos da face		
Panorâmica de mandíbula		
Pé ou pododáctilos		
Perna		
Punho		
Patela ou rotula		
Esofago- estomago e duodeno		
Sacro-cóccix		
Seios da face		
Sela túrsica		
Torax		
Transito intestinal/ transito e morfologia do delgado		
Cavum		
Panoramica de mandibula/maxilar		
TOTAL	6.000	500

5.3 TOMOGRAFIA – PROCEDIMENTOS INTERNOS DO C.H.P.

Procedimento	Meta anual (Quantitativo)	Média Mensal (Quantitativo)
Tomografia de abdômen inferior		
Tomografia de abdômen superior		
Tomografia abdomen total		
Tomografia de articulações		
Tomografia de braço		
Tomografia coxa		
Tomografia pe		
Tomografia coluna dorsal	600	50
Tomografia sacro-cóccix		
Tomografia de pelve ou bacia		
Tomografia de coluna cervical		
Tomografia de coluna lombar		
Tomografia de crânio		
Tomografia de face – atm		
Tomografia de órbitas (olhos)		

Tomografia de ouvido, mastoide, ossos temperomandibular		
Tomografia de pescoço		
Tomografia de seios da face		
Tomografia de tórax		
Tomografia segmento adicional		
TOTAL	600	50

5.4 ExameS LABORATORIAIS (Pronto-Socorro e Internação)

Procedimento	Meta anual (Quantitativo)	Média Mensal (Quantitativo)
HEMOGRAMA		
GLICOSE		
URÉIA		
CREATININA		
TGO		
TGP		
CK		
CK-MB		
AMILASE		
GAMA GT		
EAS		
BILIRRUBINA		
HCV	12.288	1.024
HIV-ELISA		
ANTI HBSAG		
ABO		
VDRL		
TESTE RAPIDO DENGUE		
BETA-HCG		
TROPONINA		
PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES		
TAP		
CÁLCIO		
TIPAGEM SANGUINEA		
OUTROS EXAMES NÃO MENCIONADOS ACIMA		
TOTAL	12.288	1.024

VI – OUTROS PROCEDIMENTOS:

Procedimento	Meta anual (Quantitativo)	Média Mensal (Quantitativo)
Fisioterapia (Respiratória / Motora) Por Sessão	612	51
Transfusão de Sangue e Plasma	144	12
Remoção Intermunicipal de Pacientes Graves para Hospitais de: Cuiabá, Várzea Grande, Tangará da Serra, Sapezal, Lucas do Rio Verde, Sorriso, Cáceres, Barra do Bugre, Etc. (Com acompanhamento médico).	264	22
Remoção Intermunicipal de Pacientes Graves para Hospitais de: Cuiabá, Várzea Grande, Tangará da Serra, Sapezal, Lucas do Rio Verde, Sorriso, Cáceres, Barra do Bugre, Etc. (Sem acompanhamento médico).	192	16
Teste da Orelhinha	600	50
TOTAL	1.812	151

TOTAL GERAL DE PROCEDIMENTOS 108.000 9.000**ANEXO II METAS E INDICADORES PARA O QUADRIMESTRE**

AÇÃO PRIORITÁRIA	META	QUANT.	%	CUMPRIMENTO DA META/ANO	
				SITUAÇÃO	%
1. Reorganizar e implementar a assistência hospitalar no serviço de urgência, emergência e internação	1.1 Atender a demanda de Procedimentos realizados no do Pronto-Socorro (item I do anexo I)		90/110		
	1.2 Atender a demanda de Cirurgias eletivas e de urgência (item II do anexo I)		90/110		
	1.3 Atender a demanda diária em internações (item III do anexo I)		90/110		
	1.4 Atender a demanda de partos (item IV do anexo I)		90/110		
	1.5 Atender as demandas de apoio diagnostico em ultra-sonografia (item 5.1 do anexo I)		90/110		
	1.6 Atender as demandas de apoio diagnostico em Raio-x (item 5.2 do anexo I)		90/110		
	1.7 Atender as demandas de apoio diagnostico em Tomografia (item 5.3 do anexo I)		90/110		
	1.8 Atender as demandas de apoio diagnóstico em Análise Clínica (item 5.4 do anexo I)		90/110		
	1.9 Atender as demandas em Fisioterapia (Respiratória/Motora) (item VI do anexo I)		90/110		
	1.10 Atender as demandas de Transfusão de Sangue e Plasma (item VI do anexo I)		90/110		

	1.11 Atender as demandas Transferências Intermunicipais de Pacientes (item VI do anexo I)	90/110		
	1.12 Atender a demanda de Teste da Orelhinha (item VI do anexo I)	90/110		
	1.13 Média de permanência (dias de internação)	3,0*		
	1.14 Taxa de ocupação	48**		
2. Implementar a gestão de finanças, materiais, infra-estrutura e equipamentos.	2.1 Efetuar e liquidar folha de pagamento	100		
	2.2 Efetuar e liquidar Pagamento de Serviços Médico	100		
	2.3 Efetuar e liquidar material de consumo médico hospitalar e medicamentos	100		
	2.4 Efetuar e liquidar material de limpeza e lavanderia	100		
	2.5 Efetuar e liquidar material para o laboratório e agência transfusional	100		
	2.6 Efetuar e liquidar oxigênio	100		
	2.7 Efetuar e liquidar Produtos alimentícios e material de uso do serviço de nutrição e dietética	100		
	2.8 Efetuar e liquidar educação permanente.	100		
	2.9 Efetuar e liquidar as despesas com manutenção (energia, telefone manutenção de equipamentos, reparos na estrutura física, etc). material de expediente, material permanente e etc.)	100		
	2.10 Efetuar e liquidar as despesas com material de expediente e material permanente.	100		
3. Implantar processo de Educação Permanente para os profissionais e melhorar os serviços	3.1 Assegurar educação permanente para os profissionais do Serviço de Recepção. Número de funcionários capacitados e carga horária total de 20 hs no período.	70		
	3.2 Assegurar educação permanente para os profissionais do Serviço de Enfermagem. Número de funcionários capacitados e carga horária total de 20 hs no período.	70		
	3.3 Assegurar educação permanente para os profissionais do Serviço de Administração e Raio X. Número de funcionários capacitados e carga horária total de 20 hs no período.	70		
	3.4 Assegurar educação permanente para os profissionais do Serviço de Apoio Diagnóstico. Número de funcionários capacitados e carga horária total de 20 hs no período.	70		
	3.5 Assegurar educação permanente para os profissionais do Serviço de Higienização e Limpeza. Número de funcionários capacitados e carga horária total de 20 hs no período.	70		
	3.6 Assegurar educação permanente para os profissionais do Serviço de Nutrição e Dietética. Número de funcionários capacitados e carga horária total de 20 hs no período.	70		
	3.7 Alcançar índice de satisfação dos usuários atendidos no Pronto Atendimento (percentual de avaliação bom e muito bom realizados no período)	70		
	3.8 Alcançar índice de satisfação dos usuários atendidos na Internação (percentual de avaliação bom e muito bom realizados no período)	70		
4. Reorganizar e implementar o sistema de informações e faturamento ambulatorial e hospitalar	4.1 Monitorar os procedimentos realizados e os faturados de acordo com o Sistema de Informação Ambulatorial (SIA)	100		
	4.2 Monitorar as AIHs - Autorização de Internação Hospitalar, apresentada, faturadas e glosadas e internação real.	100		
5. Reorganizar a administração e implementar instrumentos de Gestão no CHP	5.1 Encaminhar mensalmente os relatórios de produção hospitalar, receitas e despesas do CHP	100		
	5.2 Encaminhar quadrimestralmente à Comissão Permanente de Avaliação relatório de Avaliação de Desempenho das Metas pactuadas no Contrato de Gestão e Ficha de Acompanhamento Mensal das Metas do Contrato de Gestão	100		

Legenda: Situação à Plenamente cumprida, Parcialmente cumprida, Não cumprida

à* 3,0 dia/SUS - média de permanência calculada com base nos últimos 02 anos.

à** 48% ocupação/leito/ano para o SUS. Média nacional/1999/PORTARIA Nº 1101, DE 12 DE JUNHO DE 2002

Obs: O relatório detalhado por mês acompanha o anexo II na prestação de contas do relatório quadrimestral.

ANEXO III

DA SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

A avaliação ocorrerá mensalmente pela equipe da administração hospitalar, e quadrimestralmente, pela Comissão de Acompanhamento do Termo de Convênio nº 010/2015, dos indicadores previstos nos Anexos I e II.

ANEXO IV

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Cronograma de desembolso de recursos do Poder Municipal (R\$1.572.740,44)

1 - Recurso Tesouro Municipal / Recursos do Governo Federal – MAC

Competência	Data do Repasse	Valor R\$
Agosto/2017	Até 30 de Agosto/2017	72.000,00
Agosto/2017	Até 05 de Setembro /2017	750.370,22
Setembro/2017	Até 05 de Outubro/2017	750.370,22
TOTAL RTM/MAC		1.572.740,44

TOTAL GERAL (RTM+MAC) 1.572.740,44

ANEXO V

DO PATRIMÔNIO

Ratifica-se o anexo anteriores que permanecem inalterados.

ANEXO VI

DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA DESPESA

DESCRIÇÃO

1 - Remuneração da Diretoria da Associação	0,00
2 – Folha de pagamento de pessoal, Serviços médicos (Plantões conforme escala, Produção do SUS, transferências, exames de apoio diagnóstico, cirurgias eletivas e auditoria de AIH's) conforme cláusula sexta.	até 80%
3 – Medicamentos e Materiais médicos hospitalar.	até 15%
4 – Educação Permanente.	até 01%
5 – Outras despesas.	até 04%

ANEXO VII

PRODUÇÃO MÉDICA	FORMA DE CALCULO	VALOR R\$
Cirurgias eletivas – Responsável	Unitário	R\$ 500,00
Cirurgias eletivas – Auxiliar	Unitário	R\$ 250,00
Cirurgias eletivas – Anestesista	Unitário	R\$ 250,00
Ultrassonografia (obstétrico, pélvico, endovaginal, rins e vias urinárias, mama, partes moles, próstata e tireóide)	Unitário	R\$ 50,00
Ultrassonografia (abdômen inferior, abdômen superior e Parede abdominal).	Unitário	R\$ 60,00
Ultrassonografia (abdômen total)	Unitário	R\$ 70,00
Remoção de pacientes COM MÉDICO: Tangará da Serra, Sapezal.	Unitário	R\$ 900,00
Remoção de pacientes COM MÉDICO: Cuiabá, Várzea Grande, Lucas do Rio Verde	Unitário	R\$ 1.300,00
Remoção de pacientes COM MÉDICO: Cáceres, Sorriso, Primavera do Leste	Unitário	R\$ 2.000,00
Remoção de pacientes COM Técnico: Tangará da Serra, Sapezal	Unitário	R\$ 130,00
Remoção de pacientes COM Técnico: Cuiabá, Várzea Grande, Lucas do Rio Verde.	Unitário	R\$ 260,00
Remoção de pacientes COM Técnico: Cáceres, Sorriso, Primavera do Leste.	Unitário	R\$ 300,00
Auditoria de contas das AIH's	01 dia (24 hs)	R\$ 70,14
Regulação e Visita	Mensal	R\$ 8.600,00
Responsabilidade técnica pela Agência Transfusional	01 dia (24 hs)	R\$ 66,67
Sobreaviso de Obstetrícia	01 dia (24 hs)	R\$ 750,00
Sobreaviso de Pediatria (Neonatal e Pediatria Clínica)	01 dia (24 hs)	R\$ 750,00
Sobreaviso de Cirurgia Geral	01 dia (24 hs)	R\$ 750,00
Sobreaviso de Ortopedia	01 dia (24 hs)	R\$ 750,00
Sobreaviso de Anestesiologia	01 dia (24 hs)	R\$ 1.050,00
Auxiliar para cirurgias de urgência	Unitário	R\$ 250,00
Auxiliar para Partos cesáreas	Unitário	R\$ 250,00
Plantões Médico no Pronto Socorro	12 horas	R\$ 1.100,00
Plantões de evento no Pronto Socorro	06 horas	R\$ 550,00
Produção SUS para internações e procedimentos	Tabela SUS	
40 horas semanais (168 horas mensais)	mensal	R\$ 17.205,00
20 horas semanais (84 horas mensais)	mensal	R\$ 8.603,00
30 horas semanais (126 horas mensais)	mensal	R\$ 12.904,00

* REPUBLICADO PARA CORREÇÃO*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 217/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: BRASIL CENTRAL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ 01.113.855/0006-04

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO TRATOR, ROÇADEIRA HIDRÁULICA E MANUAL E LAVADORA DE ALTA PRESSÃO – PREGÃO 072/2017.

VIGÊNCIA: 28/08/2017 a 28/08/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
01	TRATOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 15 CV. TOMADA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.000 RPM. BARRA DE TRACÇÃO REMOVÍVEL, SISTEMA HIDRÁULICO DE LEVANTE DE 03 PONTOS E CONTROLE REMOTO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E TRACÇÃO 4X4. COM TETO SOLAR.	01 UND	AGRALE	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00

Valor Estimado do Item: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
02	ROÇADEIRA HIDRÁULICA COM LARGURA MÍNIMA DE CORTE DE 1.10 METROS. ACIONADA POR TOMADA DE FORÇA DE NO MÍNIMO 1.000 RPM, SISTEMA DE SEGURANÇA POR EMBREAGEM DE FRICÇÃO, RODA REGULADORA DE ALTURA E DESLIZADORES SUBSTITUÍVEIS. MONTADA POR ENGATE DE 03 PONTOS NO TRATOR VENCEDOR DO ITEM 01.	01 UND	LAVRALE	R\$ 6.200,00	R\$ 6.200,00

Valor Estimado do Item: R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 51.200,00 (CINQUENTA UM MIL E DUZENTOS REAIS).

CAMPO VERDE, 28 DE AGOSTO DE 2017.

GISLENE J. LOPES – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 100/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, ELETRICISTA PREDIAL, PINTURA PREDIAL, PINTURA METALICA DE ABERTURAS, APLICAÇÃO DE TEXTURAS E PINTURA DE LETREIROS**, na modalidade pregão (presencial) nº **100/2017**, no dia **19 de SETEMBRO de 2017, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 28 de agosto de 2017.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2015, homologado em 09 de Abril de 2015, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2015, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 17.7 do Edital de Abertura.

II - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde-MT, 29 de Agosto de 2017.

Cargo: **001 - Auxiliar Administrativo**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
20	0000000643	ADRIELE MESQUITA DE SOUZA	14/06/1996	80
21	0000000460	GABRIEL PAES LORENA	16/07/1988	80
22	0000003031	GABRIEL TROCHA VIANA	23/10/1996	80
23	0000000426	LUCIANO ANDRADE DE OLIVEIRA	01/04/1974	80
24	0000000544	TATIANY RIBEIRO OLIVEIRA	17/11/1980	80
25	0000000291	JEAN CARLOS FARIAS RIBEIRO	02/08/1994	80
26	0000001474	RAFAEL VIANA PASQUA-LOTTO	10/09/1996	80

27	0000002665	VANESSA DE OLIVEIRA LIMA	29/08/1989	79
28	0000003636	IVAN AUGUSTO DA SILVA	14/02/1985	79
29	0000001446	NILSON ANTONIO ECHERT JUNIOR	19/02/1993	79

Cargo: **005 - Motorista**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
23	0000005403	SUAIL FERREIRA DE SOUZA	18/07/1985	83

Cargo: **025 - Enfermeiro**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
5	0000000305	GRAZIELE DOS SANTOS FALCAO	04/08/1986	88
6	0000003823	DENIZE JUSSARA RUPOLO DALL AGNOL	12/06/1989	88
7	0000004201	LUCILA ARIMATEAS ANDRADE	11/01/1990	86
8	0000000063	SILMARA DE SOUZA	17/04/1988	84

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2017, DE 28/08/2017, PARA LIMPEZA DE LOTES E TERRENOS BALDIOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE (MT).

Campo Verde (MT), 28/08/2017.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2017, DE 28/08/2017, PARA LIMPEZA DE LOTES E TERRENOS BALDIOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE (MT).

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular da Secretaria Municipal de Obras e Viação, nos termos do Decreto nº 023/2016, de 23/03/2016, artigo 20, § 1º, 2º e 3º, da Lei complementar nº 54/2015, de 12/05/2015, artigo 331, serviço VI, e da Lei complementar nº 018/2009, que altera o artigo 26 da lei complementar nº 001/1994, de 19/12/1994, item XVII, **NOTIFICA**, os sujeito(s) passivo(s), abaixo relacionados, para que procedam a LIMPEZA DOS LOTES E TERRENOS BALDIOS, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da publicação deste edital.

O não atendimento ao disposto neste EDITAL, e no prazo previsto, A Prefeitura, executará a limpeza dos respectivos lotes e terrenos baldios, e em sequência efetuará a cobrança de taxa de limpeza ao valor de 1,2 [um, vírgula dois] (UPF/CV), por M² [metro quadrado] de cada lote, além de multas ao valor de 05 (CINCO) UPF/MT, por lote, aos proprietários, ficando os mesmos, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a imediata execução judicial.

O presente EDITAL intima os sujeito(s) passivo(s), a comparecerem, em dia útil, no horário normal de atendimento, na sede da Secretaria municipal de Obras e Viação, deste município, no prazo de **05 (CINCO)** dias, a contar desta publicação, para recurso ou defesa da referida notificação.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 05 (quinto) dia após a publicação deste Edital.

-SUJEITOS PASSIVOS**NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL****CPF/CNPJ****N° NOTIFICAÇÃO****JULIANA SERON****011.377.101-01****188/17****VALDIVIO CAETANO DA COSTA****569.114.671-87****189/17****ROSELENA SILVA SOUZA****568278731-53****190/17****VALTEMIR ANTÔNIO LARANJEIRA****314.632.151-34****191/17****MARIA AUXILIADORA DA CRUZ CERVELINO****846.178.021-34****192/17****NOEMI AGOSTINETTO****77.056.889-72****193/17****JOSUEL CARVALHO DE MELO****415.334.451-68****194/17****SARTORI AUTO PEÇAS LTDA. - ME****16.825.566/0001-92****195/17****MESSIAS JOSÉ DOS SANTOS****177.884.391-34****146/17****PAULO RICARDO ECKERT MORARI****024.631.241-64****147/17****TITULAR DO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO****NOME :****FABIANO TERUEL****PORTARIA:****030/2015****CARGO:****SECRETÁRIO MUNICIPAL****SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO
(SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO)****NOME:****MÁRCIO RODRIGUES DA SILVA****MATRÍCULA:****4364****CARGO:****FISCAL MUNICIPAL****DATA DE AFIXAÇÃO:****29/08/2017****DATA DE DESAFIXAÇÃO:****02/09/2017****DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 072/2017**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a empresa BRASIL CENTRAL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ 01.113.855/0006-04, sagrou-se vencedora dos itens 01 e 02 do PREGÃO 072/2017- REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO TRATOR, ROÇADEIRA HIDRÁULICA E MANUAL E LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, totalizando R\$ 51.200,00 (cinquenta um mil e duzentos reais). Os itens 03 e 04 resultaram em desertos. Campo Verde, 28 de agosto de 2017. Leila Gubert – Pregoeira.

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 2.293, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.**

INSTITUI O PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Família Acolhedora de Crianças e Adolescentes como parte inerente da política de atendimento à criança e ao adolescente no Município.

Art. 2º - O Programa Família Acolhedora constitui-se na guarda de crianças e adolescentes por famílias previamente cadastradas no Serviço e habilitadas, residentes no Município de Campo Verde, que tenham condições de recebê-las e mantê-las condignamente, garantindo a manutenção dos direitos básicos necessários ao processo de crescimento e desenvolvimento, oferecendo meios necessários à saúde, educação e alimentação, com acompanhamento direto da Assistência Social e a Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Campo Verde. E fica vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e tem por objetivos:

I – garantir às crianças e adolescentes que necessitam de proteção, o acolhimento provisório por famílias acolhedoras, respeitando o seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário;

II – oferecer apoio às famílias de origem, favorecendo a sua reestruturação para retorno de seus filhos, sempre que possível;

III – contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.

Parágrafo único - A colocação em família substituta de que trata o inciso III se dará através de tutela, guarda ou adoção e são de competência exclusiva do Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Campo Verde, com cooperação de profissionais do Programa.

Art. 3º - O Programa Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes do Município que tenham seus direitos ameaçados ou violados, vítimas de violência sexual, física, psicológica, negligência e em situação de abandono, e que necessitem de proteção.

Art. 4º - São parceiros no Programa:

I – Juizado e Promotoria da Infância e Juventude da Comarca de Campo Verde;

II – Conselho Tutelar;

III – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – Secretaria Municipal de Saúde;

V – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º - A criança ou adolescente cadastrado no Programa receberá:

I – com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, através das políticas existentes;

II – acompanhamento psicológico e do profissional de Serviço Social pelo Programa Família Acolhedora;

III – estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidades;

IV – Permanência com seus irmãos na mesma família acolhedora, sempre que possível.

Art. 6º - A inscrição da família interessada em participar do Programa Família Acolhedora será gratuita, feita por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Programa, apresentando os documentos seguintes:

I – carteira de identidade;

II – carteira do Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal-CPF;

III – certidão de nascimento ou casamento;

IV – comprovante de residência;

V – certidão negativa de antecedentes criminais;

Parágrafo único - O pedido de inscrição deverá ser feito junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, que será repassado para a Equipe Técnica.

Art. 7º As famílias acolhedoras prestarão serviço de caráter voluntário e sem vínculo empregatício com o Município, sendo requisito para participar do Programa Família Acolhedora:

I – pessoas maiores de vinte e um anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;

II – declaração de não ter interesse em adoção;

III – concordância de todos os membros da família;

IV – residir no Município;

V – interesse em oferecer proteção e amor às crianças e adolescentes;

VI – parecer psicológico e do profissional de serviço social favoráveis.

Parágrafo único - As famílias acolhedoras selecionadas serão cadastradas no Programa.

Art. 8º - A seleção entre as famílias inscritas será feita através de entrevista psicológica e de visitas domiciliares, de responsabilidade da Equipe Técnica do Programa Família Acolhedora, as

§ 1º A entrevista psicológica, bem como o estudo social, feitos através de visita domiciliar, envolverá todos os membros da família, para a observação das relações familiares e comunitárias.

§ 2º Após a emissão de parecer psicológico e de estudo social favoráveis à inclusão no Programa, a família assinará Termo de Adesão ao Programa Família Acolhedora.

§ 3º Em caso de desligamento do Programa, as famílias acolhedoras que desejam retornar ao Programa deverão fazer solicitação por escrito.

Art. 9º - As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua, serão orientadas sobre os objetivos do programa, sobre a diferenciação com a medida de adoção, sobre a recepção, manutenção e o desligamento das crianças/adolescentes.

Parágrafo único - A preparação das famílias cadastradas será feita através de:

I – orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;

II – participação em encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intra-familiares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família de apoio e outras questões pertinentes;

III – participação em cursos e eventos de formação.

Art. 10 - Os profissionais do Programa Família Acolhedora ou representante do Conselho Tutelar efetuarão contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades da criança ou adolescente e as preferências expressas pela família acolhedora no processo de inscrição.

§ 1º A duração do acolhimento varia de acordo com a situação apresentada, podendo durar de horas a meses, podendo haver acolhimento mais prolongado, se criteriosamente avaliada a necessidade e determinado judicialmente.

§ 2º As famílias acolhedoras atenderão somente uma criança ou adolescente por vez, salvo se grupo de irmãos.

§ 3º O encaminhamento da criança ou adolescente ocorrerá mediante o Termo de Guarda e Responsabilidade concedido à Família Acolhedora, determinado em processo judicial.

§ 4º O Conselho Tutelar utilizará o cadastro referido no parágrafo único do art. 7º desta Lei, comunicando a autoridade judiciária até o segundo dia útil imediato, identificando a criança ou o adolescente encaminhado.

Art. 11 - As famílias acolhedoras têm a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos, responsabilizando-se pelo seguinte:

I – todos os direitos e responsabilidade legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais nos termos do art. 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II – participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;

III – prestar informações sobre a situação da criança/adolescente acolhidos aos profissionais que estão acompanhando a situação;

IV – contribuir na preparação da criança/adolescente para futura colocação em família substituta ou retorno à família biológica, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Programa Família Acolhedora;

V – nos casos da não adaptação, a família procederá a desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados do menor acolhido até novo encaminhando, o qual será determinado pela autoridade judiciária;

VI – a transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

Parágrafo único - A obrigação de assistência material pela família acolhedora se dará com base no subsídio financeiro oferecido pelo Programa.

Art. 12 - A coordenação do Programa Família Acolhedora estará a cargo de profissional de carreira da Equipe Técnica, que contará com irrestrito apoio dos demais profissionais e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 13 - A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à família de apoio, à criança acolhida e a família de origem.

§ 1º O acompanhamento às famílias acolhedoras acontecerá na forma seguinte:

I – visitas domiciliares, nas quais os profissionais e família conversam informalmente sobre a situação da criança/adolescente, sua evolução e o

cotidiano na família, dificuldades no processo e outras questões pertinentes;

II – atendimento psicológico;

III – presença das famílias com a criança/adolescente nos encontros de preparação e acompanhamento.

§ 2º O acompanhamento à família de origem e o processo de reintegração familiar da criança/adolescente será realizado pelos profissionais do Programa Família Acolhedora, sempre que esta família mostrar interesse e motivação para as mudanças necessárias.

§ 3º Os profissionais acompanharão as visitas entre criança – adolescente/família de origem/família de apoio, a serem realizados em espaço físico neutro.

§ 4º A participação da família acolhedora nas visitas será decidido em conjunto com a família de origem.

§ 5º Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a equipe técnica prestará informações sobre a situação da criança/adolescente acolhidos e informará quanto a possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como, poderá ser solicitado a realização de avaliação psicológica e estudo social com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.

§ 6º Quando entender necessário, visando a agilidade do processo e a proteção da criança/adolescente, a Equipe Técnica prestará informações ao Juizado sobre a situação da criança/adolescente acolhidos e as possibilidades ou não de reintegração familiar.

Art. 14 - O término do acolhimento familiar da criança ou adolescente se dará por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta, através das seguintes medidas:

I – acompanhamento após a reintegração familiar visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança/adolescente;

II – acompanhamento psicológico e do profissional de serviço social à família acolhedora após o desligamento da criança/adolescente, atento às suas necessidades;

III – orientação e supervisão do processo de visitas entre família acolhedora e a família que recebeu a criança/adolescente, podendo ser a de origem ou a extensa;

IV – envio de ofício ao Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Campo Verde, comunicando quando o desligamento da família de origem do Programa.

§ 1º Nos casos em que a criança acolhida seja encaminhada em adoção deverá ser respeitado o Cadastro de Pretendentes à Adoção existente na Comarca e/ou do Nacional.

§ 2º O acompanhamento do processo de adaptação da criança/adolescente na família substituta será realizado pelos profissionais do Judiciário, podendo haver parceria com os profissionais do Programa.

Art. 15 - O Programa Família Acolhedora será subsidiado através de recursos financeiros do Município de Campo Verde, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Fundo para Infância e Adolescência – FIA e de Convênios com Estado e a União.

Art. 16 - As famílias acolhedora cadastradas no Programa Família Acolhedora, independentemente de sua condição econômica, têm a garantia do recebimento de subsídio financeiro, por criança/adolescente em acolhimento, nos seguintes termos:

I – nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a um mês, a família acolhedora receberá subsídio de acordo com o tempo de permanência da criança/adolescente acolhidos;

II – nos acolhimentos superiores a um mês, a família de apoio receberá subsídio financeiro no valor de um salário mínimo mensal, para despesas com alimentação, higiene pessoal, lazer e material de consumo.

§ 1º O subsídio financeiro será repassado através da emissão de cheque nominal à família acolhedora, mediante recibo.

§ 2º O subsídio no valor de um salário mínimo mensal por criança ou adolescente, repassado às famílias acolhedoras durante o período de acolhimento, será subsidiado pelo município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, previsto na dotação orçamentária pertinente.

§ 3º As crianças/adolescentes e as famílias serão encaminhadas para os serviços e recursos sociais da comunidade, tais como creche, escola, unidades de saúde atividades recreativas de lazer e culturais, entidades sociais de apoio e outras.

Art. 17 - A equipe técnica do Programa Família Acolhedora será formada pelos seguintes profissionais disponibilizados pelo Município:

a) um psicólogo;

b) um assistente social;

c) um assistente administrativo.

Art. 18 - A equipe técnica tem por finalidade:

I – avaliar e preparar as famílias acolhedoras;

II – acompanhar as famílias acolhedoras, famílias de origem e crianças/adolescentes durante o acolhimento;

III – dar suporte à família acolhedora após a saída da criança/adolescente;

IV – acompanhar as crianças/adolescente e famílias nos casos de reintegração familiar ou adoção.

Parágrafo único - Outros profissionais poderão fazer parte integrante da Equipe Técnica, de acordo com a necessidade do programa.

Art. 19 - O Programa Família Acolhedora contará com os seguintes recursos materiais:

I – subsídio financeiro para as famílias acolhedoras, nos termos do disposto no art. 16, inciso I e II e parágrafos desta Lei;

II – capacitação para Equipe Técnica, preparação e formação das famílias acolhedoras;

III – espaço físico para reuniões;

IV – espaço físico para atendimento pelos profissionais do programa, de acordo com a necessidade de cada área profissional e equipamentos necessários;

V – veículo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 20 - O processo de avaliação do Programa será realizado nas reuniões, nas quais será avaliado o alcance dos objetivos propostos, o envolvimento e a participação da comunidade, a metodologia utilizada e quanto a continuidade do Programa.

Parágrafo Único - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e aos Conselhos Tutelares, acompanhar e fiscalizar a regularidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, encaminhando ao Juiz da Infância e Juventude, relatório circunstanciado, sempre que observar irregularidades.

Art. 21 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 24 de agosto de 2017.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 2.292, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.**

INSTITUI O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Campo Verde o serviço de acolhimento institucional para Crianças e Adolescentes, na modalidade Casa Lar, como parte inerente da política de atendimento à criança e ao adolescente no Município.

Parágrafo Único – A Casa Lar terá como finalidade abrigar crianças e adolescentes em situação de abandono, negligência, destituição de poder familiar, ameaça e violação de seus direitos fundamentais, conforme estabelecem os artigos 90, 92, 93 e 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - O acolhimento institucional de criança ou adolescente na Casa Lar deve ter caráter provisório e excepcional, e será destinado a crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive com deficiência, sob medida de proteção, conforme estabelecido no Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente, e que se encontram em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsável encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, utilizável como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família acolhedora.

Art. 3º - A Casa Lar disponibilizará no máximo dez (10) vagas para crianças e adolescentes, de ambos os sexos, prioritariamente oriundos do Município de Campo Verde.

Parágrafo Único – Poderá ser aceito em caráter provisório número de acolhidos acima do estabelecido neste artigo para garantia da permanência na mesma instituição de menores com vínculos de parentesco, respeitada a disponibilidade estrutural da Casa Lar.

Art. 4º - As crianças e adolescentes sujeitas ao acolhimento institucional na Casa Lar deverão ser encaminhadas pela autoridade judiciária competente ou, em caráter excepcional e de urgência, pelo Conselho Tutelar.

Parágrafo único – O acolhimento sem prévia determinação judicial deverá ser comunicada a autoridade judiciária competente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de responsabilidade.

Art. 5º - Os objetivos da Casa Lar são:

- I – alternativa de moradia provisória para crianças e adolescentes violados em seus direitos;
- II – proporcionar ambiente sadio de convivência;
- III – oportunizar condições de socialização;
- IV – oferecer atendimento médico, odontológico, social, moral e/ou orientações;
- V – oportunizar a frequência da criança e do adolescente à escola e à profissionalização;

VI – garantir a aplicação dos princípios constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente;

VII – prestar assistência integral às crianças e adolescentes, preservando sua segurança física e emocional.

Art. 6º - A Casa Lar será vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social o qual terá uma pessoa ou casal que trabalhará como educador/cuidador residente, em casa que não é sua, prestando cuidados a um grupo de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar.

Art. 7º - As crianças e adolescentes acolhidos na Casa Lar serão atendidos por uma equipe profissional multidisciplinar formada, no mínimo, por Cuidador Social, Auxiliar de educador/cuidador, Psicólogo e Assistente Social.

Art. 8º - O Poder Executivo poderá celebrar convênios com entidades de direito público e/ou entidades de direito privado, cadastradas junto ao Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como, estabelecer parcerias com empresas particulares, para execução das atividades preconizadas.

Parágrafo Único – Fica autorizado o aporte de recursos de instituições públicas ou privadas interessadas em financiar o Serviço de Acolhimento Institucional.

Art. 9º - A Casa Lar somente poderá prestar seus serviços a outros Municípios ou ao Estado mediante a assinatura de convênios.

Art. 10º - A Casa Lar será fiscalizada pelo Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar, conforme dispõe o artigo 95 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 11º - A Casa Lar terá regimento interno e regulamentos a serem aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, contendo normas de encaminhamento, funcionamento e atendimento e dispondo sobre a organização e disciplina dos trabalhos ali desenvolvidos.

Art. 12º - Em conformidade com os prescritos neste ato ficam automaticamente ajustadas as leis do PPA, LDO e LOA.

Art. 13º - As despesas de implantação e manutenção da Casa Lar serão suportadas com recursos próprios, do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e aos Conselhos Tutelares, acompanhar e fiscalizar a regularidade do Serviço de Acolhimento em Casa Lar, encaminhando ao Juiz da Infância e Juventude, relatório circunstanciado, sempre que observar irregularidades.

Art. 14º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 24 de agosto de 2017.

FÁBIO SCHROETER**PREFEITO MUNICIPAL**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO
AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2017, DE 28/08/2017, DOS**

LANÇAMENTOS DOS AUTOS DE INFRAÇÃO, QUANTO À LIMPEZA DOS LOTES VAZIOS E SUJOS NO MUNICÍPIO.

Campo Verde (MT), 28/08/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2017, DE 28/08/2017, DOS LANÇAMENTOS DOS AUTOS DE INFRAÇÃO, POR DESCUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, QUANTO À LIMPEZA DOS LOTES VAZIOS E SUJOS NO MUNICÍPIO, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO DIAS), CONFORME EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2017.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular da Secretaria Municipal de Obras e Viação, nos termos do Decreto nº 023/2016, de 23/03/2016, artigo 20, § 1º, 2º e 3º, da Lei complementar nº 54/2015, de 12/05/2015, artigo 331, serviço VI, e da Lei complementar nº 018/2009, que altera o artigo 26 da lei complementar nº 001/1994, de 19/12/1994, item XVII;

Resolve,

Impor aos sujeito(s) passivo(s), abaixo relacionados, multas ao valor de 05 (CINCO) UPF/MT, por lote, e cobrança de taxa limpeza ao valor de 1,2 [um, vírgula dois] (UPF/CV), por M² [metro quadrado] de cada lote, aos proprietários dos lotes e terrenos baldios sujos, do município, não limpos no prazo estipulado, conforme publicação nº 001/2017, de 01/08/2017, ficando os mesmos, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a imediata execução judicial.

O presente EDITAL, intima os sujeito(s) passivo(s), a comparecerem, em dia útil, no horário normal de atendimento, na sede da Secretaria municipal de Obras e Viação, deste município, no prazo de **15 (QUINZE)** dias, a contar desta publicação, para recurso ou defesa da referida notificação de autuação de infração.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15 (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

-SUJEITOS PASSIVOS:**NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL****CPF/CNPJ****Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO****JULIANA PAULA MARTINI****012.046.721-64****028/17****NOEMIA SCHERER****470.821.002-72****032/17****CELIA MARIA BALDIM PELOSI****174.643.079-68****033/17****CLAUDEMIRO DE SOUZA PENA****195.333.149-15****126/17****DEROMÉDIO FRANCISCO DE SOUZA****203.739.701-10****039/17****DARCI PEREIRA DA CUNHA****752.504.629-87****042/17****FERNANDO RODRIGUES RIBEIRO****994.689.481-53****036/17****ELIVAN BORGES MARQUES****041.510.651-64****037/17**

TITULAR DO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

NOME :

FABIANO TERUEL

PORTARIA:

030/2015

CARGO:

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

(SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO)

NOME:

MÁRCIO RODRIGUES DA SILVA

MATRÍCULA:

4364

CARGO:

FISCAL MUNICIPAL

DATA DE AFIXAÇÃO:

29/08/2017

DATA DE DESAFIXAÇÃO:

12/09/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**DECRETO Nº 075 DE 23 DE AGOSTO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 832, de 23 de agosto de 2017;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2017, no valor de R\$ 1.303.000,00 (um milhão, trezentos e três mil reais), conforme se especifica a seguir:

ORGÃO:02 – GABINETE DO PREFEITO**UNIDADE: 01 GABINETE DO PREFEITO**

(23) 3.1.90.13.00.00.2.003.0100 Obrigações Patronais R\$ 35.000,00

UNIDADE: 02 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

(31) 3.1.90.13.00.00.2.032.0100 Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

TOTAL.....
.....R\$ 45.000,00

ORGÃO:03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

(35) 3.1.90.11.00.00.2.005.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 10.000,00

(51) 3.1.90.13.00.00.2.005.0100 Obrigações Patronais R\$ 20.000,00

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

(59) 3.1.90.13.00.00.2.006.0100 Obrigações Patronais R\$ 1.000,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

(60) 3.1.90.11.00.00.2.017.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 70.000,00

(68) 3.1.90.13.00.00.2.017.0100 Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

TOTAL.....

.....R\$ 111.000,00

ORGÃO:04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

(69) 3.1.90.11.00.00.2.007.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 15.000,00

(76) 3.1.90.13.00.00.2.007.0100 Obrigações Patronais R\$ 2.000,00

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

(77) 3.1.90.11.00.00.2.008.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 90.000,00

(86) 3.1.90.13.00.00.2.008.0100 Obrigações Patronais R\$ 30.000,00

TOTAL.....

.....R\$ 137.000,00

ORGÃO 05 – SECRETARIA MUN. OBRAS PUB. SERV. URBANOS

UNIDADE 01- DPTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIARIOS

(108) 3.1.90.13.00.00.2.011.0100 Obrigações Patronais R\$ 30.000,00

UNIDADE:03 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

(154) 3.1.90.11.00.00.2.018.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 30.000,00

(153) 3.1.90.13.00.00.2.018.0100 Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

UNIDADE:04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

(162) 3.1.90.11.00.00.2.019.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 10.000,00

(161) 3.1.90.13.00.00.2.019.0100 Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

TOTAL.....

.....R\$ 90.000,00

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE:01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

(220) 3.1.90.11.00.00.2.022.0102 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 140.000,00

(208) 3.1.90.13.00.00.2.022.0102 Obrigações Patronais R\$ 40.000,00

(235) 3.1.90.11.00.00.2.024.0102 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 10.000,00

(209) 3.1.90.13.00.00.2.024.0102 Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

(245) 3.1.90.11.00.00.2.028.0102 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 80.000,00

(210) 3.1.90.13.00.00.2.028.0102 Obrigações Patronais R\$ 15.000,00

(369) 3.1.90.11.00.00.2.030.0102 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 5.000,00

(212) 3.1.90.13.00.00.2.030.0102 Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

(379) 3.1.90.11.00.00.2.031.0102 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 10.000,00

(213) 3.1.90.13.00.00.2.031.0102 Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

(281) 3.1.90.11.00.00.2.061.0102 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 70.000,00

(215) 3.1.90.13.00.00.2.061.0102 Obrigações Patronais R\$ 40.000,00

(312) 3.1.90.11.00.00.2.063.0102 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 70.000,00

(216) 3.1.90.13.00.00.2.063.0102 Obrigações Patronais R\$ 30.000,00

(328) 3.1.90.11.00.00.2.064.0102 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 40.000,00

(217) 3.1.90.13.00.00.2.064.0102 Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

(341) 3.1.90.11.00.00.2.065.0102 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 50.000,00

(218) 3.1.90.13.00.00.2.065.0102 Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

TOTAL.....

.....R\$ 635.000,00

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(439) 3.1.90.11.00.00.2.057.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 40.000,00

(471) 3.1.90.13.00.00.2.057.0100 Obrigações Patronais R\$ 30.000,00

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(484) 3.1.90.11.00.00.2.033.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 20.000,00

(496) 3.1.90.13.00.00.2.033.0100 Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

TOTAL.....

.....R\$ 95.000,00

ORGÃO:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE-02 FUNDO MANUT E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(574) 3.1.90.11.00.00.2.047.0118 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 80.000,00

TOTAL.....

.....R\$ 80.000,00

ORGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE ESPORTE

(613) 3.1.90.13.00.00.2.052.0100 Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

TOTAL.....

.....R\$ 10.000,00

ORGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

(639) 3.1.90.11.00.00.2.054.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 50.000,00

(647) 3.1.90.13.00.00.2.054.0100 Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

TOTAL.....

.....R\$ 60.000,00

ORGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(669) 3.1.90.11.00.00.2.050.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 20.000,00

TOTAL.....R\$ 20.000,00

ORGÃO: 13 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV. INSTITUCIONAL

UNIDADE: 01 DEPT DE PLANEJAMENTO E DESENV. INSTITUCIONAL
(677) 3.1.90.11.00.00.2.059.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 20.000,00

TOTAL.....R\$ 20.000,00

Total Suplementação: R\$ 1.303.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do excesso de arrecadação, na ordem de R\$ 1.303.000,00 (um milhão, trezentos e três mil reais), conforme previsto na Lei nº. 832, de 23 de agosto de 2017.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de agosto de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº 395 DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 041, de 28 de agosto de 2017 e do edital do certame nº 001/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a vigésima sexta candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **LILIAN MARTINS DE OLIVEIRA** ao cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 28 de agosto de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041 DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 01 de dezembro de 2016, homologado através do Decreto nº.022, de 13 de março de 2017;

CONSIDERANDO a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2016, de 01/12/2016, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 7.4 do Edital nº 001/2016 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI	LILIAN MARTINS DE OLIVEIRA	26º
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI	CRISTINA VIOTTO JANUARIO	27º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2016, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII- Cartão do PIS/PASEP;

VIII- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII- duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município, na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2016.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2062.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 28 de agosto de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº 078 DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 835, de 23 de agosto de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 09 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 Departamento de Cultura

PROJETO 1.060 Realização do Desfile Cívico de 7 de Setembro

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.00.00.0100 Material de Consumo R\$ 1.600,00

3.3.90.39.00.00.00.00.0100 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídi R\$ 7.400,00

Total R\$ 9.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE Cultura

(587) 3.3.90.33.00.00.00.00.1.036.0100 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 2.700,00

(589) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.036.0100 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídi R\$ 6.300,00

Total do Órgão R\$ 9.000,00

Total anulação R\$ 9.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de agosto de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº 831 DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 567.500,00 NO ORÇAMENTO PROGRAMA APROVADO PELA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 775/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito para as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUN. OBRAS PUB. SERV. URBANOS

UNIDADE:04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

(168) 4.4.90.52.00.00.2.019.0100 Equipamentos e Material Permanente R\$ 25.000,00

TOTAL.....
.....R\$ 25.000,00

ÓRGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE:01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

(180) 3.3.90.30.00.00.2.021.0102 Material de Consumo R\$ 6.000,00

(254) 3.3.90.39.00.00.2.028.0102 Outros Serviços de Terceiros Pes. Jurídica R\$ 5.000,00

(305) 3.3.90.30.00.00.2.029.0102 Material de Consumo R\$ 300.000,00

(309) 3.3.90.36.00.00.2.029.0102 Outros Serviços de Terceiros Pes. Física R\$ 10.000,00

(310) 3.3.90.39.00.00.2.029.0102 Outros Serviços de Terceiros Pes. Jurídica R\$ 150.000,00

(323) 3.3.90.39.00.00.2.063.0102 Outros Serviços de Terceiros Pes. Jurídica R\$ 5.000,00

(331) 3.3.90.30.00.00.2.064.0102 Material de Consumo R\$ 3.000,00

(340) 4.4.90.52.00.00.2.064.0114 Equipamentos e Material Permanente R\$ 30.000,00

TOTAL.....
.....R\$ 509.000,00

ÓRGÃO:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE:01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(532) 3.3.90.30.00.00.2.042.0122 Material de Consumo R\$ 16.000,00

(534) 3.3.90.30.00.00.2.042.0115 Material de Consumo R\$ 5.500,00

(541) 3.3.90.30.00.00.2.043.0115 Material de Consumo R\$ 6.000,00

(543) 3.3.90.39.00.00.2.043.0115 Outros Serviços de Terceiros Pes. Jurídica R\$ 6.000,00

TOTAL.....
.....R\$ 33.500,00

Total Suplementação: R\$ 567.500,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação, na ordem de R\$ 567.500,00 (quinhentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de agosto de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº 077 DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 834, de 23 de agosto de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 04 Departamento de Água e Esgoto

PROJETO 2.019 Manutenção do Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00.00.00.0100 R\$ 40.000,00

Total R\$ 40.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

(167) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019.0100 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídi R\$ 40.000,00

Total do Órgão R\$ 40.000,00

Total anulação R\$ 40.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de agosto de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº 832 DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 1.303.000,00 NO ORÇAMENTO PROGRAMA APROVADO PELA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 775/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito para as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 GABINETE DO PREFEITO

(23) 3.1.90.13.00.00.2.003.0100 Obrigações Patronais R\$ 35.000,00

UNIDADE: 02 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

(31) 3.1.90.13.00.00.2.032.0100 Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

TOTAL.....
.....R\$ 45.000,00

ÓRGÃO:03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(35) 3.1.90.11.00.00.2.005.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 10.000,00

(51) 3.1.90.13.00.00.2.005.0100 Obrigações Patronais R\$ 20.000,00

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

(59) 3.1.90.13.00.00.2.006.0100 Obrigações Patronais R\$ 1.000,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

(60) 3.1.90.11.00.00.2.017.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 70.000,00

(68) 3.1.90.13.00.00.2.017.0100 Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

TOTAL.....
.....R\$ 111.000,00

ÓRGÃO:04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

(69) 3.1.90.11.00.00.2.007.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 15.000,00

(76) 3.1.90.13.00.00.2.007.0100 Obrigações Patronais R\$ 2.000,00

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

(77) 3.1.90.11.00.00.2.008.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 90.000,00

(86) 3.1.90.13.00.00.2.008.0100 Obrigações Patronais R\$ 30.000,00

TOTAL.....
.....R\$ 137.000,00

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUN. OBRAS PUB. SERV. URBANOS

UNIDADE 01- DPTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIARIOS

(108) 3.1.90.13.00.00.2.011.0100 Obrigações Patronais R\$ 30.000,00

UNIDADE:03 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

(154) 3.1.90.11.00.00.2.018.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 30.000,00

(153) 3.1.90.13.00.00.2.018.0100 Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

UNIDADE:04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

(162) 3.1.90.11.00.00.2.019.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 10.000,00

(161) 3.1.90.13.00.00.2.019.0100 Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

TOTAL.....
.....R\$ 90.000,00

ÓRGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE:01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

(220) 3.1.90.11.00.00.2.022.0102 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 140.000,00

(208) 3.1.90.13.00.00.2.022.0102 Obrigações Patronais R\$ 40.000,00

(235) 3.1.90.11.00.00.2.024.0102 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 10.000,00

(209) 3.1.90.13.00.00.2.024.0102 Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

(245) 3.1.90.11.00.00.2.028.0102 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 80.000,00

(210) 3.1.90.13.00.00.2.028.0102 Obrigações Patronais R\$ 15.000,00

(369) 3.1.90.11.00.00.2.030.0102 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 5.000,00

(212) 3.1.90.13.00.00.2.030.0102 Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

(379) 3.1.90.11.00.00.2.031.0102 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 10.000,00

(213) 3.1.90.13.00.00.2.031.0102 Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

(281) 3.1.90.11.00.00.2.061.0102 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 70.000,00

(215) 3.1.90.13.00.00.2.061.0102 Obrigações Patronais R\$ 40.000,00

(312) 3.1.90.11.00.00.2.063.0102 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 70.000,00

(216) 3.1.90.13.00.00.2.063.0102 Obrigações Patronais R\$ 30.000,00

(328) 3.1.90.11.00.00.2.064.0102 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 40.000,00

(217) 3.1.90.13.00.00.2.064.0102 Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

(341) 3.1.90.11.00.00.2.065.0102 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 50.000,00

(218) 3.1.90.13.00.00.2.065.0102 Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 635.000,00

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

(439) 3.1.90.11.00.00.2.057.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 40.000,00

(471) 3.1.90.13.00.00.2.057.0100 Obrigações Patronais R\$ 30.000,00

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(484) 3.1.90.11.00.00.2.033.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 20.000,00

(496) 3.1.90.13.00.00.2.033.0100 Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

TOTAL.....R\$ 95.000,00

ORGÃO:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**UNIDADE-02 FUNDO MANUT E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**

(574) 3.1.90.11.00.00.2.047.0118 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 80.000,00

TOTAL.....R\$ 80.000,00

ORGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE ESPORTE**

(613) 3.1.90.13.00.00.2.052.0100 Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 10.000,00

ORGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO**

(639) 3.1.90.11.00.00.2.054.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 50.000,00

(647) 3.1.90.13.00.00.2.054.0100 Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 60.000,00

ORGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

(669) 3.1.90.11.00.00.2.050.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 20.000,00

TOTAL.....R\$ 20.000,00

ORGÃO: 13 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV. INSTITUCIONAL**UNIDADE: 01 DEPT DE PLANEJAMENTO E DESENV. INSTITUCIONAL**

(677) 3.1.90.11.00.00.2.059.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 20.000,00

TOTAL.....R\$ 20.000,00

Total Suplementação: R\$ 1.303.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação, na ordem de R\$ 1.303.000,00 (um milhão e trezentos e três mil reais).

Art. 3ºEssa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de agosto de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº 833 DE 23 DE AGOSTO DE 2017.**ALTERA A LEI 775/16 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 135.481,11 (cento e trinta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e um reais e onze centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

(530) 3.3.90.39.00.00.00.2.037.0101 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R\$ 15.000,00

(518) 3.3.90.30.00.00.00.2.040.0101 Material de Consumo R\$ 193,11

(543) 3.3.90.39.00.00.00.2.043.0115 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R\$ 288,00

(559) 3.3.90.30.00.00.00.2.045.0101 Material de Consumo R\$ 30.000,00

(561) 3.3.90.39.00.00.00.2.045.0101 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R\$ 10.000,00

(546) 3.3.90.39.00.00.00.2.071.0101 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R\$ 10.000,00

(550) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.072.0101 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídi R\$ 25.000,00

(551) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.072.0101 Equipamentos e Material Permanente R\$ 15.000,00

(552) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.073.0101 Material de Consumo R\$ 15.000,00

(565) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.074.0101 Material de Consumo R\$ 15.000,00

Total do Órgão R\$ 135.481,11

Total suplementação R\$ 135.481,11

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(521) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.051.0101 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídi R\$ 16.000,00

(522) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.051.0101 Obras e Instalações R\$ 8.000,00

(691) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.053.0101 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00

(525) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.037.0101 Diárias - Civil R\$ 8.000,00

(528) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.037.0101 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 5.000,00

(529) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.037.0101 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física R\$ 3.500,00

(531) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.037.0101 Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.500,00

(536) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.042.0101 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física R\$ 6.900,00

(541) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.043.0115 Material de Consumo R\$ 288,00

(562) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.045.0101 Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.300,00

(544) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.071.0101 Material de Consumo R\$ 15.000,00

(547) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.041.0101 Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.500,00

(549) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.072.0101 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física R\$ 9.000,00

(506) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.075.0101 Diárias - Civil R\$ 9.500,00

(507) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.075.0101 Material de Consumo R\$ 6.500,00

(508) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.075.0101 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 6.500,00

(509) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.075.0101 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física R\$ 9.500,00

(510) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.075.0101 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídi R\$ 11.500,00

(570) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.077.0101 Material de Consumo R\$ 193,11

(511) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.078.0101 Diárias - Civil R\$ 3.000,00

(512) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.078.0101 Material de Consumo R\$ 2.500,00

(513) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.078.0101 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física R\$ 800,00

(514) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.078.0101 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídi R\$ 2.500,00

Total do Órgão R\$ 135.481,11

Total anulação R\$ 135.481,11

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de agosto de 2017.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 834 DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 730, de 16 de dezembro de 2015, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
Unidade: 04 Departamento de Água e Esgoto
Função: 17 Saneamento
Sub-função: 512 Saneamento Básico Urbano
Programa: 15 Infraestrutura em Saneamento Básico
Projeto: 2.019 Manutenção do Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto
Produto: Unidade
Exercício: 2017
Valor Total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Meta: Elevar a qualidade de vida da população através da implantação de projetos de infraestrutura relacionados ao saneamento básico.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 755, de 21 de junho de 2016 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017, as seguintes ações:

Descrição da Ação
Órgão: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
Unidade: 04 Departamento de Água e Esgoto
Função: 17 Saneamento
Sub-função: 512 Saneamento Básico Urbano
Programa: 15 Infraestrutura em Saneamento Básico
Projeto: 2.019 Manutenção do Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto
Produto: Unidade
Exercício: 2017
Valor Total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Meta: Elevar a qualidade de vida da população através da implantação de projetos de infraestrutura relacionados ao saneamento básico.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2017, previsto na Lei nº 775, de 22 de novembro de 2016, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 04 Departamento de Água e Esgoto

PROJETO 2.019 Manutenção do Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00.00.00.0100 R\$ 40.000,00

Total R\$ 40.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**

(167) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019.0100 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R\$ 40.000,00

Total do Órgão R\$ 40.000,00

Total anulação R\$ 40.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de agosto de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº 076 DE 23 DE AGOSTO DE 2017.**DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 833, de 23 de agosto de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 135.481,11 (cento e trinta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e um reais e onze centavos) conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

(530) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.037.0101 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R\$ 15.000,00

(518) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.040.0101 Material de Consumo R\$ 193,11

(543) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.043.0115 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R\$ 288,00

(559) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.045.0101 Material de Consumo R\$ 30.000,00

(561) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.045.0101 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R\$ 10.000,00

(546) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.071.0101 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R\$ 10.000,00

(550) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.072.0101 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R\$ 25.000,00

(551) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.072.0101 Equipamentos e Material Permanente R\$ 15.000,00

(552) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.073.0101 Material de Consumo R\$ 15.000,00

(565) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.074.0101 Material de Consumo R\$ 15.000,00

Total do Órgão R\$ 135.481,11

Total suplementação R\$ 135.481,11

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

(521) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.051.0101 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R\$ 16.000,00

(522) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.051.0101 Obras e Instalações R\$ 8.000,00

(691) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.053.0101 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00

(525) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.037.0101 Diárias - Civil R\$ 8.000,00

(528) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.037.0101 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 5.000,00

(529) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.037.0101 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física R\$ 3.500,00

(531) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.037.0101 Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.500,00

(536) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.042.0101 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física R\$ 6.900,00

(541) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.043.0115 Material de Consumo R\$ 288,00

(562) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.045.0101 Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.300,00

(544) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.071.0101 Material de Consumo R\$ 15.000,00

(547) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.041.0101 Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.500,00

(549) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.072.0101 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física R\$ 9.000,00

(506) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.075.0101 Diárias - Civil R\$ 9.500,00

(507) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.075.0101 Material de Consumo R\$ 6.500,00

(508) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.075.0101 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 6.500,00

(509) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.075.0101 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física R\$ 9.500,00

(510) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.075.0101 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R\$ 11.500,00

(570) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.077.0101 Material de Consumo R\$ 193,11

(511) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.078.0101 Diárias - Civil R\$ 3.000,00

(512) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.078.0101 Material de Consumo R\$ 2.500,00

(513) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.078.0101 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física R\$ 800,00

(514) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.078.0101 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R\$ 2.500,00

Total do Órgão R\$ 135.481,11

Total anulação R\$ 135.481,11

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de agosto de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº 073 DE 18 DE AGOSTO DE 2017.**CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.**

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde -CMVS, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 30 de agosto de 2017, com início a partir das 07:00h, na sede do respectivo conselho, situado na Av Adelino José Zamo, nº.629-S.

Art. 2º A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o Tema Central **"VIGILÂNCIA EM SAÚDE: DIREITO, CONQUISTAS E DEFESA DE UM SUS PÚBLICO E DE QUALIDADE"**, Eixo Principal **"Política Nacional de Vigilância em Saúde e o Fortalecimento do SUS como Direito à Proteção e Promoção da Saúde do Povo Brasileiro"**, e os Sub Eixos:

I. O Lugar da Vigilância em Saúde no SUS;

II. Responsabilidades do Estado e dos Governos com a Vigilância em Saúde;

III. Saberes, Práticas, Processos de Trabalho e Tecnologias em Vigilância em Saúde;

IV. Vigilância em Saúde Participativa e Democrática para Enfrentamento das Iniquidades Sociais em Saúde.

Art. 3º. A Conferência será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e na ausência ou impedimento eventual pelo Coordenador Geral e ou representante legal do presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º. O presidente do Conselho Municipal de Saúde expedirá o Regimento Interno da I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde a ser elaborado por Comissão que para esse fim, designará.

Art. 5º. As despesas com a realização da I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde correrão a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.. 6º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio-MT, 18 de agosto de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº 074 DE 23 DE AGOSTO DE 2017.**DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 831, de 23 de agosto de 2017;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2017, no valor de **R\$ 567.500,00** (quinhentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais), conforme se especifica a seguir:

ORGÃO 05 – SECRETARIA MUN. OBRAS PUB. SERV. URBANOS**UNIDADE:04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**

(168) 4.4.90.52.00.00.2.019.0100 Equipamentos e Material Permanente R\$ 25.000,00

TOTAL.....
.....R\$ 25.000,00

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**UNIDADE:01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(180) 3.3.90.30.00.00.2.021.0102 Material de Consumo R\$ 6.000,00

(254) 3.3.90.39.00.00.2.028.0102 Outros Serviços de Terceiros Pes. Jurídica R\$ 5.000,00

(305) 3.3.90.30.00.00.2.029.0102 Material de Consumo R\$ 300.000,00

(309) 3.3.90.36.00.00.2.029.0102 Outros Serviços de Terceiros Pes. Física R\$ 10.000,00

(310) 3.3.90.39.00.00.2.029.0102 Outros Serviços de Terceiros Pes. Jurídica R\$ 150.000,00

(323) 3.3.90.39.00.00.2.063.0102 Outros Serviços de Terceiros Pes. Jurídica R\$ 5.000,00

(331) 3.3.90.30.00.00.2.064.0102 Material de Consumo R\$ 3.000,00

(340) 4.4.90.52.00.00.2.064.0114 Equipamentos e Material Permanente R\$ 30.000,00

TOTAL.....
.....R\$ 509.000,00

ORGÃO:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**UNIDADE:01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

(532) 3.3.90.30.00.00.2.042.0122 Material de Consumo R\$ 16.000,00

(534) 3.3.90.30.00.00.2.042.0115 Material de Consumo R\$ 5.500,00

(541) 3.3.90.30.00.00.2.043.0115 Material de Consumo R\$ 6.000,00

(543) 3.3.90.39.00.00.2.043.0115 Outros Serviços de Terceiros Pes. Jurídica R\$ 6.000,00

TOTAL.....
.....R\$ 33.500,00

Total Suplementação: R\$ 567.500,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do excesso de arrecadação, na ordem de R\$ 567.500,00 (quinhentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais), conforme previsto na Lei nº. 831, de 23 de agosto de 2017.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de agosto de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº 835 DE 23 DE AGOSTO DE 2017.**ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 730, de 16 de dezembro de 2015, as seguintes ações para o exercício financeiro de 2017:

Descrição da Ação

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Unidade: 01 Departamento de Cultura
Função: 13 Cultura
Sub-função: 392 Difusão Cultural
Programa: 8 Valorização e Promoção da Cultura
Projeto: 1.060 Realização do Desfile Cívico de 7 de Setembro
Produto: Unidade
Exercício: 2017
Valor Total: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)
Meta: Conhecer os valores e as tradições culturais, procurando contribuir para que haja um maior conhecimento entre os povos, respeitando a sua diversidade cultural, destacando ao mesmo tempo o seu patrimônio.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 755, de 21 de junho de 2016 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017, as seguintes ações:

Descrição da Ação

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Unidade: 01 Departamento de Cultura
Função: 13 Cultura
Sub-função: 392 Difusão Cultural
Programa: 8 Valorização e Promoção da Cultura
Projeto: 1.060 Realização do Desfile Cívico de 7 de setembro
Produto: Unidade
Exercício: 2017
Valor Total: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)
Meta: Conhecer os valores e as tradições culturais, procurando contribuir para que haja um maior conhecimento entre os povos, respeitando a sua diversidade cultural, destacando ao mesmo tempo o seu patrimônio.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro em curso, previsto na Lei nº 775, de 22 de novembro de 2016, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 Departamento de Cultura

PROJETO 1.060 Realização do Desfile Cívico de 7 de Setembro

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.00.00.0100 Material de Consumo R\$ 1.600,00

3.3.90.39.00.00.00.00.0100 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídi R\$ 7.400,00

Total R\$ 9.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE Cultura

(587) 3.3.90.33.00.00.00.00.1.036.0100 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 2.700,00

(589) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.036.0100 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídi R\$ 6.300,00

Total do Órgão R\$ 9.000,00

Total anulação R\$ 9.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de agosto de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 33/2017

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que está realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 33/2017, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PRE-

ÇO POR ITEM, com a finalidade de registrar preços de pessoas jurídicas para contratações parceladas de serviços de exames laboratoriais, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia **13/09/2017**, às **08h00 (oito horas)** do horário local, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779-W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone (65) 3387-2800 e do e-mail: licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br, licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 28 de agosto de 2017.

Marcelo José Batista dos Santos Lino - Pregoeiro

Decreto nº 067/2017

PORTARIA Nº 396 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 041, de 28 de agosto de 2017 e do edital do certame nº 001/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a vigésima sétima candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **CRISTINA VIOTTO JANUÁRIO** ao cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 28 de agosto de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 074/2017

DO OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Tendas para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte pelo período de 7 meses;

VIGÊNCIA: 7 meses;

DO VALOR: R\$ 146.865,45;

DATA: Canabrava do Norte, 28 de agosto de 2017;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – **Contratado:** Roberto Luiz Barroso 691127738115.

Domingos Dias

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017

DATA: 28/08/2017

PROCESSO: 083/2017

PREGÃO: 047/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipal de Saúde Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **recargas de oxigênio (gás medicinal) e cilindros para atender** as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do edital.

FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO -ME,

Itens - 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07.

VALOR TOTAL: R\$ 511.978,30 (Quinhentos e onze mil novecentos e setenta e oito reais e trinta centavos).

GABINETE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

A Prefeitura Municipal de Canarana, CNPJ nº **15.023.922/0001-91**, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a renovação de Licença de Instalação (LI), referente a Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em diversas Ruas do município de Canarana/MT.

A Prefeitura Municipal de Canarana, CNPJ nº **15.023.922/0001-91**, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a Conservação de Pavimento com Lama Asfáltica em diversas vias no perímetro urbano do município de Canarana/MT.

A Prefeitura Municipal de Canarana, CNPJ nº **15.023.922/0001-91**, torna público que requereu junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" - CODEMA, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a Construção de um Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL QUE TEM COMO "DISTRATANTE" O MUNICÍPIO DE CANARANA-MT E "DISTRATADA" MEI-ISABELA INGRID MENDES GONÇALVES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, e, por outro lado a **MEI-ISABELA INGRID MENDES GONÇALVES**, CNPJ. sob o nº 27.364.186/0001-14, residente e domiciliada a Rua Palmitinho, 878, Morada do Sol, nesta cidade de

Canarana-MT, representado pela **Sra. Isabela Ingrid Mendes Gonçalves**, portador da Carteira de Identidade sob o nº 2588080-25-SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 054.649.481-12, doravante denominada **DISTRATADA** resolvem celebrar a presente Rescisão Contratual, consoante a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e através do presente instrumento, o que a seguir declara, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1. Fica rescindido de **forma amigável** o contrato nº **051/2017 de 27/03/2017**, que tem por objeto a **prestação de serviços Empresa que prestará serviços com aulas de Artes e Artesanato, junto ao CRAS programa de Serviços Convivência e Fortalecimento de Vínculo PAIF para atender a Secretaria Municipal de Ação Social.**

1.2. A presente rescisão é motivada por ato amigável, por acordo entre as partes e fundamentada nos termos do Artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda de acordo com a Cláusula 9ª do Contrato originário.

1.3. A **DISTRATANTE** promoverá a partir desta data a anulação total do saldo restante do empenho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

2.1. Declaram as partes, que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

2.2. Fica eleito o foro da Comarca de Canarana–MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

E por assim estarem, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Canarana-MT, 25 de Agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DISTRATANTE

Fábio Marcos Pereira De Faria

Prefeito Municipal

MEI- ISABELA INGRID MENDES GONÇALVES

Isabela Ingrid Mendes Gonçalves

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:..... NOME:.....

CPF:..... CPF:.....

...

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o vencedor na sessão que se realizou na data de **28/08/2017** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por **ITEM** foi a empresa; **FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO -ME**, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, **conforme ata.**

Canarana-MT, 28 de Agosto de 2017.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 052/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O objeto é a **Contratação de Serviços de Micro empreendedor Individual MEI para Prestação de: Condutor de Cargas Pesadas, Carpinteiro, para construção de pontes e bueiros e Lixeiro (coletor de resíduos não perigosos) para atender a necessidade da Secretaria de Viação e Urbanismo do Município de Castanheira - e o Sr. Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio declararam deserto o certame**

Castanheira – MT 29 de agosto de 2017.

Wilson Vieira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 68/2016

Primeiro termo Aditivo ao Contrato n.º **68/2016**, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** a Empresa **INAC - INSTITUTO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME** na forma e condições seguintes.

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, no Gabinete da Prefeita, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT**, inscrita no CNPJ do MF sob o n.º 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, n.º 166, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sr^a. **THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, brasileira, viúva, enfermeira, portadora do documento de Identidade n.º 303000 SSP/MT, e inscrita no CPF n.º 171.785.171-15, residente e domiciliada no Município de Chapada dos Guimarães - MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **INAC - INSTITUTO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 10.972.647/0001-39, Inscrição Estadual N.º 000, localizada no endereço, R Benjamim Pedroso da Silva, N.º 1245, bairro CPA II, Cuiabá/MT, CEP: 78055-488, neste ato por seu representante legal, o Sr. **ROMANO KAZUO SUZUKI JUNIOR**, portador(a) da cédula de identidade RG N.º e inscrito no CPF/MF sob o N.º 703.177.551-53, doravante denominado de **CONTRATADO**, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência e da Prorrogação:

1 - Fica aditado a Cláusula Segunda do Contrato Principal, com prorrogação do prazo de vigência para 09/08/2018, tendo início a partir de 10/08/2017, podendo ser prorrogado por igual período por interesse da administração pública. 2 - Continua eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis. 3 - O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de serviço continuado, como atividade essencial à administração. 4 - As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

5. E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 10 de agosto de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Contratante

INAC INSTITUTO DE ANALISES CLINICAS

Contratada

Dr. RENATO DE ALMEIDA ORRO RIBEIRO

Procuradoria Geral Do Município

OAB/MT n.º. 11.055

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 05/2016

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 05/2016

Quarto termo Aditivo ao Contrato n.º 05/2016, que entre si celebram a **SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE** a Empresa **EDUARDO ADOLFO FRANK - ME**, na forma e condições seguintes.

Aos 23 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, na Diretoria Geral do SAAE, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, inscrita no CNPJ do MF sob o n.º 04.408.208/0001-03, com sede na Rua Aricas, S/N, Bairro Santa Cruz, Chapada dos Guimarães/MT, neste ato representado por seu Diretor Geral, **RENATO DE ALMEIDA ORRO RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 1261049-6, inscrito no CPF sob o n.º 966.459.461-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **EDUARDO ADOLFO FRANK – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.767.016/0001-36, com sede na Rua Sem Denominação, S/N, Bairro Bom Clima, Chapada dos Guimarães/MT, representada por **Eduardo Adolfo Frank**, brasileiro, portador do RG 963560, doravante denominado de **CONTRATADO**, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

Fica aditado a Cláusula Sexta do Contrato Principal, com prorrogação do prazo de vigência para 25 de janeiro de 2018, tendo início a partir de 25/08/2017, podendo ser prorrogado por igual período por interesse da administração pública.

Continua eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de serviço continuado, como atividade essencial à administração.

As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 23 de agosto de 2017.

RENATO DE ALMEIDA ORRO RIBEIRO

Diretor Geral – SAAE/CG

Contratante

EDUARDO ADOLFO FRANK – ME

Contratado

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome:

CPF:

LICITAÇÃO ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.530/0001-19, com sede administrativa à Rua Tiradentes 166, centro, Chapada dos Guimarães, neste ato representado pela Pregoeira **Karla da Silva Miranda**, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar a seguinte errata:

ONDE SE LÊ:

1.5 DO LOCAL PARA CREDENCIAMENTO E ENTREGA DAS PROPOSTAS.

1.5.1 O Credenciamento, as propostas de preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) até às 13h00min (Fuso Horário da Capital/MT), **do dia 29 do mês de Agosto do ano de 2017**, diretamente na Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT – no pátio da Prefeitura Municipal, Endereço: Rua Tiradentes, nº 166, Centro, CEP. 78.195-000, Chapada dos Guimarães/MT.

LEIA-SE:

1.5 DO LOCAL PARA CREDENCIAMENTO E ENTREGA DAS PROPOSTAS.

1.5.1 O Credenciamento, as propostas de preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) até às 09h30min (Fuso Horário da Capital/MT), **do dia 29 do mês de Agosto do ano de 2017**, diretamente na Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT – no pátio da Prefeitura Municipal, Endereço: Rua Tiradentes, nº 166, Centro, CEP. 78.195-000, Chapada dos Guimarães/MT.

Chapada dos Guimarães, 28 de Agosto de 2017.

KARLA DA SILVA MIRANDA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **LOURDES GASSEN-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.906.099/0001-01 e Inscrição Estadual n.º 13.593.210-6 estabelecida a Avenida Juscelino Kubitschek, CHACARA, n.º 044 bairro, ZONA RURAL, cidade de CLÁUDIA-MT, neste ato representada pela Srª LOURDES GASSEN, portadora do CIRG n.º 13/R-1.417.415 SSP/SC e CIC n.º 440.815.960-34, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1 - DO OBJETO:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA FUNCIONÁRIOS A SERVIÇOS DAS SECRETARIAS

RIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT, sendo na oportunidade registrados o seguinte item e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
01	REFEIÇÕES	1.300	19,00	24.700,00
VALOR TOTAL				24.700,00

TOTAL: R\$ 24.700,00 (Vinte e quatro mil e setecentos reais).

2 - DOS PRAZOS:

2.1 As refeições deverão ser fornecidas de forma parcelada, conforme necessidade das Secretarias Municipais.

2.2 Quando solicitadas, as refeições deverão ser preparadas e servidas/entregues imediatamente, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado do momento da solicitação do Departamento competente.

2.2.1 Eventualmente, as refeições serão consumidas diretamente no estabelecimento da licitante vencedora.

2.3 As refeições deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, no prazo acima detalhado, conforme quantidade determinada na solicitação.

2.4 A entrega deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria interessada, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

2.5 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.5.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.6 O objeto licitado somente será adquirido se houver a eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

3 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega das mesmas licitadas, em até 30 (trinta) dias.

3.2 O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos mediante recibo.

3.3 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

3.4 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

4 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES:

4.1 As refeições serão entregues de forma parcelada no decorrer dos 12 (doze) meses, devendo sempre obedecer o prazo previsto no item 2.2.

5 – DO REAJUSTAMENTO:

5.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

5.1.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II "d", da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

6.1 Entregar os produtos licitados parceladamente no decorrer dos 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, nas condições e prazos exigidos;

6.2 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Cláudia – MT;

6.3 Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Cláudia - MT ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

7 - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

7.1 Utilizar-se dos produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

7.2 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

7.3 Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cláudia.

9 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

9.1 O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO Nº 057/2017– REGISTRO DE PREÇOS**.

10 – DO FORO:

10.1 Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de Cláudia - MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA-MT 28 de Agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

LOURDES GASSEN-ME**EMPRESA DETENTORA DA ATA**

CNPJ: 11.906.099/0001-01

TESTEMUNHAS:

1.	
Nome:	Ademilson Custodio
CPF:	968.570.051-68
RG:	14464764 SSP/MT

2. _____

Nome:	Everson Ceser Konzen
CPF:	945.010.251-15
RG:	1377774-2 SSP/MT

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 054/2012

edição 2.620 da data de 08/12/2016 pagina 489

onde se lê:OBJETO: Fica prorrogado o prazo do presente contrato em 180 (cento e oitenta) dias, encerrando-se, assim, em 05 de junho de 2017.

leia- se corretamente: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato e a execução da obra em 180 (cento e oitenta) dias, encerrando-se, assim, em 05 de junho de 2017.

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017 REGISTRO DE PREÇOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017
REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa LOURDES GASSEN ME, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA FUNCIONÁRIOS A SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT**. Cláudia/MT, 28 de AGOSTO de 2017.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.496/2017, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.****DECRETO MUNICIPAL Nº 1.496/2017, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.**

“Constitui Comissão Organizadora da 1º Conferencia Municipal de Vigilância em Saúde.”

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica constituído, a Comissão Organizadora da 1º Conferencia Municipal de Vigilância em Saúde Municipal do Município de Cocalinho, composto dos seguintes membros:

a) Coordenadora Geral - Divina Aparecida da Silva Fernandes; b) Relatora – Rita de Cassia Pires Rodrigues. Membros c) Helenita Pereira da Silva – Representante Poder Publico d) Warley Batista dos Santos – Representante Secretaria de Saúde. e) Haiane Morena Martins Ribeiro Aguiar - Representante Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil dezessete.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

Paulo Sergio Felipe dos Santos

Secretário Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**DECRETO Nº 067/2017**

REVOGA O DECRETO Nº. 003/2017 DE 10 DE JANEIRO DE 2017 QUE “NOMEIA TEMPORARIAMENTE AUTORIDADE DE TRANSITO”.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, Sr. **NOBORU TOMIYOSHI**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 003/2017 que “**NOMEIA TEMPORARIAMENTE AUTORIDADE DE TRANSITO**”.

Art. 2º Este Decreto entrou em vigor na data de 23 de Agosto de 2017, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, em 28 de Agosto de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI

PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER-MT

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Presencial nº 033/2017**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços funerários e de traslado de pessoas falecidas em outras localidades, oriundas de famílias carentes residentes no município de Colider/MT, Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL
N. V. POPE - ME	01, 02, 03, 04 e 05	150.950,00

Colider/MT, em 28 de Agosto de 2017

VINÍCIUS BLOCK CAMERINI

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017

Procedimento nº 20.782/2017

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que foi prorrogado o procedimento de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL nº 063/2017**. Cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DENTRO DA METODOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.257/2001 E DEMAIS NORMAS PREVISTA NO EDITAL** para suprir as necessidades desta Municipalidade, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.

MOTIVO: LICITAÇÃO DESERTA.

A abertura desta licitação foi adiada e ocorrerá no dia **08 de Setembro de 2017, às 10h00min (dez) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame. Permanecem as demais condições do Edital.

Colniza- MT, 28 de agosto de 2017.

Mauricio R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2017

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 28/08/2017 às 10:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço EDITAL nº 072/2017, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PLACAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** Consagrou-se vencedora as empresas licitantes: **GRAFICA DO PRETO LTDA – ME e ABILIO IZAIAS LINHARES 36688223104 MEI.**

Comodoro – MT, 28 de Agosto de 2017.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA

PREGOEIRA

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2017

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL nº 077/2017**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DO TIPO TRANSLADO DE CORPOS DO LOCAL DO ÓBITO (CÁCERES-MT, CUIABÁ-MT, PONTES E LACERDA-MT E VILHENA/RO) ATÉ O MUNICÍPIO DE COMODORO, POR KM RODADO**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 13/09/2017, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br/portal/transparencia. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 28 de Agosto de 2017.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

O município de Confresa representado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2017, cujo o objeto é a **Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Reforma/Ampliação da Biblioteca Municipal localizada na Praça Angelina**, no Município de Confresa/MT, com abertura prevista para o dia 14/09/2017 às 09h00min. Os interessados poderão retirar o Edital juntamente com as planilhas, gratuitamente na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Confresa, localizada na Rua Mato Grosso nº 93.

Confresa/MT, 28 de agosto 2017. **Iranizo Matos Rodrigues** - Comissão Permanente de Licitação – **Presidente**.

Iranizo Matos Rodrigues

Presidente CPL

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 71/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017

PROCESSO Nº 1556/2017

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 71/2017 conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO AS UNIDADES E.S FAMILIA VILA NOVA, JARDIM PLANALTO E NOVO PLANALTO, CONFORME PROPOSTA DO M.S. 1160-02, SENDO QUE OS MESMOS NECESSITAM DE MELHOR O ATENDIMENTO A POPULAÇÃO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

ADJUDICADO E HOMOLOGADO para as empresas:

C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSP. EIRELI – ME CNPJ: 26.457.348/0001-04, vencedora dos itens 33, 28, 19, 16, 35, 23, 25, 32, 21, 18 e 07, totalizando valor de R\$ 30.070,48 (trinta mil setenta reais e quarenta centavos),

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 05.443.348/0001-77, vencedora do item 15 no valor total R\$ 1.744,00 (um mil setecentos e quarenta e quatro reais),

CIRURGICA GONÇALVES LTDA CNPJ: 15.371.628/0001-70, vencedora dos itens 14 e 29, no valor total de R\$ 4.896,00 (quatro mil oitocentos e noventa e seis reais), **EDIVANDA VIEIRA LANG – ME** CNPJ: 04.937.862/0001-04, vencedora dos itens 05, 08 e 11 no valor total de R\$ 14.290,00 (catorze mil duzentos e noventa reais),

JARAGUA MERCANTIL LTDA – EPP CNPJ: 13.390.706/0001-59, vencedora dos itens 04, 10, 13, 17, 20, 22, 24, 26, 27 e 30 no valor total de R\$ 16.648,00 (dezesesseis mil duzentos e quarenta e oito reais),

LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI – ME CNPJ: 17.930.584/0001-05, vencedora dos itens 01, 02, 03, 06, 09, 12 e 31 no valor total de R\$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais),

MV PAPELARIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – ME CNPJ: 19.071.896/0001-28, vencedora dos itens 34 e 36 totalizando valor de R\$ 1.134,00 (um mil cento e trinta e quatro reais), para um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE REPETIÇÃO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 76/2017

AVISO DE REPETIÇÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 76/2017

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no **dia 13 de setembro de 2017, às 14:00hs**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 76/2017 do tipo Menor Preço**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Depto de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-2014.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO EQUIPAMENTOS HIDRAULICO PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, NA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS NA ZONA URBANA E ZONA RURAL.

Confresa-MT, 28 de agosto de 2017.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

**FINANÇAS/CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO JULHO**



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Julho/2017

Data de emissão: 28/08/2017

Exercício: 2017

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	36.007.769,44	64.752.525,61	Despesa Orçamentária	47.242.087,94	66.588.779,03
<u>Ordinárias</u>			<u>Ordinárias</u>		
Ordinária	12.578.847,84	60.059.407,85	Ordinária	12.761.691,36	57.773.383,03
<u>Vinculadas</u>			<u>Vinculadas</u>		
Assistência social	291.609,04	63.419,39	Assistência social	265.742,31	43.401,51
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	93.352,90		Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	32.680,00	
Educação	11.460.291,79		Educação	13.526.876,92	
Outras áreas	3.034.524,76	2.792.877,76	Outras áreas	6.303.387,45	2.943.744,79
Saúde	11.690.449,16	6.831.984,25	Saúde	14.351.709,90	5.828.249,70
<u>Dedução</u>					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	3.141.306,05	4.995.163,64			
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas	1.313.900,00	1.935.482,09
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas	1.313.900,00	1.935.482,09
Recebimentos Extra-Orçamentários	25.555.932,01	13.195.643,07	Despesas Extra-Orçamentárias	8.476.813,13	9.942.555,84
<u>Restos a Pagar</u>			<u>Restos a Pagar</u>		
Inscritos no período	20.953.041,17	6.403.187,67	Pagos no período	3.734.828,85	3.429.887,13
<u>Depósitos</u>			<u>Depósitos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	4.232.508,81	6.730.189,71	Outras movimentações extra-orçamentárias	3.894.562,57	6.511.708,41
<u>Outros Movimentos</u>			<u>Outros Movimentos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	370.382,03	62.265,69	Outras movimentações extra-orçamentárias	847.421,71	960,30
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	1.408.519,22	1.927.417,21	Saldo em espécie do exercício seguinte	5.939.419,60	1.408.768,93
<u>Disponível</u>			<u>Disponível</u>		
Caixa			Caixa		

Emissão: 31/07/2017 13:37:28

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Julho/2017

Data de emissão: 28/08/2017

Exercício: 2017

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Bancos conta movimento	1.398.326,17	1.927.417,21	Bancos conta movimento	5.865.744,45	1.408.768,93
Aplicações financeiras	10.193,05		Aplicações financeiras	73.675,15	
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
TOTAL	62.972.220,67	79.875.585,89	TOTAL	62.972.220,67	79.875.585,89

Ronio Condão Barros Milhomem
Prefeito Municipal

Marisangela Junker Jardim Belle
Contadora CRC MT 009136/O-2

Ronia Maria B Milhomem
Secretaria Municipal de Finanças

Emissão: 31/07/2017 13:37:28

Página 2

Homologado

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2017

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedor do Pregão Presencial 87/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Insumos Hospitalares, Instrumentais, Soros e Correlatos as empresa: C.A Distribuidora de Produtos Hospitalares EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.457.348/0001-04, no valor global de R\$ 293.228,35 (duzentos e noventa e três mil duzentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos); Centermédica Produtos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.443.348/0001-77, no valor global de R\$ 311.061,71 (trezentos e onze mil sessenta e um reais e setenta e um centavos); Norge Pharma Comércio de Medicamentos e Materiais e Soluções em Saúde Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 08.139.622/0001-07, no valor global de R\$ 365.776,00 (trezentos e sessenta e cinco mil setecentos e setenta e seis reais); Pro-Remédios Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.159.591/0001-68, no valor global de R\$ 317.827,50 (trezentos e dezessete mil oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos); Ret Farma Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.313.826/0001-90, no valor global de R\$ 302.511,50 (trezentos e dois mil quinhentos e onze reais e cinquenta centavos); Supermédica Distribuidora Hospitalar EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.065.614/0001-38, no valor global de R\$ 318.533,20 (trezentos e dezoito mil quinhentos e trinta e três reais e vinte centavos);

Confresa-MT, 25 de Agosto de 2017.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2017 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2017 de 28 de Agosto de 2017.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2017, relacionados (as) no anexo I deste edital que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 7:00h às 11:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 28 de Agosto de 2017

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

- 1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos
- 2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)
- 3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88)
- 4 - Título de eleitor
- 5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet,
- 6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso
- 7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino)
- 8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade)
- 9 - CTPS - Carteira de Trabalho
- 10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista)
- 11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens)
- 12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento)
- 13 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido
- 14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico)
- 15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade
- 16 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT)
- 17 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)
- 18 - Declaração negativa de acúmulo de cargos
- 19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo
- 20 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional)
- 21 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente
- 22 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco do Brasil
- 23 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais
- 24 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais
- 25 - Telefone de contato (residencial e/ou celular)
- 26 - E-mail
- 27 - PIS/PASEP
- 28 - Declaração de confidencialidade
- 29 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

30 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar laudos médicos que comprove a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente uma em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferência e/ou orientação.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

ESTADO DE MATO GROSSO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA			
ANEXO I			
APOIO ADM EDUC/ NUTRICAO ESCOLAR	EDUCACAO/ESCOLA CENTRAL	9º	RAFAELA CRISTINA BARBARESCO ALMEIDA
	EDUCACAO/ESCOLA VIDA E ESPERANCA	10º	WANDERLEIA LIMA BEQUIMAN ARAUJO
PROF LIC PL EM LETRAS/INGLES	EDUCACAO/ESCOLA TAPIRAGUAIA	4º	KARITA CARLOS DE SOUZA FELL
	EDUCACAO/ESCOLA VIDA E ESPERANCA	5º	VANDERLEIA ANTONIA DA SILVA
PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	EDUCACAO/ESCOLA CRECHE MUNICIPAL	64º	REGILENE GOMES LINHARES LORA
	EDUCACAO/ESCOLA AGAMENOM MAGALHAES	65º	EMILIA SANTOS CARDOSO
	EDUCACAO/ESCOLA AGAMENOM MAGALHAES	66º	ISABEL APARECIDA TEIXEIRA
	EDUCACAO/CMEI-ANGELINA FERNANDES	67º	RAMILA NUNES DOS ANJOS
	EDUCACAO/CMEI-ANGELINA FERNANDES	68º	MARTINHA DE ANDRADE VIANA
	EDUCACAO/CMEI-ANGELINA FERNANDES	69º	ROZIRENE GOMES DIAS
	EDUCACAO/ESCOLA TAPIRAGUAIA	70º	ELIEL DIVINO DA SILVA CASTRO
	EDUCACAO/ESCOLA AGAMENOM MAGALHAES	71º	MARIA WILMA PEIREIRA GOMES
AGENTE DE MANUT/ELETRICISTA PREDIAL	INFRAESTRUTURA/SECRETARIA	1º	GERLEY CRUZ E SILVA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1532/2017

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO POR LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOK PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

VIGÊNCIA: 12 meses;

DATA: Confresa, 15 de agosto de 2017;

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa-MT

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

CONTRATADO: R G PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA - ME

FINANÇAS/CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO JULHO

 ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS Julho/2017					
(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)					R\$ 1,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	82.815.466,43	82.815.466,43	36.007.769,44	43,47	46.807.696,99
RECEITAS CORRENTES	69.257.842,73	69.257.842,73	33.944.363,63	49,01	35.313.479,10
RECEITA TRIBUTÁRIA	11.091.004,55	11.091.004,55	4.291.249,06	38,69	6.799.755,49
Impostos	9.836.350,32	9.836.350,32	3.596.499,27	36,56	6.239.851,05
Taxas	1.254.654,23	1.254.654,23	779.697,77	62,14	474.956,46
Contribuição de Melhoria					
(-)Dedução da Receita Tributária			-84.947,98		84.947,98
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.869.895,12	1.869.895,12	394.370,39	21,09	1.475.524,73
Contribuições Sociais	1.083.824,56	1.083.824,56			1.083.824,56
Contribuições Econômicas	786.070,56	786.070,56	394.370,39	50,16	391.700,17
(-)Dedução da Receita de Contribuições					
RECEITA PATRIMONIAL	1.932.039,07	1.932.039,07	188.478,34	9,75	1.743.560,73
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários	1.932.039,07	1.932.039,07	188.478,34	9,75	1.743.560,73
Receitas de Concessões e Permissões					
Outras Receitas					
(-)Dedução da Receita Patrimonial					
RECEITA AGROPECUÁRIA					
Receita da Produção Vegetal					
Receita da Produção Animal e Derivados					
Outras Receitas Agropecuárias					
(-)Dedução da Receita Agropecuária					
RECEITA INDUSTRIAL					
Receita da Indústria de Transformação					
Receita da Indústria de Construção					
Outras Receitas Industriais					
(-)Dedução da Receita Industrial					
RECEITA DE SERVIÇOS	595.508,00	595.508,00			595.508,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.107.055,64	49.107.055,64	28.681.625,16	58,40	20.425.430,48
Transferências Intergovernamentais	52.566.135,28	52.566.135,28	31.156.622,68	59,27	21.409.512,60
Transferências de Instituições Privadas					
Transferências do Exterior					
Transferências de Pessoas					
Transferências de Convênios	1.167.082,32	1.167.082,32	389.386,38	33,36	777.695,94
Transferências para o Combate à Fome					
(-) Dedução para formação do FUNDEB	-4.626.161,96	-4.626.161,96	-2.864.383,90	61,91	-1.761.778,06
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.662.340,35	4.662.340,35	388.640,68	8,33	4.273.699,67
Multa de Juros de Mora	63.838,46	63.838,46	196.270,58	307,44	-132.432,12
Indenizações e Restituições	3.968.454,43	3.968.454,43	19.732,08	0,49	3.948.722,35
Receita da Dívida Ativa	439.484,90	439.484,90	180.959,11	41,17	258.525,79
Receitas Diversas	190.562,56	190.562,56	183.653,08	96,37	6.909,48
(-) Dedução de Outras Receitas Correntes			-191.974,17		191.974,17
RECEITAS DE CAPITAL	13.557.623,70	13.557.623,70	2.063.405,81	15,21	11.494.217,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
Operações de Crédito Internas					
Operações de Crédito Externas					
ALIENAÇÃO DE BENS					
Alienação de Bens Móveis					
Alienação de Bens Imóveis					
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.557.623,70	13.557.623,70	2.063.405,81	15,21	11.494.217,89
Transferências Intergovernamentais	607.304,80	607.304,80	449.905,00	74,08	157.399,80
Transferências de Instituições Privadas					
Transferências do Exterior					
Transferências de Pessoas					
Transferências de Outras Instituições Públicas					
Transferências de Convênios	12.950.318,90	12.950.318,90	1.613.500,81	12,45	11.336.818,09
Bens Imóveis para o Combate à Fome					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					
Integralização do Capital Social					
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.					
Restituições					
Receita de Capital Diversas					
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.174.790,98	1.174.790,98			1.174.790,98
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	83.990.257,41	83.990.257,41	36.007.769,44	42,87	47.982.487,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)					
Operações de Crédito Internas					
Mobiliária					
Contratual					
Operações de Crédito Externas					
Mobiliária					
Contratual					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	83.990.257,41	83.990.257,41	36.007.769,44	42,87	47.982.487,97
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)		4.675.421,21	11.234.318,50	240,28	-6.558.897,29
TOTAL (VII) = (V + VI)	83.990.257,41	88.665.678,62	47.242.087,94	53,28	41.423.590,68

Emissão: 31/07/2017 13:42:45

Página 1
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
 Julho/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)						R\$ 1,00
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)						
Superávit Financeiro						
Reabertura de Créditos Adicionais						

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
Julho/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.108.094,08	1.108.094,08			1.108.094,08
RECEITA TRIBUTÁRIA					
Taxas					
Contribuição de Melhoria					
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.108.094,08	1.108.094,08			1.108.094,08
Contribuições Sociais	1.108.094,08	1.108.094,08			1.108.094,08
Contribuições Econômicas					
RECEITA PATRIMONIAL					
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Receita de Concessões e Permissões					
Outras Receitas Agropecuárias					
RECEITA AGROPECUÁRIA					
Receita da Produção Vegetal					
Receita da Produção Animal e Derivados					
Outras Receitas Agropecuárias					
RECEITA INDUSTRIAL					
Receita da Indústria de Transformação					
Receita da Indústria de Construção					
Outras Receitas Industriais					
RECEITA DE SERVIÇOS					
Receita de Serviços					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES					
Multas e Juros de Mora					
Indenizações e Restituições					
Receitas Diversas					
RECEITAS DE CAPITAL					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
Operações de Crédito Internas					
ALIENAÇÃO DE BENS					
Alienação de Bens Móveis					
Alienação de Bens Imóveis					
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					
Integralização do Capital Social					
Receitas de Capital Diversas					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.108.094,08	1.108.094,08			1.108.094,08
DÉFICIT (IV)	2.229.227,12	2.552.050,26	1.511.323,77	59,21	1.040.726,49
TOTAL (V) = (III + IV)	3.337.321,20	3.660.144,34	1.511.323,77	41,29	2.148.820,57

Ronio Condão Barros Milhomem
Prefeito Municipal

Marisangela Junker Jardim Belle
Contadora CRC MT 009136/O-2

Ronia Maria B Milhomem
Secretaria Municipal de Finanças



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
 Julho/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	%	Saldo da Dotação (f - h)
			Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	80.322.936,21	85.005.534,28	45.730.764,17	29.947.478,46	24.963.189,56	53,79	39.274.770,11
DESPESAS CORRENTES	54.335.549,76	64.120.304,93	38.181.722,71	27.942.618,13	23.249.950,40	59,54	25.938.582,22
Pessoal e Encargos Sociais	25.728.023,56	30.052.272,94	17.343.847,25	17.275.381,84	14.573.999,52	57,71	12.708.425,69
Juros e Encargos da Dívida	15.000,00	15.000,00					15.000,00
Outras Despesas Correntes	28.592.526,20	34.053.031,99	20.837.875,46	10.667.236,29	8.675.950,88	61,19	13.215.156,53
DESPESAS DE CAPITAL	21.873.813,36	16.771.656,26	7.549.041,46	2.004.860,33	1.713.239,16	45,01	9.222.614,80
Investimentos	21.456.813,36	16.002.973,71	6.784.656,81	1.240.475,68	948.854,51	42,39	9.218.316,90
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida	417.000,00	768.682,55	764.384,65	764.384,65	764.384,65	99,44	4.297,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	650.000,00					650.000,00
RESERVA DO RPPS	3.463.573,09	3.463.573,09					3.463.573,09
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.337.321,20	3.660.144,34	1.511.323,77	1.511.323,57	1.325.857,21	41,29	2.148.820,57
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	83.660.257,41	88.665.678,62	47.242.087,94	31.458.802,03	26.289.046,77	53,28	41.423.590,68
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)							
Amortização da Dívida Interna							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
Amortização da Dívida Externa							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	83.660.257,41	88.665.678,62	47.242.087,94	31.458.802,03	26.289.046,77	53,28	41.423.590,68
SUPERÁVIT (XIII)	330.000,00						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	83.990.257,41	88.665.678,62	47.242.087,94	31.458.802,03	26.289.046,77	53,28	41.423.590,68
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS CORRENTES (I)	3.337.321,20	3.660.144,34	1.511.323,77	1.511.323,57	1.325.857,21	41,29	2.148.820,57
Pessoal e Encargos Sociais	3.337.321,20	3.660.144,34	1.511.323,77	1.511.323,57	1.325.857,21	41,29	2.148.820,57
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes							
DESPESAS DE CAPITAL (II)							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	3.337.321,20	3.660.144,34	1.511.323,77	1.511.323,57	1.325.857,21	41,29	2.148.820,57
SUPERÁVIT (IV)							
TOTAL (V) = (III + IV)	3.337.321,20	3.660.144,34	1.511.323,77	1.511.323,57	1.325.857,21	41,29	2.148.820,57

Emissão: 31/07/2017 13:42:45

Página 1
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
Julho/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

R\$ 1,00

Ronio Condão Barros Milhomem
Prefeito Municipal

Marisangela Junker Jardim Belle
Contadora CRC MT 009136/O-2

Ronia Maria B Milhomem
Secretaria Municipal de Finanças

Emissão: 31/07/2017 13:42:45

Página 2
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Julho/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	18.856,13	694.592,14	56.333,00	50.918,00	360.585,91	301.944,36
Pessoal e Encargos Sociais		360.585,85			360.585,85	
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	18.856,13	334.006,29	56.333,00	50.918,00	0,06	301.944,36
DESPESAS DE CAPITAL	11.457,00	147.570,52	17.398,33	17.398,33		141.629,19
Investimentos	11.457,00	147.570,52	17.398,33	17.398,33		141.629,19
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	30.313,13	842.162,66	73.731,33	68.316,33	360.585,91	443.573,55

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	382.990,75	5.239.377,54	3.414.277,74		2.208.090,55
Pessoal e Encargos Sociais	8.577,62	2.343.125,40	1.345.863,74		1.005.839,28
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	374.413,13	2.896.252,14	2.068.414,00		1.202.251,27
DESPESAS DE CAPITAL	128.210,07	321.647,47	252.234,78		197.622,76
Investimentos	128.210,07	321.647,47	252.234,78		197.622,76
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	511.200,82	5.561.025,01	3.666.512,52		2.405.713,31

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Ronio Condão Barros Milhomem
Prefeito Municipal

Marisangela Junker Jardim Belle
Contadora CRC MT 009136/O-2

Ronia Maria B Milhomem
Secretaria Municipal de Finanças

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 81/2017

TERMO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 81/2017

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público a retificação e prorrogação de Abertura do Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 81/2017, para o Dias 30/08/2017 às 09:00 horas (hora local), na forma abaixo cujo Objeto **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PERMANENTE SENDO - TRITURADOR FLORESTAL, VARREDORA MECANICA E PICADOR E TRITURADOR DE GALHOS, PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, NA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NA ZONA URBANA.** Conforme especificações constantes neste edital e em seu Anexo

Retificação do Item 3, do Anexo I, referente ao termo de Referência no que diz respeito a descrição do Objeto da referida contratação conforme previsto no edital.

Todos os demais itens do Edital do Pregão Presencial nº 81/2017 permanecem inalterados, sendo a data do certame permanecendo no dia 13/09/2017 às 09:00hs (horário local).

Confresa/MT, 28 de agosto de 2017.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

O município de Confresa representado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2017, cujo o objeto é a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de **Reforma/Ampliação no Hospital Municipal**, no Município de Confresa/MT, com abertura prevista para o dia 14/09/2017 às 14h00min. Os interessados poderão retirar o Edital juntamente com as planilhas, gratuitamente na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Confresa, localizada na Rua Mato Grosso nº 93.

Confresa/MT, 28 de agosto 2017. **Iranizo Matos Rodrigues** - Comissão Permanente de Licitação – **Presidente**.

Iranizo Matos Rodrigues

Presidente CPL

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1114/2017

DO OBJETO: prestação de serviços de locação de ônibus e micro-ônibus para possíveis e eventuais substituições à veículos do transporte escolar, em caso de paralização para manutenção preventiva e corretiva pelo o período de 140 dias, para uso pela a Secretaria Municipal de Educação deste Município de Confresa - MT.

VIGÊNCIA: 140 dias;

DATA: Confresa, 11 de agosto de 2017;

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa-MT

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

CONTRATADO: LENILSON DUNDA DE DEUS 86317377120

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2017

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de relógio digital de ponto eletrônico, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 12 de setembro de 2017, às 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Confresa, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Rua Mato Grosso nº 93, Centro, nesta cidade.

DA CONSULTA: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta na sala da Comissão Pregoeira na Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Rua Mato Grosso nº 93, Centro, nesta cidade de Confresa-MT.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital estará disponível para retirar no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitaconfresa@hotmail.com e/ou pelo telefone (66) 3564-1818 citando o nº do edital em questão.

Confresa-MT, 28 de Agosto de 2017.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1327/2017 DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO E RASTREAMENTO VEICULAR DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT.

VIGÊNCIA: 12 meses;

DATA: Confresa, 04 de agosto de 2017;

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa-MT

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

CONTRATADO: SAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2017

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de passagens terrestre, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 12 de setembro de 2017, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Confresa, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Rua Mato Grosso nº 93, Centro, nesta cidade.

DA CONSULTA: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta na sala da Comissão Pregoeira na Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Rua Mato Grosso nº 93, Centro, nesta cidade de Confresa-MT.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital estará disponível para retirar no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitaconfresa@hotmail.com e/ou pelo telefone (66) 3564-1818 citando o nº do edital em questão.

Confresa-MT, 28 de Agosto de 2017.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT, torna pública a intenção em Adquirir a ARP nº 021/2017 referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2017, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, para o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema de som, iluminação, palco e projeto multimídia, com um valor Global Estimado de R\$ 216.080,00 (duzentos e dezesseis mil e oitenta reais).

Fornecedor:

Luciano Borges de Aquino EIRELI - ME;

CNPJ: 11.609.512/0001-76;

Confresa-MT, 28 de Agosto de 2017.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 76/2017

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2017

Às 09:00 horas do dia 25/08/2017 estiveram reunidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, Avenida Centro Oeste Nº: 286- Bairro: Centro, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.(a), assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 75/2017, do tipo Menor Preço por Item, em decorrência do objeto: **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO EQUIPAMENTOS HIDRAULICO PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, NA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS NA ZONA URBANA E ZONA RURAL.** Reuniu-se, para o ato de recebimento dos envelopes contendo propostas e documentações referentes ao Pregão Presencial nº 76/2017, quando que iniciada a sessão, nenhuma empresa se fez presente, não havendo interessados.

O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio segundo a Lei de Licitações decide declarar a licitação **DESERTA**, sugerindo reabrir o certame. Encaminham-se os autos à apreciação do Sr. Prefeito Municipal para deliberação. Nada mais havendo a relatar, o Sr. Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira – Pregoeiro

Cezar Queiroz da Silva

Adaias Santos da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

CONTRATO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 059/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2017

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE E A EMPRESA S.A.LIMA CONSTRUÇÕES LTDA EPP”

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato pela Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, brasileira, divorciada, portadora de cédula de identidade nº 000844464 expedida pela SSP/MS e CPF 607.752.031-49, residente e domiciliada na Rua dos Cajueiros, s/nº, Centro, Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e por outro lado a empresa **S.A.LIMA CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, com sede na Rua dois, nº 541, Bairro: São José, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 13.908.247/0001-52, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Felipe Augusto de Lima Siqueira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2211181-6, expedida pelo(a) SSP/MT, e CPF nº 038.285.521-37, signatários do contrato 059/2017, celebrado em 11 de maio de 2017 com vencimento para 11 de julho de 2017, tendo como objeto o **fornecimento de material para conservação de pavimento em vias urbanas e aplicação de lama asfáltica - convenio nº 0448-2016 - SECID e recursos próprios, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, que se regerá pela lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações e demais legislações pertinentes, e pelas cláusulas e condições seguintes.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o inciso II, letra “b”, do artigo 65, da Lei 8666/93 que possibilita o aditamento contratual quando necessário a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários, e nos termos permissivos da cláusula 3.3 do contrato inaugural resolvem as partes alterar o prazo de vigência do instrumento inaugural..

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

2.1 o prazo de vigência do contrato, previsto na cláusula 3.1 do termo inaugural passa a ser **31 de dezembro de 2017**, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários..

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D' Oeste, 10 de julho de 2017.

Mari Lucia de Oliveira Porto Prefeita Municipal Representante Legal CONTRATANTE	S.A.LIMA CONSTRUÇÕES LTDA EPP Representante Legal CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Nome: RG:	Nome: RG:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 81/2014

ERRATA DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 81/2014 QUE FOI PUBLICADO NO DIA 29 de Fevereiro de 2016 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XI | N° 2.424 PAG. 52

“Segundo termo aditivo do Contrato de execução de obra, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e a Empresa **MANOEL CORDEIRO DA SILVA COMÉRCIO - ME**”.

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2015 (dois mil e quatorze), o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** estabelecido na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Prefeito **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538–07, doravante denominado **CONTRATANTE** e **MANOEL CORDEIRO DA SILVA COMÉRCIO – ME**, empresa com sede na Rua Pernambuco nº 513, na cidade de Pontes e Lacerda, neste Estado, inscrita no CNPJ sob nº 11.263.708/0001-51, neste ato representada pelo seu titular **MANOEL CORDEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pontes e Lacerda, na Rua Luiz Carlos Soares, nº 196, bairro São Cristóvão, portador da cédula de identidade nº 864.287 expedida pela SSP – MT e do CPF nº 567.605.661-49 doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, vencedora da licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº. 004/2014**, signatários do contrato 81/2014 firmado em 30 de dezembro de 2014, com vencimento em 31 de dezembro de 2015 que tem por objeto, implantação de Iluminação Pública com fornecimento e instalação de Lâmpadas de LED e Braço Longo de luminária pública ornamental, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento em conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, o presente termo aditivo, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DIREITO

1.1 Em conformidade com o Artigo 65, inciso I, letra a, § 1º da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 9.2 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual, em razão alheias às partes deste instrumento, resolvem as partes alterar os prazos do contrato. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1** O prazo de vigência estabelecido nas cláusulas 9.1 do termo inaugural fica prorrogado, com vencimento para **31 de dezembro de 2016**; **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste, 20 de dezembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito

CONTRATANTE

Manoel Cordeiro da Silva Comércio – ME

Manoel Cordeiro Da Silva

CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG:1.516.051-3/SSP-MT

CONTRATO
ERRATA DO 17º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Errata do 17º Termo Aditivo de Contrato

DECIMO SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 096/2010 (RETIFICAÇÃO DO 14º TERMO ADITIVO).

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o item 2.1 do 14º Termo Aditivo ao Contrato nº 096/2010, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por sua Prefeita Municipal, Prefeita **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, residente e domiciliada nesta cidade **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, empresa com sede na cidade Pontes e Lacerda na Rodovia 174, Km. 224,5, inscrita no CNPJ sob nº. 00.648.886/0001-84, representada por sua sócia **RUTH DE SOUZA BRITO**, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na cidade de Pontes e Lacerda na Rua Bahia, nº. 1.532, portador da cédula de identidade n.º 8.916.051, expedida pela SSP- SP e CPF 158.159.298-16, em consonância com as razões delatadas no Parecer Jurídico Nº 055/2017/PGM, nos seguintes termos:

Onde se lê:

“2.1. O valor global do referido contrato é de **R\$334.634,40** (trezentos e trinta e quatro mil e seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), o cálculo elaborado pelo departamento de engenharia considerou a variação do INCC-DI, do período de maio de 2011 a agosto de 2016, resultando em um percentual de reajuste de **46,99%**, aplicado sobre o valor remanescente da obra que é de **R\$33.028,68** (trinta e três mil, vinte e oito reais e sessenta e oito centavos), resultando no valor do Aditivo de **R\$15.517,65** (quinze mil quinhentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos)”.

Leia-se:

“2.1. O valor global do referido contrato é de **R\$334.634,40** (trezentos e trinta e quatro mil e seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), o cálculo elaborado pelo departamento de engenharia considerou a variação do INCC-DI, do período de maio de 2011 à agosto de 2016, resultando em um percentual de revisão de **46,99%**, aplicado sobre o valor remanescente da obra que é de **R\$29.513,28** (vinte e nove mil e quinhentos e treze reais e vinte e oito centavos), resultando no valor do Aditivo de **R\$ 13.868,29** (treze mil e oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos)”.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no contrato administrativo.

Conquista D'Oeste/MT, 28 de junho de 2017.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

Contratante

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167/2017

“Nomeia membros do Conselho Municipal do Trabalho – CMT”

Maria Lúcia de Oliveira Porto, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o Conselho Municipal do Trabalho, nos termos do Artigo 3º da Lei 356/2011, os membros titulares e suplentes seguintes:

Representantes da Secretaria de Ação Social

Titular Elenir Lucia de Souza

Suplente Nelson José Fernandes de Souza

Representantes da Secretaria Desenvolvimento Sustentado – Divisão de Agricultura

Titular Sirley Rosa Orlando

Suplente Everton Rocha da Silva

Representante dos Comerciantes de Conquista D'Oeste

Titular Juliana das Dores Teixeira Petrúlio

Suplente Maria Valdirene Campos

Representantes da Cooperativa de Apicultores do Estado de Mato Grosso

Titular Aloisio das Chagas Bezerra

Suplente Marcia da Silva Gonçalves

Representantes do Sindicato de Trabalhadores Rurais de Conquista D'Oeste

Titular Aristides Bernardo da Silva

Suplente Ilson Gonçalves de Carvalho

Representantes do SINTEP

Titular Vilma Barbosa da Silva Onça

Suplente Aparecida Bulzon

Art. 2º - O mandato de cada representante será de 03 (três) anos, permitindo uma recondução.

Art. 3º - Nomear a servidora Edileusa Eufrásio da Silva, lotada no Gabinete do Prefeito, como Secretária Executiva do Conselho.

Art. 4º - O exercício da função de Conselheiro é considerado de relevante serviço prestado ao município, não percebendo qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º - As atribuições e competências do Conselho Municipal do Trabalho estão definidas no art. 2º da Lei nº 356/2011.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 1º de agosto de 2017.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 81/2014

"Segundo termo aditivo do Contrato de execução de obra, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e a Empresa **MANOEL CORDEIRO DA SILVA COMÉRCIO - ME**".

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2015 (dois mil e quatorze), o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** estabelecido na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Prefeito **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538–07, doravante denominado **CONTRATANTE** e **MANOEL CORDEIRO DA SILVA COMÉRCIO – ME**, empresa com sede na Rua Pernambuco nº 513, na cidade de Pontes e Lacerda, neste Estado, inscrita no CNPJ sob nº 11.263.708/0001-51, neste ato representada pelo seu titular **MANOEL CORDEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pontes e Lacerda, na Rua Luiz Carlos Soares, nº 196, bairro São Cristóvão, portador da cédula de identidade nº 864.287 expedida pela SSP – MT e do CPF nº 567.605.661-49 doravante denominado simples-

mente **CONTRATADA**, vencedora da licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº. 004/2014**, signatários do contrato 81/2014 firmado em 30 de dezembro de 2014, com vencimento em 31 de dezembro de 2016 que tem por objeto, implantação de Iluminação Pública com fornecimento e instalação de Lâmpadas de LED e Braço Longo de luminária pública ornamental, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento em conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, o presente termo aditivo, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DIREITO

1.1 Em conformidade com o Artigo 65, inciso I, letra a, § 1º da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 9.2 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual, em razão alheias às partes deste instrumento, resolvem as partes alterar os prazos do contrato. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1** O prazo de vigência estabelecido nas cláusulas 9.1 do termo inaugural fica prorrogado, com vencimento para **31 de dezembro de 2017**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste, 22 de dezembro de 2016.

Walmir Guse

Prefeito

CONTRATANTE

Manoel Cordeiro da Silva Comércio – ME

Manoel Cordeiro Da Silva

CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG:1.516.051-3/SSP-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO TP 06-2017

TOMADA DE PREÇO - Nº 006/2017

PROCESSO 090/2017

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público A PRORROGAÇÃO de abertura da LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO forma de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**, com a finalidade de selecionar propostas para: **"COMPRA DE SERVIÇO DO TIPO PROJETO DE ENGENHARIA PARA REFORMULAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS COM MEDIDAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTRADAS NO PA JURUENA E ESTRADAS DOS ASSENTAMENTOS DO INCRA, COM ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 13 (treze) de setembro de 2017, às 14h00min (quatorze), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e pessoas físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 email lici-

tacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência)

Cotriguacu-MT, 28 de Agosto de 2017.

Leocádia Gomes Padilha

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 351/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora Sra. Maria Auxiliadora Pereira Barbosa.”

O Prefeito do Município do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de CURVELÂNDIA-PREV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os art. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescentou art. 6º- A Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Artigo, 12-A, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, da **Lei Municipal sob nº 024 de 23 de novembro de 2005**, conforme Lei Complementar Municipal n.º 040/2009, que dispõe sobre o plano de cargo, carreira e Salários, Lei Complementar n.º 094/2016 de 22 de fevereiro de 2016, que concedeu a última revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais efetivos da Prefeitura Do município de Curvelândia:

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria por Invalidez**, a servidora Sra. **Maria Auxiliadora Pereira Barbosa**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 1301136-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 000.730.181-20, servidora efetiva no cargo de Monitora Infantil, classe “D”, nível “03”, sob. matrícula n.º. 241, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **CURVELÂNDIA-PREVI**, n.º 2017.03.00016P, a partir da data de **01/08/2017** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 01 de agosto de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Curvelândia/MT, 28 de agosto de 2017.

JEAN SILVA COSTA

Diretor do CURVELÂNDIA-PREV

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2017

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 48, § único da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), torna público e convoca os **municípios curvelandenses** a participarem da **Audiência Pública** a ser realizada no Centro de Referência Assistência Social - CRAS, localizada na Rua Cícero Vitorino, nº 2987, Centro, Curvelândia/MT, **no dia 30 de Agosto de 2017, às 09h00minh**, referente ao **Plano Plurianual - PPA** para o exercício de 2018 a 2021.

Curvelândia – MT, 28 de Agosto de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA/DRH Nº 087/2017

“Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal, Senhora **CLAUDENIRA CARRIS** e dá outras providências”.

EDITH VIEIRA VANNI PENHAVAL MARMOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado na art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por Assiduidade adquirida no período **15 de fevereiro de 2012 a 14 de Fevereiro de 2017**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, Licença Prêmio a Senhora **CLAUDENIRA CARRIS**, matrícula funcional 1396-1, ocupante d Cargo/Função de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a serem usufruídas no período de **21 de Agosto de 2017 a 19 de Setembro de 2017**.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 21 de Agosto de 2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se.

Diamantino/MT, 22 de Agosto de 2017.

Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAR MISSÃO PROSPECTIVA EMPRESARIAL E GOVERNAMENTAL À CHINA COM O OBJETO DE ESTREITAR AS RELAÇÕES COMERCIAIS ENTRE O BRASIL E A CHINA POR MEIO DE EVENTO DENOMINADO “MATO GROSSO INVESTMENT FORUM” (MTIF) 2017

FINALIDADE: O processo refere-se à contratação de empresa especializada em organizar missão prospectiva empresarial e governamental à china com o objeto de estreitar as relações comerciais entre o Brasil e a China por meio de evento denominado “*Mato Grosso InvestmentForum*” (MTIF) 2017, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Indústria Comércio e Meio Ambiente, além contribuir na oficialização de parcerias financeiras que poderão alavancar a economia local, além de proporcionar aumento nas vagas de empregos, o que consequentemente trará maior qualidade sócio-econômica para o município.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput da Lei Federal nº. 8.666/93.

CONTRATADA: UCB TURISMO LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 13.500,00(Treze mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 120 dias.

Diamantino – MT., 25 de Agosto de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056 /2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE WEB SITE PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO.

VALOR: R\$ 14.630,00 (QUATORZE MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS)

PRAZO: 02/02/2017 ATÉ 02/02/2018

CONTRATADO: M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB.

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

GABINETE
PORTARIA Nº 0211/2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **JUCIMÉIA PEREIRA DA COSTA**, brasileira, solteira, portadora do RG N.º 756.585 SSP/MT e CPF N.º 522.502.701-63, como Fiscal do Contrato nº 076/2017, cujo OBJETO é: Locação do Imóvel – um Lote de Terreno Urbano sob n.º 09 da Quadra n.º 01, com Área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), situado no Loteamento Vale do Sol, no Bairro Vale do Sol, nesta cidade - destinado à Instalação e Funcionamento da Casa Lar Anjo Gabriel, no Município de Diamantino-MT

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 24 Agosto de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Administração que esta subscreve, vem expor e notificar o seguinte:

OSVALDINO GOMES - matrícula 241, Cargo Agente Administrativo na função de **Agente Administrativo**, RG sob nº 679.881 SSP/MT e CPF sob nº 535.297.821-49, residente na Rua: Nossa Senhora Aparecida, s/n - Bairro Pedregal – Diamantino-MT.

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO** a comparecer, na data de 06 de Setembro de 2017 no Setor de Recursos Humanos, a partir das 07:00 horas para regularizar a sua situação funcional. Diante do motivo exposto, informando a ausência nas suas funções, notificamos o abandono de cargo conforme Art. 107 da Lei 006/90 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Diamantino-MT.

Sendo estes os motivos, subscrevemos.

Diamantino/MT, 28 de Agosto de 2017.

Ederbaldo Alves Teixeira

Secretário Municipal de Administração

Adélia Maria dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

GABINETE
PORTARIA Nº 0212/2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **MARCIO ROBERTO SOARES**, engenheiro, brasileiro, casado, portador do RG N.º 47960029 SSP/MT e CPF N.º 810.146.789-00, como **Fiscal da Obra** cujo n.º de Contrato nº 077/2017, tem por OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Drenagem Superficial, Assentamento de Meio Fio e Sarjetas de Concreto, com Fornecimento de Materiais, para Atender a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos de Diamantino-MT

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 24 Agosto de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
RESOLUÇÃO Nº 161/2017 - CISCN

RESOLUÇÃO Nº 161/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017, PARA ADMISSÃO NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO CISCN-MT- HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art.67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital nº 001/2017.

CONVOCA:

Art.1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da Resolução, no Departamento de Recurso Humanos, no horário de 08:00hs às 11:00hs e das 13:00 às 17:00, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com item 9.0 e 10 Edital 001/2017.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quando ao preenchimento ao cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 28 de agosto de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 161/2017

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO
Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acúmulo ou não de Cargo publico – (reconhecer firma)
Declaração de Bens – (reconhecer firma)

Atestado de Saúde Física e Mental (pré - admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Págs. Fotografia e identificação) (Autenticado).
Cadastro de Pessoa Física – CPF
Cédula de Identidade (Autenticado)
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certidão de Reservista (quando do sexo masculino) – (Autenticado)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastro no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento (autenticado)
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL – 1º REGIÃO – http://www.trf1.jus.br/Serviços/Certidão/Autentic... no site)
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) – http://cidadao.tjmt.jus.br/Serviços/Certidão/negativa/ autenticação no site)
Certidão Negativa de Débitos para com Município (SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horário do cargo em que exercera sua função – (reconhecer firma)
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. (NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)
Comprovante de Escolaridade – (Autenticado)
Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Declaração de veracidade dos documentos apresentados (SETOR DE RH)
Conta Corrente BANCO DO BRASIL – Agencia de Diamantino- Cópia do Cartão
Numero de contato (fixo ou celular)
Email :
Os documentos deverão ser FOTOCOPIADOS e apresentados separadamente um por folha

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 161/2017.**LISTA DE CONVOCADOS DOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA - CISCN**

CLAS 001- AUXILIAR DE FARMACIA
4º KAROLINE ROMA AMIKI
5º HUGO DE SOUZA OLIVEIRA
6º EVANDERSON DA SILVA ARAUJO

CLAS 002 – RECEPCIONISTA
8º CINTIA PAULA HAUSS

CLAS 003- TECNICO DE ENFERMAGEM
19º DARLIANE SANTOS LIMA
22º MARICLEY MENDES CAMILO
21º FRANCIELI SOARES DE MATOS
20º SANDRA DE OLIVEIRA DA CRUZ

CLAS 004 – TECNICA EM RADIOLOGIA
4º LINDOMAR CANDIDO DOS SANTOS

CLAS 005 – ENFERMAGEM
8º TALITHA DEL BEL

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO CENTRO
NORTE DO ESTADO DE MATO - CISCN**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO

ERRATA: O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, Sr. Eduardo Capistrano de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente contrato realizado pelo CISCN – CONTRATADO: Constard Materiais para Construção, CNPJ: 03.672.464/0001-32; Objeto: Dispensa licitação material de

consumo de manutenção predial, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) sempre pagas até 05º dia de cada mês, para o período de 17 abril 2017 a 31 de julho de 2017, nos termos dos Art. 24, II c/c § 8º da Lei 8.666/93 é o CONTRATO DE Nº 023/2017.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Presidente Consorcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 014/2017**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 014/2017, COM REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS COM PERFIL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) RURAL, COM ATENDIMENTO EM PONTOS ESTRATÉGICOS DE ACORDO COM ORIENTAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e as suas alterações.

R E S O L V E :

HOMOLOGAR A EMPRESA: LOURIVAL CANDIDO PORTUGUES ME CNPJ sob o nº 20.686.550/0001-13, no valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Determino ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 23 de Agosto de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

CONTRATOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2017 PREGÃO 011/2.017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2017 PREGÃO 011/2.017

CONTRATADA: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 03.250803/0001-92

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos que serão utilizados nos PSF's da Secretaria de Saúde, conforme condições e especificações, constantes neste edital e seus anexos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme itens relacionados na planilha de preços anexa, parte integrante do presente.

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2017

VIGÊNCIA: O prazo será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

VALOR: *valor global da presente ata de registro de preços será de 72.814,08(setenta e dois mil e oitocentos e quatorze reais e oito centavos).*

DOM AQUINO – MT, 28/08/2017

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

**CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2015

contratada: **RADIO XAVANTES DE JACIARA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o N° 00.171.728/0001-86

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Expansão de 01 (um) ano** do prazo global, constante da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2015.

Data do termo: 02/06/2017.

VIGÊNCIA: **Expansão de 01 (um) ano** do prazo global, constante da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2015.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
ERRATA DE DATA DO EDITAL 001/2017**

ERRATA DE DATA DO EDITAL 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Dom Aquino-MT, JOSAIR JEREMIAS LOPES, vem retificar no edital publicado no Jornal da AMM-MT e TCE-MT, para dele desfazer e constar a alteração abaixo indicada:

ONDE SE LÊ:

Data: 04 de setembro de 2017

LEIA -SE:

Data: 05 de setembro de 2017.

Dom Aquino-MT, 28 de agosto de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 006/2017**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 006/2017, COM REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE.

O **MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e as suas alterações.

R E S O L V E :

HOMOLOGAR A EMPRESA: HIDROSOLO COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP CNPJ: 03.980.804/0001-92, no valor global de R\$ 71.069,00 (setenta e um mil e sessenta e nove reais), destinado para atender a demanda da SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE.

Determino ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 24 de Agosto de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

**CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2015**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2015

contratada: **SÃO LOURENÇO COMUNICAÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o N° 03.052.816/0001-57

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Expansão de 01 (um) ano** do prazo global, constante da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2015.

Data do termo: 02/06/2017.

VIGÊNCIA: **Expansão de 01 (um) ano** do prazo global, constante da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2015.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

**CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 024/2017**

CONTRATO 024/2017

contratada: **EMPRESA K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.676.614/0001-41.

Objeto: Prestação de serviços de publicações de editais, avisos de processos licitatórios, avisos de resultados de processos licitatórios, dispensa, inexigibilidade de licitações, extratos de contratos e outros exigidos por lei, conforme itens relacionados na planilha de preços anexa, parte integrante do presente.

Data do termo: 24/07/2017.

VALOR: O valor global do presente contrato será de R\$ 9.250,00 (nove mil e duzentos e cinquenta reais), só poderá ser efetuado em conformidade com respectiva Nota Fiscal/Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo global de vigência do presente contrato será até 24 de Julho de 2.018.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 051/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 051/2017

DATA ASSINATURA: 17 DE AGOSTO DE 2017

CREDOR: SIMONE JUCHNIEVSKI DE OLIVEIRA

VIGENCIA: 17 DE AGOSTO DE 2018

VALOR: R\$ 104.425,00 (CENTO E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2017, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A SEREM REALIZADOS EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, COMPREENDENDO:

A) GRAVAÇÃO DE ÁUDIO PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, REUNIÕES, CONFERÊNCIAS, CAMPANHAS, ENTRE OUTROS;

- B) DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS COM CARRO DE SOM;
 C) ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS;
 D) SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS;
 E) LOCAÇÃO DE PALCO,
 F) LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA FIXAÇÃO DE BANNERS

**PREFEITURA JURIDICO
 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 052/2017.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 052/2017

DATA ASSINATURA: 24 DE AGOSTO DE 2017

CREDOR: GILMAR LAZARO GOMES 58066403100

VIGENCIA: 24 DE AGOSTO DE 2018

VALOR: R\$ 67.000,00 (SESSENTA E SETE MIL REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2017, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2017

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PÃES,

**PREFEITURA JURIDICO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 054/2017

DATA ASSINATURA: 24 DE AGOSTO DE 2017

CREDOR: GILMAR LAZARO GOMES - MEI

VIGENCIA: 24 DE AGOSTO DE 2018

VALOR REGISTRADO: R\$ 67.000,00 (SESSENTA E SETE MIL REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2017, COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES CASEIROS A SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR FORNECIDAS AOS ALUNOS DA ESCOLA RURAL MALVINA EVARISTO PESCEINELLI.

**PREFEITURA JURIDICO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 049/2017

DATA ASSINATURA: 17 DE AGOSTO DE 2017

CREDOR: SIMONE JUCHNIEVSKI DE OLIVEIRA

VIGENCIA: 17 DE AGOSTO DE 2018

VALOR REGISTRADO: R\$ 104.425,00 (CENTO E QUATRO MIL QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2017, COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE:

- A) GRAVAÇÃO DE ÁUDIO PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, REUNIÕES, CONFERÊNCIAS, CAMPANHAS, ENTRE OUTROS;
 B) DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS COM CARRO DE SOM;
 C) ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS;
 D) SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS;
 E) LOCAÇÃO DE PALCO,

F) LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA FIXAÇÃO DE BANNERS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PORTARIA Nº 200, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

“Dispõe sobre a abertura de sindicância administrativa para averiguar divergência nos relatórios de diário de bordo e controle de combustível do veículo MOTOCICLETA HONDA BIZ 125 ES – ano 2010/2010, cor Preta, Placa NUE 2407, e dá outras providências.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO ofício circular do Departamento de Patrimônio e Frotas onde relata divergência quanto ao diário de bordo e controle de combustível da MOTOCICLETA HONDA BIZ125ES, PLACA NUE 2407;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância nº.003/2017 para apurar a inconsistência/divergência das informações quanto ao diário de bordo e controle de combustível do veículo retro mencionado.

Art. 2º. Para apurar a conclusão da Sindicância Administrativa fica designada Comissão Processante Especial composta pelos seguintes servidores efetivos sob a presidência do primeiro:

Cleusa Petrekic- Portadora da Cédula de Identidade nº. 1931227-0, SSP/MT, C.P.F/MF 026.923.811-57;

Joceli Friedrich – Portadora da Cédula de Identidade nº. 351.722-74, SSP/SP, C.P.F/MF 933.712.929-91;

Elton Jaicob Maitelli Pereira- Portador da Cédula de Identidade nº. 72628543, C.P.F/MF nº. 029.780.539-84.

Art. 3º. Os trabalhos dessa Comissão Processante Especial deverão ser instalados dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados desta data, e concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período caso haja necessidade.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte- MT, 28 de Agosto 2017.

Gabinete do Prefeito

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2017 VIGILANTE PARA SECRETARIA SAUDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

O Município de Gaúcha do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pará esquina com Rua Brasília, centro, Cidade de Gaúcha do Norte – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.539/0001-01, representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor Voney Rodrigues Goulart, brasileiro, solteiro, agropecuarista, portador da cédula de Identidade nº 2.477.543 SSP/GO e do CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na Rua Brasília, s/nº Gaúcha do Norte – MT, com base na Lei Orgânica municipal e na prerrogativa de suas funções;

Considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2017 o qual foi devidamente homologado e publicado na data do dia 14 de Março de 2017;

Considerando a necessidade de contratação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias mantendo o funcionamento do Poder Executivo Municipal e o atendimento aos interesses públicos.

CONVOCA as pessoas relacionadas no anexo I, para se apresentarem no **prazo máximo de 03 (três) dias corridos**, contados da data do dia 28 de Agosto de 2017, junto a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, localizada na Rua Pará esquina com Rua Brasília, centro, Cidade de Gaúcha do Norte, no departamento de Recursos Humanos, com a finalidade de habilitação, mediante a apresentação da documentação requerida no anexo II, além de outros que se fizerem necessários assim como a realização de exames pré –admissionais que englobam a realização de inspeção médica mediante apresentação de laudo médico de sanidade física e mental, que ocorrerão as expensas dos candidatos.

Para os critérios de convocação será seguido criteriosamente o resultado homologado, respeitando-se a classificação de cada cargo.

O não comparecimento e/ou a não entrega dos documentos e exames requeridos, fora do prazo supracitado, acarretará na eliminação e a perda da vaga do referido cargo.

Gaúcha do Norte, 28 de Agosto de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Classific.	Cód.	Nome do candidato	RESULTADO FINAL
2º	37440	ROBERTO CARLOS DE AMORIM SOUZA 15 PONTOS	15 PONTOS

Gaúcha do Norte, 28 de Agosto de 2017.

ANEXO II

Para tomar posse o candidato convocado deverá apresentar cópia dos documentos abaixo relacionados assim como apresentação dos originais para conferência.

1) Cópia dos seguintes documentos:

- 1 - Cédula de Identidade/RG
- 2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- 3 - Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 4 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- 5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);
- 6 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 7 - Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse e/ou respectiva justificativa;
- 8 - Título de Eleitor;
- 9 - Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal.
- 10 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 11 - Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido;
- 12 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- 13 - Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;
- 14 - Cartão do PIS/PASEP (se houver);
- 15 - Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho;
- 16 - Foto 3x4;
- 17 - Certidão negativa de débito.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 070/2017

PREGÃO PRESENCIAL /SRP - Nº 037/2017

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em fornecimento de **MATERIAL ELETRICO**, para atender os diversos setores da municipalidade, conforme descrição no Termo de Referência no Anexo I, onde receberá suas propostas no dia **11/09/2017 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 25 de agosto de 2017.

PAULO CÉSAR RÉGIS DA SILVA

PREGOEIRO OFICIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 071/2017

PREGÃO PRESENCIAL /SRP - Nº 038/2017

“ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o Registro de preços para futura e eventual aquisição de **Material de Informática**, conforme descrição no Termo de Referência no Anexo I, no dia **12/09/2017 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 28 de agosto de 2017.

PAULO CÉSAR RÉGIS DA SILVA

PREGOEIRO OFICIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2017 MOTORISTA PARA SECRETARIA DE ASS. SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

O Município de Gaúcha do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pará esquina com Rua Brasília, centro, Cidade de Gaúcha do Norte – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.539/0001-01, representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor Voney Rodrigues Goulart, brasileiro, solteiro, agropecuarista, portador da cédula de Identidade nº 2.477.543 SSP/GO e do CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na Rua Brasília, s/nº Gaúcha do Norte – MT, com base na Lei Orgânica municipal e na prerrogativa de suas funções;

Considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2017 o qual foi devidamente homologado e publicado na data do dia 14 de Março de 2017;

Considerando a necessidade de contratação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias mantendo o funcionamento do Poder Executivo Municipal e o atendimento aos interesses públicos.

CONVOCA as pessoas relacionadas no anexo I, para se apresentarem no **prazo máximo de 03 (três) dias corridos**, contados da data do dia 28 de Agosto de 2017, junto a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, localizada na Rua Pará esquina com Rua Brasília, centro, Cidade de Gaúcha do

Norte, no departamento de Recursos Humanos, com a finalidade de habilitação, mediante a apresentação da documentação requerida no anexo II, além de outros que se fizerem necessários assim como a realização de exames pré –admissionais que englobam a realização de inspeção médica mediante apresentação de laudo médico de sanidade física e mental, que ocorrerão as expensas dos candidatos.

Para os critérios de convocação será seguido criteriosamente o resultado homologado, respeitando-se a classificação de cada cargo.

O não comparecimento e/ou a não entrega dos documentos e exames requeridos, fora do prazo supracitado, acarretará na eliminação e a perda da vaga do referido cargo.

Gaúcha do Norte, 28 de Agosto de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Classific.	Cód.	Nome do candidato	RESULTADO FINAL
2º	6682	WALDEMAR LOPES NUNES	14.5 PONTOS

Gaúcha do Norte, 28 de Agosto de 2017.

ANEXO II

Para tomar posse o candidato convocado deverá apresentar cópia dos documentos abaixo relacionados assim como apresentação dos originais para conferência.

1) Cópia dos seguintes documentos:

- 1 - Cédula de Identidade/RG
- 2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- 3 - Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 4 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- 5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);
- 6 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 7 - Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse e/ou respectiva justificativa;
- 8 - Título de Eleitor;
- 9 – Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal.
- 10 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 11 - Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido;
- 12 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- 13 - Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;
- 14 – Cartão do PIS/PASEP (se houver);
- 15 – Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho;
- 16- Foto 3x4;
- 17- Certidão negativa de débito.

PORTARIA Nº 199, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

“Dispõe sobre a abertura de sindicância administrativa para averiguar extravio de notebook da Marca HP \$G – 500 HD, 17 oriundo do Recurso IFV CONT. AEDES AEGYTI, e dá outras providências.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO ofício circular da Unidade de Controle Interno onde solicita abertura de sindicância para averiguar suposto extravio de um notebook marca HP -4G – 500 HD, 17' no valor de R\$2.325,00 (dois mil trezentos e vinte e cinco reais) , adquirido com recurso IFV CONT. AEDES AEGYTI, nota nº. 000.000.001;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância nº.002/2017 para apurar o evento/condução ao qual originou no extravio do notebook marca HP -4G – 500 HD, 17' no valor de R\$2.325,00 (dois mil trezentos e vinte e cinco reais) , adquirido com recurso IFV CONT. AEDES AEGYTI, nota nº. 000.000.001.

Art. 2º. Para apurar a conclusão da Sindicância Administrativa fica designada Comissão Processante Especial composta pelos seguintes servidores efetivos sob a presidência do primeiro:

Cleusa Petrekic- Portadora da Cédula de Identidade nº. 1931227-0, SSP/MT, C.P.F/MF 026.923.811-57;

Joceli Friedrich – Portadora da Cédula de Identidade nº. 351.722-74, SSP/SP, C.P.F/MF 933.712.929-91;

Elton Jaicob Maitelli Pereira- Portador da Cédula de Identidade nº. 72628543, C.P.F/MF nº. 029.780.539-84.

Art. 3º. Os trabalhos dessa Comissão Processante Especial deverão ser instalados dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados desta data, e concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período caso haja necessidade.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte- MT, 28 de Agosto 2017.

Gabinete do Prefeito

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

(MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através do seu **PREGOEIRO**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**, às **09h00min (Brasília) do dia 12 de Setembro de 2017**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n, Centro, General Carneiro /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **08h30 às 09h00min**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09h00min horas (Brasília) do dia 12 de Setembro de 2017**.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO QUE ATENDAM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL/GENUÍNA (ABNT NBR 15296) PARA VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANE-

XO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITALLOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

RETIRADA DO EDITAL: solicitação via e-mail: cplgeneralcarneiro@gmail.com e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h30 às 13h00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT, 28 de Agosto de 2017.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL N°. 009/2017

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial n°.009/2017, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM TERRESTRES NACIONAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.**

Obteve o seguinte resultado a empresa: **VIAÇÃO ARAES LTDA**, CNPJ: 03.515.370/0001-50, sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01: Percentual de 8% de desconto;

Foram recebidos os documentos de **HABILITAÇÃO** da empresa vencedora onde foram julgadas e consideradas devidamente **HABILITADA** a empresa **ARAES LTDA**, CNPJ: 03.515.370/0001-50. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro, neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, 24 de Agosto de 2017.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

GLÓRIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GLÓRIA D'OESTE - MT

PORTARIA N.º 006/2017 DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** ao servidor **Sr. Domingos Pasqualine Verssali**."*

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando o Art. 6º, inciso I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. Art. 82, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 582/2016, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Glória D'Oeste-MT, c/c a Lei Complementar nº 058/2016 de que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira dos servidores do Executivo Municipal.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor **Sr. Domingos Pasqualine Verssali**, brasileiro, casado,

portador da cédula de Identidade nº. 2987198-0 SESP/MT e do CPF nº. 544.375.988-49, residente e domiciliado no Município de Glória D'Oeste/MT, servidor efetivo, no cargo de Tesoureiro, Classe "A", Nível "VIII", com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, devidamente matriculada sob o n.º 02, contando com 35 (trinta e cinco) anos, 09 (nove) meses e 13 (treze) dias de tempo de contribuição com **proventos Integrais**, conforme processo administrativo do **GLÓRIA-PREVI**, n.º **2017.04.00014P**, a partir da data de 01/08/2017, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos legais retroativos a 01 de agosto de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Glória D' Oeste/MT, 18 de agosto de 2017.

SIDINEI DA SILVA

Gestor do GLÓRIA-PREVI

Homologo:

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

GLÓRIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GLÓRIA D'OESTE - MT -

PORTARIA N°. 005/2017 DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

*"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sr. Domingos Pasqualine Verssali**, servidor público deste município."*

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de Aposentadoria o Tempo de Contribuição não concomitante trabalhado pelo servidor **Sr. Domingos Pasqualine Verssali**, portador do RG. nº 2987198-0 SESP/MT, e inscrito no CPF nº. 544.375.988-49, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nº 10001180.1.00073/17-6, perfazendo o total de **4.504 dias líquidos, ou seja, 12 anos, 04 meses e 04 dias**.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos na data de 01 de Agosto de 2017**, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Glória D'Oeste/MT, 18 de Agosto de 2017.

SIDINEI DA SILVA

Gestor do GLÓRIA-PREVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2017

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto Municipal N° 702/2017, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93. Objeto: **Pregão Presencial para Registro de preços para futura e eventual aquisição estimada de combustível S10 automotivo para abastecimento de ônibus de transporte escolar e veículos a serviços e de propriedade do Município de Glória D'Oeste/MT do tipo MENOR PREÇO**, conforme Termo de Referência anexo I do edital. Início da Sessão: Dia 11/09/2017, às 9 (nove) horas, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo

email: prefeitura_gloria@hotmail.com ou no paço municipal no horário de 07h às 13h. Maiores informações pelo telefone (65) 3275-1179.

Glória D'Oeste – MT, 28 de Agosto de 2017.

SIDINEI DA SILVA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 707/2017, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93. Objeto: **Pregão Presencial para Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de combustível tipo, álcool, gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S10, direto na bomba do proponente (contratada) para atender a frota municipal no abastecimento em Cuiabá ou Várzea do tipo MENOR PREÇO**, conforme Termo de Referência anexo I do edital. Início da Sessão: Dia 11/09/2017, às 10:00 (dez) horas, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo email: prefeitura_gloria@hotmail.com ou no paço municipal no horário de 07h às 13h. Maiores informações pelo telefone (65) 3275-1179.

Glória D'Oeste – MT, 28 de Agosto de 2017.

SIDINEI DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 - SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 047/2017, obteve o seguinte resultado: A empresa **JUDITE TE-REZINHA UMANN RIBEIRO-EPP** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 550.808,14** (quinhentos e cinquenta mil oitocentos e oito reais e quatorze centavos). A empresa **GRAFFITE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 23.719,00** (vinte e três mil setecentos e dezenove reais). A empresa **CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 342.398,66** (trezentos e quarenta e dois mil trezentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos). A empresa **N. A. VIANA EIRELI – ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 64.641,77** (sessenta e quatro mil seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos). A empresa **MOTTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 13.278,70** (treze mil duzentos e setenta e oito reais e setenta centavos). A empresa **ALISON D. S. TRICHES – ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 2.142,45** (dois mil cento e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 28 de Agosto de 2017. **Silvana de Lourdes Pereira/Pregoeira.**

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **COMERCIAL ELIANE EIRELI ME**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS DE ÁUDIO, VIDEO E FOTO** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constan-

tes no Termo de Referência (**Anexo I**). Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 049/2017, Processo Compra nº 1232/2017, **ONDE SE LÊ: R\$ 6.070,40 LEIA-SE: R\$ 37.800,00**. Guarantã do Norte, 28 de agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **GREEN FARMACÊUTICA LTDA – EPP, CNPJ nº 03.411.908/0001-86** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 248.230,00** (duzentos e quarenta e oito mil e duzentos e trinta reais); **ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 02.607.956/0001-81** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 342.500,00** (trezentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais); **EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ nº 15.439.366/0001-39** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 38.720,00** (trinta e oito mil setecentos e vinte reais); **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ nº 23.312.871/0001-46** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 68.685,00** (sessenta e oito mil e seiscentos e oitenta e cinco reais); **LP COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA -ME, CNPJ nº 10.832.896/0001-29** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 13.360,00** (treze mil trezentos e sessenta reais).

Itiquira/MT, 28 de agosto de 2017.

Juliane Presotto

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 016/2017

Data assinatura: 24/08/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA/MT

Contratada: N M FERREIRA EDIFICAÇÕES – EPP, CNPJ nº 10.720.593/0001-14

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ASSENTAMENTO TIO ELIAS NO MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA-MT, REFERENTE AO RECURSO RECEBIDO ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 055/2015 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA.

Valor Global: R\$ 113.743,56 (cento e treze mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Data da vigência: 21/01/2018

Tomada de Preços nº 002/2017

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 177, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.**

Designa os Servidores que menciona para exercerem atribuições constantes no Art. 2º, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 684/2010, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 048/2017 que "*Estabelece medidas para redução e contenção de despesas de custeio no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências*", e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na Lei 684 de 02/07/2010 em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os Servidores abaixo relacionados, para o exercício das atribuições constantes no Art. 2º, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 684/2010, como segue:

I – EMEB Anfilóbio de Souza Campos

1. NADYA ZANINI CASTELO BRANCO

CPF-MF: 615.706.301-78

Diretor Escolar

2. ALINE CARVALHO DE FIQUEIREDO MARTINAZZO

CPF-MF: 615.606.181-91

Coordenador Pedagógico

3. HELIANY APARECIDA COSTA DE SOUZA

CPF-MF: 892.156.991-04

Coordenador Pedagógico

4. VANILDA JESUÍNA CORRÊA

CPF-MF: 615.706.641-53

Coordenador Pedagógico

5. ADRYENNE ELZITA ORTIZ PAIVA

CPF-MF: 907.293.231-53

Secretário Escolar

II- EMEB Jorge Eduardo Raposo de Medeiros

6. JOELMA DUARTE LIMA

CPF-MF: 791.997.981-15

Diretor Escolar

7. MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SANCHES

CPF-MF: 113.822.988-11

Coordenador Pedagógico

8. SANDRA ROSA PINHO

CPF-MF: 638.444.781-91

Coordenador Pedagógico

9. EDILZE MARIA MANOSSOVON MECHELN

CPF-MF: 336.841.389-91

Secretário Escolar

III- EMEB Francisco Andrea Marchett

10. LEIDIANE FERNANDES COUTO

CPF-MF: 919.475.611-20

Diretor Escolar

11. CLARICE BARROS SANTOS ARAÚJO

CPF-MF: 356.428.541-72

Coordenador Pedagógico

IV- EMEB José Rodrigues da Silva

12. MARLENITA RODRIGUES PARREIRA

CPF-MF: 896.196.411-91

Diretor Escolar

13. SAMIA CONCEIÇÃO CAMPOS

CPF-MF: 018.930.301-80

Secretário Escolar

V- EMEB Santo Antônio do Paraíso e EMEB São João Batista

14. ZAIRA MARIA MORAIS

CPF-MF: 202.720.651-53

Secretário Escolar

VI- EMEI Professora Maria Inês Inácio de Jesus

15. QUEILA LEMES DE FREITAS

CPF-MF: 860.708.001-68

Coordenador Pedagógico

16. DAILA PRISCILA PEREIRA DE SOUZA

CPF-MF: 006.121.861-80

Secretário Escolar

VII- CMEI Zelavir José Wans

17. MARINÊS MARIN CPF-MF: 353.182.280-20

Coordenador Pedagógico

Art. 2º - As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas na Lei Municipal nº 684/2010, e por tratar-se de relevante interesse público, serão remuneradas somente por meio dos vencimentos dos respectivos cargos de provimento efetivo, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 24 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 475/2016.**

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): WILLIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 475/2016, a pedido da Contratada a partir de 28/08/2017, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA – OURO BRANCO DO SUL.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2017**

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através de sua pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h00 DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2017**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II– Itiquira – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO E BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT**, conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h00 DO DIA 12 DE**

SETEMBRO DE 2017. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito AVENIDA LÚCIO MENDONÇA PRIMO, 621, CONJUNTO HABITACIONAL ARCO ÍRIS II– ITIQUIRA – MT, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 28 de agosto de 2017.

Juliane Presotto

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE RESULTADO

Ata da Sessão Pública de Licitação Pregao Presencial 021/2017

Às 08:00 horas do dia 25 (Vinte e Cinco) do mês de Agosto de Dois Mil e Dezessete, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Jangada - MT, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio composta pelo Sr. Adilson Pereira Nunes - Pregoeiro, Fagner Vieira De Godoes – Equipe de Apoio, Paulo Neris de Assunção - Equipe de Apoio, Eder Trajano Oliveira – Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 010/2017, para analisarem e julgarem a propostas de preços e os documentos de habilitação referente ao Pregão Presencial Nº 021/2017, Registro de Preços Nº 014/2017, cujo objeto trata-se da AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT.

Abaixo Segue os licitantes que comparecerem a Licitação:

AP SOLUCOES EM INFORMATICA E NETWORK LTDA ME, Representada Por: ARIEL BRENO MARTINS BORGES Portador do RG:17928842 e CPF:2281983137

DATA MANAGER PREST. DE SERV. DE INFORM. LTDA - ME, Representada Por: EDIRLEY PEREIRA DA SILVA Portador do RG:08363 DRT/MT e CPF:62685473149

DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MAQUINAS PARA ESCR, Representada Por: WILLIAM EDUARDO DE CONTO Portador do RG:2056531-3 SSP/MT e CPF:2232851109

FERRARI CELL LTDA-EPP, Representada Por: ALEX SANDRO MISTRAO Portador do RG:268647550 SSP/SP e CPF:29658231829

GUIOMAR VALERIA GOMES-ME, Representada Por: MARCOS PINHEIRO DE SOUZA Portador do RG:1947689-2 SSP/MT e CPF:92437745220

IDEAL GROUP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI, Representada Por: DIOGO BURGATT DUARTE Portador do RG:1241803-0 SSP/MT e CPF:1514044102

JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA, Representada Por: MARCIO JOEL DE SANTANA DA COSTA Portador do RG:0445111-2 SSP/MT e CPF:32815689120

K. O. A. DREHMER-ME, Representada Por: DIOGO DREHMER RESENDE Portador do RG:1641389-0 SSP/MT e CPF:2388586186

L F COMERCIO DE EQUIP. DE INFORM. E REPRE. LTDA-ME, Representada Por: JOSE LUIZ BATISTA DA SILVA DAMASCENO Portador do RG:1046612-6 SJS/MT e CPF:68859635187

MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME, Representada Por: ALDENY ANTONIO NETO Portador do RG:M-7908026 e CPF:3027487680

OLMIR INFORMATICA LTDA-EPP, Representada Por: HOLMES HENRIQUE IORIS Portador do RG:16798112 SJSP/MT e CPF:1728217113

R G DA PAZ EIRELI EPP, Representada Por: WILSON DA SILVA OLIVEIRA Portador do RG:0005580-8 SSP/MT e CPF:29971900106

TECHNOINF COMERCIO ELETRONICOS LTDA-EPP, Representada Por: FAGNER DE ALMEIDA RAMOS Portador do RG:11860553 SSP/MT e CPF:69560927191

O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio deu ao certame credenciando as empresas acima relacionadas, estando todos de acordo com o referido edital e credenciadas para continuarem no certame, o pregoeiro seguiu-se dando início ao recebimento dos envelopes, procedeu-se vistando seus fechos e averiguando suas conformidades e assim fizeram também os membros da Equipe de Apoio e os Licitantes presentes, após seguiu a sessão dando início a abertura das propostas e consequentemente aos lances ofertados pelas licitantes onde encontram-se registrados na presente ata. A empresa OLMIR INFORMATICA LTDA-EPP, solicitou ao pregoeiro a retirada de sua proposta, o pregoeiro acatou a solicitação portanto inabilitou a empresa para o referido certame.

Efetuada a negociação e alcançado os valores de referência o valor proposto atendeu os requisitos da lei Federal 10.520/2002, isto é ficou dentro do valor referência, ato contínuo passou-se para a fase de habilitação e averiguação da documentação que após análise

verificou que as empresas atenderam todas as regras editalícias, ato contínuo o Pregoeiro perguntou aos senhores participante se há

intenção de interposição de recurso estes declararam que não, após isso o pregoeiro e sua equipe de apoio declara os vencedores do referido certame.

Sagrou-se vencedora dos itens abaixo relacionados as respectivas empresas:

4939 DATA MANANGER PREST. DE SERV. DE INFORM. LTDA - ME 19.707.627/0001-05

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	435062	FORTE 500W COMBINADA PFC ATIVO 70% EFICIENCIA MINIMA-BIVO	UNIDADE	114,800	24,000	2.755,200
2	435091	PABX IMPACTA 8 LINHAS E 32 RAMAIS (ADICIONADOS) COM IDENTIFI	UNIDADE	3.040,000	3,000	9.120,000
3	435074	PLACA DE VIDEO VGA 2GB ASUS GTX 1050 128BIT 1518MHZ GDDR5	UNIDADE	677,000	11,000	7.447,000
4	435078	TECLADO USB PADRAO ABNT2	UNIDADE	18,000	74,000	1.332,000

TOTAL DO VENCEDOR

20.654,200

5519 DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MAQUINAS PARA ESCR 24.722.647/0001-95

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	435100	AR CONDICIONADO DE AR TIPO SPLIT 12.000 BTUS. BAIXO CONSUM	UNIDADE	1.145,000	12,000	13.740,000
2	435103	AR CONDICIONADO DE AR TIPO SPLIT 30.000 BTUS. BAIXO CONSUMO	UNIDADE	2.970,000	10,000	29.700,000
3	435105	ARMARIO BAIXO 2 PORTAS: MEDIDAS: 0,73 X 0,80 X 0,50 (ALTURA FI	UNIDADE	225,000	14,000	3.150,000
4	435109	ARQUIVO EM ACO COM 4 GAVETAS PROF. 50CM	UNIDADE	325,000	15,000	4.875,000
5	435110	CADEIRA ALMOFADADAS (CADEIRA EM CONCHA DUPLA, ESTRUTURA	UNIDADE	110,000	46,000	5.060,000
6	435120	POLTRONA EXECUTIVA PRESIDENTE (FIXA).	UNIDADE	240,000	18,000	4.320,000
7	435121	POLTRONA EXECUTIVA PRESIDENTE (GIRATORIA)	UNIDADE	305,000	17,000	5.185,000

TOTAL DO VENCEDOR

66.030,000

5516 FERRARI CELL LTDA-EPP 11.350.664/0001-05

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	435082	CABO NO-BREAK CONEXAO P/ BATERIA AUTOMOTIVA	UNIDADE	76,000	19,000	1.444,000
2	435126	HD SSD 240GB	UNIDADE	465,000	20,000	9.300,000
3	435093	TELEFONE PADRAO COM FIO COR GRAFITE (15 TECLAS E 2 NIVEIS DE	UNIDADE	36,900	16,000	590,400

TOTAL DO VENCEDOR

11.334,400

5515 GUIOMAR VALERIA GOMES-ME 27.222.646/0001-70

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	435129	ACCESS POINT N 300 LONG RANGE UNIFI UAP-LR	UNIDADE	472,000	17,000	8.024,000
2	435132	ANTENA AIR GRID M5-HP 23DBI	UNIDADE	332,000	12,000	3.984,000
3	435133	ANTENA POWERBEAM PBE-M5-400 25DBI.	UNIDADE	505,000	12,000	6.060,000
4	435066	HD EXTERNO 1TB SATA 3	UNIDADE	270,000	12,000	3.240,000
5	435084	MOTHERBOARD H110M-C/BR 1151, SUPORTA PROCESSADOR INTEL	UNIDADE	313,000	10,000	3.130,000
6	435125	NOTEBOOK INTEL CORE I5 -6200U (2.30 GHZ, 3 MB CACHE, DUAL-COR	UNIDADE	2.533,080	25,000	63.327,000
7	435088	PROCESSADOR INTEL CORE I3-4170 3.7GHZ LGA 1150 3MB	UNIDADE	571,000	8,000	4.568,000
8	435090	PROCESSADOR INTEL CORE I3-7100 3.9GHZ LGA 1151 3MB	UNIDADE	580,000	7,000	4.060,000

9	435099	PROJETOR 200 LUMENS (COM FUNCAO 3D) HDMI/2 SAIDAS VGA - RE	UNIDADE	1.750,000	10,000	17.500,000
10	435131	ROTEADOR M5 NBE-M5-16 5GHZ 16DBI	UNIDADE	359,000	20,000	7.180,000
11	435076	ROTEADOR 300MBPS/2,4GHZ 2 ANTENAS 5DBI OMNI-DIRECIONAL IN	UNIDADE	78,770	16,000	1.260,320
12	435092	TELEFONE SEM FIO DIGITAL - TS 8220, 2 POSICOES DE ENCAIXE DO F	UNIDADE	239,000	19,000	4.541,000

TOTAL DO VENCEDOR

126.874,320

5188 IDEAL GROUP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI 22.799.112/0001-97

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	435059	CABO DE REDE U/UTP CAT 5E 24 AWGX4P AZUL, CMX CAIXA 305 MET	UNIDADE	184,150	5,000	920,750
2	435058	CABO USB IMPRESSORA A-MACHO X B-MACHO 1,8M	UNIDADE	3,400	38,000	129,200
3	435060	DVD-R	UNIDADE	0,730	100,000	73,000
4	435061	FILTRO DE LINHA CABO 2 MT	UNIDADE	16,750	22,000	368,500
5	435065	HARD DISK SATA 3 500GB 7200 RPM	UNIDADE	180,000	12,000	2.160,000
6	435128	HD SSD 120GB	UNIDADE	294,000	18,000	5.292,000
7	435127	HD SSD 480GB	UNIDADE	769,000	20,000	15.380,000
8	435096	IMPRESSORA HP LASERJET MULTIFUNCIONAL COM WIRELESS E ADF,	UNIDADE	1.233,950	12,000	14.807,400
9	435067	MEMORIA DDR2 2GB	UNIDADE	65,000	27,000	1.755,000
10	435069	MEMORIA DDR4 4GB 2133MHZ	UNIDADE	155,150	9,000	1.396,350
11	435097	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE I3-6100 - MEMORIA DDR4 4GB 21	UNIDADE	1.875,000	15,000	28.125,000
12	435083	MOTHERBOARD H81M-C/BR 1150, SUPORTA OS PROCESSADOR(ES) I	UNIDADE	269,000	12,000	3.228,000
13	435124	NOTEBOOK INTEL I3-6006U (2.00 GHZ, 3 MB CACHE, DUAL-CORE), WI	UNIDADE	1.957,500	33,000	64.597,500
14	435077	SWITCH 24 PORTAS RJ45 DE AUTO-NEGOCIACAO 10/100MBPS (AUTO	UNIDADE	187,050	9,000	1.683,450
15	435130	UNIFI AP AC PRO FREQUENCIA 2.4GHZ, 5GHZ DE 450 A 1300MBPS	UNIDADE	765,000	16,000	12.240,000

TOTAL DO VENCEDOR

152.156,150

350 JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA 06.128.710/0001-88

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	435063	FRAGMENTADORA NA COR PRETA, COM CAPACIDADE DE 10 FOLHAS	UNIDADE	430,000	3,000	1.290,000
2	435071	MOUSE OPTICO USB OU PS2	UNIDADE	5,300	71,000	376,300
3	435094	PLACA 2 TRONCOS ANALOGICOS IMPACTA 16/68	UNIDADE	198,000	4,000	792,000
4	435123	TABLET COM AS ESPECIFICACOES:SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID	UNIDADE	318,000	150,000	47.700,000

TOTAL DO VENCEDOR

50.158,300

5518 K. O. A. DREHMER-ME 26.897.644/0001-18

1	435102	AR CONDICIONADO DE AR TIPO SPLIT 22.000 BTUS. BAIXO CONSUMO	UNIDADE	2.139,000	12,000	25.668,000
2	435104	AR CONDICIONADO DE AR TIPO SPLIT 9.000 BTUS. BAIXO CONSUMO	UNIDADE	998,000	10,000	9.980,000
3	435095	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MULTITAREFAS MFP LASERJET PRO,	UNIDADE	2.600,000	14,000	36.400,000
4	435068	MEMORIA DDR3 8GB 1333MHZ	UNIDADE	258,000	27,000	6.966,000
5	435117	MESA PARA REFEITORIO COM BANCOS LATERAIS MEDINDO 2.20X1.0	UNIDADE	1.100,000	10,000	11.000,000
6	435098	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE I5-6400 - MEMORIA DDR4 8GB 21	UNIDADE	2.250,000	17,000	38.250,000
7	435070	MONITOR LED 21,5 POLEGADAS VGA/HDMI	UNIDADE	514,000	28,000	14.392,000
8	435087	PROCESSADOR INTEL CORE I5 4460 LGA 1150 3.2GHZ 64 BITS COM 4	UNIDADE	820,000	10,000	8.200,000
9	435089	PROCESSADOR INTEL CORE I5-6400 2.7GHZ LGA 1151 6MB	UNIDADE	810,000	7,000	5.670,000

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

10 435086 PROCESSADOR INTEL CORE I7-6800K LGA2011 3.40GHZ 15MB BOX UNIDADE

1.899,000

10,000 18.990,000

TOTAL DO VENCEDOR

175.516,000

4988 L F COMERCIO DE EQUIP. DE INFORM. E REPRE. LTDA-ME 22.328.534/0001-84

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	435108	ARMARIO EM ACO 2 PORTAS COM CHAVE 1.74X76X0,35 COM PRATE	UNIDADE	326,000	15,000	4.890,000
2	435081	BATERIA ESTACIONARIA ENERGY 12V 50AH CAPACIDADE @25°C: 41A	UNIDADE	321,000	13,000	4.173,000
3	435111	CADEIRA FIXA COM REVESTIMENTO IMPERMEAVEL	UNIDADE	100,000	23,000	2.300,000
4	435112	CADEIRA GIRATORIA COM BRACO COM REVESTIMENTO IMPERMEAV	UNIDADE	162,000	21,000	3.402,000
5	435114	CARTEIRA ESCOLAR ASSENTO/ENCOSTO/PRANCHETA DE MADEIRA.	UNIDADE	140,000	200,000	28.000,000
6	435064	GABINETE COM FONTE 500W REAL	UNIDADE	193,000	11,000	2.123,000
7	435116	LONGARINA COM 4 ASSENTOS E ENCOSTO PLASTICO POLIPROPILENO	UNIDADE	265,000	23,000	6.095,000
8	435118	MESA TIPO ESCRIVANINHA COM 3 GAVETAS	UNIDADE	209,000	20,000	4.180,000
9	435119	MESA TIPO ESCRIVANINHA COM 4 GAVETAS	UNIDADE	263,000	22,000	5.786,000

TOTAL DO VENCEDOR

60.949,000

4532 MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME 10.226.940/0001-57

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	433527	BATERIA LITIO 3V DE PLACA MAE	UNIDADE	0,990	24,000	23,760
2	435075	CONECTOR RJ-45 MACHO CAT5E	UNIDADE	0,140	560,000	78,400
3	435115	ESTANTE DE ACO 1,98X0,92X0,30	UNIDADE	114,080	24,000	2.737,920
4	435073	PLACA DE REDE 10/100/1000	UNIDADE	28,000	26,000	728,000

TOTAL DO VENCEDOR

3.568,080

5400 R G DA PAZ EIRELI EPP 21.058.617/0001-38

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	435107	ARMARIO DE ACO COM 02 PORTAS E CHAVE AL-403 1,98X1,20X0,45	UNIDADE	450,000	14,000	6.300,000
2	435113	CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO, COM BRACOS. CERTIFICADO DA AB	UNIDADE	298,000	19,000	5.662,000

TOTAL DO VENCEDOR

11.962,000

5511 TECHNOINF COMERCIO ELETRONICOS LTDA-EPP 86.788.288/0001-26

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1|435122|SERVIDOR RACK INTEL XEON E5-2609V4 1.7GHZ 8C (1X PROC.), 16GB|UNIDADE|12.483,000|2,000|24.966,000

TOTAL DO VENCEDOR

24.966,000

Estando tudo justos e acordados e não havendo mais nada a ser tratado foi encerrada a sessão às 14:00 horas do dia 25/08/2017, cuja Ata foi lavrada e assinada por todos presentes e posteriormente encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal, nos termos da lei nº 8.666/93. Será dada divulgação do resultado nos meios de comunicação Diário Oficial da AMM, Internet e quadro mural da Prefeitura.

JANGADA - MT

sexta-feira, 25 de agosto de 2017

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

EDER TRAJANO OLIVEIRA Equipe de Apoio

FAGNER VIEIRA DE GODOES Equipe de Apoio

PAULO NERIS DE ASSUNCAO Equipe de Apoio

JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA Participante

MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME Participante

DATA MANAGER PREST. DE SERV. DE INFORM. LTDA - ME Participante

L F COMERCIO DE EQUIP. DE INFORM. E REPRE. LTDA-ME Participante

IDEAL GROUP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI Participante

AP SOLUCOES EM INFORMATICA E NETWORK LTDA ME Participante

R G DA PAZ EIRELI EPP Participante

TECHNOINF COMERCIO ELETRONICOS LTDA-EPP Participante

GUIOMAR VALERIA GOMES-ME Participante

FERRARI CELL LTDA-EPP Participante

K. O. A. DREHMER-ME Participante

DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MAQUINAS PARA ESCR Participante

P O R T A R I A N ° 96/2017

Dispõe sobre a Designação da Senhora **EDER TRAJANO OLIVEIRA** para ser Fiscal dos Contratos.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, **Srº EDERZIO DE JESUS MENDES**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de Fiscalizar os Contratos abaixo, resolve:

Art. 1º Nomear o Senhor **EDER TRAJANO OLIVEIRA**, Assessor Técnico Superior II, como fiscal dos Contratos conforme segue:

TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO- OSCIP, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

OSCIP(A):INSTITUTO BIODIVERSIDADE

Esta portaria terá seu efeito Retroagido a 01 de agosto de 2017

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em Jangada/MT 28 de agosto de 2017.

EDERZIO DE JESUS MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**TERMO DE RATIFICAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Municipal 724/17, a Dispensa de licitação constante do Processo nº. 1953/2017 Dispensa de Licitação nº. 032/2017, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 28/08/2017, para a aquisição peças, equipamentos e ferramentas para atender a demanda da oficina mecânica Municipal.

Paço Municipal "José Peres", Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 28 de Agosto de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Municipal 724/17, a Dispensa de licitação constante do Processo nº. 2003/2017 Dispensa de Licitação nº. 034/2017, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 25/08/2017, para **AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Paço Municipal "José Peres", Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 28 de Agosto de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Municipal 724/17, a Dispensa de licitação constante do Processo nº. 1.990/2017 Dispensa de Licitação nº. 036/2017, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 25/08/2017, para **AQUISIÇÃO DE UM LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL PARA O CRAS E UM APARELHO**

DE AR CONDICIONADO PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Paço Municipal "José Peres", Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 28 de Agosto de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO PLANO PCASP-MT JULHO 2017**



ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 3.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260

**Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos
Julho / 2017**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1	ATIVO								
1.1	ATIVO CIRCULANTE								
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA								
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL								
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDADO								
1.1.1.1.1.02	CONTA UNICA (F)	203,021,46		313,556,20	2,131,126,12	290,210,01	1,904,758,47	226,367,65	
1.1.5	ESTOQUES								
1.1.5.6	ALMOXARIFADO								
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO								
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO (P)	44,027,70		6,897,74	50,925,44			50,925,44	
1.1.5.6.1.08	MATERIAS A CLASSIFICAR (P)	63,611,56						63,611,56	
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE								
1.2.3	IMOBILIZADO								
1.2.3.1	BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.1.1.01	MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS								
1.2.3.1.1.01.99	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	3,344,76			4,782,86		1,438,10	3,344,76	
1.2.3.1.1.03	MOVEIS E UTENSILIOS								
1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS (P)	391,10			299,00		306,90	391,10	
1.2.3.1.1.03.02	MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO (P)	38,533,95			16,268,00		12,311,80	38,533,95	
1.2.3.1.1.03.03	MOBILIARIO EM GERAL (P)	489,749,12			4,034,25		1,765,95	489,749,12	
1.2.3.1.1.04	MATERIAS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICACAO								
1.2.3.1.1.04.01	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS (P)	49,95			49,95			49,95	
1.2.3.1.1.04.05	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO (P)		3,328,48		99,92		3,428,40		3,328,48
1.2.3.1.1.05	VEICULOS								
1.2.3.1.1.05.01	VEICULOS EM GERAL (P)	75,478,96						75,478,96	
1.2.3.2	BENS IMOVEIS								
1.2.3.2.1	BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.2.1.01	BENS DE USO ESPECIAL								
1.2.3.2.1.01.03	EDIFICIOS (P)	602,678,12					866,773,85	602,678,12	
1.2.3.2.1.01.04	TERRENOS/GLEBAS (P)		52,678,12				52,678,12		52,678,12
1.2.3.8	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS								
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDADO								
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS								
1.2.3.8.1.01.09	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE ARMAMENTOS (P)		134,323,48		5,730,31		46,192,03		134,323,48
1.2.3.8.1.01.99	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MOVEIS (P)		21,416,22		880,74		6,919,46		21,416,22

Emissão: 25/08/2017 09:56:50

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

Camara Municipal de Juara

CNPJ: 3.476.682/0001.00

Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro

Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação**Plano PCASP-MT**

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2.3.8.1.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS								
1.2.3.8.1.02.99	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE DEMAS BENS IMOVEIS (P)		3.029,74		37.560,12		956,76		3.029,74
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO								
2.1	PASSIVO CIRCULANTE								
2.1.1	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A								
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS								
2.1.1.1.1.01.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS (F)			134.235,33	914.287,98	134.235,33	914.287,98		
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO								
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO								
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO -								
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS								
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NAO FINANCIADOS A PAGAR								
2.1.3.1.1.01.01.01	FORNECEDORES NAO FINANCIADOS A PAGAR (F)		1.054,66	95.098,19	692.126,29	101.028,25	699.111,01		6.984,72
2.1.3.2	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PR								
2.1.3.2.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PR								
2.1.3.2.1.01	FORNECEDORES ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO								
2.1.3.2.1.01.02	FORNECEDORES FINANCIADOS A PAGAR								
2.1.3.2.1.01.02.01	FORNECEDORES FINANCIADOS A PAGAR (F)			773,91	2.248,51	773,91	2.248,51		
2.1.8	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO								
2.1.8.8	VALORES RESTITUIVEIS								
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDACAO								
2.1.8.8.1.01	CONSIGNACOES								
2.1.8.8.1.01.01	RPPS - RETENCOES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)			5.021,47	37.754,08	5.021,47	37.754,08		
2.1.8.8.1.01.02	INSS (F)			7.402,43	49.141,94	7.402,43	49.141,94		
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)			10.042,62	67.169,87	10.042,62	67.169,87		
2.1.8.8.1.01.08	ISS (F)		480,16	480,16	2.481,53	477,58	2.959,11		477,58
2.1.8.8.1.01.15	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)			6.300,72	37.834,57	6.300,72	37.834,57		
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		5.969,96	2.573,01	31.724,22	1.812,55	36.933,72		5.209,50
2.1.8.9	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO								
2.1.8.9.1	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO								
2.1.8.9.1.02	DIARIAS A PAGAR								
2.1.8.9.1.02.01	DIARIAS A PAGAR (F)			17.200,00	95.000,00	17.200,00	95.000,00		
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO								
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS								
2.3.7.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS								

Emissão: 25/08/2017 09:56:50

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

Camara Municipal de Juara

CNPJ: 3.476.682/0001.00

Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro

Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação**Plano PCASP-MT****Atributo: Todos**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO		1.982.127,70		781,58				1.982.127,70
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
2.3.7.1.1.03	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.624,73			2.624,73		781,58	2.624,73	
3	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA								
3.1	PESSOAL E ENCARGOS								
3.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL								
3.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS								
3.1.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS								
3.1.1.1.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS								
3.1.1.1.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	438.469,64		80.195,13	518.664,77			518.664,77	
3.1.1.1.1.01.31	SUBSIDIOS	317.156,28		54.040,20	371.196,48			371.196,48	
3.1.1.1.1.02	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS								
3.1.1.1.1.02.13	RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	1.474,60		773,91	2.248,51			2.248,51	
3.1.2	ENCARGOS PATRONAIS								
3.1.2.2	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS								
3.1.2.2.1	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDACAO								
3.1.2.2.1.01	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS	100.668,21		17.840,56	118.508,77			118.508,77	
3.1.2.2.1.99	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	46.867,69		7.212,77	54.080,46			54.080,46	
3.1.2.5	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA								
3.1.2.5.1	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA - CONS								
3.1.2.5.1.99	OUTRAS CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	5.100,00		850,00	5.950,00			5.950,00	
3.3	USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO								
3.3.2	SERVICOS								
3.3.2.1	DIARIAS								
3.3.2.1.1	DIARIAS - CONSOLIDACAO								
3.3.2.1.1.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
3.3.2.1.1.01.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL - NO PAIS	77.800,00		17.200,00	95.000,00			95.000,00	
3.3.2.2	SERVICOS TERCEIROS - PF								
3.3.2.2.1	SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO								
3.3.2.2.1.38	DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.826,27			1.826,27			1.826,27	
3.3.2.2.1.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	195.000,00		32.500,00	227.500,00			227.500,00	
3.3.2.3	SERVICOS TERCEIROS - PJ								
3.3.2.3.1	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO								
3.3.2.3.1.06	MANUTENCAO E CONSERVACAO	6.847,50		1.566,00	8.413,50			8.413,50	
3.3.2.3.1.07	SERVICOS DE APOIO	37.635,39		9.488,32	47.123,71			47.123,71	
3.3.2.3.1.08	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS	15.117,79		3.263,91	18.381,70			18.381,70	
3.3.2.3.1.10	LOCACOES	87.400,00		14.150,00	101.550,00			101.550,00	
3.3.2.3.1.11	SERVICOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMACAO	6.820,00		230,00	7.050,00			7.050,00	

Emissão: 25/08/2017 09:56:50

Página 3

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

Camara Municipal de Juara

CNPJ: 3.476.682/0001.00

Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro

Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação**Plano PCASP-MT****Atributo: Todos**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.3.1.12	SERVICOS DE TRANSPORTE	78,00			78,00			78,00	
3.3.2.3.1.14	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	1.620,00			1.620,00			1.620,00	
3.3.2.3.1.29	SEGUROS EM GERAL	1.849,78		5.199,81	7.049,59			7.049,59	
3.3.2.3.1.32	SERVICOS BANCARIOS	384,90		160,40	545,30			545,30	
3.3.2.3.1.34	SERVICOS DE APOIO DO ENSINO	6.059,00			6.059,00			6.059,00	
3.3.2.3.1.46	SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS	4.318,00		655,00	4.973,00			4.973,00	
3.3.2.3.1.47	SERVICOS JUDICIARIOS	142,10			142,10			142,10	
3.3.2.3.1.51	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	2.000,00			2.000,00			2.000,00	
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	6.466,80		1.013,74	7.480,54			7.480,54	
3.3.3	DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO								
3.3.3.1	DEPRECIACAO								
3.3.3.1.1	DEPRECIACAO - CONSOLIDACAO								
3.3.3.1.1.01	DEPRECIACAO DE IMOBILIZADO								
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIACAO DE BENS MOVEIS	53.111,49			53.111,49			53.111,49	
3.3.3.1.1.01.02	DEPRECIACAO DE BENS IMOVEIS	956,76			956,76			956,76	
3.6	DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASS								
3.6.3	PERDAS INVOLUNTARIAS								
3.6.3.1	PERDAS INVOLUNTARIAS COM IMOBILIZADO								
3.6.3.1.1	PERDAS INVOLUNTARIAS COM IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO								
3.6.3.1.1.01	PERDAS INVOLUNTARIAS DE BENS MOVEIS								
3.6.3.1.1.01.99	PERDAS INVOLUNTARIAS DE DEMAIS BENS MOVEIS	12.640,10			12.640,10			12.640,10	
3.6.3.1.1.02	PERDAS INVOLUNTARIAS DE BENS IMOVEIS	881.891,85			881.891,85			881.891,85	
4	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA								
4.5	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS								
4.5.1	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS								
4.5.1.1	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA								
4.5.1.1.2	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA								
4.5.1.1.2.02	REPASSE RECEBIDO								
4.5.1.1.2.02.01	REPASSE RECEBIDO - DUODECIMO		1.628.499,96			271.416,66	1.899.916,62		1.899.916,62
4.6	VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE P								
4.6.1	REAVALIACAO DE ATIVOS								
4.6.1.1	REAVALIACAO DE IMOBILIZADO								
4.6.1.1.1	REAVALIACAO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO								
4.6.1.1.1.01	REAVALIACAO DE BENS MOVEIS								
4.6.1.1.1.01.99	REAVALIACAO DE DEMAIS BENS MOVEIS		255,13				255,13		255,13
5	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
5.2	ORCAMENTO APROVADO								
5.2.2	FIXACAO DA DESPESA								

Emissão: 25/08/2017 09:56:50

Página 4

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

Camara Municipal de Juara

CNPJ: 3.476.682/0001.00

Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro

Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação**Plano PCASP-MT**

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2.2.1	DOTACAO ORCAMENTARIA								
5.2.2.1.1	DOTACAO INICIAL								
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	3.257.000,00			3.257.000,00			3.257.000,00	
5.2.2.1.2	DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO								
5.2.2.1.2.01	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	50.000,00			50.000,00			50.000,00	
5.2.2.1.3	DOTACAO ADICIONAL POR FONTE								
5.2.2.1.3.03	ANULACAO DE DOTACAO	50.000,00			50.000,00			50.000,00	
5.2.2.1.3.09	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		50.000,00				50.000,00		50.000,00
5.2.2.1.3.99	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE				50.000,00				
5.2.2.1.9	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTACAO								
5.2.2.1.9.04	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		50.000,00				50.000,00		50.000,00
6	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
6.2	EXECUCAO DO ORCAMENTO								
6.2.2	EXECUCAO DA DESPESA								
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO								
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL		1.632.460,44	223.445,69	1.897.985,25		3.307.000,00		1.409.014,75
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO								
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		191.556,28	253.237,49	1.686.220,77	223.445,69	1.847.985,25		161.764,48
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO			42.624,92	290.447,05	42.624,92	290.447,05		
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR		1.054,66	247.307,43	1.679.236,05	253.237,49	1.686.220,77		6.984,72
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		1.431.928,62			247.307,43	1.679.236,05		1.679.236,05
7	CONTROLES DEVEDORES								
7.1	ATOS POTENCIAIS								
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
7.1.2.3	OBRIGACOES CONTRATUAIS								
7.1.2.3.1	OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO								
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	417.923,13			41.500,00	5.797,25	5.797,25	412.125,88	
7.1.2.3.1.03	CONTRATOS DE ALUGUEIS	228.000,00						228.000,00	
7.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	14.952,00			32.590,00		17.638,00	14.952,00	
7.1.2.3.1.99	OUTROS OBRIGACOES CONTRATUAIS		3.500,00				3.500,00		3.500,00
7.2	ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINARIOS	1.628.499,96		312.416,66	2.125.916,62	41.000,00	226.000,00	1.899.916,62	
7.2.1.1.3	RECURSOS EXTRAORCAMENTARIOS	4.069,96		1.139,54	5.209,50			5.209,50	
8	CONTROLES CREDITORES								
8.1	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS								
8.1.2	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								

Emissão: 25/08/2017 09:56:50

Página 5

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
 CNPJ: 3.476.682/0001.00
 Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
 Telefone (066)3556-1260

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.1.2.3	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS								
8.1.2.3.1	EXECUCAO DE OBRIGACOES - CONSOLIDACAO								
8.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS								
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR		417.923,13	5.797,25	5.797,25		41.500,00		412.125,88
8.1.2.3.1.03	CONTRATOS DE ALUGUEIS								
8.1.2.3.1.03.01	A EXECUTAR		228.000,00						228.000,00
8.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS								
8.1.2.3.1.04.01	A EXECUTAR		14.952,00		17.638,00		32.590,00		14.952,00
8.1.2.3.1.99	OUTRAS OBRIGACOES CONTRATUAIS								
8.1.2.3.1.99.01	OUTRAS OBRIGACOES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	3.500,00			3.500,00			3.500,00	
8.2	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
8.2.1	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
8.2.1.1	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS								
8.2.1.1.1.01	RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCICIO		3.960,40	264.445,69	2.073.985,25	312.416,66	2.125.916,62		51.931,37
8.2.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA								
8.2.1.1.2.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA		191.556,28	253.237,49	1.686.220,77	223.445,69	1.847.985,25		161.764,48
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA								
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO		1.054,66	247.307,43	1.703.662,78	253.237,49	1.710.647,50		6.984,72
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR CONSIGNACOES/RETENCOES		2.380,16	31.820,41	226.106,21	29.917,83	226.583,79		477,58
8.2.1.1.3.03	COMPROMETIDA POR ENTRADAS COMPENSATORIAS		4.069,96			1.139,54	5.209,50		5.209,50
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA		1.429.548,46			249.210,01	1.678.758,47		1.678.758,47
	Total de Grupo:	9.487.158,61	9.487.108,66	2.728.701,53	23.623.989,41	2.728.701,53	23.623.939,46	10.030.501,24	10.030.451,29
	Total Geral:	9.487.158,61	9.487.108,66	2.728.701,53	23.623.989,41	2.728.701,53	23.623.939,46	10.030.501,24	10.030.451,29

JOÃO BATISTA RISSOTTI
 PRESIDENTE

ALEXANDRE GORGES
 CRC 017413/O-9 MT

Emissão: 25/08/2017 09:56:50

Página 6

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE 013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

"EU, Edvaldo Alves dos Santos – Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica "HOMOLOGADO" o presente processo de Licitação na modalidade Convite nº 013/2017 em favor da Empresa **NS CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 14.039.081/0001-48 localizada Na Rua Portugal, N 2665, Bairro Jardim Paulista, CEP 78.237-000 ,Cidade De Curvelândia –MT**, que apresentou a proposta de **R\$ 447.109,61 (Quatrocentos e quarenta e sete mil cento e nove reais e sessenta e um centavos)**, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EXCLUSIVAMENTE AO TRECHO: SARIZAL AO NOVO SÃO JOSÉ E PINGADOR DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT).**

LAMBARI D'OESTE - MT, 29 de agosto de 2017.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

- Prefeito –

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2017

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2017

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 28 de agosto de 2017, através da Comissão Permanente de Licitação e de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 12 de setembro de 2017 às 09:00 hs, a licitação na modalidade de PRE-

GÃO PRESENCIAL Nº. 034/2017, cujo objeto é o "AQUISIÇÃO DE UM (01) VEICULO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAMBARI D'OESTE - MT", a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no email: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br e no Telefone (65) 3228 – 1178 ou no horário de expediente desta Prefeitura .

Lambari D'Oeste/MT em 28 de agosto de 2017.

Rivonete Coelho da Silva

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO ADITIVO Nº 019/2017.

REFERENTE CONTRATO Nº 011/2017/SMS/PMLO

CONTRATADA: DILMA ANTUNES SOBRINHO

OBJETO: ALTERA-SE A CLAUSULA SEGUNDA E TERCEIRA DO CONTRATO Nº 011/2017

VIGENCIA DO TERMO ADITIVO: 31/08/2017 A 31/12/2017

TERMO ADITIVO Nº 020/2017.

REFERENTE CONTRATO Nº 012/2017/SMS/PMLO

CONTRATADA: DANIELA ALAIDES DE OLIVEIRA

OBJETO: ALTERA-SE A CLAUSULA SEGUNDA E TERCEIRA DO CONTRATO Nº 012/2017

VIGENCIA DO TERMO ADITIVO: 31/08/2017 A 31/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 038/2015.**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Terceira e prorrogar os prazos mencionados nas Cláusulas Quinta e Sexta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 038/2015, que tem como o objeto a Prestação de serviços médicos de atendimento nas Unidades de Saúde do PSF (Programa Saúde da Família) e no Hospital Municipal Maria Zélia, localizados no município de Marcelândia/MT

CONTRATADA: MUNIZ & MUNIZ S/S - ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA - MT

NOVA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/01/2018

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2017

DATA ASSINATURA: 01/08/2017

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 032/2017, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, água mineral, gelo potável, refrigerantes e para prestar serviços de locação de mesas, cadeiras e caixas térmicas, para atender eventos a serem realizados por diversas secretarias do município de Marcelândia/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
DISK BIG DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI ME	01 AO 15	68.779,90

Marcelândia/MT, em 28 de Agosto de 2017

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2017.**

OBJETO: Este Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de Serviços de atendimento Médicos nas Unidades de Saúde do ESF (Estratégia Saúde da Família), no Hospital Municipal Maria Zélia e Prestação de Serviços Médicos plantonistas de Urgência e Emergência para atender no Hospital Municipal Maria Zélia, localizados no Município de Marcelândia/MT, conforme Pregão Presencial nº 023/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONTRATADO: CLAUDIO DOS SANTOS SILVA ME

VALOR: R\$ 569.400,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/08/2018

PRAZO EXECUÇÃO: 27/07/2018

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2017.

OBJETO: Este Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de Serviços de atendimento Médicos nas Unidades de Saúde

do ESF (Estratégia Saúde da Família), no Hospital Municipal Maria Zélia e Prestação de Serviços Médicos plantonistas de Urgência e Emergência para atender no Hospital Municipal Maria Zélia, localizados no Município de Marcelândia/MT, conforme Pregão Presencial nº 020/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONTRATADO: CASULA & CASULA LTDA - EPP

VALOR: R\$ 681.000,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/08/2018

PRAZO EXECUÇÃO: 31/07/2018

**PREVILÂNDIA
PORTARIA PREV. Nº 070/2017**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora Sra. IRENE ESCROCARO COSTA”.

A Diretora Executiva do Previlândia, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6-A, § único, da emenda constitucional n.º 41, com redação determinada pela emenda constitucional de n.º 70, de 29 de Março de 2012, Art. 186, incisos “II”, da Lei Municipal n.º 004/2005, de 05 de Julho de 2005, Art. 12, inciso “I”, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 805/2012, de 17 de Setembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** a servidora **Sra. IRENE ESCROCARO COSTA**, portadora do RG. n.º 1203556-4 – SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 880.889.601-34 e da Cédula Eleitoral de n.º 44583918/72, zona “023”, seção “0258”, servidora efetiva no cargo de Zeladora, nível “02”, classe “E”, contando com um total de **6.335 dias, ou seja, 17 (dezessete) anos 04 (quatro) meses e 10 (dez) dias**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula n.º 135, com **proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVILÂNDIA, n.º 2017.06.00000002, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia/MT, 21 de agosto de 2017.

Marli Teresinha Teixeira

Diretora Executiva do PREVILÂNDIA

HOMOLOGO

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 04/2017**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 14 de SETEMBRO de 2017 às 08h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o “PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL, RADIOLÓGICOS, BLOQUEADORES SOLAR, ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT”. A inserção das propostas será das 08:00 horas do dia 30/08/2017 as 14:00 horas do dia 13/09/2017 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 0100/2017, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou jun-

to à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Herminio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 28 de agosto de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE PORTARIA Nº 032 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 032 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA EXERCER OS SERVIÇOS DE PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR RONALDO JARDIM DOS SANTOS, PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado na alínea g, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT;

RESOLVE:

Artigo 1º. – DESIGNAR a **Servidora MARIA DA SILVA**, Matricula nº 020, portadora do RG nº 607559 SSP/MT, CPF nº 416.011.571-34, para exercer os serviços relacionados ao Patrimônio da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, com direito a percepção da gratificação equivalente ao Símbolo FC-2 (Serviços de Média Complexidade e Responsabilidade), constante do Anexo II da Lei Complementar nº 165 de 16 de agosto de 2017.

Artigo 2º - Revoga a Portaria nº 013/2017.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Edifício Leocídio Pereira Benevides, em 08 (oito) de fevereiro de 2017 (dois mil e dezessete).

RONALDO JARDIM DOS SANTOS

PRESIDENTE INTERINO

MIRASSOL PREVI PTA 015/2017- RETIFICAÇÃO PTA 012/2017

PORTARIA N.º 015/2017.

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 012/2017 de concessão do benefício **Aposentadoria por Invalidez ao servidor Sr. Valdir José Cassiano**"

A Diretora Executiva do MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 012/2017, publicada em 02/08/2017 no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 2.784, onde foi concedido o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, ao servidor **Sr. Valdir José Cassiano**, brasileiro, viúvo, portadora da cédula de identidade RG n.º 208 032 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 207.520.401-20, servidor efetivo no cargo de Encanador de Rede de Água e Esgoto, Classe "A", Nível "02", contando com 12 anos, 08 meses e 14 dias de tempo de contribuição, lotada na autarquia municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAEMI, matriculado sob nº 259, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, com proventos calculados pela integralidade da média aritmética, conforme processo administrativo do **MIRASSOL-PREVI**, n.º **2017.03.00048P**.

ONDE SE LÊ: (...) com jornada de trabalho de 30 horas semanais (...).

LEIA-SE: (...) com jornada de trabalho de 40 horas semanais (...).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **07 de junho de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 23 de agosto de 2017.

FÁTIMA BORGHI MARTINS

Diretora Executiva do MIRASSOL-PREVI

Homologo:

MARINEZ CAMPOS

PREFEITA INTERINA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE PORTARIA Nº 030 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 030 DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

NOMEAR SERVIDOR NA FUNÇÃO DE ENCARREGADO DOS SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIBILIDADE E RESPONSABILIDADE, FUNÇÃO DE CONFIANÇA (FC-01, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

O VEREADOR RONALDO JARDIM DOS SANTOS, PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado na alínea g, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT;

RESOLVE:

Artigo 1º. – Nomear o servidor, **LUIZ EMILIO TOLON**, Matricula nº 015, portador do RG. Nº 1036525-7/SJ/MT e do CPF. Nº 705.522.311-34, Residente e domiciliado a Rua Luiz Bordone, nº 3573, Bairro Jardim das Flores III, Mirassol D'Oeste-MT, como Responsável para exercer os serviços da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, abaixo descritos:

Responsável pelo setor de Expediente e Relações Públicas da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT;

Responsável para responder como **OUVIDOR** da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, e;

Artigo 2º - O Servidor terá direito a percepção da gratificação equivalente ao Símbolo FC-01 (Serviços de Alta Complexidade e Responsabilidade), constante do Anexo II da Lei Complementar nº 165 de 16 de agosto de 2017.

Artigo 3º - Revoga a Portaria nº 001/2017.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Edifício Leocídio Pereira Benevides, em 28 (vinte e oito) de agosto de 2017 (dois mil e dezessete).

RONALDO JARDIM DOS SANTOS

PRESIDENTE INTERINO

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE PORTARIA Nº 031 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 031 DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

NOMEAR SERVIDOR NA FUNÇÃO DE ENCARREGADO DOS SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIBILIDADE E RESPONSABILIDADE, FUNÇÃO DE CONFIANÇA (FC-01, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

O VEREADOR RONALDO JARDIM DOS SANTOS, PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado na

alínea g, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT;

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica nomeado o servidor, **Joldemar Agueiro**, Matrícula nº 003, portador do RG N. 856.550 SSP/MT, CPF 567.725.641-20, como Responsável para exercer os serviços da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, abaixo descritos:

Responsável por exercer os serviços relativos a Compras, Licitações e Contratos;

Responsável pela Alimentação do banco de dados do Sistema Geo-Obras – TCE/MT;

Responsável pela alimentação dos Sistemas: Compras, Frotas e Estoque;

Responsável pelo Setor de Almoxarifado;

Responsável em acompanhar as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste.

Artigo 2º - O Servidor terá direito a percepção da gratificação equivalente ao Símbolo FC-01 (Serviços de Alta Complexidade e Responsabilidade), constante do Anexo II da Lei Complementar nº 165 de 16 de agosto de 2017.

Artigo 3º - Revoga a Portaria nº 002/2017.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Edifício Leocídio Pereira Benevides, em 28 (vinte e oito) de Agosto de 2017 (dois mil e dezessete).

RONALDO JARDIM DOS SANTOS

PRESIDENTE INTERINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

 ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS Dezembro/2016		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	8.419.004,66	4.312.198,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		
IMPOSTOS		
TAXAS		
CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
CONTRIBUIÇÕES	3.488.516,31	2.887.500,92
CONTRIBUICOES SOCIAIS	3.488.516,31	2.887.500,92
CONTRIBUICOES DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO		
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA		
CONTRIBUICOES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		
VENDA DE MERCADORIAS		
VENDA DE PRODUTOS		
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	2.007.011,83	1.301.804,71
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA	10.898,72	118.549,05
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	1.996.113,11	1.183.255,66
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS DE CONSORCIOS PUBLICOS		
TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		
TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS		
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS		
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	5.987,32	
REAVALIACAO DE ATIVOS		
GANHOS COM ALIENACAO		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR DESCOBERTAS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR NASCIMENTOS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS APREENDIDOS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR PRODUCAO		
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS		
GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	5.987,32	
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.917.489,20	122.892,39
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPACOES		
REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS	2.917.489,20	122.892,39
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		

 ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS Dezembro/2016		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	9.894.844,10	9.144.396,65
PESSOAL E ENCARGOS	93.946,67	104.044,18
REMUNERACAO A PESSOAL	87.350,26	75.889,91
ENCARGOS PATRONAIS	6.596,41	28.154,27
BENEFICIOS A PESSOAL		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	1.644.935,45	1.430.680,92
APOSENTADORIAS E REFORMAS	1.199.997,25	964.206,00
PENSOES	260.599,23	209.449,53
BENEFICIOS DE PRESTACAO CONTINUADA		
BENEFICIOS EVENTUAIS		
POLITICAS PUBLICAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA		
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	184.338,97	257.025,39
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	137.310,50	95.640,98
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	420,00	957,00
SERVICOS	136.890,50	94.683,98
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA		
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		
TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS		
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	82.066,59	66.285,51
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	4.032,88	66.285,51
PERDAS COM ALIENACAO		
PERDAS INVOLUNTARIAS		
INCORPORACAO DE PASSIVOS		
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	78.033,71	
TRIBUTÁRIAS	35.422,44	4.900,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
CONTRIBUICOES	35.422,44	4.900,00
CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS		
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS		
CUSTO DE SERVICOS PRESTADOS		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	7.901.162,45	7.442.845,06
PREMIACOES		
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPACOES		
INCENTIVOS		
SUBVENCOES ECONOMICAS		
PARTICIPACOES E CONTRIBUICOES		
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISÕES	7.901.162,45	7.442.845,06

Emissão: 22/08/2017 12:22:46

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES
 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 Dezembro/2016

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	9.894.844,10	9.144.396,65
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Resultado Patrimonial do Período	-1.475.839,44	-4.832.198,63

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES
	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES
	Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
	DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
	Dezembro/2016

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		

NADIR DA SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

ELIZABETH GOMES P MACHADO
CRC/MT 009600-O

Emissão: 22/08/2017 12:22:46

Página 4

Homologado

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 50/2017

PORTARIA N.º 50/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora RAQUEL SILVA DE CAMPOS PEDROSO."

O(A) Sr(A). NADIR DA SILVA, **Diretor (a) Executivo (a) do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOBRES, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1325, de 22 de Julho de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. RAQUEL SILVA DE CAMPOS PEDROSO, efetiva no cargo de AJUDANTE

DE SERV. GERAIS, referência "K", nível "5", lotado na S. M. DE AÇÃO SOCIAL, com vencimentos integrais, a partir de 02/08/2017 e término em 31/08/2017, conforme processo administrativo do PREVI-NOBRES, n.º 2017.05.01014P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

NOBRES - MT, 28/08/2017.

NADIR DA SILVA
Diretor Executivo do PREVI-NOBRES
Homologo:
LEOCIR HANEL
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO BALANÇO FINANCEIRO

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP) BALANÇO FINANCEIRO Dezembro/2016
---	---

Data de emissão: 22/08/2017

Exercício: 2016

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	4.231.978,56	4.018.847,29	Despesa Orçamentária	1.899.377,58	1.652.098,49
<u>Ordinárias</u>			<u>Ordinárias</u>		
Ordinária	4.231.978,56	4.021.122,11	Ordinária	1.899.377,58	1.652.098,49
<u>Dedução</u>					
(-) Deduções da Receita Orçamentária		2.274,82			
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimentos Extra-Orçamentários	210.251,56	200.752,86	Despesas Extra-Orçamentárias	204.584,67	183.748,09
<u>Restos a Pagar</u>			<u>Restos a Pagar</u>		
Inscritos no período		13.037,48	Pagos no período	12.237,48	
<u>Depósitos</u>			<u>Depósitos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	204.264,24	187.715,38	Outras movimentações extra-orçamentárias	192.347,19	183.748,09
<u>Outros Movimentos</u>			<u>Outros Movimentos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	5.987,32		Outras movimentações extra-orçamentárias		
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho				4.032,88	64.010,69
Ajuste de Investimentos - Ganho				4.032,88	64.010,69
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	11.978.741,98	9.658.999,10	Saldo em espécie do exercício seguinte	14.312.976,97	11.978.741,98
<u>Disponível</u>			<u>Disponível</u>		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	950.717,40	247.914,21	Bancos conta movimento	289.255,50	950.717,40
Aplicações financeiras	11.028.024,58	9.411.084,89	Aplicações financeiras	14.023.721,47	11.028.024,58
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 22/08/2017 12:15:10

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES
 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2016

Data de emissão: 22/08/2017

Exercício: 2016

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	16.420.972,10	13.878.599,25	TOTAL	16.420.972,10	13.878.599,25

NADIR DA SILVA
 DIRETORA EXECUTIVA

ELIZABETH GOMES P MACHADO
 CRC/MT 009600-O

Emissão: 22/08/2017 12:15:10

Página 2

Homologado

ADMINISTRAÇÃO

BALANÇO PATRIMONIAL



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2016

Data de emissão: 22/08/2017

Exercício: 2016

P. Contas: PCASP-MT

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	16.883.741,86	13.363.991,00	PASSIVO CIRCULANTE	19.190,07	7.273,02
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	14.312.976,97	11.978.741,98	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		
CREDITOS A CURTO PRAZO	2.570.764,89	1.385.249,02	EMPRESIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		
CLIENTES			OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO		
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER	2.570.764,89	1.385.249,02	PROVISOES A CURTO PRAZO	19.190,07	7.273,02
EMPRESIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA					
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO					
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO					
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO					
ESTOQUES					
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE					
ATIVO NÃO CIRCULANTE	23.721,25	23.721,25	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	43.771.738,78	38.788.065,53
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO			OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO			EMPRESIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		
IMPOSTOS			OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO		
TAXAS			PROVISOES A LONGO PRAZO	43.771.738,78	38.788.065,53
CONTRIBUICOES DE MELHORIA			DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO		
DEMAIS CONTRIBUICOES			RESULTADO DIFERIDO		
CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS A RECEBER			TOTAL DO PASSIVO	43.790.928,85	38.795.338,55
CREDITOS TRIBUTARIOS PARCELADOS					
CREDITOS PREVIDENCIARIOS PARCELADOS					
CLIENTES					
FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER					
OUTRAS VALORES A RECEBER					
EMPRESIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS					
EMPRESIMOS CONCEDIDOS A RECEBER					

Emissão: 22/08/2017 12:19:59

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2016

Data de emissão: 22/08/2017

FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A RECEBER			DEMAIS RESERVAS		
EMPRESIMOS A RECEBER - RPPS			RESULTADOS ACUMULADOS	-26.883.465,74	-25.407.626,30
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			RESULTADO DO EXERCÍCIO	-1.475.839,44	
CREDITOS NAO PREVIDENCIARIOS INSCRITOS			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-25.407.626,30	-25.409.294,33
CREDITOS PREVIDENCIARIOS INSCRITOS			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.668,03
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA			OUTROS RESULTADOS		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO			(-) ACOES/COTAS EM TESOURARIA		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS TRIBUTARIOS					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CLIENTES					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE EMPRESIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA					
DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO					
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO					
ESTOQUES					
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE					
INVESTIMENTOS					
PARTICIPACOES PERMANENTES					
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES COLIGADAS					
MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS					
AGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS					
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL					
PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS					
PARTICIPACAO EM FUNDOS					
PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIADAS POR EQUIVALENCIA					
PATRIMONIAL					
OUTRAS PARTICIPACOES - MEP					
AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
(-) AMORTIZACAO DE AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO					
MEP					
(-) DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
AMORTIZACAO DE DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS					
PELO MEP					
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO					
PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES					
PARTICIPACAO EM FUNDOS					
PARTICIPACOES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS					
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL					
OUTRAS PARTICIPACOES					
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO					
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					

Emissão: 22/08/2017 12:19:59

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2016

Data de emissão: 22/08/2017

(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS IMOVEIS PARA FUTURA UTILIZACAO					
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS IMOVEIS NAO DESTINADOS A USO					
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA OUTRAS PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTOS					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES					
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALEN					
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE BENS IMOVEIS PARA FUTURA UTILIZACAO					
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE BENS IMOVEIS NAO DESTINADOS A USO					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
IMOBILIZADO	23.721,25	23.721,25			
BENS IMOVEIS	23.721,25	23.721,25			
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS					
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO INTANGIVEL					
SOFTWARES					
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS					
DIREITO DE USO DE IMOVEIS					
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA					
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGIVEL					
TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO				-26.883.465,74	-25.407.626,30
TOTAL	16.907.463,11	13.387.712,25	TOTAL	16.907.463,11	13.387.712,25

ATIVO FINANCEIRO	14.312.976,97	11.978.741,98	PASSIVO FINANCEIRO	19.190,07	20.310,50
ATIVO PERMANENTE	2.594.486,14	1.408.970,27	PASSIVO PERMANENTE	43.771.738,78	38.788.065,53
SALDO PATRIMONIAL				-26.883.465,74	-25.420.663,78

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES		
EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	48,826,70	79,900,00

Emissão: 22/08/2017 12:19:59

Página 3

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2016

Data de emissão: 22/08/2017

EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
TOTAL			TOTAL	48.826,70	79.900,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORDINÁRIA	
150000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	14.292.986,90
TOTAL	14.292.986,90

NADIR DA SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

ELIZABETH GOMES P MACHADO
CRC/MT 009600-O

Emissão: 22/08/2017 12:19:59

Página 4

Homologado

ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO-RECEITAS

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS Dezembro/2016
---	--

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.442.767,00	1.442.767,00	3.191.327,66	221,19	-1.748.560,66
RECEITAS CORRENTES	1.442.767,00	1.442.767,00	3.191.327,66	221,19	-1.748.560,66
RECEITA TRIBUTÁRIA					
Impostos					
Taxas					
Contribuição de Melhoria					
(-)Dedução da Receita Tributária					
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	700.000,00	700.000,00	1.195.214,55	170,74	-495.214,55
Contribuições Sociais	700.000,00	700.000,00	1.195.214,55	170,74	-495.214,55
Contribuições Econômicas					
(-)Dedução da Receita de Contribuições					
RECEITA PATRIMONIAL	710.272,00	710.272,00	1.996.113,11	281,03	-1.285.841,11
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários	710.272,00	710.272,00	1.996.113,11	281,03	-1.285.841,11
Receitas de Concessões e Permissões					
Outras Receitas					
(-)Dedução da Receita Patrimonial					
RECEITA AGROPECUÁRIA					
Receita da Produção Vegetal					
Receita da Produção Animal e Derivados					
Outras Receitas Agropecuárias					
(-)Dedução da Receita Agropecuária					
RECEITA INDUSTRIAL					
Receita da Indústria de Transformação					
Receita da Indústria de Construção					
Outras Receitas Industriais					
(-)Dedução da Receita Industrial					
RECEITA DE SERVIÇOS					
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					
Transferências Intergovernamentais					
Transferências de Instituições Privadas					
Transferências do Exterior					
Transferências de Pessoas					
Transferências de Convênios					
Transferências para o Combate à Fome					
(-) Dedução para formação do FUNDEB					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	32.495,00	32.495,00			32.495,00
Multa de Juros de Mora					
Indenizações e Restituições	32.495,00	32.495,00			32.495,00
Receita da Dívida Ativa					
Receitas Diversas					
(-) Dedução de Outras Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
Operações de Crédito Internas					
Operações de Crédito Externas					
ALIENAÇÃO DE BENS					
Alienação de Bens Móveis					
Alienação de Bens Imóveis					
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					
Transferências Intergovernamentais					
Transferências de Instituições Privadas					
Transferências do Exterior					
Transferências de Pessoas					
Transferências de Outras Instituições Públicas					
Transferências de Convênios					
Bens Imóveis para o Combate à Fome					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					
Integralização do Capital Social					
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.					
Restituições					
Receita de Capital Diversas					
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.608.000,00	1.608.000,00	1.040.650,90	64,71	567.349,10
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	3.050.767,00	3.050.767,00	4.231.978,56	138,71	-1.181.211,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)					
Operações de Crédito Internas					
Mobiliária					
Contratual					
Operações de Crédito Externas					
Mobiliária					
Contratual					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	3.050.767,00	3.050.767,00	4.231.978,56	138,71	-1.181.211,56
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)					
TOTAL(VII) = (V + VI)	3.050.767,00	3.050.767,00	4.231.978,56	138,71	-1.181.211,56

Emissão: 22/08/2017 12:09:43

Página 1
Homologado

					
ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS Dezembro/2016					
(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)					R\$ 1,00
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)					
Superávit Financeiro					
Reabertura de Créditos Adicionais					

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES
	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES
	Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
	Dezembro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.608.000,00	1.608.000,00	1.040.650,90	64,71	567.349,10
RECEITA TRIBUTÁRIA					
Taxas					
Contribuição de Melhoria					
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.603.000,00	1.603.000,00	1.029.752,18	64,23	573.247,82
Contribuições Sociais	1.603.000,00	1.603.000,00	1.029.752,18	64,23	573.247,82
Contribuições Econômicas					
RECEITA PATRIMONIAL					
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Receita de Concessões e Permissões					
Outras Receitas Agropecuárias					
RECEITA AGROPECUÁRIA					
Receita da Produção Vegetal					
Receita da Produção Animal e Derivados					
Outras Receitas Agropecuárias					
RECEITA INDUSTRIAL					
Receita da Indústria de Transformação					
Receita da Indústria de Construção					
Outras Receitas Industriais					
RECEITA DE SERVIÇOS					
Receita de Serviços					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	10.898,72	217,97	-5.898,72
Multas e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00	10.898,72	217,97	-5.898,72
Indenizações e Restituições					
Receitas Diversas					
RECEITAS DE CAPITAL					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
Operações de Crédito Internas					
ALIENAÇÃO DE BENS					
Alienação de Bens Móveis					
Alienação de Bens Imóveis					
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					
Integralização do Capital Social					
Receitas de Capital Diversas					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.608.000,00	1.608.000,00	1.040.650,90	64,71	567.349,10
DÉFICIT (IV)					
TOTAL (V) = (III + IV)	1.608.000,00	1.608.000,00	1.040.650,90	64,71	567.349,10

NADIR DA SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

ELIZABETH GOMES P MACHADO
CRC/MT 009600-O

ADMINISTRAÇÃO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO-DESPESAS

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES											
	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES											
	Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964											
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS											
	Dezembro/2016											

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	%	Saldo da Dotação
			Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3,045,677,00	3,045,677,00	1,899,377,58	1,899,377,58	1,899,377,58	62,36	1,146,299,42
DESPESAS CORRENTES	2,488,652,00	2,488,652,00	1,899,377,58	1,899,377,58	1,899,377,58	76,32	589,274,42
Pessoal e Encargos Sociais	2,320,077,00	2,273,977,00	1,738,882,12	1,738,882,12	1,738,882,12	76,46	535,094,88
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	168,575,00	214,675,00	160,495,46	160,495,46	160,495,46	74,76	54,179,54
DESPESAS DE CAPITAL	11,025,00	11,025,00					11,025,00
Investimentos	11,025,00	11,025,00					11,025,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	546,000,00	546,000,00					546,000,00
RESERVA DO RPPS							
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5,090,00	5,090,00					5,090,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3,050,767,00	3,050,767,00	1,899,377,58	1,899,377,58	1,899,377,58	62,25	1,151,389,42
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)							
Amortização da Dívida Interna							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
Amortização da Dívida Externa							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	3,050,767,00	3,050,767,00	1,899,377,58	1,899,377,58	1,899,377,58	62,25	1,151,389,42
SUPERÁVIT (XIII)			2,332,600,98				-2,332,600,98
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	3,050,767,00	3,050,767,00	4,231,978,56	1,899,377,58	1,899,377,58	138,71	-1,181,211,56
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS CORRENTES (I)	5,090,00	5,090,00					5,090,00
Pessoal e Encargos Sociais	5,090,00	5,090,00					5,090,00
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes							
DESPESAS DE CAPITAL (II)							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	5,090,00	5,090,00					5,090,00
SUPERÁVIT (IV)	1,602,910,00	1,602,910,00	1,040,650,90	1,040,650,90		64,92	562,259,10
TOTAL (V) = (III + IV)	1,608,000,00	1,608,000,00	1,040,650,90	1,040,650,90		64,71	567,349,10

Emissão: 22/08/2017 12:09:43

Página 1
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
Dezembro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

R\$ 1,00

NADIR DA SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

ELIZABETH GOMES P MACHADO
CRC/MT 009600-O

Emissão: 22/08/2017 12:09:43

Página 2
Homologado

ADMINISTRAÇÃO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RESTOS



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2016

(art. 102 da Lei nº 4.320/1964)

R\$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	1.586,15	13.037,48	12.237,48	12.237,48	1.586,15	800,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.266,13				1.266,13	
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	320,02	13.037,48	12.237,48	12.237,48	320,02	800,00
DESPESAS DE CAPITAL						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	1.586,15	13.037,48	12.237,48	12.237,48	1.586,15	800,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

NADIR DA SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

ELIZABETH GOMES P MACHADO
CRC/MT 009600-O

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

Espécie: Inexigibilidade de Licitação

Objeto: Contratação de serviços de realização de Shows Artísticos no 15º Festival de Praia, na Praia Rota do Sol, Município de Nortelândia-MT, nos dias 03 de setembro de 2017, compreendendo show com as banda: Cheiro da Bahia.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 25, “caput” e inciso III.

Processo: Inexigibilidade 003/2017

Cobertura Orçamentária: 0708-08.004.23.695.0031.1076-3390.39.00.00.00

Valor: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

Autorização: em 24/08/2017, por Jossimar José Fernandes, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO SERVIÇOS DE FORNECIMENTO ACIONAMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS COM HIGIENIZAÇÃO DE CORPO, E TRANSLADO COM CARRO ESPECIALIZADO EM VIA PAVIMENTADA POR 2.440 QUILOMETROS RODADO PARA ATENDIMENTOS AOS MUNICÍPIOS EM VULNERABILIDADE SOCIAL QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MARQUES E MENDONÇA LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4490/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2017 SRP - 12 (DOZE) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Pregão Presencial nº030/2017 ARP, processo administrativo n.º 4490/2017, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: Empresa **MARQUES E MENDONÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.482.098/0001-70, com sede a Av. Alzira Santana, nº 501, Bairro: Nova Várzea Grande, Município de Várzea Grande CEP: 78.110-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Sócia Administrador a Senhora Edna Maria Moura Marques, portador da cédula de identidade nº130.054 SSPMT, inscrito no CPF nº 206.556.491-15, empresária residente e domiciliada Avenida Haiti, 500, Bairro Jardim das Américas, Município Cuiabá/MT, CEP: 78.060-618

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa especializada visando serviços de fornecimento acionamento de urnas funerárias com higienização de corpo, e traslado com carro especializado em via pavimentada por 2.440 quilômetros rodado para atendimentos aos munícipes em vulnerabilidade social que residem no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por um período de 12 (doze) meses.

1.2. A presente aquisição foi realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Registro de Preço, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

1.3. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 030/2017, respectivo Termo de Referência e seus anexos.

1.4. Este instrumento não obriga o Município de Nossa Senhora do Livramento a firmar contratação na totalidade estimada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

a) Secretaria de Assistência Social – Alessandra Márcia da Silva, que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

3.2. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

3.3. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação e dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

3.4. Os termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.6. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos serviços deve ser realizado imediatamente após o recebimento da ordem de Serviço expedida pela secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2. O local de realização dos serviços será fornecido pela secretaria demandante, que emitirá a ordem de Serviço pedido de fornecimento com a descrição do local, data e horário, sempre respeitando os limites territoriais deste município.

4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. O serviço será acompanhado e fiscalizado pela Contratante, através da Secretaria de Assistência Social, sendo que o mesmo poderá ser aceito ou rejeitado conforme a sua correta ou incorreta execução e as eventuais falhas e / ou ocorrências apresentadas deverão ser prontamente corrigidas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATADO

2.1 O preço, a quantidade e a especificação do serviço registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	Empresa MARQUES E MENDONÇA LTDA ,			
Endereço:	Av. Alzira Santana, nº 501, Bairro: Nova Várzea Grande			
Contatos:	(65) 3686 2585 (065) 98156 - 0512			
Representante:	Edna Maria Moura Marques			
Lote/ Item	Especificação	Qdade	UND	Valor Unitário Valor Total

01	Prestação de serviço funerário tipo (bem e Bem estar Social). Urna Adulta (modelo sextavada, madeira pinos, cor natural sem verniz, com 4 alça dura). Sem ornamentação de flores .	50	UND	R\$ 680,00	R\$ 34.000,00
02	Prestação de serviço funerário tipo (Bem estar Social). Urna Infantil (modelo simples sem verniz, com 4 alça dura). Sem Ornamentação de flores	20	UND	R\$ 482,00	R\$ 9.640,00
03	Translado em carro especializado via pavimentada (por Km).	2.440 km	km	R\$ 5,50	R\$ 13.420,00
Valor Total: R\$ 57.060,00 (Cinquenta e Sete Mil e Sessenta Reais)					

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

CLAUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Entregar ou executar os serviços de acordo com as especificações da proposta;

6.2. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada.

6.3. Prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante;

6.4. Prestar os serviços dentro do prazo estipulado nesta Ata de Registro de Preço .

6.5. O retardamento na prestação de serviços não justificado considerar-se-á como infração contratual;

6.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.7. Manter com a contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivado pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmado por escrito;

6.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.9. Os serviços serão monitorados pelos fiscais de contrato desta Secretaria Municipal de Assistência Social, periodicamente, durante a execução dos serviços, com a verificação da qualidade e quantidade dos serviços, e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.11. Os serviços deverão ser executados de acordo com a solicitação e demanda da Secretaria requisitante.

6.12. A Contratada deverá reparar corrigir, ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Termo e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir fielmente o presente contrato de modo que, dentro do prazo estabelecido estejam todos os serviços solicitados.

7.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas para execução exigidas na licitação;

7.3. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados pela Prefeitura Municipal.

7.4. Empregar boa técnica na execução dos serviços de qualidade sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura, tudo, de acordo com o previsto;

7.5. A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

7.6. A execução será realizada pela CONTRATADA, facultando-lhe a contratação de ajudantes, os quais terão vínculo único e direto com a mesma, que ficará exclusivamente responsável pelo pagamento e todos os encargos existentes;

7.7. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

7.8. Deverá obrigatoriamente constar o número do presente processo licitatório no corpo da Nota Fiscal;

7.9. Respeitar e fazer cumprir as legislações e posturas Federal, Estadual e Municipal, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.10. A contratada deverá realizar o traslado no endereço especificado na Ordem de Fornecimento dos Serviços, emitida pela Secretaria de Assistência Social.

7.11. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 7.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 7.15. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLAUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

8.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital e na proposta;

8.3. Notificar por escrito, a empresa contratada, de toda e qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento do serviço.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.5. O objeto do presente Contrato poderá sofrer alterações em suas quantidades, conforme previsto no artigo 65 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

8.6. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento se reserva o direito de fiscalizar e pedir justificativas quanto à qualidade e demais condições do fornecimento dos equipamentos e serviços de instalação, através de pessoas previamente designadas, que poderão rejeitar, no todo ou em parte.

8.7. Designar servidor da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, para proceder a fiscalização dos serviços;

8.8. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

8.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.11. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 8.12. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.13. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento** poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

CLAUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas à prestação do serviço.

10.6. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; 11.1.1.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto; 11.1.2 Fraudar na execução do contrato; 11.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não manter a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: 11.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; 11.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; 11.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 11.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 11.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que: 11.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; 11.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 11.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ILÍCITOS PENAIIS

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
Benefícios Eventuais	Próprio	2254	060012	3.3.90.39.00	100

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento conforme a emissão da ordem de serviço, acompanhada da nota fiscal emitida em nome da prefeitura municipal de Nossa Senhora do devidamente atestada pelo fiscal do contrato, a nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Serviço.

14.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.3. O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos materiais do presente pregão, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011.

14.4. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos serviços prestado, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

14.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.6. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

14.7. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

14.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

14.10. A Contratante poderá recusar os serviços oferecidos quando:

- a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no edital;
- b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos do edital.

14.11. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoraadolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

14.12. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

14.13. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 030/2017 e seus anexos e as propostas das classificadas.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Agosto de 2017.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa **MARQUES E MENDONÇA LTDA**

CNPJ sob o nº **37.482.098/0001-70**

Representado pela Sócia Administrador a Senhora Edna Maria Moura Marques

RG: nº130.054 SSPMT e CPF nº 206.556.491-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/RH CONTRATO N.º292/ ATAIDE PIRES

Objetivo da presente contratação: **AG OPERACIONAL**

Secretaria: **EDUCAÇÃO**

Valor: **R\$ 1.069,20** mensais

Vigência: 01/08/2017 a 31/12/2017

ADMINISTRAÇÃO/RH CONTRATO N.º298/ ANTONIO CARLOS ALMEIDA

Objetivo da presente contratação: **AG MANUTENÇÃO**

Secretaria: **AGRICULTURA**

Valor: **R\$ 1.009,80** mensais

Vigência: 01/08/2017 a 31/12/2017

ADMINISTRAÇÃO/RH CONTRATO N.º291/ MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA

Objetivo da presente contratação: **AG SERV PUBLICO**

Secretaria: **SAUDE**

Valor: **R\$ 937,00** mensais

Vigência: 01/08/2017 a 31/12/2017

ADMINISTRAÇÃO/RH CONTRATO N.º297/ SILMARA DE FÁTIMA SALAPATA MARTINS

Objetivo da presente contratação: **AG SERV PUBLICO (COZINHEIRA)**

Secretaria: **EDUCAÇÃO**

Valor: **R\$ 937,00** mensais

Vigência: 01/08/2017 a 31/12/2017

ADMINISTRAÇÃO/RH CONTRATO N.º293/ JOAO PEDRO SANTANA FILHO

Objetivo da presente contratação: **AG OPERACIONAL**

Secretaria: **EDUCAÇÃO**

Valor: **R\$ 1.069,20** mensais

Vigência: 01/08/2017 a 31/12/2017

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º296/ MILTON PICON**Objetivo da presente contratação: **AG MANUTENÇÃO**Secretaria: **AGRICULTURA**Valor: **R\$ 1.009,00** mensais

Vigência: 15/08/2017 a 31/12/2017

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º295/ VILSON GONÇALVES DOS SANTOS SANTOS**Objetivo da presente contratação: **AG SERV PUBLICO**Secretaria: **EDUCAÇÃO**Valor: **R\$ 937,00** mensais

Vigência: 01/08/2017 a 31/12/2017

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º294/ TATIANY DA SILVA GIRALDY**Objetivo da presente contratação: **AG ADM**Secretaria: **EDUCAÇÃO**Valor: **R\$ 1.069,20** mensais

Vigência: 01/08/2017 a 31/12/2017

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º267/ RAQUEL RODRIGUES TEIXEIRA DE JESUS**Objetivo da presente contratação: **AG SEV PUBLICO**Secretaria: **SERV SOCIAL**Valor: **R\$ 937,00** mensais

Vigência: 03/08/2017 a 31/12/2017

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º266/ RUBENS ALVES DE SOUZA**Objetivo da presente contratação: **AG SEV PUBLICO**Secretaria: **EDUCAÇÃO**Valor: **R\$ 937,00** mensais

Vigência: 01/08/2017 a 31/12/2017

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º265/ ADEMAR CORREIA DIFANTE**Objetivo da presente contratação: **AG MANUTENÇÃO**Secretaria: **EDUCAÇÃO**Valor: **R\$ 1.009,80** mensais

Vigência: 01/08/2017 a 31/12/2017

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º264/ ELLEN DOANE TEODORO LUIZ**Objetivo da presente contratação: **AG ADM**Secretaria: **EDUCAÇÃO**Valor: **R\$ 999,00** mensais

Vigência: 01/08/2017 a 31/12/2017

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º261/ ROSELI LEITE DA COSTA**Objetivo da presente contratação: **AG SERV PUBLICO**Secretaria: **EDUCAÇÃO**Valor: **R\$ 937,00** mensais

Vigência: 01/08/2017 a 31/12/2017

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º262/TATIELEN CORSETTI DE OLIVEIRA**Objetivo da presente contratação: **TEC ENFERMAGEM**Secretaria: **SAUDE**Valor: **R\$ 1.242,00** mensais

Vigência: 01/08/2017 a 31/12/2017

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º261/ROSELI MERCILIA DE OLIVEIRA**Objetivo da presente contratação: **TEC ENFERMAGEM**Secretaria: **SAUDE**Valor: **R\$ 1.242,00** mensais

Vigência: 01/08/2017 a 31/12/2017

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º260/LUCINEIA DE OLIVEIRA CORSETTI**Objetivo da presente contratação: **TEC ENFERMAGEM**Secretaria: **SAUDE**Valor: **R\$ 1.242,00** mensais

Vigência: 01/08/2017 a 31/12/2017

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º259/ELENICE ROMIM GIMENES**Objetivo da presente contratação: **AG SERV PUBLICO**Secretaria: **SAUDE**Valor: **R\$ 937,00** mensais

Vigência: 01/08/2017 a 31/12/2017

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º258/ANDRESSA GABRYELLE BEZERRA CHICA**Objetivo da presente contratação: **AG ADM**Secretaria: **SAUDE**Valor: **R\$ 999,00** mensais

Vigência: 01/08/2017 a 31/12/2017

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º257/MAELY RAMOS DE ANDRADE**Objetivo da presente contratação: **AG ADM**Secretaria: **SAUDE**Valor: **R\$ 999,00** mensais

Vigência: 01/08/2017 a 31/12/2017

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º256/ANDERSON ADORNO DE MATOS

Objetivo da presente contratação: **TEC RADIOLOGIA**

Secretaria: **SAUDE**

Valor: **R\$ 1.874,00** mensais

Vigência: 01/08/2017 a 31/12/2017

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º255/SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA

Objetivo da presente contratação: **TEC RADIOLOGIA**

Secretaria: **SAUDE**

Valor: **R\$ 1.874,00** mensais

Vigência: 01/08/2017 a 31/12/2017

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º254/CLEONICE BASTISTA DA SILVA GALINDO

Objetivo da presente contratação: **AGENTE SERV PUBLICO**

Secretaria: **INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE**

Valor: **R\$ 937,00** mensais

Vigência: 01/08/2017 a 31/12/2017

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º253/MARCIO JOSE DA SILVA

Objetivo da presente contratação: **AGENTE SERV PUBLICO**

Secretaria: **INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE**

Valor: **R\$ 937,00** mensais

Vigência: 01/08/2017 a 31/12/2017

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º252/ VALMY DA SILVA COSTA JUNIOR

Objetivo da presente contratação: **AG SERV PUBLICO**

Secretaria: **EDUCAÇÃO**

Valor: **R\$ 937,00** mensais

Vigência: 01/08/2017 a 31/12/2017

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º251/ LUCAS DE MORAES DOMINGUES

Objetivo da presente contratação: **AG SERV PUBLICO**

Secretaria: **EDUCAÇÃO**

Valor: **R\$ 937,00** mensais

Vigência: 01/08/2017 a 31/12/2017

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º250/ DANIELE CRISTINA MORGAN DOS SANTOS

Objetivo da presente contratação: **AG SERV PUBLICO**

Secretaria: **EDUCAÇÃO**

Valor: **R\$ 937,00** mensais

Vigência: 01/08/2017 a 31/12/2017

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º249/ MAIARA IVANA DE SOUZA

Objetivo da presente contratação: **AG ADM**

Secretaria: **EDUCAÇÃO**

Valor: **R\$ 999,00** mensais

Vigência: 01/08/2017 a 31/12/2017

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º248/ VANUSA AP. MESSIAS

Objetivo da presente contratação: **AG SERV PUBLICO**

Secretaria: **EDUCAÇÃO**

Valor: **R\$ 937,00** mensais

Vigência: 01/08/2017 a 31/12/2017

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º247/ ROSANA SILVA DOS SANTOS

Objetivo da presente contratação: **AG SERV PUBLICO**

Secretaria: **EDUCAÇÃO**

Valor: **R\$ 937,00** mensais

Vigência: 01/08/2017 a 31/12/2017

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º246/ PEDRO JUSTO FR FARIAS

Objetivo da presente contratação: **AG SERV PUBLICO**

Secretaria: **EDUCAÇÃO**

Valor: **R\$ 937,00** mensais

Vigência: 01/08/2017 a 31/12/2017

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º245/ WILSON MENDES BARRANCO

Objetivo da presente contratação: **AG SERV PUBLICO**

Secretaria: **EDUCAÇÃO**

Valor: **R\$ 937,00** mensais

Vigência: 01/08/2017 a 31/12/2017

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º244/ IVO DA COSTA

Objetivo da presente contratação: **AG OPERACIONAL**

Secretaria: **EDUCAÇÃO**

Valor: **R\$ 1.069,20** mensais

Vigência: 01/08/2017 a 31/12/2017

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º243/ANDREIA CURCINO PONTES

Objetivo da presente contratação: **AG SERV PUBLICO**

Secretaria: **EDUCAÇÃO**

Valor: **R\$ 937,00** mensais

Vigência: 01/08/2017 a 31/12/2017

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º242/CILVANIA DE JESUS DO NASCIMENTO

Objetivo da presente contratação: **AG SER PUBLICO**

Secretaria: **EDUCAÇÃO**

Valor: **R\$ 937,00** mensais

Vigência: 01/08/2017 a 31/12/2017

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º241/ARIANA MARTINS LOPES

Objetivo da presente contratação: **AG SER PUBLICO**

Secretaria: **EDUCAÇÃO**

Valor: **R\$ 937,00** mensais

Vigência: 01/08/2017 a 31/12/2017

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º240/ANDERSON LUIZ DE ANDRADE

Objetivo da presente contratação: **AGENTE OPERACIONAL**

Secretaria: **INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE**

Valor: **R\$ 1.069,20** mensais

Vigência: 01/08/2017 a 31/12/2017

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º239/ADEMILSON AP GOMES

Objetivo da presente contratação: **AGENTE OPERACIONAL**

Secretaria: **INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE**

Valor: **R\$ 1.069,20** mensais

Vigência: 01/08/2017 a 31/12/2017

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º238/CLAUDEMIR DOS SANTOS

Objetivo da presente contratação: **AGENTE OPERACIONAL**

Secretaria: **INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE**

Valor: **R\$ 1.069,20** mensais

Vigência: 01/08/2017 a 31/12/2017

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º237/DANIEL DO SOCORRO OLIVEIRA

Objetivo da presente contratação: **AGENTE OPERACIONAL**

Secretaria: **INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE**

Valor: **R\$ 1.069,20** mensais

Vigência: 01/08/2017 a 31/12/2017

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º236/ALEX ARRUDA CASSEMIRO

Objetivo da presente contratação: **AGENTE OPERACIONAL**

Secretaria: **INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE**

Valor: **R\$ 1069,20** mensais

Vigência: 01/08/2017 a 31/12/2017

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º235/LEANDRO LEODORIO DA SILVA

Objetivo da presente contratação: **AGENTE OPERACIONAL**

Secretaria: **SAUDE**

Valor: **R\$ 1.069,20** mensais

Vigência: 01/08/2017 a 31/12/2017

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º234/APARECIDO ALVES COSTA

Objetivo da presente contratação: **AGENTE SERV PUBLICO**

Secretaria: **INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE**

Valor: **R\$ 937,00** mensais

Vigência: 01/08/2017 a 31/12/2017

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º268/ DAYANNA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA

Objetivo da presente contratação: **ASSISTENTE SOCIAL**

Secretaria: **SERV SOCIAL**

Valor: **R\$ 2.700,00** mensais

Vigência: 04/08/2017 a 31/12/2017

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º233/JOAO BENEDITO DE OLIVEIRA

Objetivo da presente contratação: **OSEIAS BELIRA TEIXEIRA**

Secretaria: **INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE**

Valor: **R\$ 937,00** mensais

Vigência: 01/08/2017 a 31/12/2017

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º232/RAFAEL ANTONIO DA SILVA

Objetivo da presente contratação: **AGENTE SERV PUBLICO**

Secretaria: **INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE**

Valor: **R\$ 937,00** mensais

Vigência: 01/08/2017 a 31/12/2017

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º231/WALDECY MARCOLINO

Objetivo da presente contratação: **AGENTE SERV PUBLICO**

Secretaria: **INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE**

Valor: **R\$ 937,00** mensais

Vigência: 01/08/2017 a 31/12/2017

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º230/MARCOS ADRIANO DA COSTA

Objetivo da presente contratação: **AGENTE SERV PUBLICO**

Secretaria: **INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE**

Valor: **R\$ 937,00** mensais

Vigência: 01/08/2017 a 31/12/2017

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º229/DIEGO ALABARSE DOS SANTOS**

Objetivo da presente contratação: **AGENTE SERV PUBLICO**
Secretaria: **INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE**
Valor: **R\$ 937,00** mensais
Vigência: 01/08/2017 a 31/12/2017

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º228/DIRCEU COSTA**

Objetivo da presente contratação: **AGENTE SERV PUBLICO**
Secretaria: **INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE**
Valor: **R\$ 937,00** mensais
Vigência: 01/08/2017 a 31/12/2017

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º227/JOAO BENEDITO DE OLIVEIRA**

Objetivo da presente contratação: **AGENTE SERV PUBLICO**
Secretaria: **INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE**
Valor: **R\$ 937,00** mensais
Vigência: 01/08/2017 a 31/12/2017

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º269/ RODRIGO DA SILVA**

Objetivo da presente contratação: **AG OPERACIONAL**
Secretaria: **INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE**
Valor: **R\$ 1.069,20** mensais
Vigência: 01/08/2017 a 31/12/2017

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º226/ROGERIO ANTONIO FERNANDES**

Objetivo da presente contratação: **AGENTE SERV PUBLICO**
Secretaria: **INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE**
Valor: **R\$ 937,00** mensais
Vigência: 01/08/2017 a 31/12/2017

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º225/JOSE RAIMUNDO**

Objetivo da presente contratação: **AGENTE SERV PUBLICO**
Secretaria: **INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE**
Valor: **R\$ 937,00** mensais
Vigência: 01/08/2017 a 31/12/2017

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º224/CARLA FERNANDA VIEIRA DA SILVA**

Objetivo da presente contratação: **AGENTE SERV PUBLICO**
Secretaria: **INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE**
Valor: **R\$ 937,00** mensais
Vigência: 01/08/2017 a 31/12/2017

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º223/LAURA TEREZINHA VIEIRA**

Objetivo da presente contratação: **AGENTE ADM**
Secretaria: **SERVIÇO SOCIAL**
Valor: **R\$ 999,00** mensais
Vigência: 01/08/2017 a 31/12/2017

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º222/NILMARA DE CASSIA ANIZELLI**

Objetivo da presente contratação: **AGENTE SERV PUBLICO**
Secretaria: **SERVIÇO SOCIAL**
Valor: **R\$ 937,00** mensais
Vigência: 01/08/2017 a 31/12/2017

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º270/ MAURO VIEIRA JUNIOR**

Objetivo da presente contratação: **AG MANUTENÇÃO**
Secretaria: **AGRICULTURA**
Valor: **R\$ 1.009,80** mensais
Vigência: 03/08/2017 a 31/12/2017

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º221/ILDERES DE JESUS**

Objetivo da presente contratação: **AGENTE SERV PUBLICO**
Secretaria: **SERVIÇO SOCIAL**
Valor: **R\$ 937,00** mensais
Vigência: 01/08/2017 a 31/12/2017

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º271/ VALDAIR FRANCISCO JOSE DE SA**

Objetivo da presente contratação: **AG SERV PUBLICO**
Secretaria: **ADMINISTRAÇÃO**
Valor: **R\$ 937,00** mensais
Vigência: 05/08/2017 a 31/12/2017

**ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO Nº. 162/2017**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIDORES PÚBLICOS TITULARES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO-SE: as Leis Municipais nº 987/2017 (Professores) e lei nº 989/2017 (Administração em geral), Lei nº 990/2017 (saúde), lei nº 988/2017, o disposto no Art. 12, parágrafos 1º e 2º do plano de cargo, e carreira e remuneração dos Servidores Públicos do Município de Nova Bandeirantes-MT,

DECRETA:

Art. 1º- FICA DECRETADO a movimentação funcional, na modalidade por progressão funcional de nível, beneficiando os servidores públicos titular de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso. Nos termos que se seguem:

ELEVAÇÃO DE NÍVEL 08/2017

MAT.	CONCURSADO	CARGO	DATA TERMO DE POSSE	NÍVEL
945	Batista Vieira Alves	Chefe de Saneamento	02-08-2006	C 11
154	Genil da Silva Albertim	Agente de saúde	02-08-1999	C 18
165	Geralda Caetano Oliveira	Merendeira	18-08-2000	C 15
315	Maria Neuza Oliveira	Zeladora	18-08-2000	B 15

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor no dia 01.08.2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de agosto de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 163/2017**

SÚMULA:Dispõe sobre o empossamento dos candidatos aprovados/classificados pelo concurso público nº 001/2016 e devidamente convocados, do Município de Nova Bandeirantes/MT, para o cargo que especifica, e dá outras providências.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público 001/2016, publicado o respectivo edital de convocação N° 007/2017, bem como a homologação do referido Concurso Público,

DECRETA:

Art. 1º- Fica empossado, em caráter probatório, os (as) candidatos (as) aprovados (as) e classificados (as) no concurso público 001/2016, abaixo relacionados, para os respectivos cargos, nos termos do disposto da Legislação pertinente em vigor, como segue:

DATA DA POSSE: 01-08-2017

AGENTE DE CONSERVAÇÃO:

VALDIR GOMES DOS SANTOS.

Artigo 2º- O Empossamento de que trata este decreto, não necessita obrigatoriamente da presença do candidato empossado devidos as condições climáticas e que impossibilitam o tráfego em determinadas regiões do Município.

Artigo 3º- A posse e exercício do candidato nomeado sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, Editais e Regulamento do concurso público, bem como as demais disposições legais pertinentes em vigor.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data 01.08.2017, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes - MT, 01 de agosto de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 164/2017**

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1º Fica **EXONERADO** do cargo de **ODONTOLOGIA**, servidora concursada Srª. **AMANDA SILVA NOGUEIRA**, a partir do dia **04.08.2017**,

conforme o requerimento datado do dia 04.08.2017, lotada na Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 01 de agosto de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 165/2017**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CORREÇÃO DE NÍVEL DA SERVIDORA PÚBLICA DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o disposto no Art. 12, parágrafos 1º e 2º do plano de cargo, carreira e remuneração dos Servidores Públicos do Município de Nova Bandeirantes-MT,

DECRETA:

Art. 1º- FICA DECRETADO o Departamento de Recursos Humanos a corrigir a movimentação funcional, da funcionária Srª. **Denise de Jesus Magalhães**, data de admissão 01.02.1998, C 19, sendo que tirou 2 anos de licença e nada mais, deveria estar no nível C 17 e não C 16.

Artigo 2º- Fica determinado à movimentação da funcionária citada acima para o nível C 17,

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de agosto de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 272/ FLAVIA BARBOSA DE ARAUJO**

Objetivo da presente contratação: **AG ADM**

Secretaria: **FINANÇAS**

Valor: **R\$ 999,00** mensais

Vigência: 09/08/2017 a 31/12/2017

**ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 166/2017**

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica **NOMEADO** a partir do dia 01.08.2017 a Srª. **ANA CLAUDIA DA SILVA**, para o cargo de **CHEFE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, lotado na Secretaria de Finanças, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data 01.08.2017 e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 01 de agosto de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 169/2017**

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica EXONERADO a partir do dia 01.08.2017, do cargo de COORDENADOR DE PROGRAMAS, o Sr. **JOSE LEANDRO VIEIRA DOS SANTOS**, lotado na Secretaria de Desporto, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 07 de agosto de 2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º273/ ADENIR VIEIRA DE OLIVEIRA**

Objetivo da presente contratação: **AG SERV PUBLICO**

Secretaria: **INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE**

Valor: **R\$ 937,00** mensais

Vigência: 01/08/2017 a 31/12/2017

**ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 176/2017**

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica NOMEADO a partir do dia 01.08.2017, o Sr. **ADENILSO LUCIO OTENIO**, do cargo de **Coordenador De Programas**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 19 de agosto de 2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº 123 DE 01 DE AGOSTO DE 2017**

"Nomeia a comissão da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde do Município de Nova Bandeirantes-MT, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidos por lei.

RESOLVE:

Artigo. 1º Fica instituída a comissão a composição da Comissão Organizadora da 1º Conferência Municipal de Vigilância em Saúde do Município de Nova Bandeirantes-MT, conforme estrutura a baixo:

Coordenador Geral: Wilson Rodrigues de Araújo

Coordenador Adjunto: Minéia dos Santos

Secretaria Geral: Edvan de Oliveira Marcolino

Secretario Adjunto: Ednaldo Florentino de Mello

Relator Geral: Elisangela Massocato Martins Marcolino

Relator Adjunto: Andréia Moreno

Coordenadora de Comunicação e Informação: Elisa Machado Siqueira

Coordenadora de Articulação e Mobilização: Neliza Neiverth Otenio

Coordenadora de Infraestrutura: Julian E. de Souza

Comissão Administrativa: Marcia Aparecida Gonçalves, Leda Brumati, Suzana Andreola leite de Mello, Leidiane de Oliveira Santiago, Nathiele da Silva Martins, Juliana Zorquete, Claudemir Pereira de Jesus, Daniele da Silva Ribeiro, Edneudes Ribeiro Marcolino.

Artigo 2º. Cabe a Comissão Organizadora definir atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores caso necessário.

Artigo 3º A Comissão Organizadora elaborará o Regimento da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde que será aprovado pela comissão preparatória

Artigo 4º A comissão será destituída após a entrega do relatório final da 1º Conferência Municipal de Vigilância em Saúde do Município de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 5º A Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Registra, Publica, cumpra-se.

Nova Bandeirantes/MT, 01 de agosto de 2017.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º274/ VILSON JOSE SCHNEIDER**

Objetivo da presente contratação: **AG SERV PUBLICO**

Secretaria: **INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE**

Valor: **R\$ 937,00** mensais

Vigência: 01/08/2017 a 31/12/2017

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 117/2017**

EMENTA: Dispõe sobre termino de contrato e rescisão dos servidores Públicos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º-Autoriza o Departamento de Recursos Humanos a efetuar TÉRMINO DE CONTRATO e RESCISÕES aos servidores:

Srª. **LUCINEIA RODRIGUES ROSA RIBEIRO**, do cargo de Professora, lotado no Depto de FUNDEB 60% Ensino Fundamental, a partir do dia 31.08.2017.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de agosto de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º275/ MARILENE GEREMIAS**

Objetivo da presente contratação: **AG SERV PUBLICO**

Secretaria: **INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE**

Valor: **R\$ 937,00** mensais

Vigência: 01/08/2017 a 31/12/2017

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 118/2017****RETIFICAÇÃO DO PORTARIA N.º 112/2017**

Ementa: Dispõe da correção do cargo dos servidores, e da outras providências,

Por determinação do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica concedido a correção para os cargos dos servidores Arlindo Donizete da Silva e Jurandir da Silva, foi cadastrado no cargo de agente de conservação, cargo correto no processo seletivo 001/2017 é agente de manutenção, lotados na Sec. de Agricultura e Meio Ambiente, Prefeitura Municipal Nova Bandeirantes/MT

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 01 de agosto de 2017.

Valdir Pereira Dos Santos
Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 119/2017**

Ementa: Dispõe sobre concessão férias adquirida e 1/3 de férias ao Servidor, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica Concedido Férias de 30 (trinta) dias e Conceder o adicional de 1/3 (Um terço) de férias, conforme Lei N.º 111/97, Artigo 105 do Estatuto dos Funcionários Público Municipal, aos servidores Municipais relacionados abaixo, nos períodos:

01.08.2017 A 30.08.2017 PG 1/3 FÉRIAS MÊS DE AGOSTO

JOSUE GOMES BORGES CARLOS CESAR DE OLIVEIRA 01.09.2017 A 30.09.2017 CLAUDIO ANTONIO FERNANDES BATISTA VIEIRA ALVES MARCIA HARUKO YAMAMOTO YOSHIKAWA CLOVIS ROSA (REF 2015) SIRLEY PEREIRA AGOSTINHO MARTA APARECIDA DIAS CAITANO CLEUNICE COSTA BONFIN VALDELINA DE SOUZA MACHADO JOSIMAR GONÇALES DIAS EVERSON ALMEIDA SIQUEIRA INES ANDREOLA LEITE VALDIRENE ALEXANDRE DE ALMEIDA SANTINA GOMES DE SOUZA DOS SANTOS TIAGO PEREIRA DE LIMA RONALDO SANDRINI FELIPES CARLOS ALENCAR DA SILVA MARTINS

Artigo 2º- As férias mencionadas no caput do Art. compreendem o período acima citado, referente ao período aquisitivo de 2016, 2017.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de agosto de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 120/2017**

EMENTA: Concede cancelamento da Licença especial, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica **CONCEDIDO** licença especial de sem remuneração, a partir do dia **16.08.2017 A 16.08.2019**, a servidora **DENIZE SCHMOELLER DE MORAES**, no cargo de Agente Administrativo, Lotado na Sec. De Finanças.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data 16.08.2017.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 01 de agosto de 2017

Valdir Pereira dos Santos
Prefeito Municipal
Nova Bandeirantes/MT

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 121/2017**

EMENTA: Concede ao servidor publico licença prêmio da Lei Municipal nº 573/2008, e da Portaria Executiva nº 01/2014, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º- **CONCEDER** com esteio na Lei Municipal nº 573/2008, e na portaria executiva nº 01/2014, licença prêmio por assiduidade aos servidores publico municipais da Educação;

APARECIDA RODRIGUES DE LIMA, 01.08.2017 A 30.08.2017.

Artigo 2º- A licença prêmio de que trata o artigo 1º. Será gozada pelo servidor público Municipal no período acima descrito.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 01 de agosto de 2017.

Valdir Pereira Dos Santos
Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 122/2017**

EMENTA: Dispõe sobre a Transferência de lotação dos Servidores Públicos.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

RESOLVE:

Artigo 1º- Transferir Servidores Públicos Municipais;

Srª. **MARIA SIRLEY RIBEIRO NUNES**, da Secretaria de Saúde, para Secretaria de administração. Srª. **LEDA CRISTIANE DOS SANTOS**, da Secretaria de Assistente Social, para Secretaria de saúde.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 07 de agosto de 2017.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

Nova Bandeirantes/MT

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º276/ CLEUZA DA ROSA SOARES**

Objetivo da presente contratação: **AG SERV PUBLICO**

Secretaria: **INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE**

Valor: **R\$ 937,00** mensais

Vigência: 01/08/2017 a 31/12/2017

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º277/ CLEONICE CAMBUI SOARES**

Objetivo da presente contratação: **AG SERV PUBLICO**

Secretaria: **INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE**

Valor: **R\$ 937,00** mensais

Vigência: 01/08/2017 a 31/12/2017

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º278/ MARIA SOCORRO DE ARAUJO DA SILVA**

Objetivo da presente contratação: **AG SERV PUBLICO**

Secretaria: **INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE**

Valor: **R\$ 937,00** mensais

Vigência: 07/08/2017 a 31/12/2017

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º279/ LIDIANA MESQUITA SOARES**

Objetivo da presente contratação: **AG SERV PUBLICO**

Secretaria: **EDUCAÇÃO**

Valor: **R\$ 937,00** mensais

Vigência: 04/08/2017 a 31/12/2017

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º280/ MARCIQUELI CHABOWSKI SIBALDELLI**

Objetivo da presente contratação: **AG SERV PUBLICO**

Secretaria: **EDUCAÇÃO**

Valor: **R\$ 937,00** mensais

Vigência: 02/08/2017 a 31/12/2017

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º281/ ANGELINA DIAS DA SILVA**

Objetivo da presente contratação: **AG SERV PUBLICO**

Secretaria: **DESPORTO**

Valor: **R\$ 937,00** mensais

Vigência: 04/08/2017 a 31/12/2017

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º282/ MARIA DAS DORES SOARES DE OLIVEIRA**

Objetivo da presente contratação: **TEC ENFERMAGEM**

Secretaria: **SAUDE**

Valor: **R\$ 1.242,00** mensais

Vigência: 08/08/2017 a 31/12/2017

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º283/ ROSEMARY MOURA MILLNITZ**

Objetivo da presente contratação: **AG SERV PUBLICO**

Secretaria: **DESPORTO**

Valor: **R\$ 937,00** mensais

Vigência: 04/08/2017 a 31/12/2017

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º284/ ALINE RODRIGUES**

Objetivo da presente contratação: **PROFESSORA A 20H**

Secretaria: **FUNBEB 60% FUNDAMENTAL**

Valor: **R\$ 1.154,33** mensais

Vigência: 01/08/2017 a 31/12/2017

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º285/ WILSON VIANA DE MORAES**

Objetivo da presente contratação: **PROFESSORA B 20H**

Secretaria: **FUNBEB 60% FUNDAMENTAL**

Valor: **R\$** mensais

Vigência: 01/08/2017 a 31/12/2017

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º286/ ODAIR PARRA DA SILVA**

Objetivo da presente contratação: **PROFESSORA B 20H**

Secretaria: **FUNBEB 60% FUNDAMENTAL**

Valor: **R\$** mensais

Vigência: 01/08/2017 a 31/12/2017

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º287/ FRANCISCO ALVES PATRICIO**

Objetivo da presente contratação: **AG OPERACIONAL**

Secretaria: **EDUCAÇÃO**

Valor: **R\$ 1.069,20** mensais

Vigência: 01/08/2017 a 31/12/2017

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º288/ VALÉRIO DOS SANTOS**

Objetivo da presente contratação: **AG SERV PUBLICO**

Secretaria: **SAUDE**

Valor: **R\$ 937,00** mensais

Vigência: 15/08/2017 a 31/12/2017

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º289/ PAULA REGINA PATRICIO

Objetivo da presente contratação: **AG SERV PUBLICO**

Secretaria: **SAUDE**

Valor: **R\$ 937,00** mensais

Vigência: 01/08/2017 a 31/12/2017

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º290/ MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA

Objetivo da presente contratação: **AG SERV PUBLICO**

Secretaria: **SAUDE**

Valor: **R\$ 937,00** mensais

Vigência: 01/08/2017 a 31/12/2017

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º300/ VANIA GEISIELE RESINA GONÇALVES

Objetivo da presente contratação: **ODONTOLOGA**

Secretaria: **SAUDE**

Valor: **R\$ 3.353,40** mensais

Vigência: 01/08/2017 a 31/12/2017

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º299/ ERONIDES CAMARGO SANTANA

Objetivo da presente contratação: **AG OPERACIONAL**

Secretaria: **INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE**

Valor: **R\$ 1.069,20** mensais

Vigência: 01/08/2017 a 31/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 263/2017, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA EFETIVA LURDIVINA MARIA DOS SANTOS".

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a Servidora efetiva **Srª. LURDIVINA MARIA DOS SANTOS – Técnico em Enfermagem**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 19/01/2016 a 18/01/2017, a partir de 01 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 01 de Agosto de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de Agosto de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

SÈRGIO RIBEIRO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 204/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 264/2017, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

Enquadramento Funcional do Servidor Municipal.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1º do Artigo 29º e Artigo nº 19 da Lei Complementar nº. 325/2007 de 27 de julho de 2007 e nos Artigos nº 6º e 48º;

RESOLVE

Art.1º CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL o Servidor Público Municipal, conforme abaixo relacionado, a partir de 07 de Agosto de 2017.

Secretaria Municipal de Saúde		
Nome	Cargos	Nível
Jocimar Pacifico Miranda	Ag. de limpeza publica	Nível 10

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, em 07 de agosto de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

SÈRGIO RIBEIRO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 204/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE N° 006/2017 - PRISCILLA DE BARROS LIRA

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Mauriza Augusta de Oliveira, tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 324/2007, de 27 de Julho de 2007, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **PRISCILLA DE BARROS LIRA**, convocado (a) pelo Edital de Convocação nº 003/2017, para exercer o Cargo de **ODONTOLOGA**, na Secretaria Municipal de Saúde, habilitado (a) no Concurso Público nº 003/2016.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidade do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Brasilândia, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e disponibilidade de carga horária e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Eriédina Pinheiro dos Santos, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pela Prefeita Municipal Srª Mauriza Augusta de Oliveira, e pelo empossado (a).

Nova Brasilândia – MT, 25 de Agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N° 039/2017 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

Súmula: "Atualiza monetariamente a Unidade Padrão Fiscal do Município de Nova Maringá - MT dá outras providências".

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal Saúde no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno do Conselho;

Considerando o disposto pelo art. 9º, §2º da Lei Complementar nº 01/2013;

Considerando a necessidade de adequação econômico – financeira da Unidade Padrão Fiscal de Nova Maringá – MT;

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado monetariamente o valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Nova Maringá – MT que passa a ser de R\$ 8,34 (oito reais e trinta e quatro centavos).

Parágrafo único: Para o cálculo do valor atualizado, foi considerado o acumulado pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M referente as seguintes proporções:

I - Exercício de 2015 – 3,96% (três virgula noventa e seis por cento);

II - Exercício de 2016 – 10,96% (dez virgula noventa e seis por cento)

III - Exercício de 2017 – 6,66% (seis virgula sessenta e seis por cento)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá-MT, 28 de Agosto de 2017.

João Braga Neto Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2216/2017

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF n.º 788.664.809-91, residente e domiciliada à Rua José Joaquim Vieira Nº 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, vem por meio desta transferir os itens da Ata de Registro de Preços 07/2017 registrados pela empresa **Polypharma Distribuidora Medico Hospitalar Eirelli**, CNPJ: **07.886.006/0001-57**, que por sua vez solicitara a desistência dos mesmos; para as empresas a seguir: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: **03.652.030/0001-70**, **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: **05.443.348/0001-77**, **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: **08.835.955/0001-70**, **J.D DE ANDRADE DROGARIA-ME**, CNPJ: **18.175.769/0001-06**, **LP COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP**, CNPJ: **10.832.896/0001-29**, **NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATEIRAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, CNPJ: **08.139.622/0001-07**, **HIPERDENTAL COM. DE PROD. ODONT. E MÉDICO-HOSPIT. LTDA-EPP**, CNPJ: **13.994.852/0001-93**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE-MT**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação de homologação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ,

CNPJ: 03.652.030/0001-70

ENDEREÇO: BR 480, Nº 795, BARÃO DE COTEGIPE - RS

Seq.	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
3	41303	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20000	R\$ 0,35	R\$ 7.000,00	Pharlab
195	31801	CETOPROFENO 100MG SOLUCAO INJETAVEL INTRAVENOSA	UNIDADE	2000	R\$ 3,17	R\$ 6.340,00	UNIAO
507	31981	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML	UNIDADE	10000	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00	Isofarma
513	31985	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML SUSPENSAO ORAL	UNIDADE	500	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00	Pratidonaduzi
514	17014	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSAO ORAL (BENZOILMETRONIDAZOL)	UNIDADE	500	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00	Pratidonaduzi

						Total	R\$ 19.640,00	
--	--	--	--	--	--	--------------	----------------------	--

FORNECEDOR: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,

CNPJ: 05.443.348/0001-77

ENDEREÇO: AV. SEGUNDA RADIAL, N° 363, SETOR PEDRO LUDOVICO, GOIANIA - GO

Seq.	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
12	20860	ADESIVO 2.1 FRASCO	UNIDADE	20	R\$ 15,90	R\$ 318,00	Maquira
17	20430	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO C/ 1000ML	LITRO	20	R\$ 3,85	R\$ 77,00	Vicpharma
73	31924	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG+ 12,5 MG PO PARA SUSPENSAO	UNIDADE	600	R\$ 26,30	R\$ 15.780,00	Sandoz
89	31785	ATADURA CREPE C/ 13 FIOS/CM² 20 CMX1,25M REPOUSO 3,0M ESTICADO - CX C/ 12 UND	CAIXA	400	R\$ 9,14	R\$ 3.656,00	Clean
95	31789	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML INJETAVEL	UNIDADE	60	R\$ 0,39	R\$ 23,40	Isofarma
144	12390	BRUNIDOR NR 33	UNIDADE	30	R\$ 7,17	R\$ 215,10	Prata
146	39041	BUPIVACAINA 0,50% SOLUÇÃO ESTERIL INJETAVEL 4 ML	UNIDADE	200	R\$ 8,69	R\$ 1.738,00	Cristalia
203	17091	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO PARA FORRACAO	CAIXA	14	R\$ 26,40	R\$ 369,60	Technew
249	24022	CONDENSADOR DE AMALGAMA N.1 CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL PARA USO ODONTOLOGICO	UNIDADE	3	R\$ 4,84	R\$ 14,52	Prata
250	17094	CONDENSADOR DE AMALGAMA N.2 CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL PARA USO ODONTOLOGICO	UNIDADE	3	R\$ 4,84	R\$ 14,52	Prata
443	32024	KIT BROCA 12 LAMINAS P/ ACABAMENTO DE AMALGAMA	UNIDADE	10	R\$ 62,20	R\$ 622,00	Microdont
548	31856	OXIBUTININA 1MG/ML SOLUCAO 120 ML	UNIDADE	500	R\$ 46,20	R\$ 23.100,00	Apsen
557	45165	PARAMONOCLOROFENOL	UNIDADE	10	R\$ 8,63	R\$ 86,30	Maquira
713	24065	SUGADOR DESCARTAVEL PARA USO ODONTOLOGICO C/ 20 UNID	CAIXA	500	R\$ 4,86	R\$ 2.430,00	Ssplus
756	45158	TRAZODONA CLORIDATO 100MG	UNIDADE	3000	R\$ 9,63	R\$ 28.890,00	E.m.s
757	45159	TRAZODONA CLORIDRATO 50MG	UNIDADE	3000	R\$ 9,63	R\$ 28.890,00	E.m.s
					Total	R\$ 106.224,44	

FORNECEDOR: DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,

CNPJ: 08.835.955/0001-70,

ENDEREÇO: RUA YANOMAMIS ESQ. C/ RUA DAS BANDEIRAS N° 351, RESIDENCIAL PETRÓPOLIS, GOIANIA - GO

Seq.	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	16662	ABAIXADOR DE LINGUA ESPATULA SUBLIGUAL EM MADEIRA PC C/100 UND	PACOTE	200	R\$ 2,43	R\$ 486,00	Theoto
5	31769	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UNIDADE	3000	R\$ 0,63	R\$ 1.890,00	Theoto
69	17156	AMIODARONA 150 MG/3 ML INJETAVEL	UNIDADE	500	R\$ 1,77	R\$ 885,00	hypolabor
80	20724	ANLODIPINO BELISATO DE 5MG COMP	UNIDADE	40000	R\$ 0,03	R\$ 1.200,00	GEOLAB
101	31790	BACLOFENACO 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15000	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00	TEUTO
112	7354	BENZINA RETIFICADA 1000ML	UNIDADE	5	R\$ 21,65	R\$ 108,25	VICPHARMA
113	31931	BICARBONATO DE SODIO 8,4 % 10 ML, SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	1200	R\$ 0,49	R\$ 588,00	SANTEC
219	45191	CLORETO DE POTASSIO 10% C/10ML SOLUÇÃO INJETAVEL	UNIDADE	800	R\$ 0,24	R\$ 192,00	Farmace
220	39045	CLORETO DE POTASSIO 191MG/ML 10ML	UNIDADE	1000	R\$ 0,24	R\$ 240,00	Farmace
272	17174	DESLANOSIDO 0,2 MG/ML C/ 2ML	UNIDADE	500	R\$ 1,46	R\$ 730,00	UNIAO Quim.
329	16742	ESTETOSCOPIO PEDIATRICO	UNIDADE	2	R\$ 15,37	R\$ 30,74	Solidor
418	20749	GLIBENCLAMIDA 05MG COMP	UNIDADE	100000	R\$ 0,03	R\$ 3.000,00	geolab
427	31838	HEPARINA SODICA 5.000 UI SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UNIDADE	100	R\$ 9,99	R\$ 999,00	Blau
503	20768	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	UNIDADE	40000	R\$ 0,22	R\$ 8.800,00	T.K.S
518	31850	MIDAZOLAM MALEATO 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UNIDADE	300	R\$ 1,37	R\$ 411,00	hypolabor
536	31853	OCITOCINA 05 UI/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE	500	R\$ 1,35	R\$ 675,00	uniao
540	20777	OLEO MINERAL 100ML FRASCO	UNIDADE	2000	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00	Farmace
544	39114	OMEPRAZOL, SODICO, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 400MG+ SOLUÇÃO DI-LUENTE	UNIDADE	1000	R\$ 6,40	R\$ 6.400,00	blau
663	20900	SOLUCAO DE PVPI DEGERMANTE - PVPI POLIVINIL PIRROLIDONA 10%, 1000ML CX C/ 12 UND	CAIXA	20	R\$ 208,60	R\$ 4.172,00	rioquimica
664	31998	SOLUCAO DE PVPI DEGERMANTE - PVPI POLIVINIL PIRROLIDONA 10%, 1000ML CX C/ 12 UND	CAIXA	12	R\$ 208,60	R\$ 2.503,20	rioquimica
665	20901	SOLUCAO DE PVPI TOPICO - PVPI POLIVINIL PIRROLIDONA 10%, 1000ML CX C/ 12 UNID	CAIXA	20	R\$ 160,68	R\$ 3.213,60	VICPHARMA
666	31999	SOLUCAO DE PVPI TOPICO - PVPI POLIVINIL PIRROLIDONA 10%, 1000ML CX C/ 12 UNID	CAIXA	12	R\$ 160,68	R\$ 1.928,16	VICPHARMA

667	39071	SOLUÇÃO DEGERMANTE DE CLOREXEDINA 2% LITRO	LITRO	10	R\$ 11,09	R\$ 110,90	VICPHARMA
740	36739	TIORIDAZIDA 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000	R\$ 0,77	R\$ 2.310,00	União
					Total	R\$ 46.222,85	

FORNECEDOR: J.D DE ANDRADE DROGARIA - ME,**CNPJ:** 18.175.769/0001-06**ENDEREÇO:** Avenida Jatobá, Centro, N° 1295, Guarantã do Norte - MT

Seq.	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
511	41313	METOTREXATO 2,5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000	R\$ 1,70	R\$ 17.000,00	Pratidonaduzi
549	34278	OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	4000	R\$ 1,00	R\$ 4.000,00	Apsen
719	39073	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML COLIRIO	UNIDADE	500	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00	Alegran
741	31886	TIORIDAZIDA 200MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00	Valeant
					Total	R\$ 43.750,00	

FORNECEDOR: LP COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP**CNPJ:** 10.832.896/0001-29**ENDEREÇO:** RUA FENELON MULLER, N° 167, BAIRRO DOM AQUINO, CUIABÁ – MT

Seq.	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
103	23902	BANDEJA DE ACO INOX 22X12 P. 1,5CM	UNIDADE	10	R\$ 29,58	R\$ 295,80	Fortinox
124	24008	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTACAO N° 02	UNIDADE	40	R\$ 10,12	R\$ 404,80	Microdont
125	24009	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTACAO N° 03	UNIDADE	40	R\$ 10,12	R\$ 404,80	Microdont
126	24010	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTACAO N° 04	UNIDADE	40	R\$ 10,12	R\$ 404,80	Microdont
340	17106	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA, MASTIGAVEL, FRASCO C/ 100 UNIDADES	UNIDADE	500	R\$ 27,80	R\$ 13.900,00	biodinamica
558	16061	PASTA PROFILATICA 90GR	UNIDADE	50	R\$ 6,46	R\$ 323,00	maquira
718	17158	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/1 ML INJETAVEL	UNIDADE	60	R\$ 0,51	R\$ 30,60	farmace
731	23963	TERMOMETRO P/ GELADEIRA DE VACINAS INTERNO C/ TEMPERATURA MAXIMA E MINIMA	UNIDADE	6	R\$ 61,20	R\$ 367,20	incoterm
					Total	R\$ 16.131,00	

FORNECEDOR: NEO STOCK BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,**CNPJ:** 92.146.505/0006-91**ENDEREÇO:** RUA BIGUAÇU, N° 603, BALNEÁRIO CAMBORIÚ – SC

Seq.	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
351	24466	FILME P/ RAO X 24X30 CX C/ 100 LAMINAS	CAIXA	50	R\$ 178,20	R\$ 8.910,00	I.B.F
352	24467	FILME P/ RAO X 35X35 CX C/ 100 LAMINAS	CAIXA	50	R\$ 307,50	R\$ 15.375,00	I.B.F
353	24468	FILME P/ RAO X 35X43 CX C/ 100 LAMINAS	CAIXA	50	R\$ 372,48	R\$ 18.624,00	I.B.F
355	34276	FILME PARA RAO X 15X40 CX C/ 100 LAMINAS	CAIXA	50	R\$ 148,50	R\$ 7.425,00	I.B.F
356	16753	FILME PARA RAO X 18X24 C/ 100 LAMINAS	CAIXA	50	R\$ 106,92	R\$ 5.346,00	I.B.F
493	16780	MASCARA DE PROTECAO TUBERCULOSE N 95 CX C/ 200UND	CAIXA	5	R\$ 320,00	R\$ 1.600,00	Ance
					Total	R\$ 57.280,00	

FORNECEDOR: NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATEIRAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**CNPJ:** 08.139.622/0001-07**ENDEREÇO:** RUA VALPARAISO, N° 84, BAIRRO JARDIM DAS AMÉRICAS

Seq.	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
87	31783	ATADURA CREPE C/ 13 FIOS/CM² 10 CMX1,25M REPOUSO 3,0M ESTICADO - CX C/ 12 UND	CAIXA	400	R\$ 4,30	R\$ 1.720,00	Ortofen
88	31784	ATADURA CREPE C/ 13 FIOS/CM² 15 CMX1,25M REPOUSO 3,0M ESTICADO - CX C/ 12 UND	CAIXA	400	R\$ 6,75	R\$ 2.700,00	Ortofen
165	14857	CAPSULA DE AMALGAMA 1 PORCAO	UNIDADE	2500	R\$ 2,00	R\$ 5.000,00	S.D.I
296	43678	DONEPELIZA 5 MG	UNIDADE	1000	R\$ 3,28	R\$ 3.280,00	cristalia
297	45147	DONEPEZILA CLORIDATO 5MG	UNIDADE	2000	R\$ 3,28	R\$ 6.560,00	cristalia
					Total	R\$ 19.260,00	

FORNECEDOR: HIPERDENTAL COM. DE PROD. ODONT. E MÉDICO-HOSPIT. LTDA-EPP,**CNPJ:** 13.994.852/0001-93**ENDEREÇO:** Rua Genésio Roberto Baggio, N° 1304, Sala 01, Centro – Sorriso - MT

Seq.	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
------	--------	-----------	-------	--------	-------------	-------------	-------

7	32014	ACIDO FOSFORICO 37% PACOTE C/ 3 UND	PACOTE	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00	Caithec
151	24016	CAIXA PARA ESTERILIZAR MATERIAL PERFURADAS PARA AUTOCLAVE 20X10X05CM	UNIDADE	10	R\$ 64,60	R\$ 646,00	Luminox
154	32019	CANETA DE ALTA ROTACAO COM REMOVEDOR DE BROCAS	UNIDADE	4	R\$ 440,00	R\$ 1.760,00	Kavo
167	24018	CAPSULA DE AMALGAMA 3 PORCAO	UNIDADE	800	R\$ 5,20	R\$ 4.160,00	S.D.I
265	39047	CURETA G	UNIDADE	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00	LM
266	39048	CURETA M	UNIDADE	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00	LM
267	39049	CURETA P	UNIDADE	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00	LM
268	24029	CURETA PARA CIRURGIA TAMANHO MEDIO	UNIDADE	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00	LM
313	24033	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 11,5	UNIDADE	10	R\$ 6,50	R\$ 65,00	LM
314	24034	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 5	UNIDADE	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00	LM
327	36730	ESPELHO ODONTOLOGICO AUTOCLAVAVEL Nº 05	UNIDADE	200	R\$ 2,85	R\$ 570,00	iodontosul
339	14865	EUGENOL VIDRO C/20ml	UNIDADE	40	R\$ 11,45	R\$ 458,00	biodinamic
354	34275	FILME PARA RAO X 13X18 CX C/ 100 LAMINAS	CAIXA	30	R\$ 56,00	R\$ 1.680,00	fuji
399	23923	FORMOL 40% C/ 1000 ML	UNIDADE	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00	Alphatec
444	32023	KIT BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINA	UNIDADE	5	R\$ 42,00	R\$ 210,00	Microdont
471	24090	LIMPADOR DE BROCAS TIPO ESCOVINHA	UNIDADE	12	R\$ 5,50	R\$ 66,00	preven
539	24054	OLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTACAO C/ 200ML	UNIDADE	10	R\$ 21,50	R\$ 215,00	maquira
550	24055	OXIDO DE ZINCO 50GRAMAS	UNIDADE	3	R\$ 5,03	R\$ 15,09	maquira
554	16784	PAPEL TOALHA DUAS DOBRAS 23X23 CREME PCT C/ 1000 FOLHAS	PACOTE	500	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00	Propell
602	20877	PORTA AMALGAMA AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	10	R\$ 9,60	R\$ 96,00	maquira
603	24059	PORTA BISTURI Nº 03	UNIDADE	10	R\$ 8,50	R\$ 85,00	LM
605	32028	POTE DAPPEN DE PLASTICO	UNIDADE	30	R\$ 3,10	R\$ 93,00	preven
623	17136	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL A1	UNIDADE	30	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00	dentsply
624	17137	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL A2	UNIDADE	30	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00	dentsply
625	17138	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL A3	UNIDADE	30	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00	dentsply
626	17139	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL A3,5	UNIDADE	30	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00	dentsply
627	17140	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL B 1	UNIDADE	30	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00	dentsply
712	45166	SUGADOR DESCARTAVEL PARA CIRURGIA ESTERIL	UNIDADE	1000	R\$ 1,31	R\$ 1.310,00	maquira
743	20871	TIRA DE LIXA DE METAL TAMANHO DE 4MMX6MM PCT C/ 12 UND	PACOTE	30	R\$ 8,50	R\$ 255,00	Preven
752	17150	TIRAS DE POLIESTER C/ 50 UNIDADES	PACOTE	30	R\$ 1,66	R\$ 49,80	maquira
784	20859	VERNIZ COM FLUOR	UNIDADE	40	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00	SS white
785	24071	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES 15ML	UNIDADE	20	R\$ 12,50	R\$ 250,00	iodontosul
					Total	R\$ 27.583,89	

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT da forma como forem solicitados pelo setor competente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** para pagamento dos produtos objeto desta licitação, de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS).

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/serviço entregue/executado, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

MAC BLOCO II

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033 – Bloco II – Atenção MAC – Saúde com Qualidade

2 030 – Manutenção do Bloco MAC

418 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

TFVS BLOCO III

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0036 – Bloco III – Vigilância em Saúde – Saúde com Qualidade

2 031 – Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde

431 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo**PAB BLOCO I****07 – Secretaria Municipal de Saúde**

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica – Saúde com Qualidade

2 029 – Manutenção do Bloco Atenção Básica

371 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo**BLOCO IV****07 – Secretaria Municipal de Saúde**

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0034 – Bloco IV – Assistência Farmacêutica – Saúde com Qualidade

2 032 – Manutenção do Bloco Assistência Farmacêutica

398 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS****13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 12/2017**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III.** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8666/93 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 28 de Agosto de 2017

*PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**PREFEITA MUNICIPAL*

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 03.652.030/0001-70

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 05.443.348/0001-77

DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 08.835.955/0001-70,

J.D DE ANDRADE DROGARIA-ME

CNPJ: 18.175.769/0001-06

LP COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP

CNPJ: 10.832.896/0001-29

NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATEIRAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

CNPJ: 08.139.622/0001-07

HIPERDENTAL COM. DE PROD. ODONT. E MÉDICO-HOSPIT. LTDA - EPP

CNPJ: 13.994.852/0001-93

LICITAÇÃO**AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017****PROCESSO Nº. 2216/2017**

ATA: 07/2017 - POLYFARMA DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EIRELLI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE-MT.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 042/2017 de 17 de Janeiro de 2017 torna público aos interessados que conforme a SOLICITAÇÃO DE DIS-

PENSA DE TODOS OS ITENS REMANECENTES, APRESENTADA PE- LA EMPRESA POLYFARMA DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EIRELLI, CNPJ: 07.886.006/0001-57, no dia 03 de agosto de 2017, FICA CANCELADA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2017 COM OS ITENS POR ELA VENCIDOS, E SENDO ASSIM OS MESMOS FICAM TRANSFERIDOS AS EMPRESAS CUJO VALOR ALCANÇADO ERA O SEGUNDO MELHOR.

Nova Monte Verde-MT, 28 de Agosto de 2017.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro

Decreto 042/2017

Publique-se

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 119/2017.**

SÚMULA: "HOMOLOGA O VALOR DA TERRA NUA-VTN/HÁ DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE PARA ANO DE 2017, ATRIBUÍDO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO NOMEADA PELO DECRETO 101/2017."

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica homologado o VALOR DA TERRA NUA-VTN/HÁ do Município de Nova Monte Verde-MT., para Ano de 2017, conforme valores atribuídos pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto nº 101/2017 de acordo com as Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil - RFB nº 1562/2015 e 1640/2016, conforme tabela a seguir:

ANO	LAVOURA APTIDÃO BOA	LAVOURA APTIDÃO RE- GULAR	LAVOURA APTIDÃO RESTRITA	PASTAGEM PLANTADA	SILVICULTURA OU PASTAGEM NATURAL	PRESERVAÇÃO DA FAUNA OU FLORA
2017	R\$4.000,00	R\$3.500,00	R\$2.700,00	R\$2.150,00	R\$1.540,00	R\$1.470,00

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, 24 agosto de 2017.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO**AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2017****EDITAL DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2017****PROCESSO Nº. 2211/2017**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, instituída através do Decreto nº. 043/2017 de 17 de Janeiro de 2017 torna público aos interessados que conforme solicitação feita pela empresa **G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - EPP, CNPJ: 09.176.226/0001-84** que após análise do departamento Jurídico e emissão de parecer, foi concedido REEQUILÍBRIO DE VALOR para os preços dos combustíveis em 10%, por motivo de aumento de preços na aquisição dos derivados de petróleo junto aos distribuidores, conforme comprovação da empresa solicitante através de notas fiscais, conforme mostra a tabela abaixo:

Descrição do Produto	Valor da Licitação	Valor Reequilibrado
ÓLEO DIESEL COMUN	R\$ 3,02	R\$ 3,32

ÓLEO DIESEL S10	R\$ 3,24	R\$ 3,56
GASOLINA	R\$ 3,43	R\$ 3,77
ETANOL	R\$ 2,53	R\$ 2,78

Nova Monte Verde-MT, 28 de Agosto de 2017.

JOHNNY BERNATZKY

Presidente

Decreto 043/2017

Maisa de Oliveira Galvão Vanuza Aparecida Onofre Tenfen

Membro Equipe de Apoio Sec. Membro da Equipe de Apoio

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CONTABILIDADE**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA****EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré, no uso de suas atribuições, convoca toda a sociedade civil organizada com atuação e sede no Município de Nova Nazaré, bem como os demais munícipes, a participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRONICA, no âmbito, que se encontra em realização até o dia 08 de Setembro de 2017, no site do município <http://www.novanazare.mt.gov.br>, visando discutir o Projeto de Lei, que dispõe sobre a Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2018, e dá outras providências.

Nova Nazaré, 28 de Agosto de 2017.

JOAO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

ELIZIARIO DA COSTA JUNIOR

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANTONIELSON R. DE S. JR

CONTADOR

DECRETO Nº. 1732/2017

DECRETO Nº. 1732/2017

DATA: 25/08/2017.

SÚMULA: *Dispõe sobre a reativação de inscrições no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ não utilizadas e de Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal para fins de baixa posteriormente.*

JOAO TEODORO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal

D

E

C

R

E

T

A

CAPÍTULO I

Da Reativação junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil

SEÇÃO I

Da Reativação de Cadastros Nacionais das Pessoas Jurídicas – CNPJ de Filiais

Art. 1º Os Órgãos indicados ficam autorizados a reativarem os seguintes Cadastros Nacionais das Pessoas Jurídicas – CNPJ não utilizados, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil:

a) 04.202.280/0003-33 – Nome Fantasia: PREVI-NAZARÉ;

CAPÍTULO II

Do Prazo

Art. 3º Os Órgãos e Entidades deverão providenciar a reativação dos Cadastros Nacionais das Pessoas Jurídicas – CNPJ, previstos neste Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias corridos contados da data da publicação.

Parágrafo único. Existindo pendência fiscal que impeça a efetivação da reativação no prazo previsto no *caput*, bem como no período em que perdurar o impedimento, deverá ser mantida a regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira, inclusive perante o Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias - CAUC, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, disponível no sítio, prevista em regulamento próprio.

CAPÍTULO III

Dos Procedimentos

Art. 4º A reativação dos Cadastros Nacionais das Pessoas Jurídicas – CNPJ deverá ser precedida de atualização do responsável legal pelo Ór-

gão ou Entidade extinto ou que não o utilize mais, perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 5º Os atos de reativação de Cadastros Nacionais das Pessoas Jurídicas – CNPJ deverão seguir as instruções disponíveis na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil, na Internet, no endereço eletrônico.

Art. 6º Os Órgãos e Entidades realizar o procedimento através do coletor nacional, a partir do endereço eletrônico previsto no art. 5º.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Gerais

Art. 8º Fica autorizado a reativação desse cnpj disposto no art. 1º, somente para fins de baixa posterior para poder da seguindo no decreto nº 1725/2017.

Art. 9º Compete ao Departamento de Contabilidade Geral do Município e Órgão Central do Sistema de Controle Interno, acompanhar, de forma sistemática e permanente, a execução das medidas constantes deste Decreto de modo a assegurar seu efetivo cumprimento.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré, 25 de Agosto de 2017.

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Av. Mato Grosso n.º 175, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Jose Elpidio de Moraes Cavalcante**, brasileiro, engenheiro agrônomo, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, e de outro **APARECIDO SILVEIRA**, inscrito no CPF: 173.354.771-15, com Endereço a Rua Alagoas, N.º 1.229-W, Bairro Centro, Cep: 78.370-000, em Nova Olímpia-MT, já qualificado respectivamente como **LOCATÁRIO** e **LOCADOR**, no Contrato N.º 001/2013 e seus Aditivos Contratuais firmado entre parte em data de 16 de janeiro de 2013, tendo por objeto a LOCAÇÃO DE UMA CASA DE ALVENARIA COM 13 (TREZE) REPARTIÇÕES E 02 (DOIS) BANHEIROS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, resolvem, de comum acordo e de livre e espontânea vontade, rescindi-lo nesta data, declarando o **LOCADOR** ter recebido as chaves do mesmo e constatado, após vistoria, encontrar-se ele nas mesmas condições em que foi entregue ao início da vigência da locação, razão pela qual dão as partes mútua quitação, para nada mais ter a reclamar, de presente ou de futuro, sob tal título.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em duas (02) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas retro, para que surta seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Nova Olímpia-MT, 22 de Agosto de 2017.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Locatário

APARECIDO SILVEIRA

Locador

TESTEMUNHAS:

A) _____

Ailton Santiago

CPF: 242.112.309-72

B) _____

Jaime Ari Manica

CPF: 134.734.099-87

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N° 023/2017

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 026/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA AGA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP.

PROCESSO: N.º 073/2017

OBJETO: ALTERAR A CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, do Termo de Contrato N.º 026/2016, que passa a ter a seguinte redação. “CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO. *O prazo de execução dos serviços do presente contrato será de 31 de maio de 2016 a 28 de outubro de 2017*”

Nova Olímpia-MT, 21 de agosto de 2017.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2017

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AEROLEVANTAMENTO COM IMAGEM ORTOFOTO COM VEÍCULO NÃO TRIPULADO, COM OBTENÇÃO DO PLANIALTIMÉTRICO COM ÁREA APROXIMADA DE 380 HECTARES DO NÚCLEO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT.**

VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: **J L GALADINOVIC ME**

CNPJ: 13.317.807/0001-02

Nova Santa Helena – MT, 28 de Agosto de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ATA 004/2017 - PRESTAÇÃO DE CONTAS FETHAB 2º TRIMESTRE 2017 - NOVA UBIRATÃ

Aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, às oito horas reuniram-se no gabinete do Prefeito de Nova Ubitatã, devidamente convocados para a prestação de contas relativas aos meses de maio, junho e julho de 2017. Dando início a reunião foi apresentado os relatórios pelo Presidente do Conselho Sr. Cosmen, com saldo em conta na data de 31/07/2017 de R\$19.512,79 e despesas durante os três meses no valor de R\$1.247.401,41 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e um reais), e entrada de R\$1.252.572,45 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois reais e quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). Após apresentado os relatórios abriu-se para perguntas e após para votação, o representante da Câmara de Vereadores Sr. Heder requereu cópia das notas e CNPJ dos fornecedores que receberam os valores do recurso. Registra-se a ausência do representante da Cooperativa Coopertã, SR. Dilson Pedro Goi e também ausente o Vereador Sr. Ney de Paula Teixeira, um dos represen-

tantes dos Vereadores. Aberto para votação segue assinado por todos os presentes, aprovando a presente prestação de contas do último trimestre, eu Kamila Castellini Ruiz redigi a presente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.454, 21 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA N.º 8.454, 21 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a exoneração de Maria Aparecida Moreira Pinto, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município;

- considerando que no dia 19/08/2017 faleceu a servidora pública municipal – **Maria Aparecida Moreira Pinto**; **resolve:**

Art. 1º Exonerar a servidora pública municipal **Maria Aparecida Moreira Pinto** (*in memoriam*), Agente Administrativo, Matrícula Funcional 45, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante na Portaria n.º 1994/1994.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 21 de agosto de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.456, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA N.º 8.456, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre o retorno de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei n.º 1.752/2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais* e suas alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º A pedido, retornar às atividades junto ao Município o servidor público municipal **Aluísio Bairos**, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 716, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 8.434/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de agosto de 2017.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de agosto de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.453, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA N.º 8.453, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 7.829/2016, que Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Avaliação de Imóveis, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 921/2001 e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 7.829, de 14 de setembro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Nomear Comissão para proceder a Avaliação de Imóveis a fim de proceder ao levantamento do valor para base de cálculo do *Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI*, com a seguinte composição: **João Bosco Pereira da Silva Júnior**, Matrícula Funcional 4105, **Lucílio Soares da Silva** – Matrícula Funcional 3379, **Valdivino Antonio da Costa** – Matrícula Funcional 22 e **Rusa Vieira Neves** – Matrícula Funcional 600

- suplente, que sob a Presidência do primeiro, realizará aos trabalhos de análise e avaliação dos imóveis.

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria n.º 7.829/2016

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 21 de agosto de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

CONTRATAÇÃO AGOSTO/2017

CONTRATAÇÃO POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL

Nº CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	SUBSTITUIÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	REMUNERAÇÃO
47	FELIX RODRIGUES DE MORAES	MOTORISTA DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA.	Em cumprimento à decisão em caráter liminar proferida na Ação Civil Pública nº 2383-39.2017.811.0012 - Código nº 89.589, em trâmite junto a 2ª Vara Cível desta Comarca.	01/08/17	31/01/18	2.059,67
48	JAIR ANTONIO PAVAN	MOTORISTA DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA.	Em cumprimento à decisão em caráter liminar proferida na Ação Civil Pública nº 2383-39.2017.811.0012 - Código nº 89.589, em trâmite junto a 2ª Vara Cível desta Comarca.	01/08/17	31/01/18	2.059,67

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2016

Nº CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	SUBSTITUIÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	REMUNERAÇÃO
49	RENATA ARAUJO SANTANA	PROFESSORA do 1º A 5º ANO – ZONA URBANA CLASSE B.	A professores em gozo de licença prêmio ao longo do ano	14/08/17	15/12/17	2.586,45

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 8.455, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA N.º 8.455, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 8.412/2017, que Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

- Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 035/2017**, firmada entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Tatiana Siqueira Santiago Eirellique** tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de peças e acessórios originais e genuínos, para manutenção de veículos oficiais pertencentes à frota do Município de Nova Xavantina – MT, máquinas, tratores, motocicletas e barcos, assim como aqueles que vierem a ser incorporados ao patrimônio do período de vigência desta contratação - **Pregão Presencial 041/2017**, resolve:

Art. 1º A Portaria n.º 8.412, de 24 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

Pregão Presencial 007/2017

Leia-se:

Pregão Presencial 041/2017

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria n.º 8.412/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de agosto de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 8.442, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA N.º 8.442, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Márcio Garcia da Silva**, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 767, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente ao período aquisitivo de 5/4/2007 a 4/4/2012.

Parágrafo único. A licença prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 21/8/2017 a 19/9/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de agosto de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 8.443, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA N.º 8.443, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a exoneração de **Márcio Garcia da Silva**, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município; **resolve**:

Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) público(a) municipal **Márcio Garcia da Silva**, que exercia a função gratificada de *Chefe da Divisão de Contabilidade e Orçamento – GF-5*, junto Secretaria Municipal Administração e Finanças.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante da Portaria n.º 7.167/2016 e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 21 de agosto de 2017.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de agosto de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.444, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA N.º 8.444, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a exoneração de Patrícia Fernandes Lima de Oliveira Marca, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, **resolve**:

Art. 1º Exonerar **Patrícia Fernandes Lima de Oliveira Marca** – Matrícula Funcional 3919, que exercia a função comissionada de *Chefe da Divisão do Idoso*, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 7.153/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de agosto de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.445, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA N.º 8.445, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de Patrícia Fernandes Lima de Oliveira Marca, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, **resolve**:

Art. 1º Nomear **Patrícia Fernandes Lima de Oliveira Marca**, para exercer a função comissionada de *Chefe da Divisão de Eventos*, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de agosto de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.445, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA N.º 8.445, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato n.º 20/2.017**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Infobarra Soluções de Informática Ltda - EPP** para a *eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de um link de 40 MB de acesso à internet por meio de IP – internet protocol, dedicado, visando acessos permanentes e completos à rede mundial de internet, com velocidade mínima garantida de 40 Mbps, full duplex, através de fibra ótica, contemplando suporte técnico, fornecimento, instalação, ativação e configuração dos equipamentos para conexão da Administração Pública de Nova Xavantina, Mato Grosso*, proveniente do **Pregão Presencial 009/2.017**, resolve:

Art. 1º Nomear **Maria Messias Ribeiro dos Santos**, *Chefe da Divisão da Educação Básica*, Matrícula Funcional 3109 e **Liliana Nobre Ximenes**, *Técnico Administrativo Educacional*, Matrícula Funcional 4021, titular e suplente, respectivamente lotadas junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atuar na fiscalização do **Contrato n.º 20/2.017** em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do **Contrato n.º 20/2.017** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de agosto de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.446, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA N.º 8.446, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 069/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Pneuar Comércio de Pneus Ltda** que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo de comercialização e fornecimento de pneus, câmaras e protetores para atender as necessidades das secretarias do município de Nova Xavantina - Pregão Presencial n.º 043/2.016*, resolve:

Art. 1º Nomear **Jair Braga**, Motorista, Matrícula Funcional 763 e **Washington Sousa Bispo**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4104, titular e suplente, respectivamente lotado(a)s junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n.º 069/2.016**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 069/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de agosto de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.447, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.**

PORTARIA N.º 8.447, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 76 (setenta e seis) dias de licença prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Leony Alves de Oliveira**, Fiscal de Tributos, Matrícula Funcional 197, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente ao período aquisitivo de 15/2/2006 a 15/2/2011.

Parágrafo único. A licença prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 21/8/2017 a 4/11/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de agosto de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.459, 23 DE AGOSTO DE 2017.**

PORTARIA N.º 8.459, 23 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *“Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT”* e suas alterações posteriores;

Considerando o disposto no Ofício n.º 542/2017/SMS e anexos, em que a Secretária Municipal de Saúde relatar ter recebido denúncia onde o funcionário (José Francisco dos Santos) maltratou funcionárias e pacientes, dentre outras inúmeras atitudes incompatíveis com a função pública praticadas pelo servidor em referência;

Considerando que de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, 03 de dezembro de 2013, que *Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*, em tese o servidor público municipal Aderivalcio Silva Benevides incorreu em possíveis práticas incompatíveis com o exercício da função pública;

Considerando, finalmente, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo ao acusado a ampla defesa e o contraditório e conforme determina o artigo 5º LV da Constituição Federal de 1988;

Resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis práticas incompatíveis com o exercício da função pública, em tese cometidas pelo servidor público municipal **José Francisco dos Santos**– Apoio Administrativo Educacional - motorista, **Matrícula Funcional 3906**, pelos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeados através da Portaria 7.601, de 26 de abril de 2016, para, sob a presidência do primeiro, apurar as possíveis irregularidades identificadas:

I- Welton Magnone Oliveira dos Santos - Presidente; II- Valdivino Antonio da Costa - Membro; III- Mirian Ferreira dos Santos - Membro; IV- Lucílio Soares da Silva - suplente.

Parágrafo único. Fixar o prazo de 90 dias (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, com justificativa, para conclusão do respectivo Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Determinar que a Comissão Processante inicie seus trabalhos imediatamente e que proceda a citação do(a) servidor(a), para que tenha ciência do teor do presente ato a fim de lhe garantir o previsto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal/88 e art. 212, da Lei Municipal 1.752/2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de agosto de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.458, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.**

PORTARIA N.º 8.458, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

Torna sem efeito a Portaria n.º 8.359/2017, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*;

- De acordo com o disposto no Parecer Jurídico n.º 097/2017 da Procuradoria Geral do Município; **resolve**:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n.º 8.359, de 27 de junho de 2017, que *dispõe sobre a nomeação de Eliany Varanda de Carvalho, brasileiro(a), portadora do CI/RG n.º 3248743-3143554, inscrito(a) no CPF sob o n.º 792.867.121-20, para exercer em estágio probatório a função de Técnica de Enfermagem, fazendo jus ao vencimento inicial da função*, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 28/6/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de agosto de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.449, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.**

PORTARIA N.º 8.449, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Walmir Arruda Costa**, Agente Sanitário, **Matrícula Funcional 58**, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente ao período aquisitivo de 11/3/2004 a 11/3/2009.

Parágrafo único. A licença prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 31/8/2017 a 29/9/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de agosto de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.461, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA N.º 8.461, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a exoneração de Flávia Antunes Rocha, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, **resolve**:

Art. 1º A pedido, exonerar **Flávia Antunes Rocha**, que exercia a função de *Agente Comunitária de Saúde*, Matrícula Funcional 1955, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante do Termo de Posse datado de 05/09/2008.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 30 de agosto de 2017.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de agosto de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.448, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA N.º 8.448, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a exoneração de Leony Alves de Oliveira, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município; **resolve**:

Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) público(a) municipal **Leony Alves de Oliveira**, que respondia pelo Convênio firmado junto a Secretaria da Receita Federal, *órgão de função delegada* – GF-71.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 21 de agosto de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante da Portaria n.º 7.164/2016 e alterações posteriores.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de agosto de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.450, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA N.º 8.450, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato n.º 20/2.017**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Infobarra Soluções de Informática Ltda - EPP** para a eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de um link de 40 MB de acesso à internet por meio de IP – internet protocol, dedicado, visando acessos permanentes e completos à rede mundial de internet, com velocidade mínima garantida de 40 Mbps, full duplex, através de fibra ótica, contemplando suporte técnico, fornecimento, instalação, ativação e configuração dos equipamentos para conexão da Administração Pública de Nova Xavantina, Mato Grosso, proveniente do **Pregão Presencial 009/2.017**, resolve:

Art. 1º Nomear **Arimos Oliveira Serpa**, Assistente Administrativo – Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, Matrícula Funcional 3580 e **Murilo Passarelli**, Biólogo, Matrícula Funcional 3909, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, **para atuar na fiscalização do Contrato n.º 20/2.017 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.**

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do **Contrato n.º 20/2.017** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de agosto de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.451, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA N.º 8.451, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de fiscal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 012/2.017**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Jaime Trentin** que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário para escritório e outro - **Pregão Presencial nº 022/2.017**, resolve:

Art. 1º Nomear **Elisângela Firmino Maia Araújo da Silva**, Atendente, Matrícula Funcional 82 e **Suzete Madair Rosa Miranda**, Agente Administrativa, Matrícula Funcional 3618, titular e suplente, respectivamente lotadas junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, **para atuar na fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 012/2.017**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 012/2.017** e demais nor-

mas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de agosto de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.452, DE 18 DE AGOSTO DE 2017**

PORTARIA N.º 8.452, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de fiscal técnico, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Nomear **Edbert Moreira Júnior** – Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 3956, para atuar como fiscal técnico da obra 009/2017 – GEOBRAS, objeto: *conservação da estrada não pavimentada de acesso a Agrovila Banco Safra, com recuperação de ponte de madeira e bueiros*, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a obra de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de agosto de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.460, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.**

PORTARIA N.º 8.460, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de licença prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Zenaide Aparecida Alves C. Marques**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 1040, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 26/1/2010 a 23/4/2015.

Parágrafo único. A licença prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 24/8/2017 a 23/10/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de agosto de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.457, DE 22 DE AGOSTO DE 2017**

PORTARIA N.º 8.457, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 068/2.016**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Parreira Queiroz & Cia Ltda** que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda - Pregão Presencial n.º 037/2.016*, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 7.920, de 18 de novembro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Nomear **Ricardo Ribeiro de Oliveira** - Matrícula Funcional 3415 e **Lucílio Soares da Silva** - Matrícula Funcional 3379, Fiscais de Serviços Públicos, titular e suplente, respectivamente lotados junto a *Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para atuar na fiscalização da Ata de Registro de Preços n.º 068/2.016 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.*

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria n.º 7.920/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de agosto de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de agosto de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 247/2017**

“Autoriza a afastar-se das suas funções, em razão de casamento, servidora do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a afastar-se das suas funções por 20 (vinte) dias consecutivos em razão de casamento, no período de 04/09/2017 a 23/09/2017, a servidora **Gabriela Mirian Vieira Zanol**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer no cargo de Agente Social de Cultura.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor reproduzindo seus efeitos a partir de 04 de setembro de 2017.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 28 de agosto de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
EXTRATO DE CONTRATO 111 /2017**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	JESSICA MARANGUELLI DOS SANTOS , portadora da cédula de identidade Nº 2112623-2 SSP/SP e CPF Nº. 027.370.321-80, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de Auxiliar de Saúde Bucal - ASB , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 949,61 (Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Um Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	01/08/2017 a 31/12/2017

Novo Mundo/MT, 01 de Agosto de 2017.

Antônio Mafini*Prefeito Municipal de Novo Mundo***PORTARIA Nº 295/2017. DE 17 DE AGOSTO DE 2017.**

ANTONIO MAFINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e especialmente para atender disposições da Lei 189//04,

R E S O L V E

Art. 1º. Constituir a Junta Médica Oficial do Município de Sinop/MT, composta de 02 (dois) médicos, para procedimentos de perícia médica na esfera da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Ficam nomeados para a composição da Junta Médica Oficial de que trata o art. 1º, sob os Senhores:

Dr. **Wilson Koiti Tashima** brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.514.858 SSP/SP e do CPF sob o nº CPF 318.001.739-20, e no Conselho de Medicina do Estado de Mato Grosso CRM Nº1811 –M Médico

Dr. **Cesar de Lima Laydner** brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 5083330356 SSP/RS e do nº CPF 207.475.350/00, e no Conselho de Medicina do Estado de Mato Grosso CRM Nº1422 –MT

Art. 3º. Quando necessário, os integrantes da Junta Médica Oficial ficam autorizados a constituir Junta Médica Especial, designando-se médico com a especialidade referente ao caso.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.com efeitos a partir de 01/08/2017.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 17 de Agosto de 2017.

ANTÔNIO MAFINI*Prefeito Municipal***LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 02/2017, o parecer sobre a sua aprovação e os demais resultados apresentados pela Pregoeira, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do

Processo Licitatório é a **Contratação de prestação de serviços profissionais de assessoria continuada nas áreas previdenciárias, jurídicas e na concessão de benefícios para PREVI-MUNDO.**

Novo Mundo – MT, em 28 de Agosto de 2017.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
EXTRATO DE CONTRATO 110/2017**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	ANTONIA MOURA SANCHES , portadora da cédula de identidade Nº 3015782-0 SESP/MT e CPF Nº. 422.255.072-87, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA , Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica “Inovação.”
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.724,10 (Um Mil Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Dez Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	21/08/2017 a 04/09/2017

Novo Mundo/MT, 21 de Agosto de 2017.

ANTONIO MAFINI*Prefeito Municipal de Novo Mundo***PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE:** Pregão Presencial 014/2017**PROCESSO:** 026/2017**TIPO:** Maior Percentual de Desconto

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 014/2017, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **25 de Agosto de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, nº.244, Centro, Novo Santo Antônio, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS E GENUÍNOS (NOVAS) E ACESSÓRIOS, DESTINADAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.** Sagrando vencedoras empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANTIDADE DE ÍTENS	VALOR
CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI	15.593.959/0001-55	11	R\$: 330.000,00
J R DO NASCIMENTO-ME	17.554.217.0001/46	13	R\$: 250.000,00
NE EQUIPAMENTOS, PECAS E LOCA-CAO DE MAQUINAS LTDA - ME	09.619.626/0001-55	05	R\$: 240.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 820.000,00 (OITOCENTOS E VINTE MIL REAIS).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 28 de Agosto de 2017.

EVA RODRIGUES BRITO*Pregoeira Oficial*

LEI MUNICIPAL Nº 409/2017 DE 02 DE AGOSTO DE 2017**“DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DO UNIFORME ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor e de acordo com a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A padronização dos uniformes escolares da rede municipal de ensino, deverá considerar:

I - a necessidade da imediata identificação dos alunos integrantes da rede municipal de ensino;

II - a possibilidade de reaproveitamento dos uniformes em anos consecutivos;

III - a consequente redução de custos;

IV - o estímulo a um ambiente escolar estável e harmonioso; e

V - a segurança dos alunos dentro e fora do ambiente escolar.

Art. 2º - A administração pública deverá fixar o padrão a ser adotado para o uniforme escolar, observando as seguintes características, entre outras:

a) cores;

b) modelo;

c) desenho detalhado de todas as peças que compõem o uniforme;

d) tamanhos adequados às faixas etárias e tipos físicos;

e) conforto;

f) durabilidade;

g) adaptação às condições climáticas;

h) número mínimo de peças que compõem o enxoval escolar; e

i) normas e procedimentos para tecidos, modelagem e costura.

§ 1º Poderão ser adotados uniformes diferenciados para os diversos níveis de escolaridade: infantil, médio ou fundamental, devendo, entretanto, ser preservadas as cores regulamentadas.

Art. 3º - Fica expressamente proibido o uso de propaganda ou publicidade, de forma direta ou indireta, bem como logomarcas ou símbolos que identifiquem ou vinculem os uniformes escolares à gestão municipal ou a partidos políticos.

Art. 4º - Deverá ser utilizado o brasão oficial da Escola Municipal, Extensão Rural e Infantil.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei deverá ser regulamentada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio/MT, 25 de Agosto de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**LICITAÇÃO/PREGOEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 30/2017**

Termo de Homologação

Pregão N° 030/2017

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são

conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

AQUISIÇÃO DE VEICULO MOTONETA 110CC PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT.

Vencedor(es)

MOTO CAMPO PRIMAVERA LTDA - 04074612000180 R\$ 17.200,00(dezessete mil e duzentos reais)

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

NOVO SAO JOAQUIM - MT segunda-feira, 28 de Agosto de 2017

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO/PREGOEIRO
RESULTADO DO PREGÃO 30/2017****RESULTADO DE LICITAÇÃO****Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2017**

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial n°. 30/2017, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTONETA 110 CILINDRADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM – MT**. Obteve o seguinte resultado das empresas: **MOTO CAMPO PRIMAVERA LTDA** sagrou-se vencedora do seguinte item: 01, Com o valor total de **R\$ 17.200,00; (Dezessete Mil e Duzentos Reais)**. Foram recebidos os documentos de Habilitação da empresa vencedora onde foi julgada e considerada devidamente **HABILITADA** a empresa **MOTO CAMPO PRIMAVERA LTDA**. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Cachoeira, Da Fumaça, 77 Bairro Jardim das Palmeiras, neste município de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo São Joaquim - MT, 28 de Agosto de 2017.

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 02 AO CONTRATO Nº 51/2017**

Aditivo nº 02 ao Contrato 51/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **M.S CLAUDIO - ME**. Objeto: Contratação do show artístico da Dupla “Marcelo e Cristiano”, que acontecerá no dia 02/07/2017; show artístico de “Hudson Angelim”, que acontecerá no dia 29/06/2017 ao dia 01/07/2017; e show artístico com “Os Catireiros do Araguaia”, que acontecerá do dia 29/06/2017, em Comemoração ao 53º Aniversário do Município de Paranatinga-MT, conforme termo de convênio nº 0818/2017, atendendo ao departamento de Cultura. **Prazo: 28/08/2017 A 28/09/2017**. Departamento de Licitações e Contratos, em 28 de Agosto de 2017.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1401 DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

DECRETO Nº 1401 DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO E A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº001/2016/GS/SEDUC/MT NOMEIA A COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Comissão de Transporte escolar com a finalidade de fiscalizar a execução do transporte escolar no Município de Paranatinga, MT, bem como deliberar sobre eventuais controvérsias.

Art. 2º - A Comissão Municipal de Transporte Escolar deverá obrigatoriamente, emitir parecer nas prestações de contas e relatório acerca das condições do Transporte Escolar no Município:

I – Acompanhar e mobilizar para a implementação e execução do Transporte Escolar no município de Paranatinga;

II – Analisar os relatórios e a execução do Plano de Transporte Escolar;

III – Acompanhar a aplicação dos recursos estaduais transferidos a conta do Transporte Escolar/SEDUC;

IV - Receber e analisar as prestações de contas referentes a esses repasses, formular pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos, encaminhando-os semestralmente para a Coordenadoria de Transporte Escolar/SEDUC, acompanhado do parecer da Comissão Municipal acerca da prestação de contas e o relatório das condições do Transporte Escolar no Município, de acordo com a Instrução Normativa Nº001/2016/GS/SEDUC/MT & 5º.

V - realizar visitas e inspeções in loco para verificar:

a) o desenvolvimento regular dos serviços efetuados pelo Transporte Escolar;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização dos recursos em benefício exclusivo de transporte escolar;

d) a atualização do Sistema Informatizado Gestão Planejamento Orçamentário -GPO de Transporte Escolar/SEDUC.

V – Fiscalizar se os Ônibus Escolares cumprem as normas da legislação vigente, no que concerne ao transporte de escolares, no que concerne ao Artigo 136 do código de Trânsito Brasileiro.

VI – Observar o cumprimento da **Resolução/CD/FNDE nº 18, de 19 de junho de 2012** que dispõe sobre os critérios para a utilização de veículos de transporte escolar adquiridos no âmbito do Programa Caminho da Escola.

PARAGRAFO ÚNICO: A comissão de Transporte Escolar referida no art. 2º deste Decreto poderá, sempre que julgarem conveniente:

I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Transporte escolar;

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Transporte Escolar, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de serviços de Transporte Escolar;

b) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 3º - A Comissão de Transporte Escolar criada de forma paritária entre o Poder Público e a Sociedade, com renovação dos membros a cada 02(dois) anos, podendo ser reconduzido o membro uma única vez, elegerão entre si um presidente e um secretário.

Art. 4º - Designar os representantes para exercer as atribuições de Comissão Municipal de Transporte Escolar no município de Paranatinga/MT:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Educação: **ISAIAS LIMA RIBEIRO**;

b) Representante dos estudantes: **JOVAIR LIBÓRIO DA SILVA**;

c) Representante dos Pais de alunos: **ROSA MARIA PERUCHINI OLIVEIRA**;

d) Representante da Assessoria Pedagógica: **LUCIANA VIZONI SCAFURO**;

e) Representante dos Professores Estaduais: **FLÁVIO ALVES VIEIRA**;

f) Representante dos Professores Municipais: **JILEUZA FERREIRA DOS REIS**;

g) Representante do Conselho do FUNDEB/PNATE: **FRANCISCA MOREIRA BRAGA**;

h) Representante do Poder Executivo Municipal: **JANAÍNA SOUZA MENEZES**;

i) Representante da Promotoria de Justiça de Paranatinga: **EDILENE MARIA DE SANTANA**.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as publicações em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 28 de agosto de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 01394/2017. FL. 01/02.

D E C R E T O Nº 01394/2017. FL. 01/02.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1485/2017, de 21 de agosto de 2017, de conformidade com o artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 60.499,76 (Sessenta Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Especial.:

Fonte.: 0.1.43.00000 – Transf. de Rec. do Estado p/ Ações de Assist. Social.

08.002.08.241.0015.1412.4490.51.00.....
.R\$ 53.999,99

Fonte.: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.

08.002.08.241.0015.1412.4490.51.00.....
.R\$ 6.499,77

TOTAL

.....R\$

60.499,76

ARTIGO 2º -Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação, conforme art.43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64. **Concedente –Transferência de Recursos do Estado para Ações de Assistência Social.**

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte.: 0.1.43.00000 – Transf. de Rec. do Estado p/ Ações de Assist. Social..R\$ 53.999,99

Fonte.: 0.1.00.00000 – Recurso Ordinário.....R\$ 6.499,77

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 60.499,76

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 21 de agosto de 2017.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

21 / 08 / 2017.

LICITAÇÃO**TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 05 AO CONTRATO Nº 65/2016**

Aditivo nº 05 ao Contrato 65/2016 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **TAGLIANI & CIA LTDA - CNPJ 03.002.671/0001-80**. Objeto: A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para **Conclusão da Obra de Construção do ESF II (Estratégia Saúde da Família)**, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo: 28/08/2017 A 28/11/2017**. Departamento de Licitações e Contratos, em 28 de Agosto de 2017.

OUVIDORIA MUNICIPAL**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 HOMOLOGAÇÃO OFICIAL DAS INSCRIÇÕES E LOCAL DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008****HOMOLOGAÇÃO OFICIAL DAS INSCRIÇÕES E LOCAL DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a aplicação da prova objetiva no dia 03 de setembro de 2017,

RESOLVE:

I. Divulgar a relação dos candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017 por local de provas para conhecimento dos interessados; II. Informar aos candidatos que a prova objetiva será realizada no **período matutino, com duração de três horas, sendo que o portão será aberto às 6h45min e fechado às 07h30min, impreterivelmente (horário local de Paranatinga - MT)**, devendo os mesmos comparecer no local indicado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido, obrigatoriamente, de documento de identificação com foto, comprovante do pagamento da inscrição e caneta esferográfica transparente azul ou preta; III. Alertar que aqueles que chegarem após o horário acima especificado não adentrarão ao local de prova para se submeter ao Processo Seletivo Simplificado; IV. Ressaltar que as informações contidas no cadastro de inscrição tais como: Nome, CPF, RG, Data de Nascimento e Endereço são de inteira responsabilidade do candidato, isentando a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de qualquer culpa; V. Informar que deverão se dirigir à **ESCOLA ESTADUAL OSVALDO CANDIDO PEREIRA**, os candidatos que irão realizar a prova objetiva para os cargos de: **a. PROFESSOR B (PEDAGOGIA E EDUCAÇÃO FÍSICA); b. NUTRICIONISTA; c. ASSISTENTE SOCIAL; d. PSICÓLOGO; e. INSTRUTOR DE OFICINA: ARTES, DANÇA E ESPORTE; f. ORIENTADOR SOCIAL, g. TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL; h. PROFESSOR A (MAGISTÉRIO); i. PROFESSOR I (ENSINO MÉDIO NÃO PROFISSIONALIZANTE)**. VI. Informar que deverão se dirigir à **ESCOLA ESTADUAL APOLÔNIO BOURET DE MELO**, os candidatos que irão realizar a prova objetiva para os cargos de: **a. APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (ASG), MERENDEIRA, VIGIA E TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI); b. APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II – MOTORISTA**. VII. Informar a sala na qual será aplicada as provas de acordo com o cargo e lotação escolhida, conforme ANEXO I e ANEXO II abaixo. VIII. Informar o endereço das escolas nas quais serão aplicadas as provas objetivas: a. Escola Estadual Osvaldo Candido Pereira – Endereço: Avenida Mato Grosso, nº 890, Bairro Centro; b. Escola Municipal Apolônio Bouret de Melo – Endereço: Avenida Bandeirantes, nº 2529, Bairro Centro.

Paranatinga - MT, em 28 de agosto de 2017.

RAQUEL GONÇALVES DOS REIS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIA 008 /2017 E

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO I – RELAÇÃO POR ESCOLA E SALA**001 ESCOLA ESTADUAL OSVALDO CANDIDO PEREIRA**

(ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO, 690 – CENTRO)

Cargo: 00165 - PROFESSOR B – PEDAGOGIA – BAKAIRI

Sala: 01

INSCRIÇÃO	NOME
-----------	------

1	179	EDUARDO MAIAWAI KONI TAWANRE
2	274	LUIZ APACANO KAPEGUARA
3	489	MARINHO ULUCO XERENTE

Cargo: 00165 - PROFESSOR B – PEDAGOGIA - CAMPO

Sala: 01

	INSCRIÇÃO	NOME
4	290	ALAIDE CRUVINEL DE OLIVEIRA
5	267	ANDREIA INES THOMAS
6	231	CRISTINA DANTAS DA SILVA
7	248	DAIANE GRACIELE GODINHO NICOLODI THAINES
8	279	DEISE CAROLINE GOMES FERREIRA
9	243	ELIANE LESSIN SIMOES LEITE
10	563	EUNICE VAZ MACHADO GOMES COELHO
11	21	FABRICIA AROMA MARTINS
12	315	ILMA BATISTA
13	232	IVERA VAZ DE LIMA
14	107	JUDITE DO NASCIMENTO BERNARDO
15	247	JUSSARA HELENA SARDA DANGUY
16	242	LEONILDA ZACARIAS DOS SANTOS
17	548	MARCIA FERNANDE PARO
18	298	RAIMUNDO EUDES MOREIRA LIMA

Cargo: 00165 - PROFESSOR B – PEDAGOGIA – URBANO

Sala: 01

	INSCRIÇÃO	NOME
19	518	ACACIO COSME DE AZEVEDO
20	466	ADILEUZA CIRILLO DA SILVA
21	349	ADRIANA DAVID SAMPAIO
22	42	ALDENORA LIMA RIBEIRO NASCIMENTO
23	477	ANA LUCIA GLORIA DA PAIXAO

001 ESCOLA ESTADUAL OSVALDO CANDIDO PEREIRA

(ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO, 690 – CENTRO)

Cargo: 00165 - PROFESSOR B – PEDAGOGIA – URBANO

Sala: 02

	INSCRIÇÃO	NOME
24	33	ANA MARIA ALVES BUENO
25	2	ANA MARIA DOS SANTOS
26	259	ANA PAULA SIQUEIRA MARTINS BRANDAO
27	340	ANTONIA CARINA DUARTE DOS SANTOS
28	35	ANTONIA REGINA LIMA BARBOSA
29	276	ARLINDA BARBOSA DE ARRUDA VIAN
30	191	ARLINDO DE ALMEIDA SILVA
31	309	CASSIA DA CONSOLACAO FARIA
32	519	CLAUDIA MARIA DA CRUZ
33	60	CLEA MARIA DE CAMPOS ARAUJO
34	62	CLEONICE DE CAMPOS
35	269	CONCEIÇÃO DE MARIA GUEDES FERREIRA
36	469	CRISTIANA DE ALMEIDA MATOSO
37	271	DAIANE VIANA DE MORAES
38	401	DANIELA DENTI
39	292	DANIELA RODRIGUES DA SILVA BORGES
40	91	DENICIA FERREIRA DA SILVA
41	551	DENISANGELA JESUS DA SILVA
42	516	EDILEIDE ADRIELE DA SILVA
43	128	EDNA DA ROCHA DE OLIVEIRA
44	37	EDVANIA OLIVEIRA DE SOUZA
45	454	ELAINE MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
46	537	ELEANDRA ALVES FERREIRA ROCHA
47	7	ELIANE MARIA DE OLIVEIRA

001 ESCOLA ESTADUAL OSVALDO CANDIDO PEREIRA

(ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO, 690 – CENTRO)

Cargo: 00165 - PROFESSOR B – PEDAGOGIA – URBANO

Sala: 03

	INSCRIÇÃO	NOME
48	336	ELIANE SOUZA DA SILVA DEMSCHINSKI
49	286	ELIARA PRISCILA ANDRADE DA MATA
50	288	ELIZABETH APARECIDA MARQUES WITS
51	148	ELIZANGELA MORAES SAVICZKI
52	153	ELZA NEIDE DA SILVA SOUZA
53	413	EUCIMAR FURQUIM ROSA
54	300	EVANIZE RODRIGUES SIQUEIRA LIMA
55	155	FERNANDA JACINTO DA SILVA
56	186	FRANCISCA MARIA DO NASCIMENTO
57	277	IRACI ANGELINA NEUBERGER
58	197	IVANETE OLIVEIRA SOARES SILVA
59	281	IZAMARA PONTES DE PINHO SOUZA
60	379	JANAINA FERNANDA LIMA DE OLIVEIRA
61	67	JESSICA ALVES SILVA
62	159	JOSENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
63	337	JULIA RODRIGUES NUNES
64	510	JUSSIANE MOREIRA MARQUES
65	149	LAIS RAMBO MENDES
66	75	LAURA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO
67	538	LEIDIANA GONCALVES TEIXEIRA
68	104	LEONICE PEREIRA CERVANTE
69	318	LIDIA DA SILVA
70	229	LUCELIA ALVES GUEDES DE SOUSA
71	1	LUCIA MARIA BARBOSA

001 ESCOLA ESTADUAL OSVALDO CANDIDO PEREIRA

(ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO, 690 – CENTRO)

Cargo: 00165 - PROFESSOR B – PEDAGOGIA – URBANO**Sala: 04**

	INSCRIÇÃO	NOME
72	350	LUCIA RODRIGUES CAVALCANTE
73	479	LUCIANA GLORIA DA PAIXAO
74	79	LUCINALVA PEREIRA BORGES DA SILVA
75	443	MARCIA AIZZA NOGUEIRA SILVA
76	160	MARCILENE SOUZA DOS SANTOS
77	293	MARIA AELCIA SOARES DOS SANTOS
78	353	MARIA APARECIDA DA SILVA
79	69	MARIA DAS NEVES LIMA DA SILVA
80	28	MARIA GLORIA DOS SANTOS RIBEIRO FERREIRA
81	30	MARIA PEREIRA SILVA MAGALHAES
82	224	MARIA ROSALIA AZEVEDO FERNANDES
83	225	MARINEIZ DE SOUZA GOMES
84	171	MARISETE STUCH
85	249	MARLETE LUIZA DOURADO CHOI
86	71	MARLI AZAMBUJA DOS SANTOS
87	43	MARONILDE MIRANDA INACIO FERREIRA
88	372	NALVA FERREIRA DOS SANTOS SILVA
89	103	ODERLEIA APARECIDA GOMES
90	313	OLGA MARIA FRANCO CAZADEI
91	440	PATRICIA DE ALMEIDA SILVA
92	81	PATRICIA VITALINA DOS SANTOS
93	156	ROSANA MATIAS DE ALMEIDA
94	40	ROSIMEIRE MATIAS DE ALMEIDA
95	302	ROSIMEYRE GONCALVES DA SILVA FELTRIN

001 ESCOLA ESTADUAL OSVALDO CANDIDO PEREIRA

(ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO, 690 – CENTRO)

Cargo: 00165 - PROFESSOR B – PEDAGOGIA – URBANO**Sala: 05**

	INSCRIÇÃO	NOME
96	385	ROSINEYA ARAUJO MAZUTTI FERREIRA
97	322	SANDRA APARECIDA FERREIRA PINTO
98	8	SILVIA MARIA DE MORAIS CORTE
99	192	SIRLENE OLIVEIRA DE SOUSA
100	441	SOLANGE FÁTIMA VARGAS
101	133	SONIA VIEIRA DA SILVA
102	561	SUZANA DOS ANJOS LOPES
103	5	SUZANE MARIA DE LIMA CAVALCANTE DE ANDRADE

104	382	TERESINHA GARCIA DA SILVA
105	184	VALDECI SOUZA SILVA
106	304	VALDELI DA SILVA RIBEIRO
107	366	VENICIO SILVA AMORIM
108	206	ARGEMIRO TSA ABDI WAWEMRA
109	365	EDMUNDO PENI RU
110	207	GILBERTO TSEREHOMORA
111	321	WALTER SERENHI RU

Cargo: 00165 - PROFESSOR B – EDUCAÇÃO FÍSICA – URBANO

Sala: 05

	INSCRIÇÃO	NOME
112	447	ANGELA MARIA DA SILVA BUENO
113	459	FABIO JUNIOR NOGUEIRA
114	150	FLAVIA NETO DA SILVA
115	380	LUANA ESTEFANI NETO DA SILVA
116	560	RENAN ANTONIO ANGELIM RODRIGUES
117	556	THAINA DE SOUZA MORAIS
118	558	VALDEVIR PERES ORLANDO

Cargo: 00099 - NUTRICIONISTA

Sala: 05

	INSCRIÇÃO	NOME
119	552	LORENA TARGINO DE ASSIS
120	541	SILVANA APARECIDA BOSCH

001 ESCOLA ESTADUAL OSVALDO CANDIDO PEREIRA

(ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO, 690 – CENTRO)

Cargo: 00173 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - CAMPO

Sala: 06

	INSCRIÇÃO	NOME
121	549	FERNANDA ALVES DE SOUZA

Cargo: 00173 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - URBANO

Sala: 06

	INSCRIÇÃO	NOME
122	405	ALLYSSON AUGUSTO GONCALVES ORTIZ
123	291	ANA CARLA DA SILVA RAMOS DE OLIVEIRA
124	154	ANA PAULA VIEIRA SANTOS
125	528	ANALU LETICIA ROSA
126	96	ANGELICA DA SILVA MACHADO
127	545	ANGELICA MATTIAZZO
128	85	ARLEY DOS SANTOS EPPING
129	444	CARLA MORAES FERNANDES PEREIRA
130	10	CARLOS SERGIO MARTINS DA SILVA
131	407	CLAUDETE DA SILVA RODRIGUES SILVA
132	98	CLAUDIA TELES DOURADO
133	513	CLEMERSON PEREIRA DA SILVA
134	394	CRISTIANE CERVANTE DE OLIVEIRA SILVA
135	132	DEJENANE CARVALHO MORAIS
136	482	EDGARD ARAUJO COSTA FILHO
137	25	EDILENE CAITANO DOS SANTOS
138	73	ELEALDO FRANCO COSTA
139	527	ELEANDRA ALVES FERREIRA ROCHA
140	418	ELIANE HERCULINO DE SOUZA
141	431	ELLEN OZANI DE OLIVEIRA
142	409	ERICA CRISTINA VILLODES SIQUEIRA
143	64	ERICA DOMINGOS DOS SANTOS

001 ESCOLA ESTADUAL OSVALDO CANDIDO PEREIRA

(ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO, 690 – CENTRO)

Cargo: 00173 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - URBANO

Sala: 07

	INSCRIÇÃO	NOME
--	-----------	------

144	370	ERIKO REIS COUTRINS DA SILVA
145	284	EWERTON CAMPOS DE OLIVEIRA
146	549	FERNANDA ALVES DE SOUZA
147	476	GABRIEL DE SOUSA
148	6	GLECIA MIGUEL TAVARES DE OLIVEIRA
149	424	GRAZIELLE CARLOS PEREIRA
150	389	ISMAEL FERREIRA DO NASCIMENTO
151	493	JACQUELINE FARIA DE CAMPOS MIRANDA
152	90	JAQUELINE BALBINO DE MORAES
153	478	JOICE CANDIDA PEREIRA RAMOS E OUTRO
154	470	KARLA LETICIA BRAGA GIASSEN
155	27	KEYCIANE SAMILLY MARQUES
156	333	LAIS MEDEIRA DA SILVA
157	278	LEONARDO RAMBO MENDES
158	26	LUCINERE BRIGIDA PEREIRA
159	327	MARCELO RODRIGUES DE JESUS
160	500	MARCIA ALVES DOS SANTOS
161	188	MARCIA DE OLIVEIRA MOURA
162	562	MATHEUS HENRIQUE FERREIRA SILVA
163	433	MATHEUS VINICIUS MACHADO
164	332	MAURICIO RAMOS
165	258	MONIKE KAROLINE RODRIGUES RIBEIRO
166	449	NATANAEL XAVIER SILVA

001 ESCOLA ESTADUAL OSVALDO CANDIDO PEREIRA

(ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO, 690 – CENTRO)

Cargo: 00173 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - URBANO**Sala: 08**

	INSCRIÇÃO	NOME
167	177	NEY SOARES PONTES
168	396	PAULO ROGERIO BONFIM JUNIOR
169	131	RAFAELA E JESUS BARROS SOARES
170	432	REJAINA DE MELO RODRIGUES
171	435	ROSIANE ALVES ROCHA
172	505	SILVANA DE ALEXANDRE MATTOS
173	175	STHEFANNYLAWANE MARQUES JACINTO
174	260	VANESSA SILVA AMORIM
175	66	ZILDA ROSA DE SOUZA

Cargo: 00164 - PROFESSOR A - BAKAIRI**Sala: 08**

	INSCRIÇÃO	NOME
176	68	ARLINDO RONDON KOGAPI
177	49	EDINA SALES APAYGA
178	251	MARILENE SANAKA MATUAWA
179	282	VANDA CURICO SEIGALO
180	122	VANIA AUWALO KUIWYRE

Cargo: 00164 - PROFESSOR A - CAMPO**Sala: 08**

	INSCRIÇÃO	NOME
181	503	AYARA SUELEN MOURA CARDIM
182	326	CELSO GUSTAVO DA SILVEIRA SILVA
183	245	INES APARECIDA SILVA DUARTE
184	235	MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO DOS SANTOS
185	22	RUTH AROMA MARTINS

Cargo: 00164 - PROFESSOR A - BAKAIRI**Sala: 08**

	INSCRIÇÃO	NOME
186	434	ANTONIA RITA PEREIRA DA SILVA
187	105	GISELE THALITA FIGUEREDO

Cargo: 00164 - PROFESSOR A - BAKAIRI**Sala: 08**

	INSCRIÇÃO	NOME
--	-----------	------

186	434	ANTONIA RITA PEREIRA DA SILVA
-----	-----	-------------------------------

001 ESCOLA ESTADUAL OSVALDO CANDIDO PEREIRA

(ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO, 690 – CENTRO)

Cargo: 00063 - PROFESSOR I - BAKAIRI**Sala: 09**

	INSCRIÇÃO	NOME
189	522	JANICE KAWERO CAUTU
190	78	JAQUELINE KUIETE KURUMA
191	212	ROSILENI PAURAUKU TAUAI

Cargo: 00063 - PROFESSOR I - CAMPO**Sala: 09**

	INSCRIÇÃO	NOME
192	236	ALINE ANDRESSA BRAZ SALGADO
193	310	ALINE KAREM SILVA
194	234	AMANDA MATHEUCCI SANTOS
195	507	CATIA LUCIENE DE VARGAS
196	339	CHEILA DE SOUZA LIMA
197	238	CRISTIANA LUCINEIA CAVALHEIRO DE SOUZA
198	504	DEISI TATIANI ROESLER
199	240	FLANCISLAINE NOGUEIRA MENDES
200	346	GESSI INACIO DO AMARAL
201	492	JESSICA TEIXEIRA TOBIAS
202	47	JULIANA RODRIGUES MACEDO
203	319	LARISSA SOUZA PEREIRA CRAVEIRO
204	316	LORRANE ALVES DE JESUS
205	422	LUANE OLIVEIRA DOS REIS
206	307	LUIZ FERNANDO ROCHA DE OLIVEIRA
207	502	MARCELA SOUZA FARIAS
208	246	MARCILENE VIEIRA DA ROCHA
209	320	MARIA JOSE OLIVEIRA DE JESUS

001 ESCOLA ESTADUAL OSVALDO CANDIDO PEREIRA

(ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO, 690 – CENTRO)

Cargo: 00063 - PROFESSOR I - CAMPO**Sala: 10**

	INSCRIÇÃO	NOME
210	429	MICAELE ALVES DE LIMA
211	331	NATALINA DE JESUS PIROLA PORTA
212	239	ROSA ELIANA DA SILVA
213	255	ROSA HELENA MORAES CAMPOS
214	487	SINTIA APARECIDA TOZO
215	535	TATIELI SCHILLING
216	490	VIVIANE CRISTINA GOMES ALMEIDA
217	491	WALISON PEREIRA DA SILVA

Cargo: 00063 - PROFESSOR I - XAVANTE**Sala: 10**

	INSCRIÇÃO	NOME
218	342	BONIFACIO UBNATSE WAVE TSI ROBOWE
219	178	EMILIANO RUMORI
220	484	JOAO MARCOS TSEREMARI
221	360	JOAO TSEREMEIO IPETSEDI
222	287	JOAOZINHO ORLINO MAMEDE UREHE
223	456	LICINIO TSEREWAMO
224	521	MARCIO ROSSINI ROO RU
225	414	OSMAR TSEBUIWE
226	205	RAMINS TSEREWAWA AWE TSAEMOWA
227	369	REGINALDO MARADA BU
228	355	SILVANO RITITOPI
229	497	LEONILSON TSEREWADZI WADZAPARIWE

001 ESCOLA ESTADUAL OSVALDO CANDIDO PEREIRA

(ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO, 690 – CENTRO)

Cargo: 00218 - ASSISTENTE SOCIAL - PROGRAMAS**Sala: 11**

	INSCRIÇÃO	NOME
230	110	CLEUSA MARIA JOSE NUNES
231	358	LUCIA BRAGA DA SILVA
232	263	MARIA IVONE ARAUJO RODRIGUES
233	506	MARIA JOSE PEREIRA SALDANHA
234	196	MARIA TEREZA MARTINS VALADAO DE DEUS
235	198	TANIA SOUZA DE ALMEIDA

Cargo: 00203 - INSTRUTOR DE OFICINA - ARTES**Sala: 11**

	INSCRIÇÃO	NOME
236	4	ADRIELLY DE OLIVEIRA BORGES
237	48	CARINA DE ARAÚJO LOPES
238	181	IONICE SOUZA DE ANDRADE
239	147	SONIA MURGI FOLADOR

Cargo: 00201 - INSTRUTOR DE OFICINA - DANÇA**Sala: 11**

	INSCRIÇÃO	NOME
240	388	RICHARD PAULO SILVA SOUZA

Cargo: 00204 - INSTRUTOR DE OFICINA - ESPORTE**Sala: 11**

	INSCRIÇÃO	NOME
241	532	JAISON DA SILVA FUMEIRE
242	13	LEDE CAITANO DE ARAUJO
243	347	RAIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA
244	488	RAUL GABRIEL MARQUES

Cargo: 00200 - ORIENTADOR SOCIAL**Sala: 11**

	INSCRIÇÃO	NOME
245	56	CARMEM LUCIA ARAUJO DE ANDRADE
246	448	LUZIA LILIANE DAVID SAMPAIO
247	136	RAISSA DOS SANTOS BERNARDINO
248	392	SILMARA APARECIDA ARRUDA BONFIM

Cargo: 00219 - PSICOLOGO - PROGRAMAS**Sala: 11**

	INSCRIÇÃO	NOME
249	266	ANDERSON CARLOS DA SILVA SOUZA
250	268	EMILY BRUNA POLICENO DA SILVA
251	227	FABIANA SERAFIM DO NASCIMENTO
252	403	FERNANDA DESTRI
253	410	THIAGO AIAMARI KAVOPI

002 ESCOLA ESTADUAL APOLONIO BOURET DE MELO

(ENDEREÇO: AV. BANDEIRANTES, 2529 – CENTRO)

Cargo: 00169 – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - AG SERV GERAIS (T) – BAKAIRI**Sala: 01**

	INSCRIÇÃO	NOME
254	273	ADEVANIL NHAUNTO XERENTE DA MATA
255	451	AMARI MANUAWA CARDOSO
256	120	ANTONIO KATAUGA
257	264	AURILENE KANUNIWA TURIWA
258	525	EDVANIA MAINARA IAKANULO
259	257	ELENICE PAIANALO PEREIRA
260	425	ESTALONE MARIKO KUKURE
261	464	GENILSON GERONIMO POIURE
262	118	ISAIAS PEREIRA DE MACEDO
263	250	JOSILEIA NAIRU RONDON

264	547	MICHELE TYWAKI JURAPE
265	553	MILLER AMARE MAETAWA
266	262	URBANO PEREIRA DE MACEDO
267	162	VALDENICE SERUQUE
268	408	VALMIR MUREA RONDON
269	323	ZENAIDE NIMEILO PACUARE

Cargo: 00169 – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - AG SERV GERAIS (T) – CAMPO

Sala: 01

	INSCRIÇÃO	NOME
270	244	ANDREIA MARIA DE AQUINO FROIS
271	17	CLAUDIANE RECKZIEGEL
272	299	DARLENE KAISER BRANDAO
273	289	ELIZANGELA LUZIA BENACHIO

002 ESCOLA ESTADUAL APOLONIO BOURET DE MELO

(ENDEREÇO: AV. BANDEIRANTES, 2529 – CENTRO)

Cargo: 00169 – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - AG SERV GERAIS (T) – CAMPO

Sala: 02

	INSCRIÇÃO	NOME
274	536	LUCIA FERREIRA DA SILVA ABREU
275	371	MARIA HELENA GOMES PEREIRA
276	237	ODINEIA CRISTINA NEVES DA CUNHA
277	297	RAIMUNDA CLEUMA MEDEIROS DA SILVA
278	39	SANDRA APARECIDA DA COSTA SILVA

Cargo: 00169 – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - AG SERV GERAIS (T) – URBANO

Sala: 02

	INSCRIÇÃO	NOME
279	391	ALDENIZE FERREIRA DO NASCIMENTO
280	141	ANA LUCIA DE MATOS CORREA
281	463	ANA LUIZIA GOMES DA SILVA
282	93	ANDREIA DUARTE FLORENTINO
283	183	AURIANE DA SILVA CUNHA
284	185	CARMEM LUCIA DE MATOS
285	455	CELIA SANTANA SILVA
286	530	CLAUDINEIA FERRARI
287	430	CLEICYANE DIAS DOS SANTOS
288	82	DALVA MARTINS DA CRUZ
289	305	DEURENICE GONCALVES DE SOUZA
290	228	DEUSIMAR PEREIRA DOS SANTOS
291	529	EDILENE SILVA DOS SANTOS
292	65	EDYNEIA LEANDRO AUGUSTO
293	420	FABIELI FERREIRA DOS SANTOS

002 ESCOLA ESTADUAL APOLONIO BOURET DE MELO

(ENDEREÇO: AV. BANDEIRANTES, 2529 – CENTRO)

Cargo: 00169 – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - AG SERV GERAIS (T) – URBANO

Sala: 03

	INSCRIÇÃO	NOME
294	168	FAGUIANI FERREIRA DOS SANTOS
295	157	FELICIANA DE JESUS VIEIRA RODRIGUES
296	14	FERNANDA CANDIDA DA SILVA
297	486	FRANCIELE NUNES
298	76	GERVASIO LOIOLA DE SOUZA
299	170	HELIO DIAS DA SILVA
300	533	JAQUELINE TAFANELI ANACLETO
301	32	LAUANE GOMES DE SA
302	439	LEILIANE SOUSA SANTOS CARNEIRO
303	457	LEON ELVIS MOREIRA BORGES
304	16	LUCIMAR BATISTA PITZSCHEL
305	474	LUCIMAR OLIVEIRA DO CARMO
306	41	MARIA DAS MERCES DE FREITAS
307	84	MARIA DE FATIMA DUARTE COSTA
308	124	MARIA DE LOURDES BEZERRA DE OLIVEIRA
309	166	MARIELZA ALVES DA SILVA

310	169	NEIDE GLORIA DE OLIVEIRA
311	446	PAULA RAISSÉ DE ALENCAR SILVA
312	428	ROSANGELA CHAGAS DE SOUZA
313	101	ROSANGELA SOUZA LIMA SILVA

002 ESCOLA ESTADUAL APOLONIO BOURET DE MELO

(ENDEREÇO: AV. BANDEIRANTES, 2529 – CENTRO)

Cargo: 00169 – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - AG SERV GERAIS (T) – URBANO**Sala: 04**

	INSCRIÇÃO	NOME
314	253	ROSIMAR LIMA DE ALMEIDA
315	140	SARA RAQUEL ALVES DE ARAUJO
316	24	SERGIO MENDES DE SOUZA
317	59	SILVA MARTA AFONSO COELHO
318	44	SUELLEN CRISTINA DA SILVA
319	29	THAILA CRISTINA DA SILVA NUNES
320	137	ZILMA ALVES REZENDE

Cargo: 00169 – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - AG SERV GERAIS (T) – XAVANTE**Sala: 04**

	INSCRIÇÃO	NOME
321	344	ATANASIO TSERENHIPATADI NHIHORE
322	501	LAURIEL TSEREBAIHO

Cargo: 00171 – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II - MOTORISTA – URBANO**Sala: 04**

	INSCRIÇÃO	NOME
323	95	ADEJAR APIS BEZERRA
324	544	ADEMI LOPES DA SILVA
325	114	ALBINO FRANCISCO DA SILVA
326	164	ALESSANDRO BUENO CARDOSO
327	226	CARLOS ALEXANDRE AQUINO DE LIMA
328	18	CELSON LUIZ ALVES DE OLIVEIRA
329	411	CENAIR NUNES
330	376	CRISTOVÃO MARTINS DE OLIVEIRA
331	99	DANY MARTINS BORGES
332	113	DIVINO SULLIVAN BRITO DE OLIVEIRA
333	511	EDUARDO DIAS MACHADO
334	384	ERICO APARECIDO GOMES CORREA

002 ESCOLA ESTADUAL APOLONIO BOURET DE MELO

(ENDEREÇO: AV. BANDEIRANTES, 2529 – CENTRO)

Cargo: 00171 – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II - MOTORISTA – URBANO**Sala: 05**

	INSCRIÇÃO	NOME
335	127	EUDES AFONSO ALBERTI
336	334	EVANILDO CORREIA DA COSTA
337	543	FRANCISCO GOMES DOS SANTOS
338	190	GIVANILDO DAS NEVES
339	499	HERALDO CARLOS DOS SANTOS
340	125	HERMESON KAMIKIWA
341	390	IVETE GRAÇA DA SILVA MENDES
342	311	JAIR RICARDO SILVA RIBEIRO
343	123	LUIZ FERNANDES DE OLIVEIRA
344	106	MAICON VILELA DE OLIVEIRA
345	54	MARIO MARCIO DE ALMEIDA
346	219	MAURO BORGES DO NASCIMENTO
347	345	MAX SUEL DAVID ALVES
348	495	MOACY PEREIRA DE OLIVEIRA
349	145	NELSON MARQUES DE CASTRO
350	116	NELSON PAULINO DANTAS
351	115	ODETE APARECIDA GONÇALVES
352	540	RONAIR ALVES DOS SANTOS
353	117	SEBASTIAO GARCIA DA SILVA
354	387	SERGIO FASSICOLO
355	112	UEDERSON FRANCISCO DO NASCIMENTO

002 ESCOLA ESTADUAL APOLONIO BOURET DE MELO

(ENDEREÇO: AV. BANDEIRANTES, 2529 – CENTRO)

Cargo: 00221 – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – MERENDEIRA – BAKAIRI**Sala: 06**

	INSCRIÇÃO	NOME
356	301	ESTELAINE IAMYNAIRU DIAS IACAUH
357	523	GISLAINE ITENULU CAUTU
358	121	KEDIMA MAIULUGUEDO XERENTE
359	50	LEIDIANE IUCANIRO PAUAKA
360	74	VALQUIRIA APANUMAGALO
361	216	WANDISLENE KAGOTA

Cargo: 00221 – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – MERENDEIRA – CAMPO**Sala: 06**

	INSCRIÇÃO	NOME
362	223	ANDREIA SILVA DOS ANJOS
363	241	SIRLEY DA SILVA SOUZA

Cargo: 00221 – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – MERENDEIRA – URBANO**Sala: 06**

	INSCRIÇÃO	NOME
364	151	ANDREIA DE SOUZA AMARAL CORREIA
365	480	ANDREIA TEXEIRA DE SOUZA
366	324	CARINA PATRICIO SILVA
367	453	DAYANNE FERREIRA
368	494	DIVINA OLIVEIRA CARDOSO
369	514	ELIDIELI OLIVEIRA DA SILVA
370	442	ELISANGELA ALVES DOS SANTOS
371	152	ELIZIA MARIA DA SILVA
372	452	GARDEANE DA SILVA GUIMARAES
373	373	ISABELLA DE LIMA
374	45	IVONETTE PAIM SLOWINSKI
375	404	JAQUELINE BORGES DE SOUZA
376	481	JUSCELIA OLIVEIRA DO CARMO
377	524	LUANA APARECIDA FERREIRA
378	357	LUCIANA PONTES PINHEIRO

002 ESCOLA ESTADUAL APOLONIO BOURET DE MELO

(ENDEREÇO: AV. BANDEIRANTES, 2529 – CENTRO)

Cargo: 00221 – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – MERENDEIRA – URBANO**Sala: 07**

	INSCRIÇÃO	NOME
379	31	LUCILEIDE ALVES DE SOUZA
380	359	LUCIVANIA ALVES DA SILVA
381	53	MAGDA APARECIDA DOS SANTOS VIDORI
382	550	MAGDYELE DE MORAIS MELO
383	102	MARIA APARECIDA DOS SANTOS
384	88	MARIA CONCEICAO SILVA DE JESUS
385	423	MARIA LEONICE DA SILVA
386	182	MARLETH MARTINS DA MATA
387	100	MEIRE TELMA DE JESUS TORRES
388	187	NILMA MARIA RIBEIRO CORREA
389	539	RAQUEL MORENO MACIEL
390	134	ROSILENE FERREIRA DA SILVA
391	517	SIRLEI MENDES MOREIRA
392	450	SUZANA ALVES DAMACENO
393	317	THAIS LOPES DE ANDRADE
394	63	VANDOMAR FERNANDO ALVES RODRIGUES
395	173	ZILDA BRITO DE CARVALHO
396	272	CLODOSVALDO TSERENOMRIWE
397	412	ELIADINA PEDZADARUTUO
398	354	HIGINO TSEREPARI
399	295	MAMEDI TSEREHOIRE
400	483	PATRICIA PEMANAWA
401	256	RICARDINHO WAPTSU

002 ESCOLA ESTADUAL APOLONIO BOURET DE MELO

(ENDEREÇO: AV. BANDEIRANTES, 2529 – CENTRO)

Cargo: 00222 – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – VIGIA – CAMPO**Sala: 08**

	INSCRIÇÃO	NOME
402	233	ELESSANDRA SILVA DE SOUZA

Cargo: 00222 – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – VIGIA – URBANO**Sala: 08**

	INSCRIÇÃO	NOME
403	508	FLAVIO BATISTA DE OLIVEIRA
404	210	ADONIAS LOPES DA SILVA FILHO
405	436	ADRIELI PEREIRA DOS SANTOS
406	193	ALAN CARLOS SOARES ALMEIDA
407	460	ALLISON SILVA LIMA
408	330	ANTONIO ALVES LELES
409	377	ANTONIO PAULO FERREIRA PEREIRA
410	312	ARCILENE BATISTA PERREIRA
411	108	AUXILLADORA BASTOS DA SILVA
412	38	CLAUDINEY CARLOS DOS SANTOS
413	189	CLEUZA ROCHA DOS REIS SILVA
414	472	CRISTINA MOREIRA DA SILVA
415	415	DELCIDE SANTOS SOUZA
416	509	ELBA ALVES DA COSTA
417	341	EMERSON CESAR VIANA SALVINO BATISTA
418	163	EVERTON DOS SANTOS FERREIRA
419	515	FELIPE ALVES DE ALMEIDA
420	368	FERNANDA JESUS DA SILVA

002 ESCOLA ESTADUAL APOLONIO BOURET DE MELO

(ENDEREÇO: AV. BANDEIRANTES, 2529 – CENTRO)

Cargo: 00222 – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – VIGIA – URBANO**Sala: 09**

	INSCRIÇÃO	NOME
421	11	GILDA OZORIO XAVIER
422	421	HELDER VINICIUS XERENTE MACIEL
423	167	HELIO PEREIRA CAVALCANTE
424	378	JOAO BATISTA CURCINO
425	542	JONAS NASCIMENTO DA SILVA
426	400	JOTA JUNIOR SILVA DE DEUS
427	338	LEANDRO DAVI DEMSCHINSKI
428	362	LEONARDO ALMEIDA RIVEROS
429	280	MARILZA CHAVES VIANA DAVID
430	352	MARIO FLAVIO DE SOUZA
431	209	MIRACY DA SILVA GOMES
432	270	OMAR RIBEIRO DA SILVA
433	351	OSEIAS ALVES MENEZES
434	361	OSVALDO SOUZA DA SILVA
435	531	PAULO HENRIQUE BOLSONI DIAS
436	220	PEDRO PAULO GOMES FERREIRA DE MENDONCA
437	172	RAY PONTES DA SILVA
438	417	RENAN LIMA BARBOSA
439	126	RITA FRANCO FERNANDES

002 ESCOLA ESTADUAL APOLONIO BOURET DE MELO

(ENDEREÇO: AV. BANDEIRANTES, 2529 – CENTRO)

Cargo: 00222 – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – VIGIA – URBANO**Sala: 10**

	INSCRIÇÃO	NOME
440	458	RODRIGO ALFREDO RODRIGUES DA SILVA
441	462	RODRIGO CAETANO DE ARAUJO
442	285	ROGERIO JOSE DOS SANTOS RODRIGUES
443	261	ROGERIO PONTES DE MORAIS
444	386	ROSANGELA DE SOUSA DUTRA
445	437	ROSIMEIRE ALVES ROCHA
446	402	ROSIMEIRE REGINA ALMEIDA MAZIERO
447	20	SANDRA BORGES PEREIRA PERUCHINI

448	471	SEBASTIAO CAMPOS SILVA
449	546	SOLANGE XAVIER FERREIRA
450	475	SUSANA DAVID DUTRA
451	213	TATIANI VIEIRA DA SILVA
452	512	UELINTON VIEIRA DE SOUZA
453	86	VALDEIR ROSA DESOUSA
454	138	VANESSA MARIA GOMES DA SILVA
455	55	VANIA GOMES DE OLIVEIRA
456	381	VANIA MARIA LIMA MOURA
457	109	WEMERSON GONÇALVES COSTA

Cargo: 00222 – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – VIGIA – XAVANTE

Sala: 10

	INSCRIÇÃO	NOME
458	356	ALFEU TSUIREDI

002 ESCOLA ESTADUAL APOLONIO BOURET DE MELO

(ENDEREÇO: AV. BANDEIRANTES, 2529 – CENTRO)

Cargo: 00226 – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – TDI (TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL) – URBANO

Sala: 11

	INSCRIÇÃO	NOME
459	559	ADESSANDRIA LOPES GONÇALVES DAL AGNOL
460	195	ADRIANA DOS SANTOS SILVA
461	72	ADRIANA MARQUES DIAS
462	218	ADRIELLE GUIMARAES DOS SANTOS MACIEL
463	306	ALINE DOS SANTOS ROCHETE
464	87	ALINE GOMES FERREIRA
465	176	ANA CAROLINA RAMOS TORRES
466	215	ANA CAROLINA SCHAEFLER REIS
467	94	ANA GESSICA SCHLEICHER
468	296	ANA PAULA ALVES MOREIRA DE JESUS
469	158	ANA PAULA ANTONIO DOS SANTOS MACIEL
470	328	ANA PRISCILA PEREIRA KRAUSE
471	329	ANDREIA GONÇALVES DA SILVA
472	211	ANDRELSIANE DE PONTES RIBEIRO
473	294	ANDRESSA FERREIRA OLIVEIRA MORAES
474	143	ANDRIELI MARTINS GULARTE
475	3	AURENICE FERREIRA COELHO
476	130	BEATRIZ ALENCAR RIBEIRO BELLO
477	383	BEATRIZ MARIA NOGUEIRA
478	142	CAROLAINÉ MATOS DA COSTA
479	467	CASSIA APARECIDA SILVA SOUZA VIEIRA

002 ESCOLA ESTADUAL APOLONIO BOURET DE MELO

(ENDEREÇO: AV. BANDEIRANTES, 2529 – CENTRO)

Cargo: 00226 – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – TDI (TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL) – URBANO

Sala: 12

	INSCRIÇÃO	NOME
480	465	CELIA REGINA DOS SANTOS
481	111	CIRLENE HAGMUSSI ANGELIM
482	445	DANIELLE COSTA DO AMARAL ARAUJO
483	275	DAYANA DE QUEIROZ AMARANTE
484	199	DEISE DA SILVA ALMEIDA
485	485	DINALVA LEMES DA SILVA TAQUES
486	534	DJENNIFER FERREIRA LIMA
487	221	DOSELINA ROSA DOS SANTOS
488	406	ELAINE CRISTINA MORAES KREUZBERG
489	498	ELENILDA RODRIGUES DE SOUZA
490	374	ELESSANDRA ALVES FERREIRA
491	395	ELEZANGELA ALVES FERREIRA
492	438	ELIANE DAVID DE OLIVEIRA
493	57	ELIMARA OLIVEIRA DA SILVA
494	468	FABIANA FERREIRA PEREIRA
495	202	FERNANDA ROSA PEREIRA
496	348	GABRIELI PEREGRINO CUQUI
497	398	GERCIKA APARECIDA DA SILVA
498	194	GLEICE ALINE SOARES ALMEIDA

499	36	IVANIR ROSA E SILVA
500	426	JANAINA PONTES DE OLIVEIRA

002 ESCOLA ESTADUAL APOLONIO BOURET DE MELO

(ENDEREÇO: AV. BANDEIRANTES, 2529 – CENTRO)

Cargo: 00226 – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – TDI (TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL) – URBANO**Sala: 13**

	INSCRIÇÃO	NOME
501	308	JANARYA FERREIRA DOS SANTOS
502	222	JANICE DE PONTES RIBEIRO
503	427	JAQUELINE DE SOUZA SANTOS
504	200	JAQUELINE LEMES DA SILVA
505	23	JOANA PAULA VIEIRA RODRIGUES
506	12	JOELMA MAXIMIANA DE ALMEIDA
507	254	JOICE ARANTES DOS SANTOS
508	201	JOSIANE SANTANA DOURADO
509	129	JOSILENE BRAGA SERRAO
510	61	JOSINETE AMANCIO DA SILVA
511	161	JOSIVANI RODRIGUES DA LUZ
512	208	JULIANA MIRANDA
513	51	JUSSARA PEREIRA DA SILVA PONTES
514	363	KARINNE DARIENE GOLLIN
515	520	KELLY FERREIRA DA SILVA
516	526	LAIS REGINA DE SOUZA OLIVEIRA
517	77	LEANDRA DE SOUZA AMARAL
518	557	LEIDIANE DAVID DE MORAES
519	89	LEIDIANE LUCIA LOCATELLI
520	52	LINDIMARA PEREIRA DA SILVA
521	397	LUCENIR GLORIA DA SILVA

002 ESCOLA ESTADUAL APOLONIO BOURET DE MELO

(ENDEREÇO: AV. BANDEIRANTES, 2529 – CENTRO)

Cargo: 00226 – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – TDI (TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL) – URBANO**Sala: 14**

	INSCRIÇÃO	NOME
522	343	LUCIENE MIRANDA DO NASCIMENTO COSTA
523	214	LUCILENE SOUZA DO NASCIMENTO
524	217	LUCINEIA SANTOS GUIMARAES
525	58	LUCINEIDE NERES DE BRITO GONZAGA
526	416	MARCIA DE MELO RODRIGUES
527	135	MARIA APARECIDA MORAES DOS SANTOS BERNARDINO
528	283	MARIA DE FATIMA RIBEIRO DA CONCEICAO
529	9	MARIA FRANCISCA SANTOS SOUSA
530	265	MARIA LUCILEIDE DA SILVA
531	34	MARIA VITORIA FERREIRA DA SILVA
532	165	MARINEIDE ARAUJO SILVA
533	204	MARISONI CARDOSO MONTANIA
534	399	MARIVONE APARECIDA JOVINA DE AQUINO
535	473	MARIZA MARTINS DA SILVA
536	203	NOELMA PEREIRA LIRA
537	375	PATRICIA CALIXTO DE SOUZA
538	174	PATRICIA MACEDO CARLINI
539	139	RAFAELA FERREIRA LIMA GOMES
540	364	RAFAELLY OLIVEIRA VIANA
541	367	RAIANE OLIVEIRA DA SILVA
542	97	REGINA SANTANA QUEIROZ DE ARAUJO

002 ESCOLA ESTADUAL APOLONIO BOURET DE MELO

(ENDEREÇO: AV. BANDEIRANTES, 2529 – CENTRO)

Cargo: 00226 – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – TDI (TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL) – URBANO**Sala: 15**

	INSCRIÇÃO	NOME
543	325	REJIANE GONCALVES STEFFLER
544	303	ROSELAINÉ BORGES DE ALMEIDA
545	180	ROSELAINÉ FRANCISCA BORGES
546	144	ROSICLEIDE FERREIRA PINTO

547	419	ROSILENE BATISTA ALVES
548	554	ROSIMEIRE DE MORAES VIANA
549	19	SELMA AUGUSTA DE OLIVEIRA
550	70	SILVANIR ANDREA DA SILVA SANTOS
551	555	SILVIA ADRIANA MARTINS EVANGELISTA DIAS
552	314	SIMEIA DE OLIVEIRA DA SILVA
553	146	SIMONE GOMES DE ALENCAR
554	393	SUSY SOARES CAMPOS
555	461	TAYZA FRANCISCA ALVES DE MORAES
556	15	THAIS ALVES BORGES
557	335	UA NAINA LAURA LUZ
558	230	VALDETE FRIES
559	252	VALDIVINA RODRIGUES DOS SANTOS
560	80	VANESSA ROBERTA DA SILVA SOARES
561	83	VANILDA DIAS DOS SANTOS
562	92	VILSIANE SEAWRIGHT
563	46	WALQUIRIA SIMOES DOS CEDRAO PEREIRA

ANEXO II - RELAÇÃO POR ORDEM ALFABÉTICA

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO		LOTAÇÃO	ESCOLA	SALA
518	ACACIO COSME DE AZEVEDO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	1
95	ADEJAR APIS BEZERRA	AAE II	MOTORISTA	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	4
544	ADEMI LOPES DA SILVA	AAE II	MOTORISTA	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	4
559	ADESSANDRIA LOPES GONÇALVES DAL AGNOL	AAE I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	11
273	ADEVANIL NHAUNTO XERENTE DA MATA	AAE I	AG SERV GERAIS (T)	BAKAIRI	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	1
466	ADILEUZA CIRILLO DA SILVA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	1
210	ADONIAS LOPES DA SILVA FILHO	AAE I	VIGIA	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	8
349	ADRIANA DAVID SAMPAIO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	1
195	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	AAE I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	11
72	ADRIANA MARQUES DIAS	AAE I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	11
436	ADRIELI PEREIRA DOS SANTOS	AAE I	VIGIA	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	8
218	ADRIELLE GUIMARAES DOS SANTOS MACIEL	AAE I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	11
4	ADRIELLY DE OLIVEIRA BORGES	INSTRUTOR DE OFICINA	ARTES	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	11
290	ALAIDE CRUVINEL DE OLIVEIRA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	CAMPO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	1
193	ALAN CARLOS SOARES ALMEIDA	AAE I	VIGIA	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	8
114	ALBINO FRANCISCO DA SILVA	AAE II	MOTORISTA	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	4
391	ALDENIZE FERREIRA DO NASCIMENTO	AAE I	AG SERV GERAIS (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	2
42	ALDENORA LIMA RIBEIRO NASCIMENTO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	1
164	ALESSANDRO BUENO CARDOSO	AAE II	MOTORISTA	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	4
356	ALFEU TSUIREDI	AAE I	VIGIA	XAVANTE	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	10
236	ALINE ANDRESSA BRAZ SALGADO	PROFESSOR I		CAMPO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	9
306	ALINE DOS SANTOS ROCHETE	AAE I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	11
87	ALINE GOMES FERREIRA	AAE I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	11
310	ALINE KAREM SILVA	PROFESSOR I		CAMPO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	9
460	ALLISON SILVA LIMA	AAE I	VIGIA	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	8
405	ALLYSSON AUGUSTO GONCALVES ORTIZ	TAE I		URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	6
234	AMANDA MATHEUCCI SANTOS	PROFESSOR I		CAMPO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	9
451	AMAUARI MANUAWA CARDOSO	AAE I	AG SERV GERAIS (T)	BAKAIRI	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	1
291	ANA CARLA DA SILVA RAMOS DE OLIVEIRA	TAE I		URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	6
176	ANA CAROLINA RAMOS TORRES	AAE I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	11
215	ANA CAROLINA SCHAEFLER REIS	AAE I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	11

94	ANA GESSICA SCHLEICHER	AAE I	TEC DESENV IN-FANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	11
141	ANA LUCIA DE MATOS CORREA	AAE I	AG SERV GERAIS (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	2
477	ANA LUCIA GLORIA DA PAIXAO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	1
463	ANA LUIZIA GOMES DA SILVA	AAE I	AG SERV GERAIS (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	2
33	ANA MARIA ALVES BUENO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	2
2	ANA MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	2
296	ANA PAULA ALVES MOREIRA DE JESUS	AAE I	TEC DESENV IN-FANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	11
158	ANA PAULA ANTONIO DOS SANTOS MACIEL	AAE I	TEC DESENV IN-FANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	11
259	ANA PAULA SIQUEIRA MARTINS BRANDAO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	2
154	ANA PAULA VIEIRA SANTOS	TAE I		URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	6
328	ANA PRISCILA PEREIRA KRAUSE	AAE I	TEC DESENV IN-FANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	11
528	ANALU LETICIA ROSA	TAE I		URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	6
266	ANDERSON CARLOS DA SILVA SOUZA	PSICOLOGO - PROGRAMAS		URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	11
151	ANDREIA DE SOUZA AMARAL CORREIA	AAE I	MERENDEIRA (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	6
93	ANDREIA DUARTE FLORENTINO	AAE I	AG SERV GERAIS (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	2
329	ANDREIA GONÇALVES DA SILVA	AAE I	TEC DESENV IN-FANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	11
267	ANDREIA INES THOMAS	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	CAMPO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	1
244	ANDREIA MARIA DE AQUINO FROIS	AAE I	AG SERV GERAIS (T)	CAMPO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	1
223	ANDREIA SILVA DOS ANJOS	AAE I	MERENDEIRA (T)	CAMPO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	6
480	ANDREIA TEXEIRA DE SOUZA	AAE I	MERENDEIRA (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	6
211	ANDRELSIANE DE PONTES RIBEIRO	AAE I	TEC DESENV IN-FANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	11
294	ANDRESSA FERREIRA OLIVEIRA MORAES	AAE I	TEC DESENV IN-FANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	11
143	ANDRIELI MARTINS GULARTE	AAE I	TEC DESENV IN-FANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	11
447	ANGELA MARIA DA SILVA BUENO	PROFESSOR B	EDUCAÇÃO FÍSICA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	5
96	ANGELICA DA SILVA MACHADO	TAE I		URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	6
545	ANGELICA MATTIAZZO	TAE I		URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	6
340	ANTONIA CARINA DUARTE DOS SANTOS	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	2
35	ANTONIA REGINA LIMA BARBOSA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	2
434	ANTONIA RITA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR A	MAGISTÉRIO	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	8
330	ANTONIO ALVES LELES	AAE I	VIGIA	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	8
120	ANTONIO KATAUGA	AAE I	AG SERV GERAIS (T)	BAKAIRI	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	1
377	ANTONIO PAULO FERREIRA PEREIRA	AAE I	VIGIA	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	8
312	ARCILENE BATISTA PERREIRA	AAE I	VIGIA	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	8
206	ARGEMIRO TSA ABDI WAWEMRA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	XAVANTE	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	5
85	ARLEY DOS SANTOS EPPING	TAE I		URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	6
276	ARLINDA BARBOSA DE ARRUDA VIAN	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	2
191	ARLINDO DE ALMEIDA SILVA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	2
68	ARLINDO RONDON KOGAPI	PROFESSOR A	MAGISTÉRIO	BAKAIRI	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	8
344	ATANASIO TSERENHIPATADI NHIHORI-RE	AAE I	AG SERV GERAIS (T)	XAVANTE	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	4
3	AURENICE FERREIRA COELHO	AAE I	TEC DESENV IN-FANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	11
183	AURIANE DA SILVA CUNHA	AAE I	AG SERV GERAIS (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	2
264	AURILENE KANUNIWA TURIWA	AAE I	AG SERV GERAIS (T)	BAKAIRI	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	1
108	AUXILLADORA BASTOS DA SILVA	AAE I	VIGIA	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	8

503	AYARA SUELEN MOURA CARDIM	PROFESSOR A	MAGISTÉRIO	CAMPO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	8
130	BEATRIZ ALENCAR RIBEIRO BELLO	AAE I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	11
383	BEATRIZ MARIA NOGUEIRA	AAE I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	11
342	BONIFACIO UBNATSE WAVE TSI RO-BOWE	PROFESSOR I		XAVANTE	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	10
48	CARINA DE ARAÚJO LOPES	INSTRUTOR DE OFICINA	ARTES	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	11
324	CARINA PATRICIO SILVA	AAE I	MERENDEIRA (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	6
444	CARLA MORAES FERNANDES PEREIRA	TAE I		URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	6
226	CARLOS ALEXANDRE AQUINO DE LIMA	AAE II	MOTORISTA	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	4
10	CARLOS SERGIO MARTINS DA SILVA	TAE I		URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	6
56	CARMEM LUCIA ARAUJO DE ANDRADE	ORIENTADOR SOCIAL		URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	11
185	CARMEM LUCIA DE MATOS	AAE I	AG SERV GERAIS (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	2
142	CAROLAINA MATOS DA COSTA	AAE I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	11
467	CASSIA APARECIDA SILVA SOUZA VIEIRA	AAE I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	11
309	CASSIA DA CONSOLACAO FARIA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	2
507	CATIA LUCIENE DE VARGAS	PROFESSOR I		CAMPO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	9
465	CELIA REGINA DOS SANTOS	AAE I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	12
455	CELIA SANTANA SILVA	AAE I	AG SERV GERAIS (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	2
326	CELSO GUSTAVO DA SILVEIRA SILVA	PROFESSOR A	MAGISTÉRIO	CAMPO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	8
18	CELSO LUIZ ALVES DE OLIVEIRA	AAE II	MOTORISTA	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	4
411	CENAIR NUNES	AAE II	MOTORISTA	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	4
339	CHEILA DE SOUZA LIMA	PROFESSOR I		CAMPO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	9
111	CIRLENE HAGMUSSI ANGELIM	AAE I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	12
407	CLAUDETE DA SILVA RODRIGUES SILVA	TAE I		URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	6
519	CLAUDIA MARIA DA CRUZ	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	2
98	CLAUDIA TELES DOURADO	TAE I		URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	6
17	CLAUDIANE RECKZIEGEL	AAE I	AG SERV GERAIS (T)	CAMPO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	1
530	CLAUDINEIA FERRARI	AAE I	AG SERV GERAIS (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	2
38	CLAUDINEY CARLOS DOS SANTOS	AAE I	VIGIA	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	8
60	CLEA MARIA DE CAMPOS ARAUJO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	2
430	CLEICYANE DIAS DOS SANTOS	AAE I	AG SERV GERAIS (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	2
513	CLEMERSON PEREIRA DA SILVA	TAE I		URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	6
62	CLEONICE DE CAMPOS	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	2
110	CLEUSA MARIA JOSE NUNES	ASSISTENTE SOCIAL - PROGRAMAS		URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	11
189	CLEUZA ROCHA DOS REIS SILVA	AAE I	VIGIA	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	8
272	CLODOSVALDO TSERENOMRIWE	AAE I	MERENDEIRA (T)	XAVANTE	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	7
269	CONCEIÇÃO DE MARIA GUEDES FERREIRA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	2
469	CRISTIANA DE ALMEIDA MATOSO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	2
238	CRISTIANA LUCINEIA CAVALHEIRO DE SOUZA	PROFESSOR I		CAMPO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	9
394	CRISTIANE CERVANTE DE OLIVEIRA SILVA	TAE I		URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	6
231	CRISTINA DANTAS DA SILVA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	CAMPO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	1
472	CRISTINA MOREIRA DA SILVA	AAE I	VIGIA	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	8
376	CRISTOVAO MARTINS DE OLIVEIRA	AAE II	MOTORISTA	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	4
248	DAIANE GRACIELE GODINHO NICOLODI THAINES	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	CAMPO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	1

271	DAIANE VIANA DE MORAES	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	2
82	DALVA MARTINS DA CRUZ	AAE I	AG SERV GERAIS (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	2
401	DANIELA DENTI	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	2
292	DANIELA RODRIGUES DA SILVA BORGES	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	2
445	DANIELLE COSTA DO AMARAL ARAUJO	AAE I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	12
99	DANY MARTINS BORGES	AAE II	MOTORISTA	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	4
299	DARLENE KAISER BRANDAO	AAE I	AG SERV GERAIS (T)	CAMPO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	1
275	DAYANA DE QUEIROZ AMARANTE	AAE I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	12
453	DAYANNE FERREIRA	AAE I	MERENDEIRA (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	6
279	DEISE CAROLINE GOMES FERREIRA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	CAMPO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	1
199	DEISE DA SILVA ALMEIDA	AAE I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	12
504	DEISI TATIANI ROESLER	PROFESSOR I		CAMPO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	9
132	DEJENANE CARVALHO MORAIS	TAE I		URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	6
415	DELCIDE SANTOS SOUZA	AAE I	VIGIA	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	8
91	DENICIA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	2
551	DENISANGELA JESUS DA SILVA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	2
305	DEURENICE GONCALVES DE SOUZA	AAE I	AG SERV GERAIS (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	2
228	DEUSIMAR PEREIRA DOS SANTOS	AAE I	AG SERV GERAIS (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	2
485	DINALVA LEMES DA SILVA TAQUES	AAE I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	12
494	DIVINA OLIVEIRA CARDOSO	AAE I	MERENDEIRA (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	6
113	DIVINO SULLIVAN BRITO DE OLIVEIRA	AAE II	MOTORISTA	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	4
534	DJENNIFER FERREIRA LIMA	AAE I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	12
221	DOSELINA ROSA DOS SANTOS	AAE I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	12
482	EDGARD ARAUJO COSTA FILHO	TAE I		URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	6
516	EDILEIDE ADRIELE DA SILVA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	2
25	EDILENE CAITANO DOS SANTOS	TAE I		URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	6
529	EDILENE SILVA DOS SANTOS	AAE I	AG SERV GERAIS (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	2
49	EDINA SALES APAYGA	PROFESSOR A	MAGISTÉRIO	BAKAIRI	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	8
365	EDMUNDO PENI RU	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	XAVANTE	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	5
128	EDNA DA ROCHA DE OLIVEIRA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	2
511	EDUARDO DIAS MACHADO	AAE II	MOTORISTA	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	4
179	EDUARDO MAIAWAI KONI TAWANRE	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	BAKAIRI	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	1
525	EDVANIA MAINARA IAKANULO	AAE I	AG SERV GERAIS (T)	BAKAIRI	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	1
37	EDVANIA OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	2
65	EDYNEIA LEANDRO AUGUSTO	AAE I	AG SERV GERAIS (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	2
406	ELAINE CRISTINA MORAES KREUZBERG	AAE I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	12
454	ELAINE MARIA DE OLIVEIRA AMORIM	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	2
509	ELBA ALVES DA COSTA	AAE I	VIGIA	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	8
73	ELEALDO FRANCO COSTA	TAE I		URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	6
537	ELEANDRA ALVES FERREIRA ROCHA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	2
527	ELEANDRA ALVES FERREIRA ROCHA	TAE I		URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	6
257	ELENICE PAIANALO PEREIRA	AAE I	AG SERV GERAIS (T)	BAKAIRI	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	1
498	ELENILDA RODRIGUES DE SOUZA	AAE I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	12

374	ELESSANDRA ALVES FERREIRA	AAE I	TEC DESENV IN-FANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	12
233	ELESSANDRA SILVA DE SOUZA	AAE I	VIGIA	CAMPO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	8
395	ELEZANGELA ALVES FERREIRA	AAE I	TEC DESENV IN-FANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	12
412	ELIADINA PEDZADARUTUO	AAE I	MERENDEIRA (T)	XAVANTE	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	7
438	ELIANE DAVID DE OLIVEIRA	AAE I	TEC DESENV IN-FANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	12
418	ELIANE HERCULINO DE SOUZA	TAE I		URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	6
243	ELIANE LESSIN SIMOES LEITE	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	CAMPO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	1
7	ELIANE MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	2
336	ELIANE SOUZA DA SILVA DEMSCHINSKI	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	3
286	ELIARA PRISCILA ANDRADE DA MATA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	3
514	ELIDIÉLI OLIVEIRA DA SILVA	AAE I	MERENDEIRA (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	6
57	ELIMARA OLIVEIRA DA SILVA	AAE I	TEC DESENV IN-FANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	12
442	ELISANGELA ALVES DOS SANTOS	AAE I	MERENDEIRA (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	6
288	ELIZABETH APARECIDA MARQUES WITS	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	3
289	ELIZANGELA LUZIA BENACHIO	AAE I	AG SERV GERAIS (T)	CAMPO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	1
148	ELIZANGELA MORAES SAVICZKI	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	3
152	ELIZIA MARIA DA SILVA	AAE I	MERENDEIRA (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	6
431	ELLEN OZANI DE OLIVEIRA	TAE I		URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	6
153	ELZA NEIDE DA SILVA SOUZA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	3
341	EMERSON CESAR VIANA SALVINO BATISTA	AAE I	VIGIA	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	8
178	EMILIANO RUMORI	PROFESSOR I		XAVANTE	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	10
268	EMILY BRUNA POLICENO DA SILVA	PSICOLOGO - PROGRAMAS		URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	11
409	ERICA CRISTINA VILLODES SIQUEIRA	TAE I		URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	6
64	ERICA DOMINGOS DOS SANTOS	TAE I		URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	6
119	ERICK LUIZ AMANCIO DE OLIVEIRA	TAE I		URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	7
384	ERICO APARECIDO GOMES CORREA	AAE II	MOTORISTA	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	4
370	ERIKO REIS COUTRINS DA SILVA	TAE I		URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	7
425	ESTALONE MARIKO KUKURE	AAE I	AG SERV GERAIS (T)	BAKAIRI	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	1
301	ESTELAINE IAMYNAIRU DIAS IACAUH	AAE I	MERENDEIRA (T)	BAKAIRI	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	6
413	EUCIMAR FURQUIM ROSA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	3
127	EUDES AFONSO ALBERTI	AAE II	MOTORISTA	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	5
563	EUNICE VAZ MACHADO GOMES COELHO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	CAMPO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	1
334	EVANILDO CORREIA DA COSTA	AAE II	MOTORISTA	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	5
300	EVANIZE RODRIGUES SIQUEIRA LIMA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	3
163	EVERTON DOS SANTOS FERREIRA	AAE I	VIGIA	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	8
284	EWERTON CAMPOS DE OLIVEIRA	TAE I		URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	7
468	FABIANA FERREIRA PEREIRA	AAE I	TEC DESENV IN-FANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	12
227	FABIANA SERAFIM DO NASCIMENTO	PSICOLOGO - PROGRAMAS		URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	11
420	FABIELI FERREIRA DOS SANTOS	AAE I	AG SERV GERAIS (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	2
459	FABIO JUNIOR NOGUEIRA	PROFESSOR B	EDUCAÇÃO FÍSICA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	5
21	FABRICIA AROMA MARTINS	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	CAMPO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	1
168	FAGUIANI FERREIRA DOS SANTOS	AAE I	AG SERV GERAIS (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	3
157	FELICIANA DE JESUS VIEIRA RODRIGUES	AAE I	AG SERV GERAIS (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	3

515	FELIPE ALVES DE ALMEIDA	AAE I	VIGIA	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	8
549	FERNANDA ALVES DE SOUZA	TAE I		CAMPO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	6
14	FERNANDA CANDIDA DA SILVA	AAE I	AG SERV GERAIS (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	3
403	FERNANDA DESTRI	PSICOLOGO - PROGRAMAS		URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	11
155	FERNANDA JACINTO DA SILVA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	3
368	FERNANDA JESUS DA SILVA	AAE I	VIGIA	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	8
202	FERNANDA ROSA PEREIRA	AAE I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	12
240	FLANCISLAINE NOGUEIRA MENDES	PROFESSOR I		CAMPO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	9
150	FLAVIA NETO DA SILVA	PROFESSOR B	EDUCAÇÃO FÍSICA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	5
508	FLAVIO BATISTA DE OLIVEIRA	AAE I	VIGIA	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	8
486	FRANCIELE NUNES	AAE I	AG SERV GERAIS (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	3
186	FRANCISCA MARIA DO NASCIMENTO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	3
543	FRANCISCO GOMES DOS SANTOS	AAE II	MOTORISTA	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	5
476	GABRIEL DE SOUSA	TAE I		URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	7
348	GABRIELI PEREGRINO CUQUI	AAE I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	12
452	GARDEANE DA SILVA GUIMARAES	AAE I	MERENDEIRA (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	6
464	GENILSON GERONIMO POIURE	AAE I	AG SERV GERAIS (T)	BAKAIRI	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	1
398	GERCIKA APARECIDA DA SILVA	AAE I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	12
76	GERVASIO LOIOLA DE SOUZA	AAE I	AG SERV GERAIS (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	3
346	GESSI INACIO DO AMARAL	PROFESSOR I		CAMPO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	9
207	GILBERTO TSEREHOMORA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	XAVANTE	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	5
11	GILDA OZORIO XAVIER	AAE I	VIGIA	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	9
105	GISELE THALITA FIGUEREDO	PROFESSOR A	MAGISTÉRIO	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	8
523	GISLAINE ITENULU CAUTU	AAE I	MERENDEIRA (T)	BAKAIRI	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	6
190	GIVANILDO DAS NEVES	AAE II	MOTORISTA	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	5
6	GLECIA MIGUEL TAVARES DE OLIVEIRA	TAE I		URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	7
194	GLEICE ALINE SOARES ALMEIDA	AAE I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	12
424	GRAZIELLE CARLOS PEREIRA	TAE I		URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	7
421	HELDER VINICIUS XERENTE MACIEL	AAE I	VIGIA	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	9
170	HELIO DIAS DA SILVA	AAE I	AG SERV GERAIS (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	3
167	HELIO PEREIRA CAVALCANTE	AAE I	VIGIA	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	9
499	HERALDO CARLOS DOS SANTOS	AAE II	MOTORISTA	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	5
125	HERMESON KAMIKIAVA	AAE II	MOTORISTA	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	5
354	HIGINO TSEREPAORI	AAE I	MERENDEIRA (T)	XAVANTE	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	7
315	ILMA BATISTA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	CAMPO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	1
245	INES APARECIDA SILVA DUARTE	PROFESSOR A	MAGISTÉRIO	CAMPO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	8
181	IONICE SOUZA DE ANDRADE	INSTRUTOR DE OFICINA	ARTES	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	11
277	IRACI ANGELINA NEUBERGER	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	3
373	ISABELLA DE LIMA	AAE I	MERENDEIRA (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	6
118	ISAIAS PEREIRA DE MACEDO	AAE I	AG SERV GERAIS (T)	BAKAIRI	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	1
389	ISMAEL FERREIRA DO NASCIMENTO	TAE I		URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	7
197	IVANETE OLIVEIRA SOARES SILVA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	3
36	IVANIR ROSA E SILVA	AAE I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	12

232	IVERA VAZ DE LIMA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	CAMPO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	1
390	IVETE GRAÇA DA SILVA MENDES	AAE II	MOTORISTA	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	5
45	IVONETTE PAIM SLOWINSKI	AAE I	MERENDEIRA (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	6
281	IZAMARA PONTES DE PINHO SOUZA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	3
493	JACQUELINE FARIA DE CAMPOS MIRANDA	TAE I		URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	7
311	JAIR RICARDO SILVA RIBEIRO	AAE II	MOTORISTA	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	5
532	JAISON DA SILVA FUMEIRE	INSTRUTOR DE OFICINA	ESPORTE	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	11
379	JANAINA FERNANDA LIMA DE OLIVEIRA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	3
426	JANAINA PONTES DE OLIVEIRA	AAE I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	12
308	JANARYA FERREIRA DOS SANTOS	AAE I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	13
222	JANICE DE PONTES RIBEIRO	AAE I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	13
522	JANICE KAWERO CAUTU	PROFESSOR I		BAKAIRI	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	9
90	JAQUELINE BALBINO DE MORAES	TAE I		URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	7
404	JAQUELINE BORGES DE SOUZA	AAE I	MERENDEIRA (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	6
427	JAQUELINE DE SOUZA SANTOS	AAE I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	13
78	JAQUELINE KUIETE KURUMA	PROFESSOR I		BAKAIRI	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	9
200	JAQUELINE LEMES DA SILVA	AAE I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	13
533	JAQUELINE TAFANELI ANACLETO	AAE I	AG SERV GERAIS (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	3
67	JESSICA ALVES SILVA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	3
492	JESSICA TEIXEIRA TOBIAS	PROFESSOR I		CAMPO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	9
23	JOANA PAULA VIEIRA RODRIGUES	AAE I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	13
378	JOAO BATISTA CURCINO	AAE I	VIGIA	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	9
484	JOAO MARCOS TSEREMARI	PROFESSOR I		XAVANTE	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	10
360	JOAO TSEREMEIO IPETSEDI	PROFESSOR I		XAVANTE	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	10
287	JOAOZINHO ORLINO MAMEDE UREHE	PROFESSOR I		XAVANTE	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	10
12	JOELMA MAXIMIANA DE ALMEIDA	AAE I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	13
254	JOICE ARANTES DOS SANTOS	AAE I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	13
478	JOICE CANDIDA PEREIRA RAMOS E OUTRO	TAE I		URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	7
542	JONAS NASCIMENTO DA SILVA	AAE I	VIGIA	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	9
496	JOSE TROADE	PROFESSOR A	MAGISTÉRIO	XAVANTE	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	8
159	JOSENIR PEREIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	3
201	JOSIANE SANTANA DOURADO	AAE I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	13
250	JOSILEIA NAIRU RONDON	AAE I	AG SERV GERAIS (T)	BAKAIRI	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	1
129	JOSILENE BRAGA SERRAO	AAE I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	13
61	JOSINETE AMANCIO DA SILVA	AAE I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	13
161	JOSIVANI RODRIGUES DA LUZ	AAE I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	13
400	JOTA JUNIOR SILVA DE DEUS	AAE I	VIGIA	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	9
107	JUDITE DO NASCIMENTO BERNARDO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	CAMPO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	1
337	JULIA RODRIGUES NUNES	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	3
208	JULIANA MIRANDA	AAE I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	13
47	JULIANA RODRIGUES MACEDO	PROFESSOR I		CAMPO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	9
481	JUSCELIA OLIVEIRA DO CARMO	AAE I	MERENDEIRA (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	6
247	JUSSARA HELENA SARDA DANGUY	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	CAMPO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	1

51	JUSSARA PEREIRA DA SILVA PONTES	AAE I	TEC DESENV IN-FANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	13
510	JUSSIANE MOREIRA MARQUES	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	3
363	KARINNE DARIENE GOLLIN	AAE I	TEC DESENV IN-FANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	13
470	KARLA LETICIA BRAGA GIASSEN	TAE I		URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	7
121	KEDIMA MAIULUGUEDO XERENTE	AAE I	MERENDEIRA (T)	BAKAIRI	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	6
520	KELLY FERREIRA DA SILVA	AAE I	TEC DESENV IN-FANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	13
27	KEYCIANE SAMILLY MARQUES	TAE I		URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	7
333	LAIS MEDEIRA DA SILVA	TAE I		URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	7
149	LAIS RAMBO MENDES	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	3
526	LAIS REGINA DE SOUZA OLIVEIRA	AAE I	TEC DESENV IN-FANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	13
319	LARISSA SOUZA PEREIRA CRAVEIRO	PROFESSOR I		CAMPO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	9
32	LAUANE GOMES DE SA	AAE I	AG SERV GERAIS (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	3
75	LAURA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	3
501	LAURIEL TSEREBAIHO	AAE I	AG SERV GERAIS (T)	XAVANTE	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	4
77	LEANDRA DE SOUZA AMARAL	AAE I	TEC DESENV IN-FANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	13
338	LEANDRO DAVI DEMSCHINSKI	AAE I	VIGIA	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	9
13	LEDE CAITANO DE ARAUJO	INSTRUTOR DE OFICINA	ESPORTE	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	11
538	LEIDIANA GONCALVES TEIXEIRA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	3
557	LEIDIANE DAVID DE MORAES	AAE I	TEC DESENV IN-FANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	13
50	LEIDIANE IUCANIRO PAUAKA	AAE I	MERENDEIRA (T)	BAKAIRI	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	6
89	LEIDIANE LUCIA LOCATELLI	AAE I	TEC DESENV IN-FANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	13
439	LEILIANE SOUSA SANTOS CARNEIRO	AAE I	AG SERV GERAIS (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	3
457	LEON ELVIS MOREIRA BORGES	AAE I	AG SERV GERAIS (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	3
362	LEONARDO ALMEIDA RIVEROS	AAE I	VIGIA	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	9
278	LEONARDO RAMBO MENDES	TAE I		URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	7
104	LEONICE PEREIRA CERVANTE	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	3
242	LEONILDA ZACARIAS DOS SANTOS	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	CAMPO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	1
497	LEONILSON TSEREWADZI WADZAPARIWE	PROFESSOR I		XAVANTE	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	10
456	LICINIO TSEREWAMO	PROFESSOR I		XAVANTE	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	10
318	LIDIA DA SILVA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	3
52	LINDIMARA PEREIRA DA SILVA	AAE I	TEC DESENV IN-FANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	13
552	LORENA TARGINO DE ASSIS	NUTRICIONISTA		URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	5
316	LORRANE ALVES DE JESUS	PROFESSOR I		CAMPO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	9
524	LUANA APARECIDA FERREIRA	AAE I	MERENDEIRA (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	6
380	LUANA ESTEFANI NETO DA SILVA	PROFESSOR B	EDUCAÇÃO FÍSICA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	5
422	LUANE OLIVEIRA DOS REIS	PROFESSOR I		CAMPO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	9
229	LUCILIA ALVES GUEDES DE SOUSA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	3
397	LUCENIR GLORIA DA SILVA	AAE I	TEC DESENV IN-FANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	13
358	LUCIA BRAGA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL - PROGRAMAS		URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	11
536	LUCIA FERREIRA DA SILVA ABREU	AAE I	AG SERV GERAIS (T)	CAMPO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	2
1	LUCIA MARIA BARBOSA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	3
350	LUCIA RODRIGUES CAVALCANTE	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	4
479	LUCIANA GLORIA DA PAIXAO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	4

357	LUCIANA PONTES PINHEIRO	AAE I	MERENDEIRA (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	6
343	LUCIENE MIRANDA DO NASCIMENTO COSTA	AAE I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	14
31	LUCILEIDE ALVES DE SOUZA	AAE I	MERENDEIRA (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	7
214	LUCILENE SOUZA DO NASCIMENTO	AAE I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	14
16	LUCIMAR BATISTA PITZSCHEL	AAE I	AG SERV GERAIS (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	3
474	LUCIMAR OLIVEIRA DO CARMO	AAE I	AG SERV GERAIS (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	3
79	LUCINALVA PEREIRA BORGES DA SILVA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	4
217	LUCINEIA SANTOS GUIMARAES	AAE I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	14
58	LUCINEIDE NERES DE BRITO GONZAGA	AAE I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	14
26	LUCINERE BRIGIDA PEREIRA	TAE I		URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	7
359	LUCIVANIA ALVES DA SILVA	AAE I	MERENDEIRA (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	7
274	LUIZ APACANO KAPEGUARA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	BAKAIRI	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	1
123	LUIZ FERNANDES DE OLIVEIRA	AAE II	MOTORISTA	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	5
307	LUIZ FERNANDO ROCHA DE OLIVEIRA	PROFESSOR I		CAMPO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	9
448	LUZIA LILIANE DAVID SAMPAIO	ORIENTADOR SOCIAL		URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	11
53	MAGDA APARECIDA DOS SANTOS VIDO-RI	AAE I	MERENDEIRA (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	7
550	MAGDYELE DE MORAIS MELO	AAE I	MERENDEIRA (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	7
106	MAICON VILELA DE OLIVEIRA	AAE II	MOTORISTA	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	5
295	MAMEDI TSEREHOIRE	AAE I	MERENDEIRA (T)	XAVANTE	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	7
502	MARCELA SOUZA FARIAS	PROFESSOR I		CAMPO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	9
327	MARCELO RODRIGUES DE JESUS	TAE I		URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	7
443	MARCIA AIZZA NOGUEIRA SILVA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	4
500	MARCIA ALVES DOS SANTOS	TAE I		URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	7
416	MARCIA DE MELO RODRIGUES	AAE I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	14
188	MARCIA DE OLIVEIRA MOURA	TAE I		URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	7
548	MARCIA FERNANDE PARO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	CAMPO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	1
160	MARCILENE SOUZA DOS SANTOS	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	4
246	MARCILENE VIEIRA DA ROCHA	PROFESSOR I		CAMPO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	9
521	MARCIO ROSSINI ROO RU	PROFESSOR I		XAVANTE	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	10
293	MARIA AELCIA SOARES DOS SANTOS	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	4
353	MARIA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	4
102	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	AAE I	MERENDEIRA (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	7
135	MARIA APARECIDA MORAES DOS SANTOS BERNARDINO	AAE I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	14
88	MARIA CONCEICAO SILVA DE JESUS	AAE I	MERENDEIRA (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	7
235	MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO DOS SANTOS	PROFESSOR A	MAGISTÉRIO	CAMPO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	8
41	MARIA DAS MERCES DE FREITAS	AAE I	AG SERV GERAIS (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	3
69	MARIA DAS NEVES LIMA DA SILVA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	4
84	MARIA DE FATIMA DUARTE COSTA	AAE I	AG SERV GERAIS (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	3
283	MARIA DE FATIMA RIBEIRO DA CONCEICAO	AAE I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	14
124	MARIA DE LOURDES BEZERRA DE OLIVEIRA	AAE I	AG SERV GERAIS (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	3
9	MARIA FRANCISCA SANTOS SOUSA	AAE I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	14
28	MARIA GLORIA DOS SANTOS RIBEIRO FERREIRA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	4
371	MARIA HELENA GOMES PEREIRA	AAE I	AG SERV GERAIS (T)	CAMPO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	2

263	MARIA IVONE ARAUJO RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL - PROGRAMAS		URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	11
320	MARIA JOSE OLIVEIRA DE JESUS	PROFESSOR I		CAMPO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	9
506	MARIA JOSE PEREIRA SALDANHA	ASSISTENTE SOCIAL - PROGRAMAS		URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	11
423	MARIA LEONICE DA SILVA	AAE I	MERENDEIRA (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	7
265	MARIA LUCILEIDE DA SILVA	AAE I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	14
30	MARIA PEREIRA SILVA MAGALHAES	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	4
224	MARIA ROSALIA AZEVEDO FERNANDES	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	4
196	MARIA TEREZA MARTINS VALADAO DE DEUS	ASSISTENTE SOCIAL - PROGRAMAS		URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	11
34	MARIA VITORIA FERREIRA DA SILVA	AAE I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	14
166	MARIELZA ALVES DA SILVA	AAE I	AG SERV GERAIS (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	3
251	MARILENE SANAKA MATUAWA	PROFESSOR A	MAGISTÉRIO	BAKAIRI	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	8
280	MARILZA CHAVES VIANA DAVID	AAE I	VIGIA	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	9
165	MARINEIDE ARAUJO SILVA	AAE I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	14
225	MARINEIZ DE SOUZA GOMES	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	4
489	MARINHO ULUCO XERENTE	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	BAKAIRI	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	1
352	MARIO FLAVIO DE SOUZA	AAE I	VIGIA	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	9
54	MARIO MARCIO DE ALMEIDA	AAE II	MOTORISTA	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	5
171	MARISETE STUCH	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	4
204	MARISONI CARDOSO MONTANIA	AAE I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	14
399	MARIVONE APARECIDA JOVINA DE AQUINO	AAE I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	14
473	MARIZA MARTINS DA SILVA	AAE I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	14
249	MARLETE LUIZA DOURADO CHOI	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	4
182	MARLETH MARTINS DA MATA	AAE I	MERENDEIRA (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	7
71	MARLI AZAMBUJA DOS SANTOS	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	4
43	MARONILDE MIRANDA INACIO FERREIRA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	4
562	MATHEUS HENRIQUE FERREIRA SILVA	TAE I		URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	7
433	MATHEUS VINICIUS MACHADO	TAE I		URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	7
332	MAURICIO RAMOS	TAE I		URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	7
219	MAURO BORGES DO NASCIMENTO	AAE II	MOTORISTA	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	5
345	MAX SUEL DAVID ALVES	AAE II	MOTORISTA	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	5
100	MEIRE TELMA DE JESUS TORRES	AAE I	MERENDEIRA (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	7
429	MICAELE ALVES DE LIMA	PROFESSOR I		CAMPO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	10
547	MICHELE TYWAKI JURAPE	AAE I	AG SERV GERAIS (T)	BAKAIRI	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	1
553	MILLER AMARE MAETAWA	AAE I	AG SERV GERAIS (T)	BAKAIRI	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	1
209	MIRACY DA SILVA GOMES	AAE I	VIGIA	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	9
495	MOACY PEREIRA DE OLIVEIRA	AAE II	MOTORISTA	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	5
258	MONIKE KAROLINE RODRIGUES RIBEIRO	TAE I		URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	7
372	NALVA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	4
331	NATALINA DE JESUS PIROLA PORTA	PROFESSOR I		CAMPO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	10
449	NATANAEL XAVIER SILVA	TAE I		URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	7
169	NEIDE GLORIA DE OLIVEIRA	AAE I	AG SERV GERAIS (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	3
145	NELSO MARQUES DE CASTRO	AAE II	MOTORISTA	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	5
116	NELSON PAULINO DANTAS	AAE II	MOTORISTA	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	5

177	NEY SOARES PONTES	TAE I		URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	8
187	NILMA MARIA RIBEIRO CORREA	AAE I	MERENDEIRA (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	7
203	NOELMA PEREIRA LIRA	AAE I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	14
103	ODERLEIA APARECIDA GOMES	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	4
115	ODETE APARECIDA GONCALVES	AAE II	MOTORISTA	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	5
237	ODINEIA CRISTINA NEVES DA CUNHA	AAE I	AG SERV GERAIS (T)	CAMPO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	2
313	OLGA MARIA FRANCO CAZADEI	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	4
270	OMAR RIBEIRO DA SILVA	AAE I	VIGIA	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	9
351	OSEIAS ALVES MENEZES	AAE I	VIGIA	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	9
414	OSMAR TSEBUIWE	PROFESSOR I		XAVANTE	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	10
361	OSVALDO SOUZA DA SILVA	AAE I	VIGIA	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	9
375	PATRICIA CALIXTO DE SOUZA	AAE I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	14
440	PATRICIA DE ALMEIDA SILVA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	4
174	PATRICIA MACEDO CARLINI	AAE I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	14
483	PATRICIA PEMANAWA	AAE I	MERENDEIRA (T)	XAVANTE	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	7
81	PATRICIA VITALINA DOS SANTOS	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	4
446	PAULA RAISSA DE ALENCAR SILVA	AAE I	AG SERV GERAIS (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	3
531	PAULO HENRIQUE BOLSONI DIAS	AAE I	VIGIA	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	9
396	PAULO ROGERIO BONFIM JUNIOR	TAE I		URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	8
220	PEDRO PAULO GOMES FERREIRA DE MENDONÇA	AAE I	VIGIA	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	9
131	RAFAELA E JESUS BARROS SOARES	TAE I		URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	8
139	RAFAELA FERREIRA LIMA GOMES	AAE I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	14
364	RAFAELLY OLIVEIRA VIANA	AAE I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	14
347	RAIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA	INSTRUTOR DE OFICINA	ESPORTE	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	11
367	RAIANE OLIVEIRA DA SILVA	AAE I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	14
297	RAIMUNDA CLEUMA MEDEIROS DA SILVA	AAE I	AG SERV GERAIS (T)	CAMPO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	2
298	RAIMUNDO EUEDES MOREIRA LIMA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	CAMPO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	1
136	RAISSA DOS SANTOS BERNARDINO	ORIENTADOR SOCIAL		URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	11
205	RAMINS TSEREWAWA AWE TSAEMOWA	PROFESSOR I		XAVANTE	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	10
539	RAQUEL MORENO MACIEL	AAE I	MERENDEIRA (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	7
488	RAUL GABRIEL MARQUES	INSTRUTOR DE OFICINA	ESPORTE	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	11
172	RAY PONTES DA SILVA	AAE I	VIGIA	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	9
97	REGINA SANTANA QUEIROZ DE ARAUJO	AAE I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	14
369	REGINALDO MARADA BU	PROFESSOR I		XAVANTE	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	10
432	REJAINA DE MELO RODRIGUES	TAE I		URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	8
325	REJIANE GONCALVES STEFFLER	AAE I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	15
560	RENAN ANTONIO ANGELIM RODRIGUES	PROFESSOR B	EDUCAÇÃO FÍSICA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	5
417	RENAN LIMA BARBOSA	AAE I	VIGIA	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	9
256	RICARDINHO WAPTSU	AAE I	MERENDEIRA (T)	XAVANTE	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	7
388	RICHARD PAULO SILVA SOUZA	INSTRUTOR DE OFICINA	DANÇA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	11
126	RITA FRANCO FERNANDES	AAE I	VIGIA	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	9
458	RODRIGO ALFREDO RODRIGUES DA SILVA	AAE I	VIGIA	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	10
462	RODRIGO CAETANO DE ARAUJO	AAE I	VIGIA	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	10

285	ROGERIO JOSE DOS SANTOS RODRIGUES	AAE I	VIGIA	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	10
261	ROGERIO PONTES DE MORAIS	AAE I	VIGIA	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	10
540	RONAIR ALVES DOS SANTOS	AAE II	MOTORISTA	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	5
239	ROSA ELIANA DA SILVA	PROFESSOR I		CAMPO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	10
255	ROSA HELENA MORAES CAMPOS	PROFESSOR I		CAMPO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	10
156	ROSANA MATIAS DE ALMEIDA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	4
428	ROSANGELA CHAGAS DE SOUZA	AAE I	AG SERV GERAIS (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	3
386	ROSANGELA DE SOUSA DUTRA	AAE I	VIGIA	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	10
101	ROSANGELA SOUZA LIMA SILVA	AAE I	AG SERV GERAIS (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	3
303	ROSELAINÉ BORGES DE ALMEIDA	AAE I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	15
180	ROSELAINÉ FRANCISCA BORGES	AAE I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	15
435	ROSIANE ALVES ROCHA	TAE I		URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	8
144	ROSICLEIDE FERREIRA PINTO	AAE I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	15
419	ROSILENE BATISTA ALVES	AAE I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	15
134	ROSILENE FERREIRA DA SILVA	AAE I	MERENDEIRA (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	7
212	ROSILENI PAURAU KU TAU KAI	PROFESSOR I		BAKAIRI	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	9
253	ROSIMAR LIMA DE ALMEIDA	AAE I	AG SERV GERAIS (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	4
437	ROSIMEIRE ALVES ROCHA	AAE I	VIGIA	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	10
554	ROSIMEIRE DE MORAES VIANA	AAE I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	15
40	ROSIMEIRE MATIAS DE ALMEIDA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	4
402	ROSIMEIRE REGINA ALMEIDA MAZIERO	AAE I	VIGIA	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	10
302	ROSIMEYRE GONCALVES DA SILVA FELTRIN	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	4
385	ROSINEYA ARAUJO MAZUTTI FERREIRA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	5
22	RUTH AROMA MARTINS	PROFESSOR A	MAGISTÉRIO	CAMPO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	8
39	SANDRA APARECIDA DA COSTA SILVA	AAE I	AG SERV GERAIS (T)	CAMPO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	2
322	SANDRA APARECIDA FERREIRA PINTO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	5
20	SANDRA BORGES PEREIRA PERUCHINI	AAE I	VIGIA	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	10
140	SARA RAQUEL ALVES DE ARAUJO	AAE I	AG SERV GERAIS (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	4
471	SEBASTIAO CAMPOS SILVA	AAE I	VIGIA	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	10
117	SEBASTIAO GARCIA DA SILVA	AAE II	MOTORISTA	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	5
19	SELMA AUGUSTA DE OLIVEIRA	AAE I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	15
387	SERGIO FASSICOLO	AAE II	MOTORISTA	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	5
24	SERGIO MENDES DE SOUZA	AAE I	AG SERV GERAIS (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	4
392	SILMARA APARECIDA ARRUDA BONFIM	ORIENTADOR SOCIAL		URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	11
59	SILVA MARTA AFONSO COELHO	AAE I	AG SERV GERAIS (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	4
541	SILVANA APARECIDA BOSCH	NUTRICIONISTA		URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	5
505	SILVANA DE ALEXANDRE MATTOS	TAE I		URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	8
70	SILVANIR ANDREA DA SILVA SANTOS	AAE I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	15
355	SILVANO RITITOPI	PROFESSOR I		XAVANTE	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	10
555	SILVIA ADRIANA MARTINS EVANGELISTA DIAS	AAE I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	15
8	SILVIA MARIA DE MORAIS CORTE	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	5
314	SIMEIA DE OLIVEIRA DA SILVA	AAE I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	15
146	SIMONE GOMES DE ALENCAR	AAE I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	15

487	SINTIA APARECIDA TOZO	PROFESSOR I		CAMPO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	10
517	SIRLEI MENDES MOREIRA	AAE I	MERENDEIRA (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	7
192	SIRLENE OLIVEIRA DE SOUSA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	5
241	SIRLEY DA SILVA SOUZA	AAE I	MERENDEIRA (T)	CAMPO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	6
441	SOLANGE FÁTIMA VARGAS	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	5
546	SOLANGE XAVIER FERREIRA	AAE I	VIGIA	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	10
147	SONIA MURGI FOLADOR	INSTRUTOR DE OFICINA	ARTES	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	11
133	SONIA VIEIRA DA SILVA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	5
175	STHEFANNYLAWANE MARQUES JACINTO	TAE I		URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	8
44	SUELLEN CRISTINA DA SILVA	AAE I	AG SERV GERAIS (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	4
475	SUSANA DAVID DUTRA	AAE I	VIGIA	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	10
393	SUSY SOARES CAMPOS	AAE I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	15
450	SUZANA ALVES DAMACENO	AAE I	MERENDEIRA (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	7
561	SUZANA DOS ANJOS LOPES	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	5
5	SUZANE MARIA DE LIMA CAVALCANTE DE ANDRADE	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	5
198	TANIA SOUZA DE ALMEIDA	ASSISTENTE SOCIAL - PROGRAMAS		URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	11
213	TATIANI VIEIRA DA SILVA	AAE I	VIGIA	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	10
535	TATIELI SCHILLING	PROFESSOR I		CAMPO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	10
461	TAYZA FRANCISCA ALVES DE MORAES	AAE I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	15
382	TERESINHA GARCIA DA SILVA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	5
29	THAILA CRISTINA DA SILVA NUNES	AAE I	AG SERV GERAIS (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	4
556	THAINA DE SOUZA MORAIS	PROFESSOR B	EDUCAÇÃO FÍSICA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	5
15	THAIS ALVES BORGES	AAE I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	15
317	THAIS LOPES DE ANDRADE	AAE I	MERENDEIRA (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	7
410	THIAGO AIAMARI KAVOPI	PSICOLOGO - PROGRAMAS		URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	11
335	UA NAINA LAURA LUZ	AAE I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	15
112	UEDERSON FRANCISCO DO NASCIMENTO	AAE II	MOTORISTA	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	5
512	UELINTON VIEIRA DE SOUZA	AAE I	VIGIA	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	10
262	URBANO PEREIRA DE MACEDO	AAE I	AG SERV GERAIS (T)	BAKAIRI	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	1
184	VALDECI SOUZA SILVA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	5
86	VALDEIR ROSA DESOUSA	AAE I	VIGIA	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	10
304	VALDELI DA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	5
162	VALDENICE SERUQUE	AAE I	AG SERV GERAIS (T)	BAKAIRI	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	1
230	VALDETE FRIES	AAE I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	15
558	VALDEVIR PERES ORLANDO	PROFESSOR B	EDUCAÇÃO FÍSICA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	5
252	VALDIVINA RODRIGUES DOS SANTOS	AAE I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	15
408	VALMIR MUREA RONDON	AAE I	AG SERV GERAIS (T)	BAKAIRI	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	1
74	VALQUIRIA APANUMAGALO	AAE I	MERENDEIRA (T)	BAKAIRI	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	6
282	VANDA CURICO SEIGALO	PROFESSOR A	MAGISTÉRIO	BAKAIRI	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	8
63	VANDOMAR FERNANDO ALVES RODRIGUES	AAE I	MERENDEIRA (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	7
138	VANESSA MARIA GOMES DA SILVA	AAE I	VIGIA	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	10
80	VANESSA ROBERTA DA SILVA SOARES	AAE I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	15
260	VANESSA SILVA AMORIM	TAE I		URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	8

122	VANIA AUWALO KUIWYRE	PROFESSOR A	MAGISTÉRIO	BAKAIRI	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	8
55	VANIA GOMES DE OLIVEIRA	AAE I	VIGIA	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	10
381	VANIA MARIA LIMA MOURA	AAE I	VIGIA	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	10
83	VANILDA DIAS DOS SANTOS	AAE I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	15
366	VENICIO SILVA AMORIM	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	5
92	VILSIANE SEAWRIGHT	AAE I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	15
490	VIVIANE CRISTINA GOMES ALMEIDA	PROFESSOR I		CAMPO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	10
491	WALISON PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR I		CAMPO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	10
46	WALQUIRIA SIMOES DOS CEDRAO PEREIRA	AAE I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	15
321	WALTER SERENHI RU	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	XAVANTE	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	5
216	WANDISLENE KAGOTA	AAE I	MERENDEIRA (T)	BAKAIRI	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	6
109	WEMERSON GONÇALVES COSTA	AAE I	VIGIA	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	10
323	ZENAIDE NIMEIELO PACUARE	AAE I	AG SERV GERAIS (T)	BAKAIRI	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	1
173	ZILDA BRITO DE CARVALHO	AAE I	MERENDEIRA (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	7
66	ZILDA ROSA DE SOUZA	TAE I		URBANO	E. E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	8
137	ZILMA ALVES REZENDE	AAE I	AG SERV GERAIS (T)	URBANO	E. E. APOLÔNIO BOURRET DE MELO	4

LICITAÇÃO**TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 02 AO CONTRATO Nº 49/2017**

Aditivo nº 02 ao Contrato 49/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **WORLD MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**. Objeto: Contratação de show artístico da Dupla “Mayck e Lyan”, que acontecerá no dia 30/06/2017 em Comemoração ao 53º Aniversário do Município de Paranatinga-MT, conforme termo de convênio nº 0818/2017, atendendo ao departamento de Cultura. **Prazo: 28/08/2017 A 28/09/2017**. Departamento de Licitações e Contratos, em 28 de Agosto de 2017.

LICITAÇÃO**TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 02 AO CONTRATO Nº 52/2017**

Aditivo nº 02 ao Contrato 52/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **MENINOS DE GOIAS – LTDA – ME**. Objeto: Contratação do show artístico da Banda “Os Meninos de Goiás”, que acontecerá no dia 02/07/2017, em Comemoração ao 53º Aniversário do Município de Paranatinga-MT, conforme termo de convênio nº 0818/2017 e contra partida do Município, atendendo ao departamento de Cultura. **Prazo: 28/08/2017 A 28/09/2017**. Departamento de Licitações e Contratos, em 28 de Agosto de 2017.

LICITAÇÃO**TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 02 AO CONTRATO Nº 50/2017**

Aditivo nº 02 ao Contrato 50/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **FABINHO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**. Objeto: Contratação de show artístico da Dupla “Felipe e Ferrari”, que acontecerá no dia 01/07/2017 em Comemoração ao 53º Aniversário do Município de Paranatinga-MT, conforme termo de convênio nº 0818/2017, atendendo ao departamento de Cultura. **Prazo: 28/08/2017 A 28/09/2017**. Departamento de Licitações e Contratos, em 28 de Agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2017****ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2017**

O Município de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta - MT, inscrito no CNPJ Nº. 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUVENAL PEREIRA BRITO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, em face do Pregão Presencial SRP Nº 015/2017, RESOLVE Registrar o Preço da empresa DEGUST FIT FAT LTDA-ME, CNPJ: nº 27.289.960/0001-70, com sede à Av. Presidente Médici nº 1026, Bairro Centro na cidade de Pedra Preta/MT, CEP: 78.795-000, neste ato representado pela Senhora Creiniane Mariana da Silva brasileira, solteira, residente em Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, carteira de nacional de habilitação nº 06481206944, órgão expedidor DETRAN e CPF nº 040.960.841-66 doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para futura e eventual de aquisição de pães, bolos e biscoitos para as diversas secretarias do município de Pedra Preta/MT, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 050/2017, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual de aquisição de pães, bolos e biscoitos para a diversas secretarias do município de Pedra Preta/MT, podendo ser de forma parcelada conforme ordem de fornecimento dos produtos.

1.1.1. Integra o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão SRP nº. 015/2017, com seus anexos e a Proposta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR:

2.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

DEGUST FIT FAT LTDA-ME, CNPJ: nº 27.289.960/0001-70

ITEM	FORNECEDOR	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR NEGOCIADO
------	------------	------------	----------------	-----------------

42303-BOLO SIMPLES DE	DEGUST FIT FAT LTDA - ME	120.0000	8.85	1.062.00
42304-BOLO SIMPLES DE	DEGUST FIT FAT LTDA - ME	150.0000	6.99	1.048.50
23703-PAO CA-SEIRO, CO	DEGUST FIT FAT LTDA - ME	120.0000	5.40	648.00
41573-PAO DE QUEIJO,	DEGUST FIT FAT LTDA - ME	1480.0000	15.70	23.236.00
38623-PAO DO-CE TIPO R	DEGUST FIT FAT LTDA - ME	3010.0000	9.30	27.993.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO:

3.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará somente a quantidade necessitada, devendo a entrega ser em até 02(dois) dias, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal e deverão ser entregues no local indicado na Requisição de fornecimento ou instrumento equivalente pela Secretaria solicitante, dentro do Município de Pedra Preta /MT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**4.1 - São obrigações do FORNECEDOR:**

4.1.1 - Proceder ao fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos, bem como arcar com as penalidades previstas em lei e nesta Ata de Registro.

4.1.2 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa de Pedra Preta a fim de efetivação do pagamento devido.

4.1.3 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: "Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)", "Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)".

4.1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município de Pedra Preta/MT.

4.1.5 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Pedra Preta/MT.

4.1.6 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

4.1.7 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Pedra Preta/MT, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

4.1.8 - Na hipótese de interrupção do fornecimento, atraso na realização ou qualquer outro motivo que impossibilite sua regular prestação, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrito, quando for o caso, endereçada ao Município de Pedra Preta/MT, para avaliação, que adotará as medidas cabíveis conforme legislação pertinente.

4.1.9. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**5.1 - São obrigações do Órgão Gerenciador:**

5.1.1 - Fornecer ao contratante, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.1.2 - Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

5.1.3 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente do Município do ano de 2017:

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2139
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CRECHE-REC.PROPRIO	2224
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-INFANTIL-REC.PROPRIO	2225
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-FUNDAMENTAL-REC.PROPRIO	2226
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	002
Proj/Ativ.:	PROGRAMA NAC. DE ALIM. ESCOLAR-PNAE/ENSINO FUNDAMENTAL	2178
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	002
Proj/Ativ.:	PROGRAMA NAC. DE ALIM. ESCOLAR-PNAE/ENSINO INFANTIL	2179
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DA CASA TRANSITÓRIA	2075
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA-PAIF	2119
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO PBV II – SCFV – 0 A 15 ANOS	2072
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2059
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO HOSP. POLICLÍNICA MUNICIPAL	2050
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	2048
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANter CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO REABILITAÇÃO	2210
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - O Município de Pedra Preta/MT efetuará os pagamentos ao FORNECEDOR, mediante Ordem Bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser processada em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização deste instrumento.

7.2 - Para fazer jus ao pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

7.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

7.4 - A fatura deverá ser entregue ao Município de Pedra Preta/MT com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à sua data de vencimento.

7.5 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao FORNECEDOR, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.6 - O Município de Pedra Preta pagará ao FORNECEDOR mediante ordem bancária, emitida em favor da pessoa jurídica, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do “atesto” da fatura pela autoridade competente, desde que não apresente falhas ou incorreções que obriguem seu saneamento.

7.7 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

7.8 - O Município de Pedra Preta/MT, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

7.9 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e artigos 20 e 22 do Decreto Municipal Nº 050/2017.

CLÁUSULA NONA-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

9.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- tiver presentes razões de interesse público.
- nos casos do artigo 23 Decreto Municipal nº 050/2017.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Município de Pedra Preta/MT.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

10.1 - A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LICITAÇÃO:

11.1 - A presente contratação está sendo feita com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 050/17 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e segue o que está estabelecido no Processo Licitatório Pregão Presencial SRP nº 015/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E MULTAS:

12.1 - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

12.1.1 - Por atraso injustificado na execução do objeto:

12.1.1.1 - Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

12.1.1.2 - Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.1.1.3 - No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.1.2 - Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

12.1.2.1 - advertência;

12.1.2.2 - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria Geral de Coordenação Administrativa de Pedra do Preta/MT;

12.1.2.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Pedra Preta/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

12.2 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.3 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação

das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura de Pedra Preta/MT;

12.4 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.5 - Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.5.1 - Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12.5.2 - Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

12.6 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração

reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera a Administração Pública a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

13.1 – O Preço registrado poderá ser utilizado por todas as unidades da Administração Municipal, salvo quando a contratação se revelar antieconômica ou quando houver necessidade específica devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pedra Preta-MT, com a exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir qualquer conflito de interesse com embasamento e oriundo deste Contrato.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pedra Preta-MT, 24 de Agosto de 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO DEGUST FIT FAT LTDA-ME,

CONTRATANTE CNPJ nº 27.289.960/0001-70

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2017

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2017

O Município de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta - MT, inscrito no CNPJ Nº. 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, em face do Pregão Presencial SRP Nº 015/2017, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA-ME, CNPJ: nº 09.166.609/0001-00**, sediada com sede à Rua Deputado Oscar Soares nº 762, Bairro Centro na cidade de Pedra Preta/MT, CEP: 78.795-000, neste ato representado pela Senhora Adriana Maria dos Santos Camargo brasileira, casada, residente em Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, Carteira de Identidade nº 03598659, órgão expedidor SEJUSP-MT e CPF nº 631.577.301-00 doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para futura e eventual de aquisição de pães, bolos e biscoitos para as diversas secretarias do município de Pedra Preta/MT, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 050/2017, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual de aquisição de pães, bolos e biscoitos para as diversas secretarias do

município de Pedra Preta/MT, podendo ser de forma parcelada conforme ordem de fornecimento dos produtos.

1.1.1. Integra o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão SRP nº. 015/2017, com seus anexos e a Proposta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR:

2.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA-ME, CNPJ: nº 09.166.609/0001-00

ITEM	FORNECEDOR	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR NEGOCIADO
32327-PAO DE FORMA FA	GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	530.0000	5.68	3.010.40
41572-PAO DE LEITE TI	GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	5930.0000	8.10	48.033.00
8765-PAO TI-PO FRANCE	GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	11363.0000	7.65	86.926.95

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO:

3.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará somente a quantidade necessitada, devendo a entrega ser em até 02(dois) dias, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal e deverão ser entregues no local indicado na Requisição de fornecimento ou instrumento equivalente pela Secretaria solicitante, dentro do Município de Pedra Preta /MT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

4.1 - São obrigações do FORNECEDOR:

4.1.1 - Proceder ao fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos, bem como arcar com as penalidades previstas em lei e nesta Ata de Registro.

4.1.2 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa de Pedra Preta a fim de efetivação do pagamento devido.

4.1.3 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”.

4.1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município de Pedra Preta/MT.

4.1.5 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Pedra Preta/MT.

4.1.6 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

4.1.7 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Pedra Preta/MT, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

4.1.8 - Na hipótese de interrupção do fornecimento, atraso na realização ou qualquer outro motivo que impossibilite sua regular prestação, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrito, quando for o caso, endereçada ao Município de Pedra Preta/MT, para avaliação, que adotará as medidas cabíveis conforme legislação pertinente.

4.1.9. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.1.1 - Fornecer ao contratante, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.1.2 - Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

5.1.3 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente do Município do ano de 2017:

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2139
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANTER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CRECHE-REC.PROPRIO	2224
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANTER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-INFANTIL-REC.PROPRIO	2225
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-FUNDAMENTAL-REC.PROPRIO	2226
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	002
Proj/Ativ.:	PROGRAMA NAC. DE ALIM. ESCOLAR-PNAE/ENSINO FUNDAMENTAL	2178
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	002
Proj/Ativ.:	PROGRAMA NAC. DE ALIM. ESCOLAR-PNAE/ENSINO INFANTIL	2179
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DA CASA TRANSITÓRIA	2075
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA-PAIF	2119
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO PBV II – SCFV – 0 A 15 ANOS	2072
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	001

Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2059
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO HOSP. POLICLÍNICA MUNICIPAL	2050
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	2048
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANTER CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO REABILITAÇÃO	2210
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - O Município de Pedra Preta/MT efetuará os pagamentos ao FORNECEDOR, mediante Ordem Bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser processada em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização deste instrumento.

7.2 - Para fazer jus ao pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

7.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

7.4 - A fatura deverá ser entregue ao Município de Pedra Preta/MT com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à sua data de vencimento.

7.5 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao FORNECEDOR, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.6 - O Município de Pedra Preta pagará ao FORNECEDOR mediante ordem bancária, emitida em favor da pessoa jurídica, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do “atesto” da fatura pela autoridade competente, desde que não apresente falhas ou incorreções que obriguem seu saneamento.

7.7 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

7.8 - O Município de Pedra Preta/MT, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

7.9 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e artigos 20 e 22 do Decreto Municipal N° 050/2017.

CLÁUSULA NONA-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

9.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- tiver presentes razões de interesse público.
- nos casos do artigo 23 Decreto Municipal nº 050/2017.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Município de Pedra Preta/MT.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

10.1 - A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LICITAÇÃO:

11.1 - A presente contratação está sendo feita com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 050/17 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e segue o que está estabelecido no Processo Licitatório Pregão Presencial SRP nº 015/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E MULTAS:

12.1 - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

12.1.1 - Por atraso injustificado na execução do objeto:

12.1.1.1 - Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

12.1.1.2 - Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.1.1.3 - No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.1.2 - Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

12.1.2.1 - advertência;

12.1.2.2 - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria Geral de Coordenação Administrativa de Pedra da Preta/MT;

12.1.2.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Pedra Preta/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

12.2 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.3 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação

das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura de Pedra Preta/MT;

12.4 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.5 - Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.5.1 - Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12.5.2 - Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

12.6 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera a Administração Pública a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

13.1 - O Preço registrado poderá ser utilizado por todas as unidades da Administração Municipal, salvo quando a contratação se revelar antieconômica ou quando houver necessidade específica devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pedra Preta-MT, com a exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir qualquer conflito de interesse com embasamento e oriundo deste Contrato.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pedra Preta-MT, 24 de Agosto de 2017.

PREFEITURA PEDRA PRETA GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA-ME,

JUVENAL PEREIRA BRITO CNPJ: nº 09.166.609/0001-00

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF:

2ª _____ CPF:

PORTARIA Nº451/2017. DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a divulgação e nomeação do Processo Seletivo Simplificado do EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº. 002/2017/SME/PEDRA PRETA-MT.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a Professora da Educação Básica Senhora **Maria de Fátima Amorim da Silva**, para exercer a Função de Formadora do Programa de Alfabetização na Idade Certa-PNAIC – 1º ao 3º Ano do Ensino Fundamental de 9 Anos no Município de Pedra Preta-MT, conforme a Portaria do Ministério da Educação-MEC nº 826 de 07 de julho de 2017.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.017.**JUVENAL PEREIRA BRITO****Prefeito**

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHORA JOSIANE HELENA STOCCO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTÃO E TRABALHO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA ESPECIAL 007/2017

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHORA JOSIANE HELENA STOCCO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTÃO E TRABALHO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO que o Tribunal Regional Eleitoral determinou o cumprimento do Acórdão exarado no processo n.º 281-77.2016.6.11.00034, no qual ratificou a sentença que determinou a cassação dos diplomas de Angelina Benedita Pereira e Marcos Antônio Sampaio Rodrigues, prefeita e vice prefeito, respectivamente, do Município de Planalto da Serra.

CONSIDERANDO que em face do esgotamento das instancias ordinárias, o Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRE/MT – DR. MARCIO VIDAL – determinou o cumprimento imediato do **ACÓRDÃO N° 26178 do TRE/MT**, com a nomeação do Presidente da Câmara Municipal de Planalto da Serra, Sr. ROSIMAR ALVES PEREIRA, como Prefeito Interino de Planalto da Serra, até a realização das eleições municipais complementares.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhor **JOSIANE HELENA STOCCO** do cargo de Secretária Municipal de **Secretaria Municipal de Assistência Social, Gestão e Trabalho**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 25 de Agosto de 2017.

ROSIMAR ALVES PEREIRA Prefeito Municipal Em Exercício.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA DO CARGO DE CHEFE DE GABINETE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA ESPECIAL 008/2017

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA DO CARGO DE CHEFE DE GABINETE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO que o Tribunal Regional Eleitoral determinou o cumprimento do Acórdão exarado no processo n.º 281-77.2016.6.11.00034, no qual ratificou a sentença que determinou a cassação dos diplomas de Angelina Benedita Pereira e Marcos Antônio Sampaio Rodrigues, prefeita e vice prefeito, respectivamente, do Município de Planalto da Serra.

CONSIDERANDO que em face do esgotamento das instancias ordinárias, o Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRE/MT – DR. MARCIO VIDAL – determinou o cumprimento imediato do **ACÓRDÃO N° 26178 do TRE/MT**, com a nomeação do Presidente da Câmara Municipal de Planalto da Serra, Sr. ROSIMAR ALVES PEREIRA, como Prefeito Interino de Planalto da Serra, até a realização das eleições municipais complementares.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhor **JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA** do cargo de Chefe de Gabinete.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 25 de Agosto de 2017.

ROSIMAR ALVES PEREIRA Prefeito Municipal Em Exercício.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA LUCIANE FERREIRA DA SILVA DO CARGO DE COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA ESPECIAL 009/2017

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA LUCIANE FERREIRA DA SILVA DO CARGO DE COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO que o Tribunal Regional Eleitoral determinou o cumprimento do Acórdão exarado no processo n.º 281-77.2016.6.11.00034, no qual ratificou a sentença que determinou a cassação dos diplomas de Angelina Benedita Pereira e Marcos Antônio Sampaio Rodrigues, prefeita e vice prefeito, respectivamente, do Município de Planalto da Serra.

CONSIDERANDO que em face do esgotamento das instancias ordinárias, o Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRE/MT – DR. MARCIO VIDAL – determinou o cumprimento imediato do **ACÓRDÃO N° 26178 do TRE/MT**, com a nomeação do Presidente da Câmara Municipal de Planalto da Serra, Sr. ROSIMAR ALVES PEREIRA, como Prefeito Interino de Planalto da Serra, até a realização das eleições municipais complementares.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Luciane Ferreira da Silva** do cargo de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 25 de Agosto de 2017.

ROSIMAR ALVES PEREIRA Prefeito Municipal Em Exercício.

“ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA O PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES ORIUNDAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE BENS E DE EXECUÇÃO DE OBRAS FIRMADOS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICI

DECRETO ESPECIAL N° 01, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

“Estabelece procedimentos para o pagamento de obrigações oriundas dos contratos de serviços, fornecimento de bens e de execução de obras firmados por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências..”

ROSIMAR ALVES PEREIRA, Prefeito Interino de Planalto da Serra/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO que o Tribunal Regional Eleitoral determinou o cumprimento do Acórdão exarado no processo n.º **281-77.2016.6.11.00034**, no qual ratificou a sentença que determinou a cassação dos diplomas de Angelina Benedita Pereira e Marcos Antonio Sampaio Rodrigues, prefeita e vice prefeito, respectivamente, do Município de Planalto da Serra.

CONSIDERANDO que em face do esgotamento das instancias ordinárias, o Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRE/MT – DR. MARCIO VIDAL – determinou o cumprimento imediato do **ACÓRDÃO N° 26178 do**

TRE/MT, com a nomeação do Presidente da Câmara Municipal de Planalto da Serra, Sr. **ROSIMAR ALVES PEREIRA**, como Prefeito Interino de Planalto da Serra, até a realização das eleições municipais complementares.

CONSIDERANDO a necessidade de preservar o Erário público, por parte do Prefeito Interino, ante os indícios veementes de atos de lesão;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas imediatas, para garantir o cumprimento da ordem e preservar a legalidade, a moralidade, dos atos administrativos;

CONSIDERANDO que os contratos administrativos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas respectivas cláusulas consoante o disposto no artigo 66 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que não é possível a realização de despesas sem o prévio empenho, conforme disposto no artigo 60, da lei n. 4320/1964.

CONSIDERANDO a necessidade de apuração das despesas realizadas no ano de 2017 pela Prefeita Cassada nos termos do que dispõem os artigos 15, 16 e 42, da LC n. 101/2000;

CONSIDERANDO que o Município de Planalto da Serra pode interromper a execução dos contratos em face do interesse da Administração nos termos do § 1º, inciso III do artigo 57 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de levantamento sobre os contratos referidos para a finalidade de prevenir danos ao erário e identificar o prazo e as medidas de sua correção para o fim de viabilizar a subscrição de termo de ajustamento de gestão, e desse modo, assegurar a normalização da ação administrativa sem prejuízo à prestação dos serviços públicos e à legalidade da ação administrativa;

CONSIDERANDO ainda, que a Administração pode suspender unilateralmente a execução dos contratos por prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias, tendo em vista o que preconiza o inciso XIV, do art.78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de dar transparência as ações administrativas em face da supremacia do interesse público sobre o interesse privado,

D E C R E T A:

Art. 1º Os pagamentos de despesas relacionadas à execução de contratos de serviços, fornecimento de bens e de obras públicas ficam sujeitos ao atendimento das regras fixadas neste decreto.

§ 1º Ficam suspensos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, todos os contratos administrativos firmados pelo Município de Planalto da Serra, excetuados os contratos de serviços e de fornecimento de bens indispensáveis para a continuidade das ações públicas inadiáveis no âmbito de cada unidade administrativa municipal.

§ 2º Para o fim da definição das ações públicas inadiáveis previstas neste artigo, encontram-se compreendidos os contratos que atendam despesas de custeio com: coleta e limpeza pública; sistemas e manutenção de tecnologia da informação; telefonia; energia; medicamentos; serviços médicos; fornecimento de combustível; além das despesas de custeio nas áreas de saúde, educação e assistência social.

§3º - Ficam expressamente suspensos todos os contratos de obras para análise, locação de máquinas, locação de veículos, serviços prestador por pessoas jurídicas em caráter de representação.

§ 4º Durante o período de suspensão referido neste artigo serão realizadas ações de levantamento, nos termos definidos neste decreto, visando apurar a regularidade e a licitude das despesas, além de determinar as condições legais e as medidas necessárias para o fim de justificar os respectivos pagamentos.

§ 5º As ações de levantamentos também serão realizadas nos contratos relacionados no § 2º, conforme os critérios fixados pela comissão constituída no âmbito deste decreto.

§ 6º A suspensão definida no § 2º poderá ser flexibilizada mediante autorização do Prefeito, a partir de requerimento justificado do Secretário de Município ou da autoridade máxima do órgão ou entidade municipal.

Art. 2º Fica constituída comissão executiva, a ser nomeada por Portaria, a qual incumbirá definir os limites das ações de auditoria, orientar as metas dos trabalhos, acompanhar sua execução e adotar as medidas necessárias para a correção de vícios que sejam apurados.

Art. 3º A administração pública deverá praticar todos os atos necessários à anulação dos empenhos e das despesas em desconformidade com que dispõe os artigos 15, 16, e 42, da LC n. 101/2000, e do artigo 60, da lei n. 4320/1964 no âmbito de cada unidade administrativa.

Parágrafo Único - Na hipótese em que seja identificada a ação ou omissão de servidor público no sentido de realizar ou não impedir, na hipótese em que deveria fazê-lo por força das atribuições de seu cargo, despesa não autorizada, irregular ou lesiva ao patrimônio público nos termos da LC n. 101/2000 deverão ser comunicados o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e os respectivos órgãos correccionais setoriais para o fim de apuração e aplicação de eventuais sanções decorrentes do ilícito administrativo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto da Serra, aos 25 de Agosto de 2017.

ROSIMAR ALVES PEREIRA Prefeito Interino

"DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, DE AMBOS OS REGIMES, DETERMINA SUA OBRIGATORIEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

DECRETO ESPECIAL Nº 002/2017, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

"Dispõe sobre o cadastramento dos servidores públicos do município, ativos, inativos e pensionistas, de ambos os regimes, determina sua obrigatoriedade e dá outras providências. "

ROSIMAR ALVES PEREIRA, Prefeito Interino de Planalto da Serra/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO que o Tribunal Regional Eleitoral determinou o cumprimento do Acórdão exarado no processo n.º **281-77.2016.6.11.00034**, no qual ratificou a sentença que determinou a cassação dos diplomas de Angelina Benedita Pereira e Marcos Antônio Sampaio Rodrigues, prefeita e vice-prefeito, respectivamente, do Município de Planalto da Serra.

CONSIDERANDO que em face do esgotamento das instâncias ordinárias, o Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRE/MT – DR. MARCIO VIDAL – determinou o cumprimento imediato do **ACÓRDÃO Nº 26178 do TRE/MT**, com a nomeação do Presidente da Câmara Municipal de Planalto da Serra, Sr. **ROSIMAR ALVES PEREIRA**, como Prefeito Interino de Planalto da Serra, até a realização das eleições municipais complementares.

CONSIDERANDO a necessidade de preservar o Erário público, por parte do Prefeito Interino, ante os indícios veementes de atos de lesão;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas imediatas, para garantir o cumprimento da ordem e preservar a legalidade, a moralidade, dos atos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos em comissão, bem como aqueles que possuem vínculos com a Administração, na forma do art. 37 da Constituição da República, observando-se que para este fim se faz necessário a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de recursos humanos;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar os desvios de funções e as acumulações de funções;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público Municipal planejar, projetar e desenvolver mecanismos que visem as garantias dos servidores e resguardar o interesse público;

D E C R E T A

Art. 1°. Fica instituído o Recadastramento dos Servidores Públicos do Município de Planalto da Serra-MT, que consistirá na atualização das informações pessoais dos servidores ativos e inativos da Administração Municipal.

Art. 2°. Para os efeitos deste Decreto, servidor público deve ser entendido como sendo:

I- os ocupantes de cargo de provimento efetivo; e

II - os detentores de empregos públicos.

Art. 3°. O recadastramento deverá ser realizado por agentes públicos designados por meio de Portaria, mediante procedimentos internos que determinem as diretrizes e rotinas para seu cumprimento e realização.

Art. 4°. O recadastramento será obrigatório a todos os servidores públicos do município e tem natureza de dever funcional e será processado mediante declaração de informações a ser preenchida e assinada pelos servidores ativos e inativos, bem como pelos pensionistas.

§ 1°. Incorrerá em falta grave, passível de penalidade disciplinar, o servidor que por qualquer meio ou artifício obstar e dificultar a realização do procedimento de recadastramento, sem prejuízo de custear as despesas decorrentes de sua ação.

§ 2°. Aquele que fizer constar ou inserir informação que não corresponda com a verdade poderá ser responsabilizado civil, criminal e administrativamente, na forma da legislação vigente.

§ 3°. O recadastramento anual deverá ser finalizado sempre no mês de janeiro.

§ 4°. A atualização cadastral do pessoal inativo e pensionista obedecerá a regras próprias a serem definidas pelo Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Planalto da Serra.

Art. 5°. A Equipe a ser designada, em colaboração com a Diretoria de Recursos Humanos, poderá adotar medidas complementares e estabelecer instruções normativas, orientações e procedimentos para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 6°. O recadastramento de que trata este Decreto deverá obedecer ao formulário padrão denominado CADASTRO DO SERVIDOR, que conterá informações sobre dados pessoais, escolaridade, documentos pessoais, acumulação de cargos, funções e empregos públicos e situação funcional, na forma do anexo único, que a este Decreto fica fazendo parte integrante.

Art. 7°. As informações prestadas pelo servidor no formulário do recadastramento deverão ser comprovadas mediante a apresentação de cópias dos seguintes documentos:

I- dos servidores ativos:

a) Documento de identificação com foto (Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação);

b) CPF;

c) Comprovante de residência atualizado (conta de água, luz ou telefone);

d) PASEP/PIS/NIT;

e) Título de eleitor com comprovante da última quitação eleitoral;

f) Páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS onde constam informações de outros vínculos empregatícios, atuais e antigos;

g) Comprovante de regularidade com o serviço militar, se do sexo masculino;

h) Certidão de Tempo de Contribuição ou outro documento comprobatório de outros vínculos públicos anteriores ou concomitantes ao atual vínculo com o IMPAS;

II - dos dependentes:

a) Certidão de Nascimento, no caso de filhos menores de 18 anos;

b) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável, no caso de cônjuge ou companheiro(a);

c) Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação), no caso de dependentes maiores de 18 anos;

d) CPF;

e) Laudo Médico atestando a incapacidade definitiva (se inválido);

f) Termo de Curatela ou Interdição (se inválido).

Parágrafo único - A documentação exigida acima será apresentada apenas no primeiro processo de recadastramento feito pelo servidor, devendo os recadastramentos posteriores serem ratificados ou modificados de acordo com as possíveis alterações.

Art. 8º. Todos os servidores deverão colaborar visando o pleno resultado do objetivo do recadastramento e cada Secretaria Municipal, através de seu quadro funcional, prestará toda a assistência necessária ao cumprimento deste Decreto de forma a atingir a máxima rapidez e exatidão das informações.

Art. 9º. Também estão obrigados a se recadastrar no prazo correspondente ao seu Órgão de lotação os servidores de férias ou licenciados durante o período de recadastramento, sendo que estes deverão ser notificados pessoalmente.

Parágrafo único - Os servidores que se encontram a disposição de outro órgão, além do dever de apresentar a documentação exigida neste decreto, deverão apresentar comprovante de autorização legal que permitiu tal situação, dentro do prazo do recadastramento.

Art. 10. Aquele que deixar de se recadastrar, no prazo estabelecido, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos até a regularização do seu processo.

Art. 11. No recadastramento deste ano de 2017, o formulário de recadastramento e os documentos exigidos deverão ser entregues pessoalmente na Secretaria de lotação do servidor, impreterivelmente, entre os dias 28 de agosto a de 30 de setembro de 2017, no horário normal de expediente, e o mesmo poderá ser retirado nas respectivas secretarias municipais em que o servidor esteja lotado ou impresso diretamente no site oficial do município.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto da Serra, aos 25 de Agosto de 2017.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Interino

FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO DO FUNCIONÁRIO

DADOS PESSOAIS				
Matrícula:		Nome:		
Data de Nascimento:		Naturalidade:	UF Nascimento:	
Nacionalidade:		Estado Civil:	Data do Estado Civil:	
Raça:	Sexo:	M	F	Tipo Sanguíneo:
Possui Deficiência:	Sim	Não	Tipo de Deficiência:	
ENDEREÇO				
Logradouro:		Nº		
Complemento:		Bairro:	Cep.:	
Cidade:	UF.:	Telefone:	Celular:	
E-mail:				
DADOS FUNCIONAIS				
Data de Admissão:	Tipo Servidor:	Efetivo	Comissionado	Cedido a outros Órgãos
Órgão de Cessão:				
Cargo Concurso:		Cargo/Função que exerce atualmente:		
Lotação Atual:				
Grau de Instrução:		Curso de Formação/Graduação:		
Área de Formação/Licenciatura:				

Documentos a serem apresentados na Secretaria Municipal de Administração:

- Formulário de Recadastramento do funcionário;
- Declaração de não acúmulo de cargos;
- Declaração de bens;
- Declaração de antecedentes criminais;
- Declaração de Atualização de Cadastro;

- Fotocópia do Comprovante de residência atualizado.

Obs.: apresentar fotocópias do documento de identidade caso tenha mudado de nome em virtude de divórcio ou outros processos judiciais.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR ISABEL SILVA DOS SANTOS - SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA ESPECIAL 015/2017

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR ISABEL SILVA DOS SANTOS - SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO que o Tribunal Regional Eleitoral determinou o cumprimento do Acórdão exarado no processo n.º 281-77.2016.6.11.00034, no qual ratificou a sentença que determinou a cassação dos diplomas de Angelina Benedita Pereira e Marcos Antônio Sampaio Rodrigues, prefeita e vice prefeito, respectivamente, do Município de Planalto da Serra.

CONSIDERANDO que em face do esgotamento das instancias ordinárias, o Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRE/MT – DR. MARCIO VIDAL – determinou o cumprimento imediato do ACÓRDÃO N° 26178 do TRE/MT, com a nomeação do Presidente da Câmara Municipal de Planalto da Serra, Sr. ROSIMAR ALVES PEREIRA, como Prefeito Interino de

Planalto da Serra, até a realização das eleições municipais complementares.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ISABEL SILVA DOS SANTOS** no cargo de Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 28 de Agosto de 2017.

ROSIMAR ALVES PEREIRA Prefeito Municipal Em Exercício.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR MESSIAS FERREIRA NETO - SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA ESPECIAL 014/2017

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR MESSIAS FERREIRA NETO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO que o Tribunal Regional Eleitoral determinou o cumprimento do Acórdão exarado no processo n.º 281-77.2016.6.11.00034, no qual ratificou a sentença que determinou a cassação dos diplomas de Angelina Benedita Pereira e Marcos Antônio Sampaio Rodrigues, prefeita e vice prefeito, respectivamente, do Município de Planalto da Serra.

CONSIDERANDO que em face do esgotamento das instancias ordinárias, o Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRE/MT – DR. MARCIO VIDAL – determinou o cumprimento imediato do *ACÓRDÃO N° 26178 do TRE/MT*, com a nomeação do Presidente da Câmara Municipal de Planalto da Serra, Sr. ROSIMAR ALVES PEREIRA, como Prefeito Interino de Planalto da Serra, até a realização das eleições municipais complementares.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor MESSIAS FERREIRA NETO no cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 28 de Agosto de 2017.

ROSIMAR ALVES PEREIRA Prefeito Municipal Em Exercício.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA ADEJANE MARTINS FERREIRA ALVES – NO CARGO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTÃO E TRABALHO (CRAS), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**PORTARIA ESPECIAL 016/2017****"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA ADEJANE MARTINS FERREIRA ALVES – NO CARGO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTÃO E TRABALHO (CRAS), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

CONSIDERANDO que o Tribunal Regional Eleitoral determinou o cumprimento do Acórdão exarado no processo n.º 281-77.2016.6.11.00034, no qual ratificou a sentença que determinou a cassação dos diplomas de Angelina Benedita Pereira e Marcos Antônio Sampaio Rodrigues, prefeita e vice prefeito, respectivamente, do Município de Planalto da Serra.

CONSIDERANDO que em face do esgotamento das instancias ordinárias, o Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRE/MT – DR. MARCIO VIDAL – determinou o cumprimento imediato do *ACÓRDÃO N° 26178 do TRE/MT*, com a nomeação do Presidente da Câmara Municipal de Planalto da Serra, Sr. ROSIMAR ALVES PEREIRA, como Prefeito Interino de Planalto da Serra, até a realização das eleições municipais complementares.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ADEJANE MARTINS FERREIRA ALVES** no cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social, Gestão e Trabalho**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 28 de Agosto de 2017.

ROSIMAR ALVES PEREIRA Prefeito Municipal Em Exercício.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA DELIANA SILVA NO CARGO DE CHEFE DE GABINETE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**PORTARIA ESPECIAL 017/2017****"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA DELIANA SILVA NO CARGO DE CHEFE DE GABINETE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

CONSIDERANDO que o Tribunal Regional Eleitoral determinou o cumprimento do Acórdão exarado no processo n.º 281-77.2016.6.11.00034, no qual ratificou a sentença que determinou a cassação dos diplomas de Angelina Benedita Pereira e Marcos Antônio Sampaio Rodrigues, prefeita e vice prefeito, respectivamente, do Município de Planalto da Serra.

CONSIDERANDO que em face do esgotamento das instancias ordinárias, o Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRE/MT – DR. MARCIO VIDAL – determinou o cumprimento imediato do *ACÓRDÃO N° 26178 do TRE/MT*, com a nomeação do Presidente da Câmara Municipal de Planalto da Serra, Sr. ROSIMAR ALVES PEREIRA, como Prefeito Interino de Planalto da Serra, até a realização das eleições municipais complementares.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **DELIANA SILVA** no cargo de Chefe de Gabinete.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 28 de Agosto de 2017.

ROSIMAR ALVES PEREIRA Prefeito Municipal Em Exercício.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR GILMAR LUIZ SCHNEIDER- SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**PORTARIA ESPECIAL 013/2017****"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR GILMAR LUIZ SCHNEIDER- SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

CONSIDERANDO que o Tribunal Regional Eleitoral determinou o cumprimento do Acórdão exarado no processo n.º 281-77.2016.6.11.00034, no qual ratificou a sentença que determinou a cassação dos diplomas de Angelina Benedita Pereira e Marcos Antônio Sampaio Rodrigues, prefeita e vice prefeito, respectivamente, do Município de Planalto da Serra.

CONSIDERANDO que em face do esgotamento das instancias ordinárias, o Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRE/MT – DR. MARCIO VIDAL – determinou o cumprimento imediato do *ACÓRDÃO N° 26178 do TRE/MT*, com a nomeação do Presidente da Câmara Municipal de Planalto da Serra, Sr. ROSIMAR ALVES PEREIRA, como Prefeito Interino de Planalto da Serra, até a realização das eleições municipais complementares.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor GILMAR LUIZ SCHNEIDER no cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 28 de Agosto de 2017.

ROSIMAR ALVES PEREIRA Prefeito Municipal Em Exercício.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR JOSÉ DA SILVA CONCEIÇÃO SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, VIAÇÃO E ESTRADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**PORTARIA ESPECIAL 012/2017**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR JOSÉ DA SILVA CONCEIÇÃO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, VIAÇÃO E ESTRADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO que o Tribunal Regional Eleitoral determinou o cumprimento do Acórdão exarado no processo n.º 281-77.2016.6.11.00034, no qual ratificou a sentença que determinou a cassação dos diplomas de Angelina Benedita Pereira e Marcos Antônio Sampaio Rodrigues, prefeita e vice prefeito, respectivamente, do Município de Planalto da Serra.

CONSIDERANDO que em face do esgotamento das instancias ordinárias, o Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRE/MT – DR. MARCIO VIDAL – determinou o cumprimento imediato do *ACÓRDÃO N° 26178 do TRE/MT*, com a nomeação do Presidente da Câmara Municipal de Planalto da Serra, Sr. ROSIMAR ALVES PEREIRA, como Prefeito Interino de Planalto da Serra, até a realização das eleições municipais complementares.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor JOSÉ DA SILVA CONCEIÇÃO no cargo de Secretário Municipal de Transportes, Viação e Estradas.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 28 de Agosto de 2017.

ROSIMAR ALVES PEREIRA Prefeito Municipal Em Exercício.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR JULIANO MARTINS DA COSTA SWANER COMO DE COORDENADOR CONTÁBIL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**PORTARIA ESPECIAL 018/2017****“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR JULIANO MARTINS DA COSTA SWANER COMO DE COORDENADOR CONTÁBIL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

CONSIDERANDO que o Tribunal Regional Eleitoral determinou o cumprimento do Acórdão exarado no processo n.º 281-77.2016.6.11.00034, no qual ratificou a sentença que determinou a cassação dos diplomas de Angelina Benedita Pereira e Marcos Antônio Sampaio Rodrigues, prefeita e vice prefeito, respectivamente, do Município de Planalto da Serra.

CONSIDERANDO que em face do esgotamento das instancias ordinárias, o Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRE/MT – DR. MARCIO VIDAL – determinou o cumprimento imediato do *ACÓRDÃO N° 26178 do TRE/MT*, com a nomeação do Presidente da Câmara Municipal de Planalto da Serra, Sr. ROSIMAR ALVES PEREIRA, como Prefeito Interino de Planalto da Serra, até a realização das eleições municipais complementares.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor Juliano Martins da Silva Swaner para o cargo de Coordenador Contábil.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 28 de Agosto de 2017.

ROSIMAR ALVES PEREIRA Prefeito Municipal Em Exercício.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR CLODOALDO GERMANO DOS REIS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**PORTARIA ESPECIAL 011/2017****“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR CLODOALDO GERMANO DOS REIS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

CONSIDERANDO que o Tribunal Regional Eleitoral determinou o cumprimento do Acórdão exarado no processo n.º 281-77.2016.6.11.00034, no qual ratificou a sentença que determinou a cassação dos diplomas de Angelina Benedita Pereira e Marcos Antônio Sampaio Rodrigues, prefeita e vice prefeito, respectivamente, do Município de Planalto da Serra.

CONSIDERANDO que em face do esgotamento das instancias ordinárias, o Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRE/MT – DR. MARCIO VIDAL – determinou o cumprimento imediato do *ACÓRDÃO N° 26178 do TRE/MT*, com a nomeação do Presidente da Câmara Municipal de Planalto da Serra, Sr. ROSIMAR ALVES PEREIRA, como Prefeito Interino de Planalto da Serra, até a realização das eleições municipais complementares.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhor CLODOALDO GERMANO DOS REIS para o cargo de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 28 de Agosto de 2017.

ROSIMAR ALVES PEREIRA Prefeito Municipal Em Exercício

PORTARIA N° 0196/2017**PORTARIA N° 0196/2017****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora LUCIA MOREIRA DOS SANTOS, funcionário efetivo deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala para exercer a função de Professor Nível Superior por tempo indeterminado tendo em vista o interesse público e a necessidade de pessoas qualificadas ao cargo, neste sentido, enquanto perdurar o desenvolvimento de tal função o servidor fará jus ao recebimento do salário correspondente ao cargo designado.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 18 de Agosto de 2017.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR SALVADOR MASSAMI MIYASAK - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA E FINANÇAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**PORTARIA ESPECIAL 010/2017****“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR SALVADOR MASSAMI MIYASAK - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA E FINANÇAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

CONSIDERANDO que o Tribunal Regional Eleitoral determinou o cumprimento do Acórdão exarado no processo n.º 281-77.2016.6.11.00034, no qual ratificou a sentença que determinou a cassação dos diplomas de An-

gelina Benedita Pereira e Marcos Antônio Sampaio Rodrigues, prefeita e vice prefeito, respectivamente, do Município de Planalto da Serra.

CONSIDERANDO que em face do esgotamento das instancias ordinárias, o Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRE/MT – DR. MARCIO VIDAL – determinou o cumprimento imediato do *ACÓRDÃO N° 26178 do TRE/MT*, com a nomeação do Presidente da Câmara Municipal de Planalto da Serra, Sr. ROSIMAR ALVES PEREIRA, como Prefeito Interino de Planalto da Serra, até a realização das eleições municipais complementares.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor SALVADOR MASSAMI MIYASAK para cargo de Secretário Municipal de Administração, Economia e Finanças.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 28 de Agosto de 2017.

ROSIMAR ALVES PEREIRA Prefeito Municipal Em Exercício

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA E FINANÇAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA ESPECIAL 001/2017

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA E FINANÇAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO que o Tribunal Regional Eleitoral determinou o cumprimento do Acórdão exarado no processo n.º 281-77.2016.6.11.00034, no qual ratificou a sentença que determinou a cassação dos diplomas de Angelina Benedita Pereira e Marcos Antônio Sampaio Rodrigues, prefeita e vice prefeito, respectivamente, do Município de Planalto da Serra.

CONSIDERANDO que em face do esgotamento das instancias ordinárias, o Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRE/MT – DR. MARCIO VIDAL – determinou o cumprimento imediato do *ACÓRDÃO N° 26178 do TRE/MT*, com a nomeação do Presidente da Câmara Municipal de Planalto da Serra, Sr. ROSIMAR ALVES PEREIRA, como Prefeito Interino de Planalto da Serra, até a realização das eleições municipais complementares.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA do cargo de Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 25 de Agosto de 2017.

ROSIMAR ALVES PEREIRA Prefeito Municipal Em Exercício

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHOR JOSE CARLOS LEOCADIO DA ROSA - SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA ESPECIAL 002/2017

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHOR JOSE CARLOS LEOCADIO DA ROSA - SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO que o Tribunal Regional Eleitoral determinou o cumprimento do Acórdão exarado no processo n.º 281-77.2016.6.11.00034, no qual ratificou a sentença que determinou a cassação dos diplomas de An-

gelina Benedita Pereira e Marcos Antônio Sampaio Rodrigues, prefeita e vice prefeito, respectivamente, do Município de Planalto da Serra.

CONSIDERANDO que em face do esgotamento das instancias ordinárias, o Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRE/MT – DR. MARCIO VIDAL – determinou o cumprimento imediato do *ACÓRDÃO N° 26178 do TRE/MT*, com a nomeação do Presidente da Câmara Municipal de Planalto da Serra, Sr. ROSIMAR ALVES PEREIRA, como Prefeito Interino de Planalto da Serra, até a realização das eleições municipais complementares.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhor José Carlos Leocádio da Rosado cargo de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 25 de Agosto de 2017.

ROSIMAR ALVES PEREIRA Prefeito Municipal Em Exercício

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA ANGELITA RODRIGUES BERTOLLO ROUDÃO- SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LASER, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA ESPECIAL 003/2017

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA ANGELITA RODRIGUES BERTOLLO ROUDÃO- SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LASER, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO que o Tribunal Regional Eleitoral determinou o cumprimento do Acórdão exarado no processo n.º 281-77.2016.6.11.00034, no qual ratificou a sentença que determinou a cassação dos diplomas de Angelina Benedita Pereira e Marcos Antônio Sampaio Rodrigues, prefeita e vice prefeito, respectivamente, do Município de Planalto da Serra.

CONSIDERANDO que em face do esgotamento das instancias ordinárias, o Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRE/MT – DR. MARCIO VIDAL – determinou o cumprimento imediato do *ACÓRDÃO N° 26178 do TRE/MT*, com a nomeação do Presidente da Câmara Municipal de Planalto da Serra, Sr. ROSIMAR ALVES PEREIRA, como Prefeito Interino de Planalto da Serra, até a realização das eleições municipais complementares.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhor **ANGELITA RODRIGUES BERTOLLOROU-DÃO** do cargo de Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 25 de Agosto de 2017.

ROSIMAR ALVES PEREIRA Prefeito Municipal Em Exercício.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHOR ALESSANDRO MARCOS CAMPOS DE SOUSA - SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA ESPECIAL 004/2017

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHOR ALESSANDRO MARCOS CAMPOS DE SOUSA - SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO que o Tribunal Regional Eleitoral determinou o cumprimento do Acórdão exarado no processo n.º 281-77.2016.6.11.00034, no qual ratificou a sentença que determinou a cassação dos diplomas de An-

gelina Benedita Pereira e Marcos Antônio Sampaio Rodrigues, prefeita e vice prefeito, respectivamente, do Município de Planalto da Serra.

CONSIDERANDO que em face do esgotamento das instancias ordinárias, o Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRE/MT – DR. MARCIO VIDAL – determinou o cumprimento imediato do *ACÓRDÃO N° 26178 do TRE/MT*, com a nomeação do Presidente da Câmara Municipal de Planalto da Serra, Sr. ROSIMAR ALVES PEREIRA, como Prefeito Interino de Planalto da Serra, até a realização das eleições municipais complementares.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhor **ALESSANDRO MARCOS CAMPOS DE SOUZA** do cargo de Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 25 de Agosto de 2017.

ROSIMAR ALVES PEREIRA Prefeito Municipal Em Exercício.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR JARBAS DE SOUZA PEREIRA- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA ESPECIAL 005/2017

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR JARBAS DE SOUZA PEREIRA- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO que o Tribunal Regional Eleitoral determinou o cumprimento do Acórdão exarado no processo n.º 281-77.2016.6.11.00034, no qual ratificou a sentença que determinou a cassação dos diplomas de Angelina Benedita Pereira e Marcos Antônio Sampaio Rodrigues, prefeita e vice prefeito, respectivamente, do Município de Planalto da Serra.

CONSIDERANDO que em face do esgotamento das instancias ordinárias, o Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRE/MT – DR. MARCIO VIDAL – determinou o cumprimento imediato do *ACÓRDÃO N° 26178 do TRE/MT*, com a nomeação do Presidente da Câmara Municipal de Planalto da Serra, Sr. ROSIMAR ALVES PEREIRA, como Prefeito Interino de Planalto da Serra, até a realização das eleições municipais complementares.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhor **JARBAS DE SOUZA PEREIRA** do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 25 de Agosto de 2017.

ROSIMAR ALVES PEREIRA Prefeito Municipal Em Exercício.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR CELSOMAR NUNES DE MELO- SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA ESPECIAL 006/2017

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR CELSOMAR NUNES DE MELO- SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO que o Tribunal Regional Eleitoral determinou o cumprimento do Acórdão exarado no processo n.º 281-77.2016.6.11.00034, no qual ratificou a sentença que determinou a cassação dos diplomas de An-

gelina Benedita Pereira e Marcos Antônio Sampaio Rodrigues, prefeita e vice prefeito, respectivamente, do Município de Planalto da Serra.

CONSIDERANDO que em face do esgotamento das instancias ordinárias, o Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRE/MT – DR. MARCIO VIDAL – determinou o cumprimento imediato do *ACÓRDÃO N° 26178 do TRE/MT*, com a nomeação do Presidente da Câmara Municipal de Planalto da Serra, Sr. ROSIMAR ALVES PEREIRA, como Prefeito Interino de Planalto da Serra, até a realização das eleições municipais complementares.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhor **CELSOMAR NUNES DE MELO** do cargo de Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 25 de Agosto de 2017.

ROSIMAR ALVES PEREIRA Prefeito Municipal Em Exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE ABERTURA

PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

TOMADA DE PREÇO N° 02/2017

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela portaria, torna público para conhecimento dos interessados, A RETIFICAÇÃO da publicação de abertura da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO N° 02/2017, cujo objeto é a **CONTRAT. DE EMPRESA ESP. P/ PREST. DE SERV. DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE TURÍSTICO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT. Que havia sido publicado anteriormente no DIA 18 DE AGOSTO DE 2017 diário Oficial da AMM E TCE/MT, FICA ALTERADOS AS DATA CONFORME SEGUE RETIFICAÇÃO ABAIXO DESCRITA:**

DATA E HORÁRIO:

HORÁRIO: 08: HORAS

ONDE SE LÊ: 04/09/2017

LEIA SE: 13/09/2017

Porto Esperidião -MT, 28 de agosto de 2017.

RONEY BATISTA CARDOSO-Presidente da CPL.

PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

TOMADA DE PREÇO N° 03/2017

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela portaria, torna público para conhecimento dos interessados, A RETIFICAÇÃO da publicação de abertura da licitação da **TOM. DE PREÇO N° 03/2017**, cujo objeto é a **CONTRAT. DE EMP. ESP. P/ PREST. DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE PRO-INFANCIA TIPO “B”. Que havia sido publicado anteriormente no DIA 23 DE AGOSTO DE 2017 diário Oficial da AMM E TCE/MT, FICA ALTERADOS AS DATA CONFORME SEGUE RETIFICAÇÃO ABAIXO DESCRITA:**

DATA E HORÁRIO:

LOCAL: Departamento de Licitação, localizado na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, n° 444, Centro

DATA: 13/09/2017

HORARIO: 10:00hs: HORAS

Informações pelo fone (065) 3225-1139.

Porto Esperidião -MT, 28 de Agosto de 2017.

RONEY BATISTA CARDOSO-Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 025/2017**

Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO-DOENÇA a servidora Srª AVELINA DOMINGAS DA SILVA .”

A Srª **Edna Aparecida Vasconcellos Andre - Gestor do PREVI-PORTO** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PORTO ESTRELA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal n.º 339/2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXILIO-DOENÇA, a servidora Srª. AVELINA DOMINGAS DA SILVA, efetiva no cargo de MERENDEIRA, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/EFETIVOS 25%, com vencimentos integrais, a partir de 05/07/2017 e termino em 01/02/2018, conforme processo administrativo do PREVI-PORTO, n.º **2017.05.00008R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PORTO ESTRELA - MT, 14/08/2017.

EDNA A. VASCONCELLOS ANDRE

Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVI-PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA N.º 479/2017

De: 28 de Agosto de 2017

*“Eleva a Classe do servidor **Thiago Reinaldo Schmaida Schipanski** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 57 e 59 da Lei n.º 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe do servidor **Thiago Reinaldo Schmaida Schipanski** de (C/A – N/2) para (C/B – N/2) nomeado no cargo de 260 – Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 28 de Agosto de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 480/2017

De: 28 de Agosto de 2017

*“Eleva a Classe do servidor **Adanari Lopes** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 57 e 59 da Lei n.º 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe do servidor **Adanari Lopes** de (C/B – N/4) para (C/C – N/4) nomeado no cargo de 250 – Operador de Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 28 de Agosto de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 482/2017

De: 28 de Agosto de 2017

*“Eleva a Classe da servidora **Jandira Ferreira dos Santos** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 57 e 59 da Lei n.º 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe da servidora **Jandira Ferreira dos Santos** de (C/A – N/7) para (C/B – N/7) nomeada no cargo de 241 – Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 28 de Agosto de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 481/2017

De: 28 de Agosto de 2017

*“Eleva a Classe do servidor **Luiz Domingues** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 57 e 59 da Lei n.º 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe do servidor **Luiz Domingues** de (C/B – N/7) para (C/C – N/7) nomeado no cargo de 242 – Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 28 de Agosto de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 483/2017

De: 28 de Agosto de 2017

*“Interrompe a pedido a Prorrogação do Afastamento de Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora **Erileide da Silva** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Interromper a pedido a Prorrogação do Afastamento de Licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora **Erileide da**

Silva, nomeada no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional “E”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, retornando as atividades funcionais a partir de 28/08/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 28 de Agosto de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 71/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2017

O Município de Porto dos Gaúchos – MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 065/2017 de 16/01/2017, faz saber que em atendimento à solicitação do Secretário Municipal de Assistência Social, realizará Processo de Dispensa de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº. 8.666/93 para LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA THEODORO REZER – Nº 966 - CENTRO, EDIFICADO SOBRE O LOTE Nº01 DA QUADRA 09, NESTA CIDADE E COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT COM UMA ÁREA TOTAL DE 293,20 M², DESTINADO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR.

Conformidade:----- Lei Federal nº. 8.666/93 - artigo 24 - inciso X

----- demais Legislações pertinentes ao assunto.

Observação 01: O Processo Licitatório na íntegra e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000, **sem qualquer ônus**, a quem possa interessar, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07:00 horas às 13:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 28 de Agosto de 2017.

HELIELSON TEODORO ALVES

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PRESIDENTE

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 71/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2017

Objeto:

LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA THEODORO REZER – Nº 966 - CENTRO, EDIFICADO SOBRE O LOTE Nº01 DA QUADRA 09, NESTA CIDADE E COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT COM UMA ÁREA TOTAL DE 293,20 M², DESTINADO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR.

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, designada pela portaria 065/2017 de 16 de Janeiro de 2017, torna público a quem possa interessar que após examinada toda a documentação do certame em questão e embaçado no que dispõe a Lei de Licitações nº. 8.666/93 – art. 24 – inciso X, assim proclama:

Vencedora:

ERVINA REZER PRIEVE

RG nº. 04350448 SJ/MT e CPF nº. 383.569.291-72

Valor Mês: **R\$: 1.200,00 (Mil e duzentos reais)**

Valor total dos 12 meses: **R\$: 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)**

Porto dos Gaúchos/MT, 28 de Agosto de 2017.

Helielson Teodoro Alves

Comissão Municipal de Licitação

Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 71/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2017

Objeto:

LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA THEODORO REZER – Nº 966 - CENTRO, EDIFICADO SOBRE O LOTE Nº01 DA QUADRA 09, NESTA CIDADE E COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT COM UMA ÁREA TOTAL DE 293,20 M², DESTINADO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR.

Repartições interessadas:----- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Conformidade:----- Lei Federal nº. 8.666/93 - artigo 24 - inciso X

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 – Artigo 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 065/2017 de 16 de Janeiro de 2017.

Vencedora:

ERVINA REZER PRIEVE

RG nº. 04350448 SJ/MT e CPF nº. 383.569.291-72

Valor Mês: **R\$: 1.200,00 (Mil e duzentos reais)**

Valor total dos 12 meses: **R\$: 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 28 de Agosto de 2017.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT **CONVOCA** a candidata CLASSIFICADA no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 realizado em 19/02/2017, para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT

apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional conforme Anexos II deste edital, a fim de ser contratado no respectivo cargo no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MAT.	POR.	ESP.	TOT.
067	EUDES HONORIO LEMUNIER	CLASSIFICADO	8	12	42	62

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 28 de Agosto de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

(FOTOCÓPIAS)

CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

TÍTULO DE ELEITOR

COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (se casado, cópia CPF do cônjuge)

CARTEIRA DE TRABALHO

PIS OU PASEP

NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (**HISTÓRICO/ATESTADO E OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO**)

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES

OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO

RESERVISTA -

OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS.

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.

CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE.

OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE DENTISTA.

PLANEJAMENTO ANUAL DAS COMPETÊNCIAS DE ACORDO COM A PORTARIA GM 2488/2011.

(ORIGINAIS)

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

DECLARAÇÃO DE BENS.

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT – CNPJ nº 03.204.187/0001-33

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento _____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

☐ Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

☐ Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional☐ Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares _____

Observações: _____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

☐ Apto☐ Inapto

Riscos Ocupacionais

☐ Físicos ☐ Ergonômicos ☐ Químicos☐ Biológicos ☐ Acidentes ☐ Sem Risco

Próxima Avaliação:

☐ seis meses ☐ um ano ☐ dois anos

Declaro ter recebido em ____/____/____ PORTO, ____/____/____.

A segunda via deste atestado.

Nome : _____

Assinatura Servidor Carimbo e Assinatura Médico/CRM

ÓRGÃO EMPREGADOR:

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT – CNPJ nº 03.204.187/0001-33

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

☐ Pressão alta ☐ Tuberculose ☐ Alergia a medicamentos/Alimentos ☐ Hepatite ☐ Asma☐ Pneumonia ☐ Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ☐ Otite ☐ DiabetesIntervenção cirúrgica? Sim. ☐ Não ☐ _____Uso de medicamentos? Não ☐ Sim ☐ _____Mulheres: Menstruação – Menarca: ☐ Regular ☐ Irregular ☐ AusenteGestação: ☐ P.N. ☐ Cirúrgicos ☐ Filhos vivos ☐ Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____ Turno: _____

Poeira ☐ Ruído ☐ Calor excessivo ☐ Frio ☐ Radiação ☐Alta Pressão ☐ Baixa Pressão ☐ Outros ☐Metais Pesados: Ácidos ☐ Solventes orgânicos ☐ Inseticidas ☐ Fungicidas ☐

Urinário () Outros ()

Exerce outra atividade além do emprego? Não () Sim ()

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não () Sim () C/ afastamento () Encaminhado ()

Fuma? Não () Sim () Cigarro () Charuto () Cachimbo ()

Bebe? Não () Sim () destilada () fermentada () sem preferência ()

Pratica algum esporte? Não () Sim () quantas vezes por semana ()

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica () Poliomielite () Tríplice () Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____ Dentes _____

Tórax Tipo: _____ F.R. _____ Ausculta _____

Ap. Circ. Ausculta: _____

Abdomem Tipo: _____ Palpação _____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna Vertebral _____

Membros _____

Sistema Nervoso _____

Exames Complementares _____

Uso de lentes corretoras: Não () Sim ()

CONCLUSÃO: () APTO () INAPTO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 71/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2017

Objeto:

LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA THEODORO REZER – Nº 966 - CENTRO, EDIFICADO SOBRE O LOTE Nº01 DA QUADRA 09, NESTA CIDADE E COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT COM UMA ÁREA TOTAL DE 293,20 M², DESTINADO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Conformidade:..... Lei Federal nº. 8.666/93 - artigo 24 - inciso X

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

Vencedora:

ERVINA REZER PRIEVE

RG nº. 04350448 SJ/MT e CPF nº. 383.569.291-72

Valor Mês: **R\$: 1.200,00 (Mil e duzentos reais)**

Valor total dos 12 meses: **R\$: 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, 28 de Agosto de 2017.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 478/2017

De: 28 de Agosto de 2017

*“Eleva a Classe do servidor **Adalberto Santana de Oliveira** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 57 e 59 da Lei nº 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe do servidor **Adalberto Santana de Oliveira** de (C/B – N/3) para (C/C – N/3) nomeado no cargo de 238 – Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 28 de Agosto de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 72/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2017

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com

sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 065/2017 de 16/01/2017, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DO HOSPITAL NOS SETORES - SALA DE RÁIO – X, LAVANDERIA E BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU, CONFORME RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE AO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.**

Modalidade de licitação:----- TOMADA DE PREÇOS

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO GLOBAL

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 E LC 147/2014.

Forma de execução:----- INDIRETA

DO CADASTRO PARA PARTICIPAÇÃO

Data:----- 29/08/2017

Horário:----- Das 08h00minh ÀS 17h00-minh (Horário Local)

Local:----- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

Data Final: -----12/09/2017 as 17h00minh (Horário Local)

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:----- 14/09/2017

Horário:----- Das 07h00minh ÀS 08h00-minh (Horário Local)

Local:----- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data:----- 14/09/2017

Horário:----- 08h00min HORAS (horário local)

Local:----- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço eletrônico www.portodosgauchos.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000, **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min E 13:00 as 17:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 28 de Agosto de 2017.

HELIELSON TEODORO ALVES

Presidente da CML

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017

A Comissão de Processo Seletivo Público 001/2017 da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Anexo II- Cronograma do Processo Seletivo Público publica a relação de candidatos aprovados e classificados na prova objetiva do processo seletivo público nº 001/2017, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PCCS SAÚDE

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS SEMANAIS

MICROAREA: 01 PSF: ARINOS - CADASTRO RESERVA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA 1ª ETAPA	NOTA PROVA TÍTULO 2ª ETAPA	SITUAÇÃO
06	010.561.930-26	PRISCILA DE MOURA	76		CLASSIFICADA 2ª ETAPA
12	004.766.711-75	ALEXANDRA RIBEIRO DE SOUZA	70		CLASSIFICADA 2ª ETAPA
23	048.357.571-22	ANA LUCELIA AMORIM GOMES	60		CLASSIFICADA 2ª ETAPA
50	026.322.751-05	MARIA APARECIDA DE SOUZA	52		CLASSIFICADA 2ª ETAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PCCS SAÚDE

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS SEMANAIS

MICROAREA: 02 PSF: URBANO - CADASTRO RESERVA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA 1ª ETAPA	NOTA PROVA TÍTULO 2ª ETAPA	SITUAÇÃO
09	014.291.421-54	MARLI OLIVEIRA DE SOUZA ROSA	56		CLASSIFICADA 2ª ETAPA
48	535.755.391-20	MONICA STAINER BRONNER	66		CLASSIFICADA 2ª ETAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PCCS SAÚDE

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS SEMANAIS

MICROAREA: 03 PSF: URBANO - CADASTRO RESERVA**LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE**

Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA 1ª ETAPA	NOTA PROVA TÍTULO 2ª ETAPA	SITUAÇÃO
27	535.734.201-68	SUELI MARTINS RIBEIRO	52		CLASSIFICADA 2ª ETAPA
35	060.904.441-97	JOÃO PAULO CEARA SCHEFFER	-		AUSENTE
42	733.089.191-68	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	26		DESCCLASSIFICADA
52	050.755.751-45	AMÉLIA GONÇALVES DO NASCIMENTO	34		DESCCLASSIFICADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS SEMANAIS****MICROAREA: 04 PSF: URBANO****LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE**

Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA 1ª ETAPA	NOTA PROVA TÍTULO 2ª ETAPA	SITUAÇÃO
05	465.446.901-04	INOCENCIA RODRIGUES DOS SANTOS	36		DESCCLASSIFICADA
07	032.171.709-03	IOLANDA MARIA DA ROCHA DE REZENDE LOCATELLI	80		CLASSIFICADA 2ª ETAPA
15	048.374.611-82	EDILAINE FRANCISCA DA ROCHA LEMOS	50		CLASSIFICADA 2ª ETAPA
16	021.141.641-01	JACIRA MARIA DE MELO	48		DESCCLASSIFICADA
18	035.683.689-43	JEANE DA SILVA	82		CLASSIFICADA 2ª ETAPA
20	012.489.081-47	JACQUELINY CHAVES DE SOUZA	62		CLASSIFICADA 2ª ETAPA
26	924.012.951-00	CLEIDE HEGUES CARDOSO AGUIAR	32		DESCCLASSIFICADA
28	048.890.651-21	VANUZA MATILDE SANTOS MIRANDA	54		CLASSIFICADA 2ª ETAPA
37	055.001.811-57	JULIANA PAULA DOMINGUES	48		DESCCLASSIFICADA
38	055.913.601-30	LUIS HENRIQUE DE CARVALHO	64		CLASSIFICADO 2ª ETAPA
41	027.886.981-51	GICELIA DE OLIVEIRA SANTANA	80		CLASSIFICADA 2ª ETAPA
43	053.628.821-63	ADRIANA DA SILVA SANTANA	40		DESCCLASSIFICADA
47	053.434.921-85	GUILHERME ROSA SANTOS	16		DESCCLASSIFICADO
55	604.564.001-25	NEIDE DA SILVA FREITAS	36		DESCCLASSIFICADA
56	061.483.771-52	DARA RAQUEL DA SILVA FREITAS	36		DESCCLASSIFICADA
58	039.395.551-69	ANNA PAULA SANTOS PEREIRA	52		CLASSIFICADA 2ª ETAPA
65	062.253.941-84	THAYNA VIEIRA GARCIA	-		AUSENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS SEMANAIS****MICROAREA: 05 PSF: URBANO****LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE**

Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA 1ª ETAPA	NOTA PROVA TÍTULO 2ª ETAPA	SITUAÇÃO
01	011.636.241-36	ROSENILDA BATISTA DUARTE SANTOS	36		DESCCLASSIFICADA
03	058.969.739-00	BELONI SEVERINO	86		CLASSIFICADA 2ª ETAPA
11	054.411.681-02	NATHALI DOMINGUES GONÇALVES	-		AUSENTE
19	034.255.701-70	ANA PAULA RAZINE	44		DESCCLASSIFICADA
24	033.027.791-00	FELIPE DA SILVA DOMINGUES	70		CLASSIFICADO 2ª ETAPA
25	023.549.111-06	REIZELE APARECIDA HONORATO	44		DESCCLASSIFICADA
30	046.660.311-89	ELMA DE SOUZA GOMES	58		DESCCLASSIFICADA
32	785.020.631-20	ANA APARECIDA DE OLIVEIRA	56		CLASSIFICADA 2ª ETAPA

34	028.351. 231-80	ELISONIA DOS REIS MARIA	92		CLASSIFICADA 2ª ETAPA
44	010.226. 461-92	HELIANE DE OLIVEIRA	78		CLASSIFICADA 2ª ETAPA
45	058.379. 661-37	ADRIELE DE OLIVEIRA BATISTA	66		CLASSIFICADA 2ª ETAPA
59	045.262. 941-10	EDUARDA APARECIDA MORAES	64		CLASSIFICADA 2ª ETAPA
61	049.007. 611-41	TATIANE GOMES DE OLIVEIRA	76		CLASSIFICADA 2ª ETAPA
63	048.371. 171-92	TIAGO CORREA PORTES	-		AUSENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS SEMANAIS****MICROAREA: 06 PSF: ARINOS - CADASTRO RESERVA****LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE**

Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA 1ª ETAPA	NOTA PROVA TÍTULO 2ª ETAPA	SITUAÇÃO
22	004.927.451-10	ODAIR JOSÉ DOS SANTOS	26		DESCCLASSIFICADO
54	748.569.871-00	VANESSA ALVES DE OLIVEIRA	42		DESCCLASSIFICADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS SEMANAIS****MICROAREA: 07 PSF: RURAL/UBS NOVO PARANÁ-ENGANO - CADASTRO RESERVA****LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE**

Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA 1ª ETAPA	NOTA PROVA TÍTULO 2ª ETAPA	SITUAÇÃO
31	009.753. 061-11	POLYANE MARIA DE CASTRO	44		DESCCLASSIFICADA
51	030.355. 911-05	FERNANDA CARNEIRO CELESTINO CASTILHO	50		CLASSIFICADA 2ª ETAPA
53	001.661. 821-17	EDINEI ERLICH	60		CLASSIFICADO 2ª ETAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS SEMANAIS****MICROAREA: 08 PSF: SÃO JOÃO - CADASTRO RESERVA****LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE**

Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA 1ª ETAPA	NOTA PROVA TÍTULO 2ª ETAPA	SITUAÇÃO
04	026.514. 771-92	ERICA DA SILVA OLIVEIRA	72		CLASSIFICADA 2ª ETAPA
13	030.305. 831-55	KELEM LINO GUIMARÃES BOBBO	66		CLASSIFICADA 2ª ETAPA
64	039.893. 421-50	KELLY CRISTINA DE ARAUJO SOUZA DE PAULA	76		CLASSIFICADA 2ª ETAPA
39	887.189. 211-91	NAIR DAVID GUERRA	68		CLASSIFICADA 2ª ETAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS SEMANAIS****MICROAREA: 09 PSF: SÃO JOÃO - CADASTRO RESERVA****LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE**

Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA 1ª ETAPA	NOTA PROVA TÍTULO 2ª ETAPA	SITUAÇÃO
49	031.039.931-96	GEANE FERREIRA COSTA	42		DESCCLASSIFICADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS SEMANAIS****MICROAREA: 10 PSF: RURAL/UBS NOVO PARANÁ- CADASTRO RESERVA****LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE**

Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA 1ª ETAPA	NOTA PROVA TÍTULO 2ª ETAPA	SITUAÇÃO
29	945.427.321-34	SELMA JULIÃO DOS SANTOS	62		CLASSIFICADA 2ª ETAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS SEMANAIS**

MICROAREA: 11 PSF: SÃO JOÃO - CADASTRO RESERVA**LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE**

Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA 1ª ETAPA	NOTA PROVA TÍTULO 2ª ETAPA	SITUAÇÃO
46	057.589.351-66	IVAN ROVARI	50		CLASSIFICADA 2ª ETAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS SEMANAIS****MICROAREA: 12 PSF: URBANO - CADASTRO RESERVA****LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE**

Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA 1ª ETAPA	NOTA PROVA TÍTULO 2ª ETAPA	SITUAÇÃO
62	010.194.531-09	CLEIDE FORTUNATO DILEMBURG	60		CLASSIFICADA 2ª ETAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS SEMANAIS****MICROAREA: 13 PSF ARINOS – CADASTRO RESERVA****LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE**

Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA 1ª ETAPA	NOTA PROVA TÍTULO 2ª ETAPA	SITUAÇÃO
-----------------	-----------	-------------------	-------------------------	----------------------------	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS SEMANAIS****MICROAREA: 14 PSF: RURAL/UBS NOVO PARANÁ- CADASTRO RESERVA****LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE**

Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA 1ª ETAPA	NOTA PROVA TÍTULO 2ª ETAPA	SITUAÇÃO
-----------------	-----------	-------------------	-------------------------	----------------------------	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS SEMANAIS****MICROAREA: 15 PSF: ARINOS****LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE**

Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA 1ª ETAPA	NOTA PROVA TÍTULO 2ª ETAPA	SITUAÇÃO
02	057.375.261-35	PATRICIA ALVES DA COSTA	68		CLASSIFICADA 2ª ETAPA
08	920.875.661-00	ALENICE CARNEIRO	76		CLASSIFICADA 2ª ETAPA
14	064.722.231-06	PATRICIA ZUFFO	62		CLASSIFICADA 2ª ETAPA
17	007.823.961-35	ALAIDE MARTINS VAZ	62		CLASSIFICADA 2ª ETAPA
21	032.027.151-00	APOLIANA APARECIDA MENDES DE CARVALHO	48		DESCCLASSIFICADA
36	061.484.671-43	JOSE HENRIQUE BATISTA DA SILVA	40		DESCCLASSIFICADO
33	036.334.311-36	DEISIANE CRIVILIN PRESTES	70		CLASSIFICADA 2ª ETAPA
35	016.039.921-11	JUCIMARA BORGES	-		AUSENTE
57	028.916.931-32	ANA GOMES MARTINS	90		CLASSIFICADA 2ª ETAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PCCS SAÚDE**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS SEMANAIS****MICROAREA: 16 PSF: RURAL/UBS NOVO PARANÁ- CADASTRO RESERVA****LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE**

Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA 1ª ETAPA	NOTA PROVA TÍTULO 2ª ETAPA	SITUAÇÃO
60	039.893.551-39	JANAINA DE ARAUJO SOUZA	60		CLASSIFICADA 2ª ETAPA

Porto dos Gaúchos/MT, 29 de Agosto de 2017.

SILVA RIBEIRO DOS SANTOS**Presidente da Comissão**

SILVIA REGINA CREMONEZ SIRENA

Secretária da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA
EMENDA ALTERADORA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 002/2017

EMENDA ALTERADORA À LEI ORGÂNICA N.º 002/2017

Poxoréu/MT, 25 de agosto de 2017.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-PATERNIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL N.º 8.737/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito do Município de Poxoréu, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo artigo 53, inciso I cumulado com o artigo 55, inciso III, ambos da Lei Orgânica Municipal, na forma do § 1º do artigo 55, da Lei Orgânica Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

EMENDA ALTERADORA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Art. 1.º A Lei Orgânica do Município de Poxoréu/MT, de 19 (dezenove) de dezembro de 2.007, passa a vigorar com o seguinte dispositivo:

SEÇÃO VI

DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

(…).

SUBSEÇÃO II

DOS DIREITOS DOS SERVIDORES

‘Art. 105 – São direitos dos servidores Municipais:

(…)

XI – A prorrogação da duração da licença-paternidade por mais 15 (quinze) dias, além dos 05 (cinco) dias que já são concedidos aos servidores.

Art. 2.º A prorrogação da licença-paternidade será concedida ao servidor público que requeira o benefício no prazo de dois dias úteis após o nascimento ou adoção e terá duração de 15 (quinze) dias, além dos cinco dias que já lhe são concedidos.

Art. 3.º O benefício será garantido, na mesma proporção, ao servidor que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança.

Art. 4.º No período da licença-paternidade de que trata a Lei Orgânica Municipal, o servidor não poderá exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou entidade similar.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do disposto no caput deste artigo, o servidor perderá 1/3 (um terço) de sua licença-paternidade”.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 25 de agosto de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Emenda Alteradora à Lei Orgânica foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 25/8/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2017

REGISTRO DE PREÇO N° 045/2017

A Prefeitura de Poxoréu torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal nº 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade de Pregão Presencial Registro de preço para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS E AGREGADOS PARA PAVIMENTAÇÃO EM TSD (AGREGADOS E EMULSÃO)**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência).

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 12/9/2017, A PARTIR DAS 08h00min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da **proposta eletrônica** para elaboração da proposta de preçodisponívelno mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 28 de agosto 2017.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

PORTARIA N° 009/2017

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA N° 010 /2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 941 DE 31 DE JULHO DE 2017

PORTARIA N° 941 DE 31 DE JULHO DE 2017

Registra a contratação temporária,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Agdon Da Silva Barros**, para o cargo de Operador de Maquinas na Secretaria de Viação, Obras E Serviços Publico, a partir de 07/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 940 DE 31 DE JULHO DE 2017**

PORTARIA Nº 940 DE 31 DE JULHO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Denilson Fausto Nunes Pereira	2016/ 2017	15 dias a partir 30/07 a 14/08/ 2017
-------------------------------	---------------	---

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2017**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017****REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2017**

A Prefeitura de Poxoréu torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal nº 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de preço para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, NÃO REALIZADOS PELO LABORATÓRIO CENTRAL DO MUNICÍPIO**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência).

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 11/9/2017, A PARTIR DAS 08h00min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da **proposta eletrônica** para elaboração da proposta de preço disponível no mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 28 de agosto 2017.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

PORTARIA Nº 009/2017

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA Nº 010 /2017

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 001/2017 - SECEL**

Portaria nº 001/2017 - SECEL

Dispõe sobre regularização dos servidores que se encontram em desvio de função

O Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Determinar que os servidores que se encontram em desvios de função por recomendação médica (Atestado médico) se apresente com todos os laudos que comprovem a necessidade do afastamento de sua função de origem.

Art. 2º - Estipular o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta, para apresentação portando os documentos solicitados.

Art. 3º - Caso o servidor público não se apresente no prazo estipulado será formalmente advertido, fazendo-se a constar na pasta funcional do mesmo.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em POXORÉU-MT, 28 de agosto de 2017.

Prof. Adriano Aparecido Pereira Maia

Secretário Municipal de Educação, Esportes e Lazer

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2017**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017****REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017****Tipo: Menor Preço por Item**

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 046/2017, REGISTRO DE PREÇOS 042/2017**, tendo como objeto **Registro De Preço Para Aquisição Futura De Equipamentos E Veículo Para Atender As Unidades Básicas De Saúde De Poxoréu**, cuja a abertura ocorreu as 08:30 hs, do dia 25/08/2017, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas.

Sagraram-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – LP COM REP ASSE E PREST DE SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 10.832.896/0001-29, situada à Rua Fenelon Mueller, Nº 173, Bairro Dom Aquino, na cidade de Cuiabá-MT. No valor Total Global de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais).

2 – CIRÚRGICA CONÇALVES LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 15.371.628/0001-70, situada à Av. General Mello, Nº 1527, Bairro Pico do Amor,

na cidade de Cuiabá/MT. No valor Total Global de R\$ 70.690,00(setenta mil seiscentos e noventa reais).

3 – CELSINHO VEÍCULOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 10.707.442/0001-26, situada à Av. Bernardo Sayão, Nº 1332, Bairro Vila Lucimar, na cidade de Inhumas/GO. No valor Total Global de R\$ 116.000,00(cento e dezesseis mil reais).

4 – JARAGUÁ MERCANTIL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 13.390.706/0001-59, situada à Rua Cerejeira, Nº 63, Bairro Jardim Queiroz, na cidade de Cambé/PR. No valor Total Global de R\$ 56.547,00(cinquenta e seis mil quinhentos e quarenta e sete reais).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 25 de agosto de 2017.

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

PORTARIA Nº 009/2017

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA Nº 010/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREVIRB

PORTARIA N.º 04/2017 “DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 044/2013 DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DA SRA. CREUZA ALVES DOS SANTOS, EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DA SERVI

PORTARIA N.º 04/2017

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 044/2013 de concessão do Benefício de Pensão por Morte em favor da Sra. Creuza Alves dos Santos, em decorrência do falecimento da servidora Sr. Militino Aniceto dos Santos.”

A Secretária Municipal de Planejamento do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 044/2013, publicada em 17/12/2013 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 1871, onde foi concedido o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento do **Sr. Militino Aniceto dos Santos**, brasileiro, casado, portador do RG nº 208.049 - SSP/MT, e do CPF sob nº 207.905.701-49, residente e domiciliado no Município de Rio Branco, servidor Efetivo no cargo de Operador de Manutenção de TV, nível 05, Classe “A”, lotado na Secretaria Municipal de Administração, devidamente matriculado sob o nº 29; o equivalente a 100% em favor da **Sra. Creuza Alves dos Santos**, viúva, portadora do RG nº 0381431-9 – SSP/MT e do CPF sob o nº 951.844.301-72, residente e domiciliada neste município, cônjuge do *de cujus*, conforme processo administrativo do **PREVIRB**, nº 2013.04.00032P.

ONDE SE LÊ: “Considerando o Art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art. 29, inciso II n.º 396 de 04 de janeiro de 2006, que rege a previdência municipal de Rio Branco; Lei nº 07/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos servidores de Rio Branco; Lei nº 06/2012 que dispõe sobre o reajuste anual aos servidores públicos do Município de Rio Branco;”

LEIA-SE: “Considerando o Art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com art. 7º inciso I, art. 29, inciso II e art. 30 inciso I da Lei Municipal nº 396 de 04 de janeiro de 2006, que rege a previdência municipal de Rio Branco; Lei nº 07/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras

dos servidores de Rio Branco; Lei nº 06/2012 que dispõe sobre o reajuste anual aos servidores públicos do Município de Rio Branco;”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **16 de outubro de 2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rio Branco/MT, 17 de agosto de 2017.

ROSA MARIA DE JESUS

Secretária Municipal de Planejamento

Homologo:

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO Prefeito Municipal

PREVIRB

PORTARIA N.º 03/2017 “DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 08/2014 DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DA SRA. SHERLEI SIQUEIRA BERSELLI, EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DA SERV

PORTARIA N.º 03/2017

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 08/2014 de concessão do Benefício de Pensão por Morte em favor da Sra. Sherlei Siqueira Berselli, em decorrência do falecimento da servidora Sr. Nilson Berselli.”

A Secretária Municipal de Planejamento do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 08/2014, publicada em 28/03/2014 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 1.941, onde foi concedido o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento do **Sr. Nilson Berselli**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1193193 - 0 SSP/MT, e do CPF sob nº 034.123.331-58, residente e domiciliado no Município de Rio Branco, servidor Efetivo no cargo professor de educação física, nível 02, Classe “B”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculado sob o nº 434; o equivalente a 100% em favor da **Sra. Sherlei Siqueira Berselli**, viúva, portadora do RG nº 1193193- 0– SSP/MT e do CPF sob o nº 034.123.331-58, residente e domiciliada neste município, cônjuge do *de cujus*, conforme processo administrativo do **PREVIRB**, nº 2014.07.00005P.

ONDE SE LÊ: “Considerando o Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art. 29, inciso II n.º 396 de 04 de janeiro de 2006, que rege a previdência municipal de Rio Branco; Lei nº 08/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos servidores de Rio Branco; Decreto Municipal nº 24 de 02 de maio de 2014 que dispõe sobre o piso salarial do Magistério Público Municipal e dá outras providências;”

LEIA-SE: “Considerando o Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 7º, inciso I, Art. 29, inciso II e art. 30, inciso I da Lei Municipal nº 396 de 04 de janeiro de 2006, que rege a previdência municipal de Rio Branco; Lei nº 08/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos servidores de Rio Branco; Decreto Municipal nº 24 de 02 de maio de 2014 que dispõe sobre o piso salarial do Magistério Público Municipal e dá outras providências;”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **20 de fevereiro de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rio Branco/MT, 16 de agosto de 2017.

ROSA MARIA DE JESUS

Secretária Municipal de Planejamento

Homologo:

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

(inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)

Proc. Nº 0103/2017

Dispensa de licitação Nº 057/2017

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de serviços aquisição de peças para manutenção corretiva de Bombas Injetoras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações confirmam a adjudicação da dispensa de licitação realizada com fundamento no inc. II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 tendo como vencedora a empresa **Tozzo Comércio de Peças e Serviços LTDA-EPP**, CNPJ Nº 84.741.354/0001-87, com o fim de **HOMOLOGAR** em seu favor, o valor global da licitação de **R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos e reais)**, tudo conforme ata e mapa de resultado.

Para: Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento.

Empenhe a despesa.

O empenho servira de contrato.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Rondolândia – MT, 28 de Agosto de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO *Prefeito Municipal*

**GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2017/GAB/PREFEITO**

Proc. Administrativo nº 0043/2017-SEMA.

ASSUNTO: Revogação do Pregão Presencial de nº 013/2017 onde tem como objeto, a contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas e acondicionadas em embalagens tipo marmite, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da LOM, e,

Considerando o dever da Administração Pública em pautar seus atos e procedimentos sob o prisma dos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

Considerando o exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo com o interesse público;

Considerando o não comparecimento para assinatura do contrato, injustificadamente por parte do licitante ora vencedor do certame;

Considerando a fundamentação no art. 49 da Lei Federal 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, decido:

REVOGAR

1 – Revogo Processo Administrativo de nº043/2017 que deu origem ao Pregão Presencial de nº 013/2017, a contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas e acondicionadas em embalagens tipo marmite, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

2 - Conforme os apontamentos acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência em relação ao interesse público, são cabíveis a revogação do certame.

Rondolândia-MT, 24 de Agosto de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 141 - 2017**

PORTARIA Nº 141/2017

de 25 de Agosto de 2017

“Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração pública, e dá outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerado do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Assessor Pedagógico lotado na Secretaria Municipal de Educação o servidor **GENESIO NOGUEIRA NEPONUCENO**;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos à 01.08.2017.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 25 de Agosto de 2017.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 143 - 2017**

PORTARIA Nº 143/2017

de 25 de Agosto de 2017

“Dispõe sobre nomeação de fiscal para contratos administrativos no âmbito do Município de Rosário Oeste - MT, e dá outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados para exercer a função de fiscal dos contratos administrativos que abaixo seguem as seguintes pessoas:

1. Contrato Administrativo 095/2017 – Carlos Cesar de Arruda;
2. Contrato Administrativo 097/2017 – Thaise Silva Pereira Leite;
3. Contrato Administrativo 098/2017 – Thaise Silva Pereira Leite;
4. Contrato Administrativo 099/2017 – Thaise Silva Pereira Leite;
5. Contrato Administrativo 101/2017 – Ivana Maria de Almeida;
6. Contrato Administrativo 102/2017 – Ivana Maria de Almeida;
7. Contrato Administrativo 103/2017 – Ivana Maria de Almeida;
8. Contrato Administrativo 104/2017 – Ivana Maria de Almeida;
9. Contrato Administrativo 105/2017 – Ivana Maria de Almeida;
10. Contrato Administrativo 106/2017 – Ivana Maria de Almeida;
11. Contrato Administrativo 109/2017 – Rubia Fabiana Alves de Melo;
12. Contrato Administrativo 110/2017 – Carlos Cesar de Arruda;
13. Contrato Administrativo 111/2017 – Ivana Maria de Almeida;
14. Contrato Administrativo 112/2017 – Thalita Helena Peixoto Peron;

15. Contrato Administrativo 113/2017 – Thalita Helena Peixoto Peron;
16. Contrato Administrativo 114/2017 - Thalita Helena Peixoto Peron;
17. Contrato Administrativo 115/2017 - Thalita Helena Peixoto Peron;
18. Contrato Administrativo 116/2017 - Thalita Helena Peixoto Peron;
19. Contrato Administrativo 117/2017 - Thalita Helena Peixoto Peron;
20. Contrato Administrativo 118/2017 - Thalita Helena Peixoto Peron;
21. Contrato Administrativo 119/2017 - Thalita Helena Peixoto Peron;
22. Contrato Administrativo 120/2017 - Thalita Helena Peixoto Peron;
23. Contrato Administrativo 121/2017 – Carlos Cesar de Arruda;
24. Contrato Administrativo 125/2017 - Carlos Cesar de Arruda;
25. Contrato Administrativo 126/2017 - Thaise Silva Pereira Leite;
26. Contrato Administrativo 143/2017 - Ivana Maria de Almeida;
27. Contrato Administrativo 144/2017 – Ivana Maria de Almeida;
28. Contrato Administrativo 145/2017 – Ivana Maria de Almeida;
29. Contrato Administrativo 146/2017 - Ivana Maria de Almeida;
30. Contrato Administrativo 147/2017 - Ivana Maria de Almeida;
31. Contrato Administrativo 148/2017 – Ivana Maria de Almeida;
32. Contrato Administrativo 156/2017 – Carlos Cesar de Arruda;
33. Contrato Administrativo 158/2017 - Carlos Cesar de Arruda.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação com efeitos administrativos à data da assinatura dos referidos contratos.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 25 de Agosto de 2017.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 142 - 2017**

PORTARIA Nº 142/2017

de 25 de Agosto de 2017

“Dispõe sobre nomeação de fiscal para contratos administrativos no âmbito do Município de Rosário Oeste - MT, e dá outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado(a) para exercer a função de fiscal do contrato administrativo 058/2017 a pessoa **VAGNER RUDI DE OLIVEIRA**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação com efeitos administrativos à data da assinatura dos referidos contratos.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 25 de Agosto de 2017.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº096/2017**

PORTARIA Nº 096/SAD/2017 DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MAICOL ANGELO SOARES**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedida **Promoção de classe** de acordo com o parecer da Comissão de Avaliação de Título do PCCS da Educação do Município de Santa Cruz do Xingu - MT, nomeada pelo decreto 067/2016 em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, para o servidorrelacionado abaixo.

Nome dos Servidores	Cargo	Matricula	Promoção de Classe
Rosângela Pinto Figueiredo	Professor de I a IV	71	Classe B para Classe C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 24 DE AGOSTO DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº092/2017**

PORTARIA Nº 092/SAD/2017 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedida **Elevação de Nível**, para os servidores efetivos do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 013/2016, para os servidoresrelacionados abaixo.

Nome dos Servidores	Cargo	Matricula	Elevação de Nível
Berenice Nunes do Nascimento	Auxiliar de serviços gerais	668	Nível 1 para Nível 1,03
Keila Batista dos Santos	Guarda	667	Nível 1 para Nível 1,03

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 21 DE AGOSTO DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº094/2017**

PORTARIA Nº 094/SAD/2017 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

“DESIGNA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Designar o Engenheiro Civil, **DANIEL CANTERLE ULRICH**, portador do CREA RN 2216156795, para acompanhamento, fiscalização e recebimento de obras do Município de Santa Cruz do Xingu - MT, conforme o contrato nº 033/2017 de 10 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 21 DE AGOSTO DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

MILTON DE SOUSA COSTA

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº093/2017**

PORTARIA Nº 093/SAD/2017 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedida **Elevação de Nível**, para os servidores efetivos do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral, de acordo com a Lei Complementar nº014/2016, para os servidores relacionados abaixo.

Nome dos Servidores	Cargo	Matricula	Elevação de Nível
Marines Sheidt	Técnico Administrativo	616	Nível 1,03 para Nível 1,04
Geni Marmet	Recepcionista	372	Nível 1,08 para Nível 1,09
Maria Cecília P. da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	371	Nível 1,08 para Nível 1,09
Rosilene Pereira de Souza	Técnico de Enfermagem	370	Nível 1,08 para Nível 1,09
Giuvan G. Silva Junior	Guarda	669	Nível 1 para Nível 1,03
Helio A. Bezerra Barbosa	Técnico de Enfermagem	272	Nível 1,06 para Nível 1,10

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 21 DE AGOSTO DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº095/2017**

PORTARIA Nº 095/SAD/2017 DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando que o servidor o Sr. **Cleder Gaboardi**, protocolou o pedido de demissão, requerendo a demissão do cargo efetivo de **Técnico em Agropecuário**.

Art. 1º - Fica demitido o servidor em cargo Efetivo, a pedido, do Sr. **CLEDER GABOARDI**, ocupante do Cargo de **TECNICO EM AGROPECUARIO**, da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º - O citado Servidor foi nomeado pela portaria nº032/SADF/2002 de 11 de março de 2002.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário, e em especial a portaria nº 032/SADF/2002 de 11 de março de 2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 23 DE AGOSTO DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 016-2017

Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 017/2016 referente ao Pregão Eletrônico: nº 065/2015, realizado pelo Município de Várzea Grande - MT.

Assunto: aquisição de materiais permanentes / mobiliários para atender a Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Xingu/MT;

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu – MT – Secretaria Municipal de Saúde;

Contratada: Milanflex Industria e Comercio de Moveis e Equipamentos Ltda, CNPJ nº 86.729.324/0002-61;

Objeto: aquisição de materiais permanentes / mobiliários;

Objeto do Apostilamento: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 016/2017 visa alterar a fonte de recurso do contrato.

Justificativa: Este termo é para possibilitar a alteração da fonte de recurso descrita na Cláusula Terceira (Do Valor e Dotação Orçamentária) item 3.2 (Da Dotação Orçamentária) do contrato original, a fim de que a Secretaria de Saúde possa utilizar o recurso de incentivo de metas para estruturar a VIGILÂNCIA SANITÁRIA municipal.

1. Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Terceira (Do Valor e Dotação Orçamentária) item 3.2 (Da Dotação Orçamentária) do contrato original – Do crédito pelo qual Correrão as Despesas, passando a vigorar da seguinte forma:

0068 – 04.002.10.301.1023.1032.449052.000000 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 0102.

Passando a correr da seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

0068 – 04.002.10.301.1023.1032.449052.000000 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 0114.

2. Ficam apostilados as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Santa Cruz do Xingu – MT, 25 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT - **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA** - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

RESULTADO DE JULGAMENTO PR 17/14

PROCESSO N 21/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2017

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 075/2017-GP de 06 de julho de 2017, torna público o resultado final do processo supra citado, Registro de Preço, com a finalidade de selecionar propostas *para futura e eventual aquisição* de medicamentos, material hospitalar, de laboratório, Farmácia Básica e material odontológico para aproximadamente doze meses, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Santa Terezinha-MT. O Pregoeiro decide declarar vencedores do objeto do certame as proponentes CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELE-ME, RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA e NORGE PHARMA COMERCIO DE MEDIC. E MAT. E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA. Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado ao classificado conforme acima mencionado. Santa Terezinha – MT 25 de agosto de 2017.

GUSTAVO KOVALSKI-Pregoeiro Oficial

PORTARIA 027/2017

PORTARIA N.º 027/2017

*“Dispõe sobre a retificação da portaria 301/2013 que trata da concessão do Benefício de **Pensão por Morte** em favor de **Guilherme Tórres de Melo**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Matos de Melo Cerqueira**.”*

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 7º, inciso I, art. 28, inciso II e art. 30, inciso II da Lei Municipal n.º 525/2010 que rege a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Terezinha / MT e, dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do **Sr. Matos de Melo Cerqueira**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 2.051.906 - SSP/DF e do CPF n.º 002.006.901-40, efetivo no cargo de Vigia, Referência “1”, Classe “A”, devidamente matriculado sob o n.º 591, com proventos Integrais, o equivalente a 100% (cem por cento) em favor do menor **Guilherme Tórres de Melo**, brasileiro, portador do CPF n.º 066.069.751-31, representado legalmente por **Juscilene Bezerra Torres**, brasileira, portadora do RG n.º 2091748-1 SSP/MT e CPF n.º 030.724.421-00, residente e domiciliada no município de Santa Terezinha, mãe do menor, conforme processo administrativo do **PREVIST**, n.º **2013.07.00034P**, a partir de 02/10/2013, data de óbito do segurado, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de outubro de 2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SANTA TEREZINHA - MT, 10 de agosto de 2017.

ALDADI DE FÁTIMA BRAMBILA

Secretaria Municipal de Santa Terezinha

Homologo:

EUCLESIO JOSE FERRETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA Nº 004/2017

Termo de recebimento provisório da execução de “ILUMINAÇÃO DO MINI ESTADIO MUNICIPAL INDEPENDÊNCIA”, Contrato nº.057/2016, realizado no Município de Santo Antonio do Leste - MT, que fazem parte entre si e a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste/MT e afirma **ELÉTRICA RADIANTE- MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP**

Ao 28 (vigéssimo oitavo) dia do mês de Agosto de 2017 (dois mil e dezessete) no local em foram executados os serviços de “**OBRAS ILUMINAÇÃO DO MINI ESTÁDIO MUNICIPAL INDEPENDÊNCIA**” no Município de Santo Antonio do Leste – MT, Objeto TOMADA DE PREÇO 005/2016, presentes de um lado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste - MT representada pelo seu engenheiro Civil, Srº JOÃO DE LARA PINTO NETO, CREAMT- 036786 e de outro lado a firma ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTD EPP -CNPJ 15.984.883/0001-99, sede a Avenida Volta Redonda, quadra 256, lote 02, nº951, Bairro Jardim Novo Mundo, Goiânia, Estado de Goiás, representada pelo proprietário, SRº. SÉRGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO, portador do CPF Nº 828.469.871-49 e cédula de RG Nº 4022002 DGPC/GO, residente e domiciliado no município de Goiânia, Goiás, daqui por diante denominada EMPREITEIRA, procedeu ao mencionado representante Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste - MT, o exame dos serviços supra citados, executados, concluídos e conservados pela empreiteira, tendo o representante da parte signatária verificando que os serviços foram executados pela empreiteira a contexto, de acordo com as condições contratuais, instruções e especificações da Prefeitura Municipal

de Santo Antonio do Leste, bem como as normas da A.B.N.T. para os serviços desta natureza.

O representante da Prefeitura Municipal, neste ato representado por este instrumento, fez o recebimento dos serviços, cessando nesta data a responsabilidade da empreiteira de ter a seu cargo a conservação dos serviços objeto do contrato, a que se obrigou a empreiteira a integralmente cumpriu, como contratado, permanecendo íntegra a sua responsabilidade “ex-lege” quanto ao disposto no artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro.

O valor dos serviços executados foi de R\$ 55.935, 51 (Cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos), para firmeza e validade do que ficou estabelecido, depois de lido e achado conforme foi assinado pelos interessados.

Santo Antonio do Leste, 28 de Agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA -PREFEITO MUNICIPAL

ELÉTRICA RADIANTE- MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP

CNPJ: 15.984.883/0001-99

REPRESENTANTE TÉCNICO

JOÃO DE LARA PINTO NETO

ENGENHEIRO CIVIL CREA MT- 036786

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA N° 003/2017

Termo de recebimento provisório da execução de “AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE”, Contrato nº.022/2016, realizado no Município de Santo Antonio do Leste - MT, que fazem parte entre si e a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste/MT e afirma **CONSTRUTORA E INCORPORADORA GDN LTDA ME**

Ao 23 (vigéssimo terceiro) dia do mês de Agosto de 2017 (dois mil e dezessete) no local em foram executados os serviços de “**OBRAS DE AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE**” no Município de Santo Antonio do Leste – MT, Objeto TOMADA DE PREÇO 001/2016, presentes de um lado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste - MT representada pelo seu engenheiro Civil, Srº JOÃO DE LARA PINTO NETO, CREAMT- 036786 e de outro lado a firma CONSTRUTORA E INCORPORADORA GDN LTDA ME -CNPJ 06.286.279/0001-06, sede a Rua Meroveu de Souza, nº33, Jardim Paraíso I, Paranatinga, Estado de Mato Grosso, representada pelo proprietário, SRAº. LORI NITSCHKE, portadora do CPF Nº 383.689.351-72 e cédula de RG Nº 56281.87-SSP/MT, residente e domiciliada no município de Paranatinga, Mato Grosso, daqui por diante denominada EMPREITEIRA, procedeu ao mencionado representante Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste - MT, o exame dos serviços supra citados, executados, concluídos e conservados pela empreiteira, tendo o representante da parte signatária verificando que os serviços foram executados pela empreiteira a contexto, de acordo com as condições contratuais, instruções e especificações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, bem como as normas da A.B.N.T. para os serviços desta natureza.

O representante da Prefeitura Municipal, neste ato representado por este instrumento, fez o recebimento dos serviços, cessando nesta data a responsabilidade da empreiteira de ter a seu cargo a conservação dos serviços objeto do contrato, a que se obrigou a empreiteira a integralmente cumpriu, como contratado, permanecendo íntegra a sua responsabilidade “ex-lege” quanto ao disposto no artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro.

O valor dos serviços executados foi de R\$ 315.798, 16 (Trezentos e Quinze Mil, setecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos), para firmeza e validade do que ficou estabelecido, depois de lido e achado conforme foi assinado pelos interessados.

Santo Antonio do Leste, 23 de Agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA -PREFEITO MUNICIPAL

CONSTRUTORA E INCORPORADORA GDN LTDA ME

CNPJ: 06.286.279/0001-06

REPRESENTANTE TÉCNICO

JOÃO DE LARA PINTO NETO

ENGENHEIRO CIVIL CREA MT- 036786

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA N° 002/2017

Termo de recebimento provisório da execução de “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE DRENAGEM PROFUNDA, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE”, Contrato nº.029/2016, realizado no Município de Santo Antonio do Leste - MT, que fazem parte entre si e a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste/MT e afirma **STALO CONSTRUTORA LTDA.**

Ao 21 (vigéssimo primeiro) dia do mês de Agosto de 2017 (dois mil e dezessete) no local em foram executados os serviços de “**OBRAS DE DRENAGEM PROFUNDA, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE**”, Objeto

TOMADA DE PREÇO 002/2016, presentes de um lado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste - MT representada pelo seu engenheiro Civil, Srº JOÃO DE LARA PINTO NETO, CREAMT- 036786 e de outro lado a firma CONSTRUTORA STALO LTDA -CNPJ 09.623.436/0001-01, sede a Rua 15 de novembro nº 1585, loteamento Alves, Bairro Vila São Francisco, Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, representada pelo proprietário, SRº. CESAR AUGUSTO FIGUEIREDO ITACARAMBY, portador do CPF Nº 005.330.738-04 e cédula de RG Nº 029.714-SSP/MT, residente domiciliado a Rua Durval Chaves Itacaramby, bloco 06 B, apartamento 303, residencial Mariela, Bairro Sagrada Família, Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, daqui por diante denominada EMPREITEIRA, procedeu ao mencionado representante Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste - MT, o exame dos

serviços supra citados, executados, concluídos e conservados pela empreiteira, tendo o representante da parte signatária verificando que os serviços foram executados pela empreiteira a contexto, de acordo com as condições contratuais, instruções e especificações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, bem como as normas da A.B.N.T. para os serviços desta natureza.

O representante da Prefeitura Municipal, neste ato representado por este instrumento, fez o recebimento dos serviços, cessando nesta data a responsabilidade da empreiteira de ter a seu cargo a conservação dos serviços objeto do contrato, a que se obrigou a empreiteira a integralmente cumpriu, como contratado, permanecendo íntegra a sua responsabilidade “ex-lege” quanto ao disposto no artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro.

O valor dos serviços executados foi de R\$ 319.367, 23 (Trezentos e dezenove mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos), para firmeza e validade do que ficou estabelecido, depois de lido e achado conforme foi assinado pelos interessados.

Santo Antonio do Leste, 21 de Agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA -PREFEITO MUNICIPAL

STALO CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 24.352.246/0001-90

REPRESENTANTE TÉCNICO

JOÃO DE LARA PINTO NETO

ENGENHEIRO CIVIL CREA MT- 036786

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA N° 001/2017

Termo de recebimento provisório da execução de “AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM RESERVATÓRIO METÁLICO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 100.000 LITROS DE ÁGUA POTÁVEL”, Contrato nº.060/2016, realizado no Município de Santo Antonio do Leste - MT, que fazem parte entre si e a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste/MT e afirma **REZENDE SILVA E AQUINO LTDA EPP.**

Ao 21 (vigéssimo primeiro) dia do mês de Agosto de 2017 (dois mil e dezessete) no local em foram executados os serviços de “**OBRAS INSTALAÇÃO DE UM RESERVATÓRIO METÁLICO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 100.000 LITROS DE ÁGUA POTÁVEL**” no Município de Santo Antonio do Leste – MT, Objeto TOMADA DE PREÇO 007/2016, presentes de um lado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste - MT representada pelo seu engenheiro Civil, Srº JOÃO DE LARA PINTO NETO, CREAMT- 036786 e de outro lado a firma REZENDE SILVA E AQUINO LTDA EPP -CNPJ 24.352.246/0001-90, sede a Rua Duque de Caxias nº02, Jardim Palmares, Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, representada pelo proprietário, SRº. KELSON REZENDE SILVA, portador

do CPF N° 569.069.941-15 e cédula de RG N° 946.227-SSP/MT, residente domiciliado no município de Barra do Garças, Mato Grosso, daqui por diante denominada EMPREITEIRA, procedeu ao mencionado representante Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste - MT, o exame dos serviços supra citados, executados, concluídos e conservados pela empreiteira, tendo o

representante da parte signatária verificando que os serviços foram executados pela empreiteira a contexto, de acordo com as condições contratuais, instruções e especificações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, bem como as normas da A.B.N.T. para os serviços desta natureza.

O representante da Prefeitura Municipal, neste ato representado por este instrumento, fez o recebimento dos serviços, cessando nesta data a responsabilidade da empreiteira de ter a seu cargo a conservação dos serviços objeto do contrato, a que se obrigou a empreiteira a integralmente cumpriu, como contratado, permanecendo íntegra a sua responsabilidade "ex-lege" quanto ao disposto no artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro.

O valor dos serviços executados foi de R\$ 98.000, 00 (Noventa e Oito Mil Reais), para firmeza e validade do que ficou estabelecido, depois de lido e achado conforme foi assinado pelos interessados.

Santo Antonio do Leste, 21 de Agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA -PREFEITO MUNICIPAL

REZENDE SILVA E AQUINO LTDA EPP

CNPJ: 24.352.246/0001-90

REPRESENTANTE TÉCNICO

JOÃO DE LARA PINTO NETO

ENGENHEIRO CIVIL CREA MT- 036786

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 001/2017**

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE N° 030/2017

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória n° 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, portador da Cédula de identidade R.G. n° 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o n° 326.034.369.53 e;

CONTRATADO: NILCE PEBAMO SEREDI, portador (a) da cédula de identidade RG sob n° **2341919-9 SSP/MT**, e inscrito no CPF/MF sob o n° **046.103.131-03** e residente a RUA UM, S/N, Bairro; CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n°. **030/2017** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Contrato de **N° 030/2017**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de **N° 030/2017**, o prazo de 04 (quatro) meses, **VENCENDO EM 22/12/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal n° 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 18 de Agosto de 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

NILCE PEBAMO SEREDI

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 353/2.017.**

DE: 22 DE AGOSTO DE 2.017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 012/2017 DE 29 DE MARÇO DE 2.017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51da Lei Federal n° 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Servidor João de Lara Pinto Neto como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo n° 012/2017 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA GDN LTDA ME**.

Parágrafo Único – O contrato descrito no caput deste artigo trata-se da execução de obra de **"AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA ÁREA EXTERNA DO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL"**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 22 DE AGOSTO DE 2.017

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: **ANATÓLIS GAMA MARINHO**, Brasileiro, Solteiro, Professor, residente e domiciliado na Zona Rural, s/nº - CEP 78.670-000 - Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 604.611.601-53 e Identidade nº 0.933.682-6 - SSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.900.373.186-4, nascido no dia 14/02/1972

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 133/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 1º de junho de 2017

VIGÊNCIA: 1º de junho de 2017 a 22 de dezembro de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses e 21 dias

CARGA HORÁRIA: **10 (dez) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 800,88** (oitocentos reais e oitenta e oito centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSOR DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA)**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **ESCOLA DE PONTINÓPOLIS - Sala Anexa Extensão Dom Pedro**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 2º ADITIVO**

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **DÉBORA ALVES FARIAS**, Brasileira, Convivente, Enfermeira, residente e domiciliada na Avenida Espigão, s/nº - Próximo à Escola Alberto Nunes - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 550.232.581-49 e Identidade nº 1.023.135-8 - SJ-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.674.672.861-5, nascida no dia 12/07/1980

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 065/2017

CONTRATO emitido em 1º de fevereiro de 2017, com VIGÊNCIA de 3 meses e 1 dia, iniciando em 1º de fevereiro de 2017 e terminando em 02 de maio de 2017, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 4.249,42 (quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

1º ADITIVO emitido em 02 de maio de 2017, com vigência acrescida de mais 2 meses e 29 dias, iniciando em 02 de maio de 2017 e terminando em 31 de julho de 2017, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 4.249,42 (quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

DATA DE EMISSÃO DO **2º ADITIVO** AO CONTRATO ORIGINAL: 31 de julho de 2017

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: **DE 31 de julho de 2017 A 05 de setembro de 2017 → 1 mês e 5 dias**

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: **R\$ 4.249,42** (quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos)

FUNÇÃO: **ENFERMEIRA**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - **PSF-IV - Espigão do Leste, em regime de PLANTÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve **Homologar**, com fundamento no Decreto Municipal nº 19/13, de 14 de Março de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de São Félix do Araguaia - MT, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial 026/2017, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS TIPO POPULAR E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPO E TRANSLADO**, PARA ATENDIMENTOS DOS MUNICÍPIES EM VULNERABILIDADE SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO **MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT**, conforme necessidade da Administração Municipal, ou, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, aos 30 de agosto de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 026/2017

Processo nº 047/2017 cujo objeto "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS TIPO POPULAR E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPO E TRANSLADO**", PARA ATENDIMENTOS DOS MUNICÍPIES EM VULNERABILIDADE SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO **MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT**, pelo período de 12 meses, Portanto Sagrou-se vencedora do certame a Empresa: **REGINALDO R. DA SILVA**, CNPJ 07.986.329/0001-12; vencedor de todos os Itens: Valor total licitado R\$ 319.735,00 (Trezentos e dezenove mil e setecentos e trinta e cinco reais); FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com o valor licitado de R\$ 247.260,00 (duzentos e quarenta e sete mil e duzentos e sessenta reais) ofertado pela empresa vencedora do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura. São Félix do Araguaia – MT, 30 de agosto de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 96/2017

PROCESSO Nº 047/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS TIPO POPULAR E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPO E TRANSLADO**, PARA ATENDIMENTOS DOS MUNICÍPIES EM VULNERABILIDADE SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO **MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT**.

CONTRATADO: Empresa REGINALDO R. DA SILVA, CNPJ 07.986.329/0001-12.

Valor total licitado R\$ 319.735,00(Trezentos e dezenove mil e setecentos e trinta e cinco reais); FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

"Prazo: 12 meses".

Período: 30/08/2017 a 30/08/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°024/2017

PREGÃO: N° 026/2017– REGISTRO DE PREÇOS

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS TIPO POPULAR E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPO E TRANSLADO, COM VISTAS A ATENDER FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT**, situada na Av. Araguaia, inscrita no CNPJ: 03.918.869/0001-08, neste ato representado pelo sua Prefeita Sra. **Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF nº 049.351.084/28, doravante denominada GERENCIADOR e a empresa REGINALDO R. DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº07.986.329/0001-12, com sede na Av. Governador Jose Fragelli 257 Centro em São Felix do Araguaia - MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr REGINALDO RODRIGUES DA SILVA, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1157698-8 SSP/MT, CPF/MF nº 825.081.001-53, doravante denominado FORNECEDORA, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 026/2017, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Este instrumento não obriga ao ÓRGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Quadro de matérias e serviços fornecido nesta ata.

1.1.1. Quadro conforme os itens vencedores por este fornecedor.

Item	Quant.	Especificação do Objeto	Valor Unitário Máximo Aceitável (R\$)	Valor Total Aceitável (R\$)
1	10	Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo comprimento 0,60cm (sessenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão caixão popular.	623,00	6.230,00
2	10	Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo comprimento 0,80cm (oitenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão caixão popular.	655,00	6.550,00
3	10	Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1,00m (um metro) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal co-	680,00	6.800,00

		mo acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão caixão popular.		
4	10	Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1m20cm (um metro e vinte centímetros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão caixão popular.	690,00	6.900,00
5	10	Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1m40cm (um metro e quarenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão caixão popular.	750,00	7.500,00
6	10	Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1m60cm (um metro e sessenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão caixão popular.	950,00	9.500,00
7	10	Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1m80cm (um metro e oitenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão caixão popular.	1.200,00	12.000,00
8	10	Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1m90cm (um metro e noventa centímetros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão caixão popular.	1.200,00	12.000,00
9	10	Urna, tamanho adulto, medindo acima de 2,00 metros (ou obesos) confeccionados em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão caixão popular.	1.200,00	12.000,00
10	10	Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1m90cm a 2,00 (um metro e noventa centímetros a dois metros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão. (obs.: FORMOLIZAÇÃO para cadáveres insepultos quando o período do óbito estiver compreendido por menos de 24 horas a 48 horas e causa de morte que seja por doença infecto-contágio) (obs.: EMBALSAMENTO para cadáveres insepultos quando o período do óbito estiver compreendido por mais de 48 horas e causa de morte que seja por doença infecto-contágio)	2.530,00	25.300,00
11	10	Urna tamanho infantil medindo 60 cm (sessenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.	623,00	6.230,00
12	10	Urna tamanho infantil medindo 80cm (oitenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.	655,00	6.550,00

13	10	Urna tamanho infantil medindo 1m (um metro) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um traveseiro tamanho e tipo padrão.	680,00	6.800,00
14	10	Urna tamanho infantil medindo 1m,20 cm (um metro e vinte centímetros) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um traveseiro tamanho e tipo padrão.		
15	10	Urna tamanho infantil medindo 1m,40 cm (um metro e quarenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um traveseiro tamanho e tipo padrão.	690,00	6.900,00
16	10	Urna tamanho infantil medindo 1m,60 cm (um metro e sessenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um traveseiro tamanho e tipo padrão.	750,00	7.500,00
17	10	Urna tamanho infantil medindo 1m,80 cm (um metro e oitenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um traveseiro tamanho e tipo padrão.	950,00	9.500,00
18	10	Urna tamanho infantil medindo 1m,90 cm (um metro e noventa centímetros) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um traveseiro tamanho e tipo padrão.	1.200,00	12.000,00
19	01	Serviços de traslado estrada não pavimentada	Un	15.000,00
20	01	Serviços de Traslado estrada pavimentada	Un	60.000,00

Valor Total R\$ 247.260,00 (duzentos e quarenta e sete mil e duzentos e sessenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade até dia 30/08/2018, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.1 - Os materiais especificados no Termo de Referência deverão ser entregues, conforme solicitação das Secretarias de Ação Social e Saúde e livres de quaisquer ônus, no prédio da Sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT – CEP: 78.670-000 – à Av. Araguaia n.º 248 - centro.

4.2 - O prazo de entrega, a contar da data de assinatura do contrato ou da entrega da Nota de Empenho, deverá ser pedido pelas Secretarias de Ação Social e Saúde;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

6.2 – Entregar os materiais na conformidade do estabelecido no Edital, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

6.3 - Nesse período, o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os materiais defeituosos, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes de sua proposta;

6.5 – Proceder à entrega dos materiais num prazo máximo estabelecido pelas Secretarias de Ação Social e Saúde;

6.6 – Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

6.7 – Comunicar a Secretaria de Administração e Planejamento, no prazo de 08 (oito) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

6.8 – No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento do material.

6.9 – Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado do objeto licitado, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

6.10 – Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado no Termo de Referência, no local designado pela Secretaria Municipal de Ação Social, acompanhado da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado no Termo de Referência, Edital e Nota de Empenho;

6.11 – Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devi-

das e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8.2 – A Contratante nomeará através de Portaria, profissional devidamente instruído, com a finalidade de fiscalizar a prestação de serviços descritos neste Contrato, onde o mesmo poderá relatar ao gestor as infrações cometidas pela Contratada, bem como o andamento dos mesmos, emitindo relatório mensal e atesto em faturas ou notas fiscais com a finalidade de manter a regularidade da execução dos serviços, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da CONTRATADA;

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento ficará condicionado as entregas dos materiais devidamente vistoriados em acordo com descrições deste Edital. O Pagamento será em moeda corrente nacional, até o 10.º (décimo) dia útil após a entrega, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que, os materiais estejam devidamente recebidos e a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor da unidade receptora.

9.2 - Havendo erro de emissão da Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, esta será devolvida e o pagamento ficará pendente até o definitivo saneamento da irregularidade apresentada. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização e reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para esta Prefeitura.

9.3 - A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho e/ou contrato correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

9.4 - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da empresa vencedora junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores - SICAF, mediante consulta "On Line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

9.5 - O pagamento poderá ser sustado pela PREFEITURA, caso ocorra inadimplemento das obrigações para com a PREFEITURA e/ou erros ou vícios na Nota Fiscal.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apura-

da entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades, no exercício de 2013/2014.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 026/2017 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

São Félix do Araguaia - MT, 30 de Agosto de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE PREFEITA MUNICIPAL GERENCIADORA DA ATA	REGINALDO R. DA SILVA - ME. EMPRESA FORNECEDOR
--	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO **CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 3º ADITIVO**

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **YTELVANY DE ANDRADE SILVA**, Brasileira, Solteira, Farmacêutica/Bioquímica, residente e domiciliada na Rua Açai, s/nº - Próximo ao Ciretran - CEP 78.670-000 - Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 040.701.731-37 e Identidade nº 2.443.321-7 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.679.613.822-6, nascida no dia 09/04/1994

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 014/2017

CONTRATO emitido em 2 de janeiro de 2017, com **VIGÊNCIA** de 1 mês, iniciando em 02 de janeiro de 2017 e terminando em 02 de fevereiro de 2017, com **CARGA HORÁRIA** de 20 (vinte) horas semanais para um **REMUNERAÇÃO MENSAL** de R\$ 1.629,04 (mil seiscentos e vinte e nove reais e quatro centavos).

1º ADITIVO emitido em 02 de fevereiro de 2017, com vigência acrescida de mais 3 meses, iniciando em 02 de fevereiro de 2017 e terminando em 02 de maio de 2017, com **CARGA HORÁRIA** de 40 (quarenta) horas semanais para uma **REMUNERAÇÃO MENSAL** de R\$ 3.258,07 (três mil duzentos e cinquenta e oito reais e sete centavos).

2º ADITIVO emitido em 02 de maio de 2017, com vigência acrescida de mais 2 meses e 29 dias, iniciando em 02 de maio de 2017 e terminando em 31 de julho de 2017, com **CARGA HORÁRIA** de 40 (quarenta) horas semanais para uma **REMUNERAÇÃO MENSAL** de R\$ 3.258,07 (três mil duzentos e cinquenta e oito reais e sete centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 31 de julho de 2017

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 3º ADITIVO: **DE 31 de julho de 2017 A 05 de setembro de 2017 → 1 mês e 5 dias**

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 3º ADITIVO: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 3º ADITIVO: **R\$ 3.258,07** (três mil duzentos e cinquenta e oito reais e sete centavos)

FUNÇÃO: **BIOQUÍMICA**, em **CARÁTER TEMPORÁRIO**.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - **Agência Transfusional de Sangue**

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2017/2017**PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2017****MODALIDADE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 026/2017. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS TIPO POPULAR E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPO E TRANSLADO, PARA ATENDIMENTOS DOS MUNICÍPIOS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.** Visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de São Félix do Araguaia/MT e demais órgãos participantes, Portanto Sagrou-se vencedora do certame a Empresa: REGINALDO R. DA SILVA – ME, CNPJ 07.986.329/0001-12, com valor de R\$ 247.260,00 (duzentos e quarenta e sete mil e duzentos e sessenta reais) Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-2117.

São Félix do Araguaia - MT, 25 de agosto de 2017.

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO**PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2017****PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2017****MODALIDADE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 024/2017. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, TRATOR DE PNEUS E CAMINHÕES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, (RECURSO PRÓPRIO E RECURSO DO FETHAB).** Visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de São Félix do Araguaia/MT e demais órgãos participantes, Portanto Sagrou-se vencedora do certame a Empresa: WILLIAN MILHOMEM DE BRITO – ME/CNPJ N° 97.548.684/0001-00, com valor global- R\$ 3.202.092,00(três milhões e duzentos e dois mil e noventa e dois reais); Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-2117.

São Félix do Araguaia - MT, 24 de agosto de 2017.

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

TOMADA DE PREÇO N° 003/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, torna público para conhecimento dos interessados que com base na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores o aviso de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo **Menor Preço**, a critério de julgamento **Menor Preço Global**, Tendo como objeto: O objeto da presente Tomada de Preços a **contratação de empresa para reconstrução de pontes de madeira de lei no município de São Félix do Araguaia - MT.** Conforme Localização Projeto de Engenharia, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários Edital e Minuta de Contrato. Recebimento dos Envelopes: **9h00min (Horário de Brasília) dia: 15/09/2017**, Local: no Prédio da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Araguaia nº248. Centro –

São Félix do Araguaia – MT; Os Envelopes referentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS serão recebidos pela presidente de Licitação Pública marcada para o dia, hora e endereço supra-mencionado. Cópia do Edital poderá ser adquirido na área de “Licitações ou pelo e-mail: licitacao_sfa.09.12@hotmail.com”. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3522-2117 / 1606 ou no Núcleo de Licitações e Contrato, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 13h30min às 17h00min.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT em 28 de agosto de 2017.

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

Meudra Pereira dos Santos

Presidente CPL

Port. nº037/2017

PORTARIAS

PORTARIA N° 152, de 31 de Março de 2017.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em cumprimento ao art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **GABRIELA DE SOUSA PINTO CRUZ**, brasileira, portadora do RG 340.732.69-6 SSP/SP, CPF nº 355.596.458-50, residente e domiciliada neste Município, para desempenhar a função de fiscal de contrato.

Art. 2º A servidora responderá pela função junto ao Processo Licitatório nº 031/2017, Pregão Presencial nº 020/2017, com a finalidade de **Prestação dos serviços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, frios, produtos hortifrutigranjeiros e produtos de limpeza, material higiênico para atender as necessidades da escola municipal do campo ALBERTO NUNES DA SILVEIRA, referente ao ano letivo de 2017**, com a formalização das seguintes ATAS:

I - Ata de Registro de Preço nº 019/2017, tendo como empresa favorecida MM ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA - EPP, CNPJ nº 10.873.476/0001-90, Contrato nº 071/2017.

Art. 3º Determinar ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto; e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. II - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; III - receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) As condições de pagamento foram obedecidas; b) O valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) A nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) A nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) Os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. IV - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; V - encaminhar a nota fiscal para

pagamento; **VI** - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) Contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) A retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) O crédito do valor líquido para o favorecido. **VII** - informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII** - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX** - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X** - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI** - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII** - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII** - encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia - MT, 31 de Março de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 151, de 31 de Março de 2017.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em cumprimento ao art. 67 da Lei n° 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **GABRIELA DE SOUSA PINTO CRUZ**, brasileira, portadora do RG 340.732.69-6 SSP/SP, CPF n° 355.596.458-50, residente e domiciliada neste Município, para desempenhar a função de fiscal de contrato.

Art. 2º A servidora responderá pela função junto ao Processo Licitatório n° 009/2017, Pregão Presencial n° 008/2017, com a finalidade de **Prestação dos serviços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, frios, produtos hortifrutigranjeiros e demais matérias de consumo para atender a demanda das secretarias do Município de São Félix do Araguaia – MT, e atender a demanda da merenda escolar nas escolas municipais do campo, creche e pré-escolas em suas atividades referente ao ano letivo de 2017**, com a formalização das seguintes ATAS:

I - Ata de Registro de Preço n° 08/2017, tendo como empresa favorecida CLAUDIO P. DO REGO-ME, CNPJ n° 06.235.437/0001-90, Contrato n° 027/2017; e

II - Ata de Registro de Preço n° 08/2017, tendo como empresa favorecida COMERCIAL SERTANEJADE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ n° 24.707.580/0001-90, Contrato n° 028/2017; e

III - Ata de Registro de Preço n° 08/2017, tendo como empresa favorecida COMERCIAL SERTANEJADE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ n° 24.707.580/0001-90, Contrato n° 028/2017; e

IV - Ata de Registro de Preço n° 008/2017, tendo como empresa favorecida DEURIVAN DA SILVA AGUIAR COMERCIO - ME, CNPJ n° 01.169.968/0001-09, Contrato n° 029/2017; e

V - Ata de Registro de Preço n° 008/2017, tendo como empresa favorecida J. P LIMA & CIA LTDA - ME, CNPJ n° 13.063.071/0001-85, Contrato n° 030/2017; e

VI - Ata de Registro de Preço n° 008/2017, tendo como empresa favorecida MARIA DULCILENE DE OLIVEIRA SILVA - ME, CNPJ n° 23.854.360/0001-56, Contrato n° 031/2017; e

VII - Ata de Registro de Preço n° 008/2017, tendo como empresa favorecida JOSE RILDON DE OLIVEIRA SILVA - ME, CNPJ n° 20.964.988/0001-16, Contrato n° 032/2017.

Art. 3º Determinar ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto; e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II** - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III** - receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) As condições de pagamento foram obedecidas; b) O valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) A nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) A nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) Os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV** - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V** - encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI** - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) Contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) A retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) O crédito do valor líquido para o favorecido. **VII** - informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII** - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX** - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X** - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI** - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII** - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII** - encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia - MT, 31 de Março de 2017.

PORTARIA N° 99, de 14 de Fevereiro de 2017.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em cumprimento ao art. 67 da Lei n° 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CARMELÚCIA BENTO AGUIAR**, brasileira, portadora do RG 98.125 SSP/TO, CPF n° 607.239.711-53, residente e domiciliada neste Município, para desempenhar a função de fiscal de contrato.

Art. 2º A servidora responderá pela função junto ao Processo Licitatório n° 005/2017, Pregão Presencial n° 004/2017, com a finalidade de **Prestação dos serviços de transporte escolar de alunos das redes municipal e**

estadual do campo, referente ao exercício de 2017, com a formalização das seguintes ATAS:

I - Ata de Registro de Preço nº 02/2017, tendo como empresa favorecida JULIANO BIONDO-ME, CNPJ nº 10.595.925/0001-86, Contrato nº 002/2017; e

II - Ata de Registro de Preço nº 02/2017, tendo como empresa favorecida VILSON PEREIRA DOS SANTOS TRANSPORTE -ME, CNPJ nº 677.306/0001-30, Contrato nº 003/2017; e

III - Ata de Registro de Preço nº 02/2017, tendo como empresa favorecida A.M. TRANSPORTE E TURISMO LTDA, CNPJ nº 10.424.285/0001-41, Contrato nº 004/2017; e

IV - Ata de Registro de Preço nº 02/2017, tendo como empresa favorecida COOPERATIVA NACIONAL DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS-COOPERNAV, CNPJ nº 21.603.760/0001-63, Contrato nº 005/2017.

Art. 3º Determinar ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto; e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. II - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; III - receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) As condições de pagamento foram obedecidas; b) O valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) A nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) A nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do

FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) Os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. IV - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; V - encaminhar a nota fiscal para pagamento; VI - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) Contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) A retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) O crédito do valor líquido para o favorecido. VII - informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; VIII - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; IX - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; X - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; XI - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; XII - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. XIII - encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia - MT, 14 de Fevereiro de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve **Homologar**, com fundamento no Decreto Municipal nº 19/13, de 14 de Março de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de São Félix do Araguaia - MT, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial 024/2017, **REGISTRO DE PREÇOS PARAFUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, TRATOR DE PNEUS E CAMINHÕES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, (RECURSO PRÓPRIO E RECURSO DO FETHAB)**, conforme necessidade da Administração Municipal, ou, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, aos 29 de agosto de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°023/2017

Processo nº 045/2017 cujo objeto “**REGISTRO DE PREÇOS PARAFUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, TRATOR DE PNEUS E CAMINHÕES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, (RECURSO PRÓPRIO E RECURSO DO FETHAB)**” pelo período de 12 meses, Portanto Sagrou-se vencedora do certame a Empresa: WILLIAN MILHOMEM DE BRITO – ME/CNPJ N° 97.548.684/0001-00, com sede na Avenida Presidente Médici, 3416 Bairro Cidade Salmém – Rondonópolis/MT CEP 78705-164 Fone (66) 3426-5213; vencedor dos Itens: 01 a 17, Valor Global licitado R\$ 3.202.092,00(três milhões e duzentos e dois mil e noventa e dois reais); FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com os valores licitados ofertados pelas empresas vencedoras do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 29 de agosto de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO N° 095/2017

PROCESSO N° 0045/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, TRATOR DE PNEUS E CAMINHÕES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, (RECURSO PRÓPRIO E RECURSO DO FETHAB)."

Empresa: WILLIAN MILHOMEM DE BRITO – ME/CNPJ N° 97.548.684/0001-00

Valor Global Licitado **R\$ 3.202.092,00**(três milhões e duzentos e dois mil e noventa e dois reais);

Período: 29/08/2017 a 29/08/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°023/2017

PREGÃO: N° 024/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia n° 248, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n° 03.918.869/0001-08, representado neste ato pela sua Prefeita Srª. **JANAILZA TA-VEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG. n° 53.204.353-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob n° 049.351.084/28, residente e domiciliado nesta cidade de São Félix do Araguaia/MT, de ora em diante denominada **GERENCIADORA** e a EMPRESA: **WILLIAN MILHOMEM DE BRITO – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no C.N.P.J./MF sob o n° 97.548.684/0001-00, estabelecida a Avenida presidente Medice n° 3416 Bairro Cida-de Salmem – Rondonópolis - MT, REPRESENTANTE LEGAL: **WILLIAN MILHOMEM DE BRITO**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob n° 862.514.221-49 e RG n° 09566538 SSP/MT, residente à Av. Benedito Salomé, n° 379, Bairro Jardim Pindorama, em Rondonópolis - MT, doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão para Registro de Preços n° 024/2017 e Processo Administrativo n° 045/2017, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de horas máquinas e caminhões para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais no Município de São Félix do Araguaia - MT, com as especificações descritas abaixo, sendo vencedora a empresa: WILLIAN MILHOMEM DE BRITO – ME/CNPJ N° 97.548.684/0001-00.

1	Hora	Caminhão Tipo Basculante/Caçamba Capacidade de Carga Mínima de 6 m 3 15 T (Com Motorista, Combustível e Manutenção).	1000	126,00	126.000,00
2	Hora	Caminhão Tipo Basculante/Caçamba Capacidade de Carga Mínima de 10 m 3 15 T (Com Motorista, Combustível e Manutenção).	1000	157,83	157.830,00
3	Hora	Caminhão Tipo Truk Capacidade de Carroceria aberta com Capacidade Mínima de 15 T (Com Motorista, Combustível e Manutenção)	1000	154,40	154.400,00
4	Hora	Caminhão Tanque (pipa) com capacidade mínima de 6.000 Litros, inclusive Tanque de aço para transporte de água, capacidade 6,0m³. (Com Motorista, Combustível e Manutenção)	1000	69,49	69.490,00
5	Hora	Caminhão Tanque (pipa) com capacidade mínima de 10.000 Litros, capacidade 6,0m³. (Com Motorista, Combustível e Manutenção)	1000	84,54	84.540,00
6	Hora	Trator se Esteira com Lâmina Potência Mínima de 90HP Peso Operacional de aproximadamente 9.400 kg (Com Operador, Combustível, Manutenção).	1000	124,30	124.300,00
7	Hora	Trator de Esteira com Lâmina Potência Mínima de 150HP Peso Operacional de aproximadamente 19257 kg (Com Operador, Combustível, Manutenção).	1500	221,52	332.280,00
8	Hora	Trator de Esteira com Lâmina Potência Mínima de 310HP Peso Operacional de aproximadamente 38488.0 kg (Com Operador, Combustível, Manutenção).	1500	427,06	640.590,00
9	Hora	Rolo Compactador Tipo CA-250 P, ou outro equivalente ou superior (Com Operador, Combustível e Manutenção).	1200	120,48	144.576,00
8	Horas	Rolo Compactador Liso Tipo – CC-224 HF ou outro equivalente ou superior. (Com Operador, Combustível e Manutenção).	1200	151,73	182.076,00
9	Hora	Cavalo Mecânico com Reboc no mínimo 29,5 t (Com Operador, Combustível e Manutenção).	1200	212,62	255.144,00
10	Horas	Pá Carregadeira sobre rodas com potencia mínima 128 HP Peso Operacional de aproximadamente 11632 Kg (Com Operador, Combustível e Manutenção).	1200	114,12	136.944,00
11	Hora	Pá Carregadeira sobre rodas com potencia mínima 197 HP Peso Operacional de aproximadamente 18338 Kg (Com Operador, Combustível e Manutenção).	1200	161,86	194.232,00
12	Hora	ESCAVADEIRA HIDRAULICA, potencia mínima 268 HP Peso Operacional de aproximadamente 36498 Kg (Com Operador, Combustível e Manutenção).	1000	298,89	298.890,00
13	Hora	ESCAVADEIRA HIDRAULICA, potencia mínima 155 HP Peso Operacional de aproximadamente 21 T caçamba 1.20m³. (Com Operador, Combustível e Manutenção).	1000	170,27	170.270,00
14	Hora	Veículo leve - automóvel até 100 HP (Com Motorista, Combustível e Manutenção)	1000	54,77	54.770,00
15	Hora	Veículo leve - automóvel TIPO PICK UP 4x4 (Com Motorista, Combustível e Manutenção)	1000	75,76	75.760,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 3.202.092,00**(três milhões e duzentos e dois mil e noventa e dois reais);

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade pelo período de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, vigorando de 29/08/2017 à 29/08/2018.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. O fornecimento dos serviços será realizado nas estradas vicinais do Município, de acordo com cronograma que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, sendo que a partir da ordem de início de serviços as máquinas e caminhões deverão iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as máquinas deverão permanecer na sede do Município a disposição da contratante até a finalização do contrato, sem prejuízo de hora mínima mensal, ou seja, somente serão pagas horas efetivamente trabalhadas, que serão utilizadas ao longo da vigência do Registro de Preços, mediante solicitação e necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de execução do objeto, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. Os serviços registrados neste instrumento serão efetuados através da assinatura do contrato ou emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega, conforme solicitação e necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

5.2 – A fornecedora arcará com a manutenção, peças, operador das máquinas e motoristas dos caminhões.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da autorização de fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e **obrigatoriamente apresentar**:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os serviços realizados, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir os serviços, não sendo aceito, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de realização dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento dos serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A FORNECEDORA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, obriga-se a:

I – emitir as requisições para o fornecimento dos serviços, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

II - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;

IV - **Efetuar** os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o da correspondente autorização de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 10º (décimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Por ocasião do pagamento, o fornecedor, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais; Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS e CNPJ;

9.3. Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando a Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando a Fornecedor não retirar a autorização de fornecimento no prazo estabelecido;
- c) quando a Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação da Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da FORNECEDORA, relativas ao fornecimento dos serviços.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

12.0. Correrão por conta exclusivas da FORNECEDORA:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a FORNECEDORA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para realização dos serviços.

13.3. No caso de atraso no fornecimento dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da requisição, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA**, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAI

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 024/2017 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.0 As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia - MT/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só

efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

São Félix do Araguaia - MT, 29 de agosto de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

WILLIAN MILHOMEM DE BRITO – ME FORNECEDOR
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 3º ADITIVO

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **ADRIELLY CARDOSO SILVA**, Brasileira, Convivente, Enfermeira, residente e domiciliada na Rua Luiz Gonzaga de Souza, s/nº - Ao lado da Panificadora Ki-Delícia - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 032.102.321-80 e Identidade nº 2.079.330-8 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.008.247.285-2, nascida no dia 04/12/1992

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 032/2017

CONTRATO emitido em 16 de janeiro de 2017, com VIGÊNCIA de 1 mês, iniciando em 16 de janeiro de 2017 e terminando em 16 de fevereiro de 2017, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 4.249,42 (quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

1º ADITIVO emitido em 16 de fevereiro de 2017, com vigência acrescida de mais 2 meses e 16 dias, iniciando em 16 de fevereiro de 2017 e terminando em 02 de maio de 2017, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 4.249,42 (quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

2º ADITIVO emitido em 02 de maio de 2017, com vigência acrescida de mais 2 meses e 29 dias, iniciando em 02 de maio de 2017 e terminando em 31 de julho de 2017, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 4.249,42 (quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

DATA DE EMISSÃO DO **3º ADITIVO** AO CONTRATO ORIGINAL: 31 de julho de 2017

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO **3º ADITIVO**: **DE 31 de julho de 2017 A 31 de agosto de 2017 → 1 mês**

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO **3º ADITIVO**: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO **3º ADITIVO**: **R\$ 4.249,42** (quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos)

FUNÇÃO: **ENFERMEIRA**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - **PSF-I - Vila Santo Antônio**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 3º ADITIVO

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **DINÉIA ROSBACH CARDOSO**, Brasileira, Casada, Fisioterapeuta, residente e domiciliada na Rua Alberto Lima, s/nº - Fundos da Escola Estadual Tancredo Neves - CEP 78.670-000 - Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 715.926.441-04 e Identidade nº 4.591.955 - DGPC-GO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.318.614.831-5, nascida no dia 19/04/1984

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 033/2017

CONTRATO emitido em 24 de janeiro de 2017, com VIGÊNCIA de 2 meses, iniciando em 24 de janeiro de 2017 e terminando em 24 de março de 2017, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 2.719,62 (dois mil setecentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos).

1º ADITIVO emitido em 24 de março de 2017, com vigência acrescida de mais 2 meses e 8 dias, iniciando em 24 de março de 2017 e terminando em 02 de junho de 2017, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 2.719,62 (dois mil setecentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos).

2º ADITIVO emitido em 02 de junho de 2017, com vigência acrescida de mais 1 mês e 9 dias, iniciando em 02 de junho de 2017 e terminando em 11 de julho de 2017, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 2.719,62 (dois mil setecentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 3º ADITIVO

AO CONTRATO ORIGINAL: 11 de julho de 2017

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO **3º ADITIVO**: **DE 11 de julho de 2017 A 31 de agosto de 2017 → 1 mês e 20 dias**

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO **3º ADITIVO**: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO **3º ADITIVO**: **R\$ 2.719,62**

(dois mil setecentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos)

FUNÇÃO: **FISIOTERAPEUTA**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - **Centro de Reabilitação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: **LAURO FERREIRA DA SILVA**, Brasileiro, Solteiro, Professor, residente e domiciliado na Estrada Rural, s/nº - PA Dom Pedro - CEP 78.670-000 - Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 340.349.861-15 e Identidade nº 284.670 - SSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.702.200.199-3, nascido no dia 20/03/1964

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 131/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 1º de junho de 2017

VIGÊNCIA: **1º de junho de 2017 a 22 de dezembro de 2017**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses e 21 dias

CARGA HORÁRIA: **10 (dez) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 533,91** (quinhentos e trinta e três reais e noventa e um centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSOR DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA)**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **ESCOLA DE PONTINÓPOLIS - Sala Anexa Extensão Dom Pedro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO****DECLARAÇÃO**

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais **DECLARA** que não houve recursos interpostos contra o Edital **12/2017** de Homologação das Inscrições divulgadas no mural desta Prefeitura Municipal, referente ao Teste Seletivo nº **003/2017**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São José do Povo - MT; 28/08/2017.

RENATA LEÃO GOMES PRESIDENTE DA COMISSÃO

MARCIA CRISTINA MEDEIROS

MEMBRO DA COMISSÃO

MARIAM VIEIRA FREIRE

MEMBRO DA COMISSÃO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2017****CONTRATO (A) NELITO MARCOLINO DE LIMA**

OBJETO - O presente contrato tem como objeto serviços de pintura do prédio da Prefeitura onde abriga diferentes secretarias localizado na Rua José Salmen Hanse, para mantê-lo em bom estado a ser pago com recurso da c/c 9705-5.

VALOR TOTAL- O valor estipulado durante a vigência do contrato é de R\$ 5.850,00 (Cinco mil e oitocentos reais).

DA VIGÊNCIA- O Presente contrato terá vigência no período de 21 de Agosto de 2017 a 21 de Novembro de 2017.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 30/2017**

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **100/2017**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: MOVEIS E CIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ nº 16.751.957/0001-00, no valor TOTAL de R\$ 109.141,50 (Cento e Nove Mil, Cento e Quarenta e Um Reais e Cinquenta Centavos.), Pessoa Jurídica 2ª vencedora: M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI ME, CNPJ nº 15.156.053/0001-73, no valor TOTAL de R\$ 172.413,89(Cento e Setenta e Dois Mil, Quatrocentos e Treze Reais e Oitenta e Nove Centavos).**

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 28 de Agosto de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

MARIA IRANDI DUARTE
Presidente da Comissão de Licitação

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 39/2017 - DE 10 DE JULHO DE 2017.**

Dispõe sobre a Certificação de Agente Comunitário de Saúde, de acordo com a Lei Federal 11.350/2006 e dá outras providências...

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o inciso VI e VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, etc.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 11.350, de 05 de Outubro de 2006, que regulamenta o § 5º do artigo 198 da Constituição Federal;

Considerando que o relatório da Comissão Especial Portaria 092/2017 de 01/06/2017, designada para atestar a regularidade do processo seletivo da Agente Comunitário de Saúde – ACS, concluiu que os contratados conforme disposto nas Leis Municipais 246/02, 274/04, 321/2005 e 479/2010, foram submetidos e aprovados em processo seletivo, realizado pelo Polo Regional de Saúde/Escritório regional de Saúde.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica mantida e CERTIFICADA no cargo de Agente Comunitária de Saúde a seguir relacionado que, na data da promulgação da Emenda Constitucional nº 51 de 14 de Fevereiro de 2006, haviam sido contratados a partir de anterior processo de seleção pública, como segue:

MATRÍCULA	Nº DO CPF	NOME
343	909.736.071-49	ELENIR ARAÚJO DA SILVA

Artigo 2º - A agentemencionada no artigo anterior continuará a desempenhar suas atribuições na forma que estabeleceu o vínculo com o Poder Executivo e de acordo com a Lei Federal e municipal.

Artigo 3º - O Profissional de que trata esta lei, deverá obrigatoriamente, residir na área de abrangência da USF- Unidade de Saúde da família em que atuarem.

Parágrafo Único – Apresentar, sempre que solicitado, declaração de residência acompanhada de documento de anuência do Conselho Municipal de saúde e laudo emitido por assistente social designado pelo Poder Executivo.

Artigo 4º - As atribuições dos agentes de saúde são as definidas pelo Programa de Agentes Comunitários de Saúde definidas pelos Governos Federal, Estadual e Municipal.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 10 de Julho de 2017;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017**

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (65) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para **futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Data de Abertura: às 08h00min, do dia 12 de Setembro de 2017**, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min horas, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacao-sjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 28 de Agosto de 2017. **Angela Rodrigues de Matos** – Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

GABARITO PRELIMINAR - SELETIVA 001-2017

EDITAL COMPLEMENTAR 01/2017 – 07 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS PRELIMINARES

A presidente da comissão organizadora do processo seletivo simplificado do município de São José do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais faz saber aos interessados que estão disponíveis os gabaritos preliminares do processo seletivo simplificado, edital 001/2017, conforme quadro abaixo que será afixado no mural da Prefeitura Municipal e publicado, na página www.assepublica.listaeditais.com.br, para as devidas conferências cabendo recursos até às 18:00 horas do dia 29 de agosto de 2017.

São José do Xingu - MT, 27 de Agosto de 2017.

Fernanda Alves Bezerra Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017

FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGO: GUARDA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COZINHA/NU-TRICÃO E LIMPEZA; COVEIRO.

GABARITO

1	D	11	B
2	A	12	B
3	C	13	D
4	B	14	A
5	C	15	C
6	B	16	D
7	C	17	A
8	D	18	D
9	C	19	D
10	C	20	D

CARGO: MOTORISTA CNH “D” e “E”.

GABARITO

1	D	11	A
2	A	12	C
3	C	13	B
4	B	14	C
5	C	15	C
6	B	16	D
7	C	17	A
8	D	18	D
9	C	19	D
10	C	20	C

NÍVEL MÉDIO

CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

GABARITO

1	B	11	A
2	D	12	D
3	A	13	B
4	A	14	C
5	C	15	A
6	D	16	C
7	C	17	B

8	C	18	A
9	C	19	D
10	C	20	D

CARGO: APOIO PARA ACOMPANHAR CRIANÇAS EM SALA DE AULA

GABARITO

1	B	11	A
2	D	12	D
3	A	13	B
4	A	14	C
5	C	15	A
6	D	16	C
7	C	17	B
8	C	18	A
9	C	19	D
10	C	20	D

CARGO: ENTREVISTADOR DO BOLSA FAMÍLIA

GABARITO

1	B	11	A
2	D	12	D
3	A	13	B
4	A	14	C
5	C	15	A
6	D	16	C
7	C	17	B
8	C	18	A
9	C	19	D
10	C	20	D

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

GABARITO

1	B	11	A
2	D	12	D
3	A	13	B
4	A	14	C
5	C	15	A
6	D	16	C
7	C	17	B
8	C	18	A
9	C	19	D
10	C	20	D

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

GABARITO

1	B	11	A
2	D	12	D
3	A	13	B
4	A	14	C
5	C	15	A
6	D	16	C
7	C	17	B
8	C	18	A
9	C	19	D
10	C	20	D

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

GABARITO

1	B	11	C
2	D	12	B
3	A	13	A
4	A	14	C
5	C	15	D
6	D	16	A
7	C	17	D
8	C	18	B
9	C	19	B
10	C	20	C

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO**GABARITO**

1	B	11	D
2	D	12	B
3	A	13	C
4	A	14	A
5	C	15	A
6	D	16	B
7	C	17	A
8	C	18	D
9	C	19	B
10	C	20	C

NÍVEL SUPERIOR**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL****GABARITO**

1	C	11	C
2	B	12	B
3	D	13	A
4	C	14	B
5	A	15	D
6	B	16	A
7	A	17	C
8	D	18	D
9	D	19	A
10	B	20	C

CARGO: ENFERMEIRO**GABARITO**

1	C	11	A
2	B	12	C
3	D	13	D
4	C	14	B
5	A	15	B
6	B	16	A
7	A	17	C
8	D	18	D
9	D	19	D
10	B	20	A

CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO**GABARITO**

1	C	11	C
2	B	12	B
3	D	13	A
4	C	14	D
5	A	15	A
6	B	16	B
7	A	17	D
8	D	18	C
9	D	19	A
10	B	20	C

CARGO: FISIOTERAPEUTA**GABARITO**

1	C	11	C
2	B	12	A
3	D	13	B
4	C	14	B
5	A	15	D
6	B	16	B
7	A	17	C
8	D	18	A
9	D	19	C
10	B	20	A

CARGO: NUTRICIONISTA**GABARITO**

1	C	11	C
2	B	12	A
3	D	13	C
4	C	14	D
5	A	15	B
6	B	16	C
7	A	17	A
8	D	18	C
9	D	19	B
10	B	20	A

CARGO: PROFESSOR DE LETRAS**GABARITO**

1	C	11	C
2	B	12	B
3	D	13	A
4	C	14	D
5	A	15	C
6	B	16	B
7	A	17	A
8	D	18	D
9	D	19	C
10	B	20	A

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA**GABARITO**

1	C	11	D
2	B	12	A
3	D	13	C
4	C	14	A
5	A	15	B
6	B	16	D
7	A	17	C
8	D	18	A
9	D	19	B
10	B	20	B

CARGO: PSICÓLOGO**GABARITO**

1	C	11	B
2	B	12	D
3	D	13	D
4	C	14	C
5	A	15	A
6	B	16	B
7	A	17	C
8	D	18	B
9	D	19	A
10	B	20	D

LEI MUNICIPAL N ° 709/2017.

LEI MUNICIPAL N ° 709/2017.

São José do Xingu-MT, 11 de agosto de 2017.

“TRANSFORMA EM MÃO ÚNICA A RUA EM FRENTE A ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARLENE DE MORAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais que promulga a Lei de autoria do IILMO. SENHOR Cicero Romão Lima Luz, Vereador, no uso de suas funções, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica transformada em mão única a Rua José Rodrigues de Oliveira, em frente a Escola Municipal Maria Marlene de Moraes.

Art. 2º - A obrigatoriedade de que trata o artigo anterior é somente para o quarteirão onde está localizado o portão principal da instituição de ensino.

Art. 3º - O órgão de trânsito competente delimitará uma faixa próxima ao portão principal da escola para estacionamento exclusivo dos ônibus escolares.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 11 DE AGOSTO DE 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Publique-se Registre-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE ADESÃO

O senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, e com autorização da Empresa: **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.420.916/0003-13, com sede na Rodovia dos Imigrantes, s/nº, km 8,6, Distrito de Capela Pissarão, CEP: 78.132-400, Várzea Grande - MT. **Aderir a Termo de Adesão a ata de Registro de Preço de nº 59/2017 do Pregão Presencial de nº 053/2017, junto a Prefeitura Municipal de Paranatinga. Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS BETUMINOSOS PARA MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO.**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 08h00min, do dia **12/09/2017**, realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço de nº 33/2017**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO NA ÁREA DE ENGENHARIA”**. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatro Marcos.mt.gov.br, ou no site oficial do Município www.saojosedosquatro Marcos.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone 3251-1138, das 07:00 as 13:00 horas. **EVANDO DE SOUZA VENTUROLI**, Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 289 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - EXONERAR do cargo de SECRETARIO CHEFE DE GABINETE o Senhor **JOSÉ SENHORINI PENACHIONI**, nomeado através da PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 25 de agosto do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMpra-se

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 28 DE AGOSTO DE 2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º Termo Aditivo do Contrato Nº **66/2014**, firmado em 28/08/2017; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO**, a Empresa **MACIEL DA SILVA & CIA LTDA ME**; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2017.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.548/98, “**RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2017**”, Objeto: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS GENUÍNOS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VEÍCULO AMBULÂNCIA FIAT DUCATO PLACA QBE-5740 UTILIZADA NO TRANSPORTE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA SAÚDE**. Em favor da Empresa: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ: **01.016.616/0001-13**. Valor Global R\$ **5.190,91** (Cinco Mil Cento e Noventa Reais e Noventa e Um Centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

DECRETO Nº. 023/2017 DE 28 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO Nº. 023/2017

DE 28 DE AGOSTO DE 2017

“DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

- **CONSIDERANDO** o falecimento do Srº. **PABLO HENRIQUE DA SILVEIRA**, ocorrido no dia 27 de agosto de 2017;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial no Município de Serra Nova Dourada, em homenagem ao Senhor **PABLO HENRIQUE DA SILVEIRA**.

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo 1º, não deverão funcionar, na data de 28 de agosto de 2017, os órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Ficam mantidos os serviços essenciais, tais como: atendimento à saúde, coleta de lixo urbano e distribuição de água potável.

Parágrafo Único – Os Secretários Municipais deverão definir a programação dos trabalhos de cada Secretaria, independente do definido no caput deste artigo, para que não ocorra descontinuidade dos trabalhos do dia a dia, nem prejuízo do funcionamento normal dos órgãos da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada, 28 de agosto de 2017.

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**LEI MUNICIPAL Nº 1.078 DE 08 DE AGOSTO DE 2017.**

Sumula:- Dispõe sobre a Verba Indenizatória pelo exercício parlamentar e dá outras providências.

O Sr. Sirineu Moleta, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída verba indenizatória do exercício parlamentar, destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas relacionadas ao desempenho externo da atividade parlamentar, nos termos do § 11, do artigo 37 da constituição da república.

§ 1º. A verba indenizatória de que trata o *caput* deste artigo será paga mensalmente no valor de **R\$ 1.000,00 (Um mil Reais)**.

§ 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 2º A verba indenizatória será paga mensalmente aos vereadores e Presidente da Câmara de Tabaporã, através de transferência em conta, para custeio de atividade parlamentar externa, de forma compensatória, das atividades dentro do município, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo.

§ 1º - Para receber a verba indenizatória o vereador deverá apresentar Relatório Técnico das metas alcançadas, junto à Secretaria Executiva da Câmara Municipal de Tabaporã.

§ 2º Para viagens fora do município, a Câmara Municipal disponibilizará diárias para custear as despesas de transporte, alimentação e hospedagem.

Art. 3º - Para definição do valor da verba indenizatória a ser paga ao vereador será levada em consideração a frequência às sessões legislativas, descontando-se ¼(um quarto) do valor da verba indenizatória por cada falta injustificada.

Art. 4º A verba indenizatória não será paga nos meses Janeiro e Julho que se refere ao recesso parlamentar.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 968/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 08 de Agosto de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 014/2017 - P S 002/2017 - CONVOCA OS CANDIDATOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA**

EDITAL COMPLEMENTAR 014/2017**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017**

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013/2017 da CONVOCAÇÃO dos candidatos para a realização da Prova Prática do Processo Seletivo nº 002/2017** destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde, passando a vigorar com a seguinte redação.

1. Convocação dos candidatos classificados até a **40º colocação** obedecendo à ordem de classificação preliminar do Edital Complementar 012/2017 para a realização da Prova Prática de caráter eliminatório dos cargos de Motorista – Zona Rural SEMEC e Operador de Máquinas - SINFRA, que será realizada no dia **30/08/2017, às 08h00**, no pátio do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, situado a Rua Brasilino G. Amado (antiga rua 40), S/N, Jardim Goiás (antigo Jardim Acapulco) – Tangará da Serra – MT.

1.1 Os candidatos deverão comparecer ao local de provas identificado com a Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” ou “E”.

1.2 A prova prática para o Cargo de Motorista – Zona Rural e Operador de Máquinas - SINFRA será realizada no **dia 30/08/2017 às 08:00 horas**.

Cargo: 573 -MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07					
Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova objetiva	Resultado
1	FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	07/03/1992	30027473	80	Classificado
2	MILTON JUNIOR DE OLIVEIRA	06/10/1981	30027251	65	Classificado
3	VOLMAR SANTIN	22/04/1969	30027280	60	Classificado
4	MARCELO DA SILVA MOURA	15/03/1988	30027255	60	Classificado
5	AMADOR LOPES DOS SANTOS	25/02/1969	30027093	55	Classificado
6	JOCICLEI JESUS ASSIS	07/07/1989	30027626	55	Classificado
7	ALESSANDRO LUIZ DE OLIVEIRA	04/04/1979	30027418	50	Classificado
8	JOSIMAR DA SILVA VIANA	07/10/1981	30027287	50	Classificado
9	JEFFERSON BERNARDINO ALVES DE LIMA E SILVA	21/10/1983	30027492	50	Classificado
10	DAVI CARDOSO DE BRITO	17/08/1986	30027773	50	Classificado

Cargo: 1075-OPERADOR DE MAQUINAS-SINFRA LEI 4429 DE 20 DE JULHO DE 2015					
Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova objetiva	Resultado
1	ANDERSON DA SILVA XAVIER	04/08/1992	30027293	80	Classificado
2	ANDERSON MARCHINE	26/07/1988	30026967	65	Classificado
3	ALEXANDRO SANTOS	21/10/1981	30027388	55	Classificado

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 28 de Agosto de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Aguinaldo Garrido

Secretária Municipal de Assistência Social

Selton Jose Vieira

Secretário Municipal de Infraestrutura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 085/2017 - P S 004/2016 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SEMEC**

EDITAL COMPLEMENTAR 085/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 004/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo n° 004/2016**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos, situada a Avenida Brasil n° 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I – Dia 29/08/2017 às 14h00min para atribuição de aulas e local de trabalho para todos os cargos relacionados abaixo:

Cargo.: 790 - AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC							
Qtd.	Insc. N°	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	TOTAL	Resultado
55	2537	RICARDO ELEISSON DA SILVA RESENDE	10/08/1985	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
56	2534	TATIANE MARIA BEZERRA GOMES	16/03/1987	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
57	3185	MARCIELE SAVEGNAGO	17/06/1988	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO

Cargo.: 654 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA							
Qtd.	Insc. N°	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	TOTAL	Resultado
27	2287	TASSYANE MONTEIRO	25/03/1993	44	3,50	47,50	CLASSIFICADO

Cargo.: 676 -PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEGMENTO/ANOS INICIAIS-ZONA RURAL							
Qtd.	Insc. N°	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	TOTAL	Resultado
25	2701	OZENIDE DA SILVA MOREIRA	07/07/1987	56	12,75	68,75	CLASSIFICADO

Cargo.: 792 -VIGIA SEMEC							
Qtd.	Insc. N°	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	TOTAL	Resultado
23	370	GIORGI LUCAS DE SOUZA OLIVEIRA E SILVA	11/10/1995	68	4,00	72,00	CLASSIFICADO
24	4108	LUIZ FERNANDO LIMA DOS SANTOS LACERDA	24/07/1996	72	0,00	72,00	CLASSIFICADO

Cargo.: 578 -AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA							
Qtd.	Insc. N°	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	TOTAL	Resultado
71	1685	LORENA PEREZ MONTERO	20/07/1982	44	8,00	52,00	CLASSIFICADO
72	2541	NELI HOFFMANN	04/11/1983	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
Cargo.: 658 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL							
Qtd.	Insc. N°	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	TOTAL	Resultado
48	977	MARIA LAIDE MARQUES BORTOLUCI	19/07/1954	52	4,00	56,00	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil n° 2350-E – Jardim Europa, nos dias **30/08/2017 e 31/08/2017 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00** munidos com **cópia e original**:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- b.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

- g) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- h) Comprovante de residência;
- i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- j) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;
- k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- n) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;
- o) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- p) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- q) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2016);
- r) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);
- s) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- t) Para os cargos de motorista zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2;
- u) Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D, para o cargo de motorista indígena.

2. O prazo de apresentação para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho segue no item I, deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada no item I;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 28 de Agosto de 2017

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 012/2017 - P S 002/2017 - DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E NOTA DA PROVA OBJETIVA

EDITAL COMPLEMENTAR 012/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 002/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO a Classificação da Prova Objetiva dos cargos do Processo Seletivo nº 002/2017**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Divulgar a Classificação Preliminar e nota da Prova Objetiva:

Cargo: 1075-OPERADOR DE MAQUINAS-SINFRA LEI 4429 DE 20 DE JULHO DE 2015					
Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova objetiva	Resultado
1	ANDERSON DA SILVA XAVIER	04/08/1992	30027293	80	Classificado
2	ANDERSON MARCHINE	26/07/1988	30026967	65	Classificado
3	ALEXANDRO SANTOS	21/10/1981	30027388	55	Classificado
4	ALLAN KLEBER WASSEM	19/06/1980	30027789	45	Reprovado

5	LUIZ AUGUSTO AMORIM DA SILVA	04/04/1989	30027869	45	Reprovado
6	MARCELO DE MIRANDA MOREIRA	16/05/1979	30027587	40	Reprovado
7	JEAN GOMES ROSNE	18/11/1985	30027348	40	Reprovado
8	GILSIMAR DE SANTANA NEVES	16/09/1986	30027817	40	Reprovado
9	CARLOS ALBERTO DA SILVA REIS	20/08/1970	30027329	15	Reprovado
10	CARLOS ALEXANDRE BRAGA SILVA	24/03/1986	30026784	Ausente	Desclassificado
11	FRANCIVALDO DE ANISIO ARAUJO	05/01/1988	30027105	Ausente	Desclassificado
12	RENATO DO NASCIMENTO	17/09/1989	30027130	Ausente	Desclassificado
13	VALDIR ALVES QUIENI	12/04/1991	30027511	Ausente	Desclassificado
Cargo: 1105-PSICOLOGO					
Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova objetiva	Resultado
1	DANIEL GALANTE ROMANINI	20/06/1991	30027310	75	Aprovado
2	NAYSI ANGELICA DE OLIVEIRA	12/01/1994	30027349	75	Classificado
3	CAMILA CABRAL LOPES	16/08/1992	30027437	70	Classificado
4	ELIZETE VENSON DO NASCIMENTO MARCONI	24/02/1994	30026939	65	Classificado
5	MARIA APARECIDA BEZERRA DE SOUZA	04/01/1968	30026870	55	Classificado
6	ALINE ROSA COUTINHO	20/09/1994	30026839	50	Classificado
7	ÉRICA LOPES DE BARROS	13/01/1984	30027368	45	Reprovado
8	YARLA KALINÉ BARRETO DA SILVA	30/01/1992	30027248	45	Reprovado
9	RITA CASSIA DORILEO DE ARRUDA	10/12/1992	30027341	45	Reprovado
10	ROSICLÉIA GABARDO NENEVÉ	13/02/1975	30027468	40	Reprovado
11	GRACIELA LOPES DANIEL	13/12/1983	30027357	40	Reprovado
12	BRUNA ROSA DE ALMEIDA	04/03/1995	30027630	Ausente	Desclassificado
13	ELENIR PEREIRA GUISSI	02/05/1981	30027217	Ausente	Desclassificado
Cargo: 381 -AJ. SERV. GERAIS - PSF					
Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova objetiva	Resultado
1	MARIA GEJUINA DE CARVALHO XAVIER	15/06/1984	30027814	90	Classificado
2	LUCIRLEI APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	28/10/1981	30027693	85	Classificado
3	ANDERSON FABIANO PEREIRA	13/01/1982	30027419	85	Classificado
4	ROSANA PINTO RAMOS	06/11/1984	30026873	85	Classificado
5	WILLIAN MARQUES DA SILVA ALECHINOVIC	27/10/1987	30027283	85	Classificado
6	LUCIA FERNANDA STEFANIA SANTOS	12/09/1990	30026887	85	Classificado
7	VICTOR GABRIEL BONFIM DOS SANTOS	29/04/1998	30027874	85	Classificado
8	MARLI FERREIRA SABARA	05/07/1971	30027790	80	Classificado
9	CLEIDE APARECIDA LEITE DE CASTRO	09/08/1975	30027025	80	Classificado
10	VALQUIRIA BARRETO MENDES	07/11/1977	30027564	80	Classificado
11	SIRLEI APARECIDA PARO	08/04/1978	30027059	80	Classificado
12	NOEMIA BARBOSA	18/11/1981	30026922	80	Classificado
13	ROSILENE ELIZARIO FERREIRA	22/01/1983	30027674	80	Classificado
14	NEIDE JOSE MARTINS	15/07/1983	30026889	80	Classificado
15	ANGELICA APARECIDA MARQUES DA COSTA	25/02/1985	30026847	80	Classificado
16	NILSELEIA NEPOMUCENO DA SILVA	09/07/1986	30027559	80	Classificado
17	ODALIA FERNANDES DA ROCHA	04/04/1987	30027805	80	Classificado
18	LETICIA SILVA VICENTE DE OLIVEIRA	24/07/1987	30027535	80	Classificado
19	GEISLA PATRICIA DOS SANTOS	14/05/1990	30027713	80	Classificado
20	LEANDRA CARVALHO SANTOS	13/11/1990	30027061	80	Classificado
21	LETICIA RIBEIRO DA SILVA	26/04/1991	30027841	80	Classificado
22	VIVIANE APARECIDA FRANCO	01/01/1987	30027566	75	Classificado
23	HERMES RIBEIRO FERREIRA	02/12/1964	30027344	70	Classificado
24	ALESSANDRA REGINA SOARES	09/07/1982	30026831	70	Classificado
25	LEIDIANE DA SILVA	26/11/1984	30026796	70	Classificado
26	ELLEN CAMILA FERREIRA DE SOUZA	27/02/1997	30027786	70	Classificado
27	ROBSON PACHECO DELUQUI	27/02/1998	30027707	70	Classificado
28	CLARICE CRUZ DA COSTA	01/08/1983	30027477	65	Classificado
29	LIDIANE ALVES DE SOUZA	24/01/1990	30027374	65	Classificado
30	HERICA ALVES DE MENEZES	03/11/1992	30027714	65	Classificado
31	MARCIA FERNANDES DA SILVA	13/10/1993	30027224	65	Classificado
32	EVA PIRES MOURA	10/08/1980	30027497	60	Classificado
33	BRUNA ZANCAN DE LIMA	13/11/1985	30027220	60	Classificado
34	HELIZ EDUARDO SOUSA COSTA	24/04/1997	30027114	60	Classificado
35	LEDA MARIA APARECIDA PEREIRA	26/08/1987	30027167	55	Classificado
36	LIDIANE NOIA RODRIGUES	10/11/1988	30027681	55	Classificado
37	GISLAINE NEPOMUCENO DE OLIVEIRA	05/12/1994	30027558	55	Classificado
38	EVA CRISTINA GOMES DE SOUZA	22/01/1987	30026855	50	Classificado
39	JOYCE CRISTINA DA SILVA MIGUEL	09/02/1998	30027873	50	Classificado
40	WUDILAINE MENDES SILVA	10/04/1996	30027784	45	Reprovado
41	ANTONIA DE SOUZA S. DOS SANTOS	25/04/1962	30027169	25	Reprovado
42	ALAINE PEREIRA DA SILVA	05/04/1990	30027314	Ausente	Desclassificado
43	ALEX ALVES BENÁ	11/05/1998	30027422	Ausente	Desclassificado
44	ELIANE PEREIRA	02/08/1976	30027636	Ausente	Desclassificado
45	ELIANE FIQUEIREDO DA SILVA	02/02/1980	30027797	Ausente	Desclassificado
46	JAQUELINE DOS SANTOS BRITO	21/09/1985	30027229	Ausente	Desclassificado
47	KELEN CRISTINA QUINTEIRO DE BARROS	07/07/1982	30027822	Ausente	Desclassificado
48	LEONIR DAVID FERREIRA DE SOUZA	28/06/1996	30027861	Ausente	Desclassificado

49	LUANE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	27/07/1996	30027466	Ausente	Desclassificado
50	LUCAS CORREIA DA SILVA	23/06/1999	30027102	Ausente	Desclassificado
51	MARCIA APARECIDA GUIMARAES	15/08/1982	30027480	Ausente	Desclassificado
52	MARIA ILMA SOARES CUSTODIO DIAS	04/12/1970	30027423	Ausente	Desclassificado
53	PATRICIA BATISTA MARQUES	24/09/1983	30027832	Ausente	Desclassificado
54	VIVIANE DE MEDEIROS BOFF DE LIMA	02/10/1982	30027140	Ausente	Desclassificado
55	ZERLI DOS SANTOS	23/07/1980	30027554	Ausente	Desclassificado
Cargo.: 450 -NUTRICIONISTA-PROGRAMA CTA/SAE					
Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova objetiva	Resultado
1	JEINNE CAROLINE DA SILVA	26/01/1993	30027778	75	Aprovado
2	DRIELLY MINETUMA GONÇALVES	15/04/1992	30026952	60	Classificado
3	ERICA GANDOLFO MARQUES	16/04/1984	30027048	50	Classificado
4	MARYANNA MAYARA VIERIA DE BRITO	21/09/1992	30027501	50	Classificado
5	CARINA PIRES DE MELO	14/04/1987	30027163	35	Reprovado
6	DANIELA MENDES DA SILVA	06/10/1994	30027053	45	Reprovado
7	DENISE DA SILVA CUNHA	10/04/1990	30027268	45	Reprovado
8	LUDMILA MENDONÇA FIGUEIREDO CARDOSO	24/07/1994	30027544	40	Reprovado
9	MARIA LUISA DE JESUS BARBOSA	03/11/1984	30026891	45	Reprovado
10	NATALIA CRISTINA DE MORAES SOUZA	16/12/1998	30027230	45	Reprovado
Cargo: 504 -MOTORISTA - SAMU					
Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova objetiva	Resultado
1	ROSEVELT GOMES DE SOUZA	23/09/1981	30026988	85	Aprovado
2	FRANCISCO LENILSON DOS SANTOS	13/04/1983	30027274	85	Classificado
3	JOSE CONCEICAO PEREIRA DOS SANTOS	10/04/1974	30027301	80	Classificado
4	RONEI RAMOS DO NASCIMENTO	06/06/1980	30026935	75	Classificado
5	RODRIGO FERNANDO BRUM	23/04/1983	30027528	75	Classificado
6	DANILLO BATISTA DA SILVA	06/05/1989	30027334	75	Classificado
7	AMAURO ANTONIO PINTO	06/07/1983	30027099	70	Classificado
8	LEANDRO DE MELO LIMA	05/07/1983	30026874	65	Classificado
9	MARCIO JOSE DA SILVA	10/04/1986	30027139	65	Classificado
10	VALDENIR DOS SANTOS	19/05/1961	30027529	60	Classificado
11	DAMIAO GOMES FURTADO	22/05/1973	30027161	60	Classificado
12	MAURICIO DE BARROS CAMARGO	10/11/1977	30027199	60	Classificado
13	REINALDO PEREIRA DE SOUZA	20/12/1981	30026901	60	Classificado
14	SABINO LEAL DE LIMA	19/04/1985	30027482	60	Classificado
15	JOAO BATISTA OENNING	17/04/1970	30027003	55	Classificado
16	RICARDO FERREIRA DO NASCIMENTO	22/12/1973	30026857	55	Classificado
17	ALEX SILVA RUIZ	22/09/1975	30027573	55	Classificado
18	MARCOS ANTONIO MUNIZ PONTES	22/08/1985	30027547	55	Classificado
19	RICHARD PESSOA DE SOUZA	29/09/1991	30026994	55	Classificado
20	FABIO CESAR MINAS	18/05/1967	30027143	50	Classificado
21	EDMILSON AVELINO PORFIRIO	07/12/1979	30026998	50	Classificado
22	JOAO CRISTIANO CARDOSO	02/06/1983	30027332	50	Classificado
23	MARCOS HENRIQUE TEIXEIRA DE SÁ	07/07/1989	30027571	50	Classificado
24	JOSE DIVINO FERREIRA	05/03/1959	30027645	45	Reprovado
25	JAMIL SILVERIO DO NASCIMENTO	07/05/1969	30026936	45	Reprovado
26	RENATO SOLIS	03/02/1985	30027365	45	Reprovado
27	JOSE NILDO ALVES DA SILVA	04/03/1985	30027275	45	Reprovado
28	LENILSON RODRIGUES CHAVES	17/06/1988	30026974	45	Reprovado
29	NEIF JOSÉ GONÇALVES JUNIOR	02/08/1989	30026779	40	Reprovado
30	NILSON ANDRADE DE ABREU	08/03/1961	30026817	35	Reprovado
31	CICERO INACIO DE SOUZA	09/03/1962	30027520	35	Reprovado
32	CLAUDIONOR SOARES DE SOUZA	13/01/1968	30027106	35	Reprovado
33	MAURICIO JOSE RODRIGUES	27/05/1986	30027399	35	Reprovado
34	DEYVID RODRIGUES DOS SANTOS	18/05/1989	30027487	35	Reprovado
35	FELIPE PACHECO CAVALCANTE	07/10/1983	30027052	30	Reprovado
36	RONALDO TEODORO DA SILVA	02/09/1981	30027749	25	Reprovado
37	JULVAN REMIDO DOS SANTOS	20/07/1986	30027441	15	Reprovado
38	ELIVALDO FERREIRA DA SILVA	25/03/1988	30027855	Ausente	Desclassificado
39	JONATHAN BORGES DOURADO ORMOND	07/02/1989	30026971	Ausente	Desclassificado
40	PEDRO RENILDO ANTON	16/12/1962	30027111	Ausente	Desclassificado
Cargo: 548 -ARTESÃO-PROG CAPS					
Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova objetiva	Resultado
1	THAYNARA ANDREIA ANDRADE	11/06/1997	30027448	80	Aprovado
2	FABIOLA BARBOSA DOS SANTOS	17/01/1998	30026941	80	Classificado
3	ROZENI VALERIA DA SILVA	11/08/1976	30027518	75	Classificado
4	ROBERTA LUIZA DE JESUS	06/03/1986	30027060	75	Classificado
5	ANDREIA CRISTINA DE FREITAS	29/05/1980	30027120	70	Classificado
6	MARCIA MANGERONA	19/03/1972	30027398	65	Classificado
7	ANA PAULA DOS SANTOS	02/06/1991	30026991	50	Classificado
8	DIONE MARIA MAZZUTTI	01/03/1971	30027134	Ausente	Desclassificado
9	FRANCISCO RODRIGUES DA CRUZ JUNIOR	08/09/1982	30027260	Ausente	Desclassificado
Cargo: 570 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS-INDIGENA					
Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova objetiva	Resultado

1	ADEMIR MARCELO ZOKEZOKENAZOKAE	03/12/1985	30027440	75	Classificado
2	OSEIAS NENEZOKAE	29/05/1998	30027525	60	Classificado
3	NEUZINHA ZAKENAZOKERO	05/05/1984	30027113	35	Reprovado
4	MARI LUCIA HANSEN	20/01/1974	30027309	Ausente	Desclassificado
Cargo: 573 -MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07					
Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova objetiva	Resultado
1	FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	07/03/1992	30027473	80	Classificado
2	MILTON JUNIOR DE OLIVEIRA	06/10/1981	30027251	65	Classificado
3	VOLMAR SANTIN	22/04/1969	30027280	60	Classificado
4	MARCELO DA SILVA MOURA	15/03/1988	30027255	60	Classificado
5	AMADOR LOPES DOS SANTOS	25/02/1969	30027093	55	Classificado
6	JOCICLEI JESUS ASSIS	07/07/1989	30027626	55	Classificado
7	ALESSANDRO LUIZ DE OLIVEIRA	04/04/1979	30027418	50	Classificado
8	JOSIMAR DA SILVA VIANA	07/10/1981	30027287	50	Classificado
9	JEFFERSON BERNARDINO ALVES DE LIMA E SILVA	21/10/1983	30027492	50	Classificado
10	DAVI CARDOSO DE BRITO	17/08/1986	30027773	50	Classificado
11	ODAIR PEREIRA DA SILVA	09/11/1968	30026877	40	Reprovado
12	EDNEY BATISTA GOMES	16/09/1977	30027240	Ausente	Desclassificado
13	JERSON VANIS DA SILVA	15/07/1982	30027623	Ausente	Desclassificado
14	NOECY DELFINO DE SOUZA	24/01/1980	30027731	Ausente	Desclassificado
15	RONALDO DE MIRANDA	03/06/1987	30027563	Ausente	Desclassificado
16	SANDRO MIRANDA DA SILVA	07/04/1989	30027378	Ausente	Desclassificado
17	TIAGO SOUZA COSTA CARVALHO	05/04/1989	30027848	Ausente	Desclassificado
Cargo: 622 -BIOMEDICO					
Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova objetiva	Resultado
1	SILVIA BARASSUOL SOMMAVILLA	18/12/1991	30027252	60	Aprovado
2	ELIOELSIO SANTOS GONCALVES	07/04/1992	30027020	60	Classificado
3	JESSIELI PEREIRA DE BORBA	21/04/1993	30027682	60	Classificado
4	ELLEN JOY RAMOS	14/04/1979	30026776	55	Classificado
5	LUCIA CLÁUDIA LUZIA BORGES JARA	18/02/1986	30027070	55	Classificado
6	DEMIR SANTOS LEMES	13/09/1991	30027294	55	Classificado
7	ANDRESSA CRISTINE DE SOUSA	19/06/1994	30027272	55	Classificado
8	ANA PRISCILA OTTONELLI	01/09/1994	30026970	55	Classificado
9	CAROLINE BAIONI RODRIGUES SILVA	30/09/1994	30027326	50	Classificado
10	ISMEURI PACO PEREIRA	09/01/1995	30027656	50	Classificado
11	CRISTIANE COIMBRA DE PAULA	03/06/1975	30026969	45	Reprovado
12	CINTIA DE JESUS LOPES	18/01/1991	30027651	45	Reprovado
13	SEBASTIAO BINO CORREA	03/10/1991	30027273	40	Reprovado
14	HILDA NAIANE ALVES SANTOS	18/06/1992	30026875	40	Reprovado
15	TAINA GOMES DE SOUSA	18/07/1987	30026767	35	Reprovado
16	CHRISTIAN EDUARDO MIRANDA OLIVEIRA	03/08/1991	30027678	35	Reprovado
17	CARLOS OTAVIO MACIAL DA MOTTA	24/01/1964	30026812	30	Reprovado
18	HERIKA RODRIGUES DA SILVA	29/07/1987	30026824	30	Reprovado
19	RAYANNE RIBEIRO ROCHA	16/10/1990	30027160	30	Reprovado
20	JAEISON BRUNO DO CARMO	28/11/1990	30026958	25	Reprovado
21	JENNYFER FURLAN DA COSTA	29/08/1991	30026882	Ausente	Desclassificado
22	KEILA SIQUEIRA VILA LOPES	21/06/1991	30026764	Ausente	Desclassificado
23	ORSETTI GOMES DO VALLE NETO	12/10/1991	30027391	Ausente	Desclassificado
24	THAIS HELENA QUARESMA MARTINS	14/09/1991	30026878	Ausente	Desclassificado
Cargo: 655 -PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL					
Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova objetiva	Resultado
1	MACIEL FERRAZ BERBEL	09/02/1970	30027205	55	Classificado
2	JESSICA MIRANDA DA SILVA	06/06/1994	30027663	50	Classificado
3	ADIONE CRUZ GONÇALVES	11/03/1983	30027403	Ausente	Desclassificado
4	GEDEONE FERREIRA LIMA	25/05/1983	30027774	Ausente	Desclassificado
Cargo: 656 -PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL					
Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova objetiva	Resultado
1	ROGÉRIO MAKINO	25/09/1984	30027033	70	Classificado
2	RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA	16/06/1993	30027820	70	Classificado
3	WYLLIANE ESTELIDE PAIXÃO DE SANTANA	19/09/1992	30027141	60	Classificado
4	ELOIDE APARECIDA CARVALHO	27/06/1968	30027726	45	Reprovado
5	RODRIGO VERAS CAMELO	30/04/1992	30027107	45	Reprovado
6	TARCILA LUCIANA BERNARDINO SILVA	02/09/0187	30027548	30	Reprovado
Cargo: 659 -PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL					
Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova objetiva	Resultado
1	EDILZA ROSA CUNHA	28/02/1973	30027051	50	Classificado
2	ANGELICA GONÇALVES DE SOUZA	24/07/1988	30027719	50	Classificado
3	ADRIANA SILVEIRA	11/05/1990	30026894	45	Reprovado
4	CLAUDINEIA GONÇALVES ROCHA SILVA	27/04/1987	30027727	40	Reprovado
5	LUCIMARA DE JESUS DA SILVA	16/06/1991	30027238	35	Reprovado
6	OZIANE SILVA LOURENÇO	09/09/1979	30027615	Ausente	Desclassificado
Cargo: 699 -TÉCNICO DE RAO - X - LEI 3340/2010					
Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova objetiva	Resultado
1	ELIANE DE FATIMA SCHWAAB	09/02/1976	30027474	85	Classificado

2	HEGON BARANDA ROSSY	01/09/1982	30027261	85	Classificado
3	ROSANE BOTTCHER	28/09/1971	30027345	80	Classificado
Cargo: 700 -GESSEIRO - LEI 3340/2010					
Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova objetiva	Resultado
1	VALDECI AGUIAR MARTINS	04/04/1974	30027323	80	Classificado
2	EDISEL PEREIRA DOS SANTOS	16/07/1976	30027496	75	Classificado
Cargo: 702 -ATENDENTE DE FARMACIA - LEI 3340/2010					
Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova objetiva	Resultado
1	GABRIELLE FERREIRA DE ALMEIDA	09/12/1998	30027513	80	Classificado
2	SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO	04/04/1975	30026786	75	Classificado
3	FILIPPE FILIPOVITZ VOLLMER	16/03/1994	30026921	75	Classificado
4	NOEMI MESSA DE DEUS	19/05/1962	30027137	70	Classificado
5	IVONETE DE MELO LIMA RODRIGUES COSTA	14/09/1977	30027074	70	Classificado
6	IZOLETE KLOTZ SANTIN	09/01/1979	30027198	70	Classificado
7	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	07/06/1984	30026872	70	Classificado
8	PATRICIA SOSSAI VITOR	28/03/1987	30027436	70	Classificado
9	ERICK ROGERIO SANTA HELENA	08/06/1997	30026914	70	Classificado
10	ADRIANA LOPES BRANCO	07/04/1984	30027083	65	Classificado
11	ELIZANGELA CAVALCANTE DOS SANTOS	03/02/1985	30027292	65	Classificado
12	FABIANA APARECIDA RUBINI	23/08/1985	30027056	65	Classificado
13	KATIA CANDIDO DE JESUS	27/10/1987	30026860	65	Classificado
14	ADRIANA FERREIRA LIMA	28/11/1987	30027186	65	Classificado
15	CLAUDIMARA DOS SANTOS SOUZA	26/11/1992	30027108	65	Classificado
16	IZABELA CRISTINA FRITZEN MARQUES	22/03/1997	30027039	65	Classificado
17	OLIVIA LOJOL RIBEIRO	16/06/1966	30026800	60	Classificado
18	DÉUZA RODRIGUES MANFRIM	18/01/1984	30026880	60	Classificado
19	LORAINÉ BESERRA BARROS	10/04/1985	30027662	60	Classificado
20	ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA	21/01/1988	30027600	60	Classificado
21	MAIKEL RAFAEL PEREIRA	16/11/1988	30027417	60	Classificado
22	ELIANE MARIA ZUZA DOS SANTOS SANTANA	16/12/1990	30027362	60	Classificado
23	EVILIN DAIANE DE MATTOS BOREAN	13/04/1991	30026825	60	Classificado
24	RODOLFO ESCODELER SANDRIM	30/12/1991	30026956	60	Classificado
25	CAROLINA SILVA NEVES	05/11/1994	30027333	60	Classificado
26	JENNYFFER FERREIRA FORMENTÃO	24/05/1995	30027179	60	Classificado
27	CAMILA DE DEUS OLIVEIRA SILVA	06/11/1996	30027223	60	Classificado
28	STHEFANI LOHAINY SANTANA BASTOS	28/05/1998	30027785	60	Classificado
29	CARLA FERNANDA TOLOI FERREIRA	26/05/1977	30027219	55	Classificado
30	PAULA DOROTEIA AFFONSO	06/02/1978	30027046	55	Classificado
31	SOLANGE MOREIRA DOS SANTOS	29/10/1981	30026788	55	Classificado
32	JANAINE SOARES DE OLIVEIRA	01/09/1987	30027246	55	Classificado
33	PAULO HENRIQUE DA SILVA LINDER	06/05/1989	30027037	55	Classificado
34	INGRID CAMARGO DE MOURA	05/06/1993	30026960	55	Classificado
35	PATRICIA FERNANDA FERREIRA FRANCISCO	26/03/1994	30027803	55	Classificado
36	OLIVIA CECILIA CAZZUNI	15/05/1994	30027722	55	Classificado
37	LUIZ HENRIQUE DE ARAÚJO KITAISKI	07/08/1994	30027845	55	Classificado
38	LARISSA MARIA DO NASCIMENTO	19/01/1995	30027624	55	Classificado
39	SILVANI MARIA ANGELO DE SOUZA	17/09/1969	30027044	50	Classificado
40	SANDRA DOS SANTOS PIMENTA ELIAS DE OLIVEIRA	30/06/1973	30026787	50	Classificado
41	FABIO SOARES GONCALVES	05/01/1979	30027335	50	Classificado
42	FATIMA PEREIRA DA SILVA	07/12/1979	30026950	50	Classificado
43	ANGELA TERESA LOPES BRANCO	31/01/1980	30027084	50	Classificado
44	THIAGO LUIZ DA SILVA	08/06/1983	30027390	50	Classificado
45	REGIANE APARECIDA ELER	28/02/1986	30026780	50	Classificado
46	RENATA NUNES DE SOUZA	15/09/1988	30027650	50	Classificado
47	EDENER PEREIRA BORGES	27/05/1989	30027836	50	Classificado
48	EMILI AMABILI PERUCELLO DE ARAUJO	26/08/1989	30026770	50	Classificado
49	ALLAN IUNG RUGERY	27/11/1993	30027837	50	Classificado
50	BRUNA MARIA NUNES RODRIGUES	12/08/1994	30027244	50	Classificado
51	ANA FLAVIA PEREIRA DUARTE	30/03/1995	30027867	50	Classificado
52	JADHSSON NOGUEIRA DA SILVA	15/10/1995	30027247	50	Classificado
53	WILLIAN OLIVEIRA SIQUEIRA	19/11/1996	30026981	50	Classificado
54	GABRIEL VINICIUS ALVES RODRIGUES	10/06/1999	30027534	50	Classificado
55	ELIANE ROIESKI SOARES	14/05/1980	30027575	45	Reprovado
56	LUIZANA RIBEIRO DOS SANTOS	07/08/1980	30027743	45	Reprovado
57	NILVA PONCE DE LEMOS	23/09/1980	30027555	45	Reprovado
58	ELIZABETE DA SILVA LEMES	19/11/1981	30026810	45	Reprovado
59	ADRIANA DOS SANTOS AGUILAR	06/03/1985	30026945	45	Reprovado
60	JAQUELINI DOS SANTOS	23/10/1988	30027166	45	Reprovado
61	ROBSON SANTOS ROSSI	09/04/1991	30026783	45	Reprovado
62	SAMANTHA ELISANDRA PINHEIRO DE FIGUEIREDO	01/10/1991	30027241	45	Reprovado
63	JESSICA REIS DA SILVA	25/01/1994	30027165	45	Reprovado
64	JULIANA DE ANDRADE FERNANDES DE BARROS	10/09/1996	30026987	45	Reprovado
65	MICHEL DA SILVA MELO	21/09/1997	30027313	45	Reprovado
66	KAWANNY KEROLLYN DE PAULA ARAUJO	23/07/1999	30026794	45	Reprovado

67	TALITA FERNANDES DE AZEVEDO	10/02/2000	30027706	45	Reprovado
68	VANDREIA EVANGELISTA DA CRUZ	01/02/2987	30027387	45	Reprovado
69	LUSIA MANPRINI DE OLIVEIRA	27/04/1966	30027526	40	Reprovado
70	DANIEL GOUVEA MONTEIRO DE BARROS	19/06/1976	30027694	40	Reprovado
71	DEBORA DIOGO DOS SANTOS ARRUDA	19/08/1978	30027456	40	Reprovado
72	CLEONICE RIBEIRO DOS SANTOS	10/02/1980	30027614	40	Reprovado
73	JOSENILSON PEREIRA DE PAULA	14/12/1983	30026851	40	Reprovado
74	LIDILAINE KELLY BATISTA	26/10/1985	30027176	40	Reprovado
75	MARINETE CAMPOS ALVES	12/11/1989	30027413	40	Reprovado
76	MARCOS ANTONIO AQUINO DA SILVA	07/02/1995	30027089	40	Reprovado
77	VINICIUS RODRIGUES OLIVEIRA DOS SANTOS	18/04/1995	30027863	40	Reprovado
78	AROLD JUNIOR DA SILVA SCHLEICH	18/11/1995	30027015	40	Reprovado
79	WANDERSON SOUZA MACEDO	29/11/1998	30027646	40	Reprovado
80	MAIZA FERRAZ BERBEL VERGA	18/12/1977	30027216	35	Reprovado
81	RONIEL PEREIRA DA SILVA	22/07/1994	30027472	35	Reprovado
82	WALISON JAKSON CAMARGO SOUZA	19/10/1996	30027430	35	Reprovado
83	SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS	14/04/1961	30027748	30	Reprovado
84	IZABEL BARROS DE MENDONCA	26/07/1962	30027653	25	Reprovado
85	ADAILTON DIAS DE ASSIS	09/02/1991	30027194	25	Reprovado
86	EDEMAR REZENDE DE OLIVEIRA	26/09/1983	30026836	15	Reprovado
87	LHAYZA INGRID JULIÃO	20/04/1995	30027761	15	Reprovado
88	ADRIANE DE OLIVEIRA	10/01/1992	30027170	Ausente	Desclassificado
89	ALAYNE RODRIGUES SCANEIRO	08/09/1990	30027565	Ausente	Desclassificado
90	ANA KARLA PERES DA SILVA	26/06/1993	30027597	Ausente	Desclassificado
91	ANDREIA SOUZA ALVES	30/07/1996	30027338	Ausente	Desclassificado
92	ANDRESSA MONIQUE DE SOUZA GONÇALVES	21/02/1997	30027542	Ausente	Desclassificado
93	ANGELICA DOMINGOS CUSTODIO	02/04/1991	30027787	Ausente	Desclassificado
94	BRUNA EDUARDA DE LIMA VERLINGUE	16/11/1998	30027835	Ausente	Desclassificado
95	CAMILA DOLORES DA SILVA	11/03/1998	30027369	Ausente	Desclassificado
96	DANIEL HUGO PEREIRA DA SILVA	12/12/1998	30027005	Ausente	Desclassificado
97	DEISE DE FATIMA MORAIS DA SILVA	01/02/1981	30027180	Ausente	Desclassificado
98	EDIMAR JUNIOR RAMOS DE MELO	16/04/1993	30027057	Ausente	Desclassificado
99	FELIX DELLA ROSA AMADO	22/05/1973	30027764	Ausente	Desclassificado
100	FERNANDO OLIVEIRA GUIMARAES	22/04/1992	30027222	Ausente	Desclassificado
101	GLEICI KELLI ZITKOSKI PEREIRA	02/08/1990	30026830	Ausente	Desclassificado
102	GRACIELE RODRIGUES FERNANDES SOUZA NUNES	07/05/1997	30027375	Ausente	Desclassificado
103	IRANILDE DE MELO	21/02/1983	30027570	Ausente	Desclassificado
104	JUNIOR CARLOS CORREA DA LUZ	02/02/1993	30027739	Ausente	Desclassificado
105	KEIDY KATTIUSKA WIEDERKEHR	14/03/1978	30027000	Ausente	Desclassificado
106	KELY APARECEIDA CORDEIRO	11/09/1986	30027609	Ausente	Desclassificado
107	KEROLAYNE MATOS DE SOUZA	26/12/1993	30027811	Ausente	Desclassificado
108	KESSIO AMARAL DE OLIVEIRA	24/01/1987	30027298	Ausente	Desclassificado
109	LUCAS OLIVEIRA DA SILVA	06/06/1996	30027452	Ausente	Desclassificado
110	LUCIMARA MOREIRA TEIXEIRA	24/09/1978	30027058	Ausente	Desclassificado
111	MARILZA GONCALVES DA COSTA	11/05/1973	30027131	Ausente	Desclassificado
112	NELCI FERNANDES DE OLIVEIRA	06/06/1970	30027458	Ausente	Desclassificado
113	PATRICIA APARECIDA CONCEIÇÃO SILVA	10/03/1995	30027779	Ausente	Desclassificado
114	RAFAELA LUIZA DA SILVA	28/12/1991	30026864	Ausente	Desclassificado
115	ROZIANNY EMANUELLY ASSIS DE ARRUDA	14/04/1992	30027729	Ausente	Desclassificado
116	SANDY RAMOS DE OLIVEIRA	08/09/1998	30027412	Ausente	Desclassificado
117	VIVIANE SANTOS DA CRUZ	24/04/1996	30027735	Ausente	Desclassificado
Cargo: 704 -MAQUEIRO - LEI 3340/2010					
Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova objetiva	Resultado
1	LEANDRO DE LIMA	23/10/1984	30027206	85	Classificado
Cargo: 705 -COZINHEIRA - LEI 3340/2010					
Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova objetiva	Resultado
1	MARINEIDE JOSE DA SILVA SORATI	20/06/1977	30026900	80	Classificado
2	MONIQUE RIBEIRO SILVA	08/07/1987	30027757	80	Classificado
3	LUANA SOARES DA SILVA	27/05/1996	30026846	80	Classificado
4	LUCILENE BENTO DA SILVA SASSO	02/01/1969	30027257	75	Classificado
5	MARCIA SIMOES BARBOSA	11/10/1976	30027013	75	Classificado
6	LUCIANA SOARES DA SILVA	04/10/1994	30026859	75	Classificado
7	JOANA DOS SANTOS BARROS ABELHA	22/11/1956	30027112	70	Classificado
8	ELIETHE ANTONIA BENTO ESPERANCA	20/03/1980	30027190	70	Classificado
9	ACLECIA DOS SANTOS NOGUEIRA	03/11/1988	30027340	70	Classificado
10	SOLANGE DE ALMEIDA	08/01/1971	30027096	65	Classificado
11	EDILEUZA DA SILVA	21/04/1988	30027346	65	Classificado
12	APARECIDA FERREIRA TEODORO	20/03/1966	30027833	55	Classificado
13	ARLETE ANGELA DE SOUZA	20/09/1966	30026884	55	Classificado
14	ELIETE ANGELA DE SOUZA SANTOS	23/12/1972	30026881	55	Classificado
15	MAIRDES RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	26/07/0197	30027164	55	Classificado
16	SILVIA RODRIGUES LOPES	06/06/1982	30027494	50	Classificado
17	ROSINEIDE FRANCISCA DO NASCIMENTO	01/07/1974	30027144	45	Reprovado
18	MARIA APARECIDA MARTINS DE SOUSA	16/08/1969	30027828	30	Reprovado

19	ANA BERNADETE SLOBODA	19/10/1964	30027490	Ausente	Desclassificado
20	ANDREA REGINA DIAS DA COSTA	08/10/1976	30027782	Ausente	Desclassificado
21	CRISTINA GOMES PEREIRA	09/06/1977	30027304	Ausente	Desclassificado
Cargo: 706 -MEDICO REGULADOR - SAMU					
Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova objetiva	Resultado
1	LIDIONEY CUNHA SIQUEIRA	21/08/1979	30027799	90	Classificado
2	NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR	24/09/1982	30027744	85	Classificado
3	TIAGO TEIXEIRA LIMA SILVA	10/08/1984	30027193	85	Classificado
4	RODINEIA DE FATIMA MACIEL DUTRA	04/09/1976	30027104	80	Classificado
5	INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA	02/05/1984	30027665	80	Classificado
6	RAFAEL MARTINEZ DA SILVEIRA SCHMIDT	21/10/1990	30026774	80	Classificado
7	LOHAN AFFONSO SILVA CAMPOS	21/10/1992	30027211	80	Classificado
8	BIANCA FARIA OLIVEIRA	21/01/1994	30027768	80	Classificado
9	REINALDO FAVORETO JUNIOR	18/07/1973	30027373	75	Classificado
10	DENISE LIMA DE OLIVERIA	17/06/1980	30027698	75	Classificado
11	DAIANE SCHILO	22/11/1981	30026906	75	Classificado
12	GUILHERME SALOMÃO DOS SANTOS	20/05/1987	30027818	75	Classificado
13	LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTODIO	03/06/1988	30027507	75	Classificado
14	AILLYN FERNANDA BIANCHI	25/11/1992	30027702	75	Classificado
15	CARLOS LEONARDO ABI RACHED CRUZ	07/05/1982	30026977	70	Classificado
16	BRYAM FRANCOIS CONTRERAS MENDOZA	14/06/1984	30027444	70	Classificado
17	MARIO OGERIO MENEZES DA SILVA BRANDÃO	06/07/1991	30027618	70	Classificado
18	RENAN JÚNIOR NASCIMENTO SIDONI	24/10/1992	30027264	70	Classificado
19	WULGNER FARIAS DA SILVA	18/08/1994	30026943	70	Classificado
20	BRUNA FARIA OLIVEIRA	14/09/1989	30027771	65	Classificado
21	ANNA CAROLINY PIRAN AMARAL	24/08/1991	30027303	65	Classificado
22	JOENY DE CAMPOS	07/09/1959	30027202	60	Classificado
23	JOAO CARLOS SILVESTRE VELASCO	04/06/1988	30027641	60	Classificado
24	JERRY DA SILVA MOTA	26/06/1989	30027421	60	Classificado
25	ALESSANDRA CAMARGO DOS SANTOS	02/04/1987	30027081	55	Classificado
26	PAULO MILTON RIGHETTTO JUNIOR	14/12/1990	30027635	50	Classificado
27	JOACY DE CAMPOS JUNIOR	01/12/1990	30027124	Ausente	Desclassificado
28	LUCIANA ELOISA BOLOGNESI VICENZOTTO VELASCO	08/10/1989	30027826	Ausente	Desclassificado
29	PAULO RICARDO ROTEIAS DE SOUZA	17/11/1987	30027562	Ausente	Desclassificado
Cargo: 708 -ENFERMEIRO - SAMU					
Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova objetiva	Resultado
1	CLAYTON PELISAO FOLADOR	19/11/1984	30026761	80	Aprovado
2	GRASIELE MATUCHAKE REZENDE	25/05/1985	30027001	80	Classificado
3	ALICE CRISTINA BAGGIO	07/07/1984	30027738	75	Classificado
4	MONIQUE MAIRA MACIEL	28/10/1987	30026813	75	Classificado
5	RAIANE APARECIDA GONÇALVES	28/01/1994	30026993	75	Classificado
6	AMANDA VENDRAME FERREIRA	27/04/1994	30027815	75	Classificado
7	EVA COUTO GARCIA	09/10/1973	30026805	70	Classificado
8	RAQUIEL NAIELE RAMOS FELIPE	03/03/1988	30027032	70	Classificado
9	PEDRO WILSON DE LIMA SANTANA	04/06/1989	30027360	70	Classificado
10	LUCAS DOS SANTOS RIBEIRO	28/01/1993	30027760	70	Classificado
11	AURICLEIDE BARROS PRADO	18/06/1982	30026782	65	Classificado
12	CRISTIANE ALVES CARVALHO	01/07/1985	30027077	65	Classificado
13	JEANE PINHEIRO CAETANO	21/11/1985	30027064	65	Classificado
14	DEBORA DE SOUZA SILVA	08/01/1988	30027152	65	Classificado
15	JESSIKA SUELLEM DA SILVA	02/02/1991	30026862	65	Classificado
16	CLAUDIA SOUZA PEIXOTO	02/01/1993	30027402	65	Classificado
17	TALITHA DEL BEL	13/01/1994	30027117	65	Classificado
18	JUSCILENE GONÇALVES SILVA CAVALCANTI	16/09/1976	30027428	60	Classificado
19	MARCIA VALERIA GOULART WEGHER	20/03/1978	30027856	60	Classificado
20	PRISCILA APARECIDA BIROLI DA SILVA	04/07/1982	30027431	60	Classificado
21	RAQUEL CARDOSO DE SOUZA	16/02/1984	30027358	60	Classificado
22	JOYCE DUTRA DA SILVA	12/06/1987	30027696	60	Classificado
23	SUEYD SZIMANSKI SILVA	08/03/1989	30027214	60	Classificado
24	REGIANE DE OLIVEIRA LIMA	13/07/1990	30026809	60	Classificado
25	PATRICIA PEREIRA GOMES	25/11/1990	30027392	60	Classificado
26	ALINE FERNANDA ARAUJO DE SOUZA	11/11/1991	30026762	60	Classificado
27	MARIELLI SOUZA MARQUES	24/09/1992	30027215	60	Classificado
28	JENIFFER FERNANDA GONÇALVES DA SILVA	15/07/1993	30027207	60	Classificado
29	CRISTINA SCHMITT GREGOLIN	22/12/1993	30027337	60	Classificado
30	VALÉRIA ARRUDA VILELA E SILVA	24/02/1995	30027041	60	Classificado
31	MIRTES ALVES DA COSTA	29/03/1967	30027858	55	Classificado
32	NEVAIR APARECIDA ALVES GUIA DE FREITAS	27/08/1970	30026842	55	Classificado
33	MARICEIA MACHADO DOS SANTOS	15/04/1977	30027590	55	Classificado
34	RAFAELA DE LAURA SANTOS OLIVEIRA	21/01/1985	30027657	55	Classificado
35	SIMONE APARECIDA BEITUM	16/08/1986	30026932	55	Classificado
36	SONIA CRISTINA RODRIGUES RISSI	23/01/1988	30027308	55	Classificado
37	NAYARA CAMPOS	02/11/1988	30026879	55	Classificado
38	ANDRESSA JULIANA DA SILVA	08/08/1989	30027218	55	Classificado

39	PAMELLA IASMINE AMORIM GARCIA LEITE	16/12/1991	30027569	55	Classificado
40	LEDINÉIA BENEDITO SILVA	03/09/1992	30027082	55	Classificado
41	JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA	15/11/1993	30027119	55	Classificado
42	MELISSA CRISTINA SOARES LOPES	02/03/1994	30026797	55	Classificado
43	GIULIANE HERNANDES CAVALARI	18/01/1976	30027285	50	Classificado
44	SILVIA SOARES DOS SANTOS	27/09/1978	30027699	50	Classificado
45	ROSANI DA SILVA LIMA	26/01/1979	30026983	50	Classificado
46	ADEMIR PEREIRA RAMOS	20/11/1979	30026848	50	Classificado
47	REGIANE COELHO MILHOMEM RODRIGUES	04/05/1987	30027075	50	Classificado
48	ANGÉLICA MARQUES SENTURION	06/09/1989	30026984	50	Classificado
49	JOSIMERE FRANCISCA DE SOUZA FEITOSA	01/05/1990	30027658	50	Classificado
50	REILLY PEREIRA MELO	23/08/1991	30027596	50	Classificado
51	PAMELA NEVES DE OLIVEIRA	07/11/1991	30027226	50	Classificado
52	AMANDA DOS SANTOS BERNARDES	03/12/1991	30027029	50	Classificado
53	PATRICIA SANTANA DA SILVA	29/01/1993	30026972	50	Classificado
54	ADRIAN GARCIA PINHEIRO	21/04/1986	30027054	45	Reprovado
55	HIASMIN MARQUES CARDOSO	03/11/1992	30027718	45	Reprovado
56	PATRICIA REGINA OLIVEIRA BERNARDINO	14/03/1993	30027109	45	Reprovado
57	LEONARDO ALVES RODRIGUES DOS SANTOS	15/08/1993	30027115	45	Reprovado
58	CAMILA ALVES DE SOUZA	22/11/1994	30026961	45	Reprovado
59	ALINE MARCOLINO TEODORO	06/10/1982	30027091	40	Reprovado
60	CLARINE BRAZ DE AQUINO DA SILVA	27/01/1986	30027424	40	Reprovado
61	LORRAYNE JARDIM VICENTE	15/10/1992	30027541	40	Reprovado
62	ANDREIA DA SILVA FONTES	09/05/1993	30027296	40	Reprovado
63	EDILAENE DE OLIVEIRA SILVA	21/01/1997	30027481	40	Reprovado
64	LEONORA NICACIA MOREIRA TEIXEIRA	14/12/1972	30026827	35	Reprovado
65	BRUNO PEREIRA NASCIMENTO	25/02/1985	30026942	35	Reprovado
66	CAMILA OLIVEIRA DOS PASSOS	25/01/1990	30026766	35	Reprovado
67	EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA	13/02/1992	30027628	35	Reprovado
68	ANDRIELY HAYNE DOS SANTOS CALIARE	23/08/1994	30026982	35	Reprovado
69	EMERSSON NUNES LIMA	14/12/1978	30027741	30	Reprovado
70	MARILENE SILVA NASCIMENTO	31/07/1983	30027800	30	Reprovado
71	MICHELA TATIANE DE SOUZA PAPADIUK	22/10/1988	30027506	30	Reprovado
72	JÉSSICA ROSA MENDONÇA	18/02/1991	30027009	30	Reprovado
73	FATIMA APARECIDA DA SILVA GRANADA	01/04/1988	30027414	25	Reprovado
74	AMANDA OVIEDO DA CONCEIÇÃO PEREIRA LEITE	06/08/1986	30027138	Ausente	Desclassificado
75	DIANA CARLA FERRARI	31/10/1989	30027875	Ausente	Desclassificado
76	ÉLIDA REGINA NOVAES	21/01/1985	30027857	Ausente	Desclassificado
77	EUNICE DA SILVA CARDOSO	22/12/1993	30027546	Ausente	Desclassificado
78	INGRID KARLA CORRÊA	22/04/1993	30027385	Ausente	Desclassificado
79	ISABELLY CRISTINA SCATOLIN E SILVA	14/05/1994	30027347	Ausente	Desclassificado
80	JANAINA RAQUEL PEDROSA MIRANDA	21/07/1985	30027664	Ausente	Desclassificado
81	JENIFER ROBERTA GARCIA PARPINELLI	27/09/1981	30027457	Ausente	Desclassificado
82	KAMILA ALBERTASSE SALES	11/10/1984	30027582	Ausente	Desclassificado
83	KEILA CAMILA ALVES DE SANATNA	16/11/1990	30027572	Ausente	Desclassificado
84	LEONIR EVANDRO ZENAZOKENAE	29/03/1989	30027197	Ausente	Desclassificado
85	LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO	22/08/1986	30027634	Ausente	Desclassificado
86	MAIARA GANDOLFI	14/06/1986	30027655	Ausente	Desclassificado
87	MARCILENE CRISPIN DE OLIVEIRA SILVA	05/12/1983	30027586	Ausente	Desclassificado
88	MARIANA MOREIRA COUTINHO FERNANDES	02/09/1984	30026933	Ausente	Desclassificado
89	MAYCON DIONE PONDÉ	08/05/1994	30027834	Ausente	Desclassificado
90	MERIELLE APARECIDA CUSTODIO	12/10/1991	30027709	Ausente	Desclassificado
91	NATHIELY ROCHA VALIGUSKI	15/09/1994	30027212	Ausente	Desclassificado
92	PAULA KATHLEEN DEMÉTRIO CORSINO	09/03/1992	30027125	Ausente	Desclassificado
93	REGINA QUEIROZ GONÇALVES	07/06/1982	30027703	Ausente	Desclassificado
94	RONDINELE AMARAL DA SILVA	16/12/1986	30027533	Ausente	Desclassificado
95	SAMARA LIMA CHILITE	16/12/1991	30027231	Ausente	Desclassificado
96	TATIANA CARMO FROES MORAES	25/02/1976	30027686	Ausente	Desclassificado
97	WILLIAM FREIRE MILCHAREK	12/07/1992	30027580	Ausente	Desclassificado
Cargo: 711 - TELEFONISTA AUX. REG. MÉDICA (TARMS)					
Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova Objetiva	Resultado
1	ISAUQUE NUNES DE SOUZA	22/01/1995	30027649	95	Classificado
2	MARIA RODRIGUES BARBOSA	03/10/1971	30027024	90	Classificado
3	EDVANE SIMÕES SEMENÇATO	18/02/1977	30026854	90	Classificado
4	LILIANE APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA	16/03/1979	30027531	90	Classificado
5	BERKLOURDES MENDES FONSECA	28/04/1984	30027233	90	Classificado
6	LEILA MARIA DOS SANTOS ANDRADE	18/02/1990	30027851	90	Classificado
7	PATRICIA DOS SANTOS SOUZA	05/05/1990	30027110	90	Classificado
8	JOAO PEDRO CORREIA DA SILVA	29/06/1982	30027196	85	Classificado
9	GISLAINE APARECIDA RODRIGUES	10/04/1984	30026992	85	Classificado
10	DIVINA NATALICE FERNANDES MARTINS	04/06/1986	30027127	85	Classificado
11	EILLEN MAYARA DE ALMEIDA	16/03/1987	30027094	85	Classificado
12	SAULO EDUARDO DIAS PIAU ARGENTINO	05/06/1988	30026803	85	Classificado
13	SUELI AUGUSTO MEIRA TAVEIRA DA SILVA	05/11/1991	30027809	85	Classificado

14	SILMARA CAROLINE OLIVEIRA	11/09/1983	30026888	80	Classificado
15	DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA	07/04/1988	30026990	80	Classificado
16	JULIO CESAR ALVES	06/08/1988	30027538	80	Classificado
17	FELIPE AZEVEDO DOS SANTOS	29/06/1997	30027737	80	Classificado
18	CAMILA MUCUTA DA SILVA	11/12/1997	30026807	80	Classificado
19	CLAUDELINA PACHECO MARQUES	07/06/1973	30027728	75	Classificado
20	JULIANA DUARTE FELISBERTO	02/12/1976	30027367	75	Classificado
21	SEBASTIANA FABIA DA SILVA	05/09/1982	30027842	75	Classificado
22	FABIANA MENDONÇA FERREIRA	19/08/1983	30027795	75	Classificado
23	JOANA FEITOSA DELMONDES	27/11/1983	30027243	75	Classificado
24	LIDIANE ABRÃO DA SILVA TEIXEIRA	03/12/1984	30026837	75	Classificado
25	SUZANE CATARINA DE OLIVEIRA CAMPOS	15/09/1986	30026853	75	Classificado
26	ROSEMARI FATIMA PEREIRA DE SOUZA	25/01/1988	30026890	75	Classificado
27	TATIANE DE ALMEIDA PEREIRA	30/01/1988	30027710	75	Classificado
28	ANDREIA SILVA DOS SANTOS	03/02/1991	30027027	75	Classificado
29	DANUBIA MODESTO DA SILVA	15/11/1993	30026930	75	Classificado
30	JANAINA MARA URBINA OLIVEIRA	21/06/1994	30027302	75	Classificado
31	DJHOVANE PIRES MARTINS	10/04/1995	30027606	75	Classificado
32	CARMEM DURVALINA MARTINS	19/09/1973	30027847	70	Classificado
33	JOSIANE NUNES VITOR	21/08/1983	30027434	70	Classificado
34	DIEGO MARINHO PIRES CINTRA	25/04/1984	30026823	70	Classificado
35	ALESSANDRO MACHADO	20/07/1984	30027766	70	Classificado
36	JANAINA FERREIRA SILVA	03/06/1985	30027476	70	Classificado
37	TAMAR CUSTODIO DA SILVA	06/09/1986	30027352	70	Classificado
38	CLEJIANE CARVALHO LOPES	13/09/1986	30027087	70	Classificado
39	GEICIELE RODRIGUES	06/04/1990	30027602	70	Classificado
40	VALDINEI SALVADOR ROLING DA SILVA	18/03/1991	30026850	70	Classificado
41	WILLIAN CONCEICAO DA SILVA	29/10/1991	30026816	70	Classificado
42	EDUARDA CONSTANTINO GUIMARÃES MODENESE	28/05/1996	30027078	70	Classificado
43	TAINARA DE SOUZA LIMA	23/06/1996	30027377	70	Classificado
44	RITA CRISTINA RODRIGUES LANA FERREIRA	05/07/1996	30027281	70	Classificado
45	KELLY CRISINA SANTOS ANDRADE	17/01/1997	30027595	70	Classificado
46	IANUEL BARBOSA PEREIRA RODRIGUES	21/02/1997	30027389	70	Classificado
47	JHEMILLY LORRAYNE DE CARVALHO	23/04/1997	30027866	70	Classificado
48	GEYSIELLE FERREIRA BORGES	27/08/1997	30027870	70	Classificado
49	ERICK LEMES PEREIRA	05/03/1998	30026791	70	Classificado
50	MARA LUCIANA ROCHA DE MELO	19/08/1984	30027126	65	Classificado
51	VANIA GRIPP DA SILVA	18/06/1988	30026852	65	Classificado
52	SHIRLENE PEREIRA DE LUCENA	04/11/1989	30027455	65	Classificado
53	PAUL FERNANDO HADMANN JASPER	15/07/1990	30027560	65	Classificado
54	CLEURIANE PACHECO DA SILVA	01/08/1992	30027327	65	Classificado
55	SUELLEN APARECIDA DA SILVA	22/09/1993	30027484	65	Classificado
56	FABYTIELLE REIS SALES	20/12/1993	30027221	65	Classificado
57	GABRIELLY RODRIGUES ALBANEZ	31/12/1996	30027488	65	Classificado
58	JACQUELINE DA SILVA ARRUDA	22/04/1997	30027661	65	Classificado
59	BRUNO RAFAEL GARCIA DOS SANTOS	16/07/1997	30027415	65	Classificado
60	JULIANA SANTANA LOBO	20/08/1997	30027849	65	Classificado
61	RODRIGO JUNIOR RIBEIRO DOS SANTOS	13/02/1998	30027742	65	Classificado
62	GABRIELLE FIGUEIREDO RODRIGUES VIEIRA	06/09/1999	30027545	65	Classificado
63	ANDRE REGINALDO ANDRADE	29/08/1964	30027465	60	Classificado
64	MARIA CREUZA NUNES CARDOSO	05/07/1966	30027132	60	Classificado
65	DANUBIA MARIA MARQUES	09/06/1982	30026819	60	Classificado
66	CRISTIANE RODRIGUES PEREIRA	29/11/1983	30026999	60	Classificado
67	KELLEN DAINE DA SILVA	26/01/1986	30027838	60	Classificado
68	RENATA ALVES CARVALHO	24/02/1988	30027135	60	Classificado
69	CARLA RENATA TERRA AGUIAR	22/01/1989	30027705	60	Classificado
70	VIVIANE APARECIDA DA SILVA	08/03/1989	30027765	60	Classificado
71	SHEILA ALEXANDRE ROCHA DA SILVA	25/09/1990	30027807	60	Classificado
72	KELLEN CRISTINA TEIXEIRA DA SILVA	12/06/1991	30026895	60	Classificado
73	KARINA DOS SANTOS PIRES	23/02/1996	30027065	60	Classificado
74	JULIANE DE SOUSA PEREIRA	17/05/1996	30027550	60	Classificado
75	ESLAYNE KARLA DE MATTOS	10/09/1997	30026828	60	Classificado
76	SABRINA EMANUELY ROSA FERNANDES	28/06/2000	30027085	60	Classificado
77	ELIZANIA LUIZA DE SOUZA FRANCO	02/07/1978	30027612	55	Classificado
78	MARIA APARECIDA XAVIER CUSTODIO	29/03/1968	30027730	50	Classificado
79	GLAUCE KELLY GRIGGI BRANDAO	29/07/1975	30027627	50	Classificado
80	ROSANIA APARECIDA DE ARAUJO	18/06/1982	30027495	50	Classificado
81	NURIA TALITTA MAIDANA PEREIRA	29/02/1984	30026924	50	Classificado
82	THAITYS CRISTIANE FREITAS MARTINS	08/07/1988	30027049	50	Classificado
83	JACQUELINE APARECIDA DE FREITAS	31/12/1992	30027813	50	Classificado
84	JEZILAYNE DE FRANÇA PEREIRA	21/08/1998	30027859	50	Classificado
85	DANIELA GOMES CAJAZEIRA DA SILVA	13/11/1988	30026907	45	Reprovado
86	GEONILSON CAMARGO DOS SANTOS	27/03/1994	30027605	40	Reprovado
87	ADRIELY FERREIRA RODRIGUES	28/08/1994	30026915	40	Reprovado

88	ANDRESSA DE OLIVEIRA FONSECA	13/08/1999	30027148	40	Reprovado
89	NILDA RODRIGUES DA SILVA	29/09/1989	30027721	35	Reprovado
90	ALINE ALACRINO MARTINES	18/04/1994	30027754	Ausente	Desclassificado
91	ANAILCE PEREIRA LEITE	02/03/1983	30027640	Ausente	Desclassificado
92	CAMILA ALCANTARA DOS SANTOS	30/04/1995	30027812	Ausente	Desclassificado
93	CLAUDIANE DOS SANTOS SOUZA	25/10/1991	30027103	Ausente	Desclassificado
94	CLAUDIelly DE FIGUEREDO ALVES	20/05/1995	30026965	Ausente	Desclassificado
95	DALILA SANTOS TEODORO	15/03/1997	30027080	Ausente	Desclassificado
96	DEBORA REGINA DE LIMA VERLINGUE	29/09/1977	30027827	Ausente	Desclassificado
97	EDJANIA DOS SANTOS	21/03/1983	30027354	Ausente	Desclassificado
98	ELIANE DOS SANTOS FERNANDES DA COSTA	05/10/1979	30027182	Ausente	Desclassificado
99	ELLEN CRISTINA FERREIRA QUINTEIRO DE ALMEIDA	18/06/1982	30027854	Ausente	Desclassificado
100	ESLAINE APARECIDA DA SILVA	23/12/1982	30027142	Ausente	Desclassificado
101	FABIANA RIBEIRO DA SILVA	28/05/1990	30027478	Ausente	Desclassificado
102	GABRIELLY APARECIDA BONINE	17/05/1998	30027551	Ausente	Desclassificado
103	GENILCE PEREIRA RIBEIRO	26/02/1972	30027393	Ausente	Desclassificado
104	GIDEONI GUSMAO DOS SANTOS	22/12/1987	30027446	Ausente	Desclassificado
105	IGOR ERASMO DA SILVA DEODATO TEIXEIRA	10/02/1998	30027307	Ausente	Desclassificado
106	IZETE SILVA	13/08/1979	30026826	Ausente	Desclassificado
107	JANAINA DE OLIVEIRA FERREIRA	21/12/1977	30026883	Ausente	Desclassificado
108	JAQUELINE DE SOUZA LIMA	12/08/1991	30027539	Ausente	Desclassificado
109	JOSIANE GOMES DE LIMA	19/04/1987	30027852	Ausente	Desclassificado
110	JOSY APARECIDA FRONHA DE FIGUEIREDO	18/03/1981	30027463	Ausente	Desclassificado
111	KARINA SOARES LOPES BASILIO	21/11/1998	30027491	Ausente	Desclassificado
112	KELLEN CRISTINA DOS SANTOS	16/09/1978	30027683	Ausente	Desclassificado
113	KETELLYN BUENO OLIVEIRA DE SOUZA	29/07/1998	30027769	Ausente	Desclassificado
114	LAILLA HEVELIN MOURA DA SILVA	29/03/1994	30027479	Ausente	Desclassificado
115	LUIZ ARMENDO FORTUNATO DE LIMA	28/04/1998	30027759	Ausente	Desclassificado
116	MARCOS VINICIUS ROSA MENDONCA	24/04/1997	30027010	Ausente	Desclassificado
117	MICHELE RODRIGUES DE MORAIS	26/01/1987	30027793	Ausente	Desclassificado
118	OTILIA CRISTINA LINS DE Q. CAVALCANTE	25/03/1964	30027386	Ausente	Desclassificado
119	PAMELA BIANCA DA SILVA	24/03/1994	30027227	Ausente	Desclassificado
120	RAQUEL LEAL DE SOUZA COSTA	08/11/1970	30027734	Ausente	Desclassificado
121	RITA DE CASSIA BIGUILLINI	28/04/1972	30027154	Ausente	Desclassificado
122	ROGERIO FERREIRA MARTINES	04/05/1983	30027868	Ausente	Desclassificado
123	ROSIMEIRE SAMPAIO CORREA	01/12/1971	30026968	Ausente	Desclassificado
124	SADY ANDERSON DE ABREU JUNIOR	05/01/1993	30027792	Ausente	Desclassificado
125	SANDRA MARIA DA SILVA	25/10/1983	30026897	Ausente	Desclassificado
126	SHAIANE ALVES DA SILVA	25/01/1999	30027493	Ausente	Desclassificado
127	SILVIO SANTOS	28/10/1992	30027359	Ausente	Desclassificado
128	SILVONÉIA DA CONCEIÇÃO DINIZ	29/02/1988	30027442	Ausente	Desclassificado
129	SIRLENE DE PAULA OLIVEIRA	15/04/1996	30027177	Ausente	Desclassificado
130	SOLIMAR BENICIO DA SILVA MORAES	20/06/1984	30027351	Ausente	Desclassificado
131	TATIANA ROCHA	26/06/1983	30027794	Ausente	Desclassificado
132	VANUSA FERREIRA GOMES	29/01/1987	30027073	Ausente	Desclassificado
133	WALESKA STÉFFANY DA COSTA	27/08/1996	30027808	Ausente	Desclassificado
Cargo: 712 -COZINHEIRA - SAMU					
Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova objetiva	Resultado
1	KEILA APARECIDA DA SILVA	10/11/1980	30027042	80	Classificado
2	RAQUEL PEREIRA GOMES DOS SANTOS	27/04/1988	30027733	75	Classificado
3	SANDRA APARECIDA MANHANI	26/02/1979	30026815	70	Classificado
4	MARIA RIZEUDA CORREIA FERREIRA	23/06/1967	30027499	65	Classificado
5	FRANCIELE AZEVEDO SANTOS	26/12/1996	30027038	60	Classificado
6	SELMA AMORIM DE OLIVEIRA	10/07/1963	30027471	55	Classificado
7	MARILCE ANGELA DA CONCEIÇÃO	05/01/1971	30027451	Ausente	Desclassificado
Cargo: 733 -TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS					
Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova objetiva	Resultado
1	LUCILENE GOMES DA ROCHA TAVARES	27/08/1972	30027720	75	Classificado
2	ANA CLAUDIA STANGHERLIN	14/06/1974	30027522	70	Classificado
3	IZAIDA MARIA DOS SANTOS DIONIZIO	20/03/1964	30027846	50	Classificado
4	TARLEY SALGADO DE AMORIM	17/05/1980	30027469	45	Reprovado
5	RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA	25/01/1976	30027591	40	Reprovado
6	SANDRA FERREIRA DA SILVA	22/06/1986	30027747	40	Reprovado
7	MARLENE MARTINS DE AGUIAR	07/04/1973	30027740	35	Reprovado
8	ALCIONE NUNES TEIXEIRA	24/04/1976	30027416	20	Reprovado
Cargo: 773 -TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU					
Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova objetiva	Resultado
1	MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA	14/02/1974	30027322	70	Aprovado
2	FERNANDA DE PAULA MARQUES	02/01/1978	30027017	70	Classificado
3	AGLACIR ELIANE ZANELLA	08/09/1973	30027157	65	Classificado
4	LILIAN DE OLIVEIRA NEVES	27/07/1994	30027208	65	Classificado
5	ROSALINA OLIVEIRA SILVA	14/08/1972	30027829	60	Classificado
6	GISELLE GRIPP DA SILVA	21/04/1986	30026856	60	Classificado
7	FABIULA DA SILVA	18/04/1994	30026975	60	Classificado

8	EVA DE JESUS NASCIMENTO	12/08/1968	30027675	55	Classificado
9	ANGELA VIANA ALVES	02/09/1979	30027364	55	Classificado
10	ALEALDO SAMPAIO BARRETO	12/07/1980	30026849	55	Classificado
11	OSMAR JOSE DOS SANTOS	24/04/1984	30026769	55	Classificado
12	SILVIA FERREIRA DOS SANTOS	26/05/1987	30027447	55	Classificado
13	JACINTA PINHEIRO DOS SANTOS	19/05/1988	30027133	55	Classificado
14	LIDIA MARIA KROHLING	25/10/1993	30026867	55	Classificado
15	MAYARA DA SILVA MINATI	28/09/1994	30027031	55	Classificado
16	CLELIA DE SOUZA SANTOS DE OLIVEIRA	19/10/1966	30027098	50	Classificado
17	VANDELICE DE OLIVEIRA GARCIA	27/02/1967	30027844	50	Classificado
18	LIDINETE MENDES DE ALMEIDA	12/08/1970	30027353	50	Classificado
19	MARIA SILVANI ROZENDO DA SILVA	21/10/1977	30027151	50	Classificado
20	SUELY GOMES DOS SANTOS	22/11/1985	30026934	50	Classificado
21	SIONE VICENTE DE JESUS	09/11/1986	30027245	50	Classificado
22	ZELIA ANGELICA DA SILVA	10/10/1989	30027549	50	Classificado
23	WELLINGTON DIEGO DA CONCEIÇÃO	21/03/1990	30027581	50	Classificado
24	MARCIA ALBRECHT	26/03/1976	30027319	45	Reprovado
25	ROSENILDA DE FATIMA FERREIRA	29/12/1979	30027660	45	Reprovado
26	WARLEI DE OLIVEIRA BENTO	15/04/1989	30026822	45	Reprovado
27	ARLETE DA CRUZ DE MIRANDA	22/02/1991	30027604	45	Reprovado
28	JEAN CARLOS DOS SANTOS ROMÃO	30/03/1994	30027047	45	Reprovado
29	KAREN ROSELLA	20/01/1997	30027072	45	Reprovado
30	VILMA CANDIDA DA SILVA	28/07/1963	30027648	40	Reprovado
31	MARCO ANTONIO DA SILVA	17/03/1983	30027850	40	Reprovado
32	MICHEL PASCHOAL RIBEIRO	16/12/1989	30027100	40	Reprovado
33	LENI PEREIRA PEDROSA	08/08/1972	30027872	35	Reprovado
34	EDENILSON RODRIGUES DA SILVA	07/05/1984	30027445	35	Reprovado
35	JAQUELINE ROSA DE OLIVEIRA LARA	22/06/1989	30027767	35	Reprovado
36	ELIANE DE OLIVEIRA II	18/08/1986	30027174	Ausente	Desclassificado
37	MARIA SUELI DA SILVA OLIVEIRA	10/07/1965	30027598	Ausente	Desclassificado
Cargo: 786 -PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO EF INDÍGENA					
Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova objetiva	Resultado
1	TEREZA CRISTINA KEZONAZOKERO	14/11/1975	30027116	80	Classificado
2	PATRICIA DA SILVA SANTOS	08/09/1986	30026821	80	Classificado
3	JANAINA FERNANDES DE OLIVEIRA	21/01/1995	30027088	80	Classificado
4	ROSANGELA APARECIDA BARBOSA	29/02/1980	30027259	75	Classificado
5	MARIA PETRUCIA DE ARAUJO CASADEI	20/01/1948	30026919	70	Classificado
6	ELISANGELA MARIA DOS SANTOS	03/02/1981	30027188	70	Classificado
7	ELAINE VANESSA MENEGUELLO DOS SANTOS	18/08/1982	30027561	70	Classificado
8	JAIR E ZONAZOKEMAEZE	27/02/1996	30027523	70	Classificado
9	RONALDO LEMES DE SOUZA	17/02/1987	30026925	65	Classificado
10	LAIS GIOVANNA SOUZA DA FONSECA	20/11/1991	30026795	60	Classificado
11	PAULO CÉSAR DE ANDRADE	06/04/1993	30027745	60	Classificado
12	THAIS DE ARRUDA SAMPAIO	05/09/1997	30027122	60	Classificado
13	NATHALIA SZIMANSKI TOLEDO	29/08/1990	30027643	50	Classificado
14	JOSANE FRANCISCA DE LIMA	02/06/1979	30027158	Ausente	Desclassificado
15	MARLENE ANGELA DA CONCEIÇÃO	18/09/1981	30027449	Ausente	Desclassificado
16	ROSINETE RAMOS DOS ANJOS	03/08/1976	30027071	Ausente	Desclassificado
17	SELMA AGUIAR DA SILVA FERNANDES DE SA	12/12/1964	30027363	Ausente	Desclassificado
Cargo: 932 -PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL					
Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova objetiva	Resultado
1	FABIANA FUSCO ROCHA	25/02/1977	30026909	75	Classificado
2	CLAUDIA FREITAS BENTO	10/06/1983	30027607	75	Classificado
3	TANIA PADILHA	19/03/1967	30027159	70	Classificado
4	ROZANE CAMARGO	24/12/1976	30026802	70	Classificado
5	CRISTIANE BUENO	15/02/1982	30027776	70	Classificado
6	TIAGO FRANCISCO VIEIRA PEREIRA	07/11/1986	30026811	65	Classificado
7	CELIA GONZAGA DE MELO SANTOS	19/08/1968	30027006	60	Classificado
8	DEBORA CANDIDA DE OLIVEIRA	04/04/1972	30026955	60	Classificado
9	MARCIA APARECIDA MAGALHAES	02/09/1986	30027400	60	Classificado
10	MARIVONE WITKOSKI	03/06/1963	30027752	55	Classificado
11	ROZIANE RAMOS	05/11/1976	30026785	55	Classificado
12	ROSANE FERREIRA GOMES	16/10/1984	30026793	55	Classificado
13	ALCIONE SANTANA DA SILVA	18/03/1989	30026834	55	Classificado
14	ELIZANGELA DA SILVA BRANDAO	20/05/1978	30026858	50	Classificado
15	EDILEUZA DA SILVA COSTA	15/06/1979	30027502	45	Reprovado
16	MARLI DOMINGOS RIBEIRO	12/01/1965	30026832	40	Reprovado
17	LIOZETE ROMUALDO DA SILVA	26/05/1978	30026840	40	Reprovado
18	ANGERLI DOS SANTOS VALERIO	20/11/1992	30027004	40	Reprovado
19	ROSENI CORDOVA DE MORAES	04/06/1969	30027577	35	Reprovado
20	MERIAN SOARES DE SANTANA	09/03/1984	30026903	35	Reprovado
21	MARINEIDE FREITAS DE OLIVEIRA	18/01/1987	30027146	35	Reprovado
22	JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA	26/09/1989	30027043	Ausente	Desclassificado
Cargo: 962 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA-ZONA URBANA E RURAL - LIBRAS					

Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova objetiva	Resultado
1	NATALIA MARQUES DA SILVA	12/06/1996	30027711	70	Classificado
2	SUELY ALVES DE MIRANDA	07/01/1995	30026773	65	Classificado
3	NOELY PAES RIBEIRO	07/03/1973	30026801	55	Classificado
4	VERA BATISTA DE LIMA	03/01/1976	30027695	50	Classificado
5	RAFAELA DA CRUZ CARVALHO	26/09/1994	30027804	20	Reprovado
6	MIRIAN DA COSTA MORAES	30/07/1988	30027201	Ausente	Desclassificado
7	VANUBIA CRISTINA NUNES DOS SANTOS HENRICHSEN	18/09/1987	30027801	Ausente	Desclassificado

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 28 de Agosto de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Selton Jose Vieira

Secretário Municipal de Infraestrutura

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

Aguinaldo Garrido

Secretário Municipal de Assistência

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP Nº 278, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

SÚMULA: PRORROGA POR 60 (SESSENTA DIAS). O PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Considerando a Portaria nº174/2017, que nomeia a Comissão processante em caráter permanente, pelo período de 01 (um) ano;

RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada pela Portaria Nº 190/2017, de 02/05/2017, relativos ao Processo Administrativo nº 10/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesse.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2017.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 14/2017 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 54/2017 NA MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL 52/2017, TEVE COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA HOSPITAL E PSFS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: K. O. A DREHMER – ME.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 28 DE AGOSTO DE 2017.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50-2017

Extrato de Contrato: 50/2017
Contratantes: PMT/ IRAIDES PEREIRA DE OLIVEIRA-ME
Objeto: contratação de serviços na função de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Promoção Social, para dar atendimento ao PAIF-(Prog. de Atenção Integral a Família) e organização de Arquivos referentes a documentação desta área.
Vigência: 01 a 31 de agosto de 2017
Valor Global: R\$ 3.000,00
Data da Assinatura: 01/08/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017/SMEC/UNIÃO DO SUL-MT - EXTRATO

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas na Portaria do Ministério da Educação - MEC nº 826 de 07 de julho de 2017, RESOLVE, tornar público o resultado da seleção dos inscritos para Formadores Locais que irão compor o quadro de vagas e cadastro de reserva, para desenvolver as ações do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA – PNAIC – 2017, ficando convocada para a função a candidata **Barbara Bueno**, inscrição de número 01, a exercer o cargo de FORMADOR PNAIC 2017.

União do Sul, 25 de agosto de 2017

JÉSSICA FRANCIELI GONÇALVES DUARTE

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT**

AOS 14 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2017, COM INÍCIO AS 09:30HS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, COMPLEXO ABRASSA, VÁRZEA GRANDE/MT, SITUADA NA AVENIDA CASTELO BRANCO Nº 1530, BAIRRO ÁGUA LIMPA, NESTE MUNICÍPIO, OCORREU A 01ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME LISTA DE PRESENÇA ASSINADA E ANEXADA A ESTA ATA. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, HÉLEN FARIAS FERREIRA, ABRIU A REUNIÃO. ABERTA A REUNIÃO, FORAM DISCUTIDAS AS SEGUINTE PAUTAS: COMPOSIÇÃO DOS GESTORES DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E USO DA VERBA PROVENIENTE DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE PARA O PROJETO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA DO “PARQUE TANQUE DO FANCHO” E “PARQUE FLOR DO IPÊ”. OS MEMBROS PRESENTES DO CONSELHO SE APRESENTARAM E ASSIM DERAM INÍCIO A INDICAÇÃO DOS NOMES QUE IRÃO COMPOR A DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE. A PRESIDENCIA DA DIRETORIA, POR FORÇA DE LEI JÁ TEM NOMEADA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, SRA. HÉLEN FARIAS FERREIRA, ASSIM, FOI DELIBERADO ENTRE OS CONSELHEIROS PRESENTES QUE O VICE-PRESIDENTE SERÁ O SR. FERNANDO DA SILVA SÉ E A SECRETÁRIA EXECUTIVA SERÁ A SRA. KELLY DAYANA BENEDET MAAS. COMPOSTA A DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, PARTIU PARA O SEGUNDO ASSUNTO DA PAUTA, QUE FOI A VOTAÇÃO SOBRE A DESTINAÇÃO DA VERBA DISPONÍVEL, PARA A CONTRATAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PLANOS DE MANEJO DAS ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA “PARQUE TANQUE DO FANCHO” E “PARQUE FLOR DO IPÊ” QUE SERÁ FEITO POR MEIO LICITAÇÃO PÚBLICA NA MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO, NO QUAL FICOU APROVADO A DESTINAÇÃO DA VERBA PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO DOS PLANOS DE MANEJOS. AINDA NESTE MESMO INTERIM, FOI DELIBERADO, SOBRE A CRIAÇÃO DA LEI DO REUSO DE ÁGUA E LIMPEZA DE CORREGOS NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, UMA VEZ QUE JÁ TEM UMA LEI ESTADUAL E A PROMOTORIA DO MUNICÍPIO ESTÁ FAZENDO ESTA EXIGÊNCIA, ASSIM FOI CRIADA UMA “CAMARA TÉCNICA” NO QUAL VAO TRATAR SOBRE OS ESTUDOS INICIAIS PARA A PROPOSITURA DA LEI, A CAMARA VAI SER COMPOSTA PELAS SEGUINTE PESSOAS: KELLY DAYANA BENEDET MAAS, BERNADETE DA SILVA SIQUEIRA, TAINAH DA SILVA FERREIRA, JOÃO FRANCISCO ALBUQUERQUE, DOMINGOS SÁVIO BRUNO DA SILVA E JADERSON DIEGO FIGUEIREDO, ONDE TERÁ A PRIMEIRA REUNIÃO DIA 18 DE AGOSTO DO PRESENTE ANO, AS 09:00 NESSE MESMO LOCAL FICANDO DEFINIDO PARA A REUNIÃO A SEGUINTE PAUTA: ESTUDOS SOBRE O REUSO DE ÁGUA E A LIMPEZA DOS CORREGOS. A SECRETÁRIA AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS E A REUNIÃO FOI ENCERRADA, FICANDO AGENDADA, DESDE JÁ, A PRÓXIMA REUNIÃO DO COMDEMA PARA DIA 16 DE OUTUBRO, AS 09:00H, NA SEDE DA SEMMADRS. EU, SAMUEL MATTIAS NETTO, ASSESSOR JURÍDICO/ADVOGADO OAB/MT 22.734, LAVREI A PRESENTE ATA, QUE APÓS LIDA E APROVADA, SERÁ ASSINADA POR MIM, PELA PRESIDENTE DO CONSELHO, E POR TODOS OS PRESENTES.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE
CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E**

ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE EDITAL Nº002/2017-DAE/VG, DE 28 DE AGOSTO DE 2017 EDITAL DE COMPLEMENTAÇÃO**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS****DO QUADRO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE****EDITAL Nº002/2017-DAE/VG, DE 28 DE AGOSTO DE 2017****EDITAL DE COMPLEMENTAÇÃO AO EDITAL Nº 01/2017-DAE/VG, DE 07 DE JUNHO DE 2017**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - MT, no uso de suas atribuições legais, considerando a anulação da Prova Objetiva do cargo Agente de Saneamento, especificamente do perfil **Atendente Comercial**, aplicada em 20 de agosto de 2017, conforme comunicado divulgado pela Gerência de Exames e Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, em 23 de agosto de 2017, torna públicos o cronograma pertinente ao processo de aplicação da nova prova e informações adicionais.

1. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA PREVISTA	LOCAL
Divulgação, em lista aberta, dos locais e horário de realização da Prova Objetiva	18/09/2017	www.ufmt.br/concursos
Aplicação da Prova Objetiva	24/09/2017	Será divulgado em 18/09/2017 no endereço www.ufmt.br/concursos
Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva	Até 22 horas do dia 24/09/2017	www.ufmt.br/concursos
Interposição de recursos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva	25 e 26/09/2017	www.ufmt.br/concursos
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva	03/10/2017	www.ufmt.br/concursos
Disponibilização para consulta individual do resultado de cada candidato na Prova Objetiva (pontuação de cada candidato)	03/10/2017	www.ufmt.br/concursos
Interposição de recursos contra o resultado na Prova Objetiva	04 e 05/10/2017	www.ufmt.br/concursos
Divulgação da análise dos recursos contra resultado na Prova Objetiva	09/10/2017	www.ufmt.br/concursos
Disponibilização, em lista aberta, do resultado na Prova Objetiva após análise dos recursos	09/10/2017	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso www.ufmt.br/concursos
Divulgação, em lista aberta, do Resultado Final do Concurso	11/10/2017	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso www.ufmt.br/concursos

2. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

2.1. Todos os candidatos regularmente inscritos para esse cargo/perfil estão convocados para a realização da nova prova objetiva, observado o cronograma apresentado no item 1 deste edital.

Várzea Grande /MT, 28 de agosto de 2017.

Ricardo Azevedo Araújo

Diretor Presidente do DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**AVISO DO PREGÃO N. 086/2017PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 108/2017-PMVB)**

PREGÃO N. 086/2017 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS PARA CONTROLE DE PRAGAS E ERVAS DANINHAS, DE ACORDO COM O DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 09:00 do dia 12/09/2017.

INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 do dia 12/09/2017. Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/>... (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA – Licitação – Pregão presencial)– Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, N° 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 078/2017

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 078/2017**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de cestas básicas para distribuição as famílias carentes do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, resolve **adjudicar** o objeto da licitação, a empresa: **MALDONADO & OLIVEIRA ALMEIDA LTDA - ME** com proposta no valor global de **R\$ 82.500,00** (oitenta e dois mil e quinhentos reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 28 de agosto de 2017.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

AVISO DO PREGÃO N. 087/2017PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 109/2017-PMVB)

PREGÃO N. 086/2017 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR, PNEUS E PROTETORES PARA PNEUS, DE ACORDO COM O DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 14:00 do dia 12/09/2017.

INÍCIO DA SESSÃO: 14:00 do dia 12/09/2017. Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/>... (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA – Licitação – Pregão presencial)– Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, N° 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

LEI N. 1.338/2017, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

“TORNA OBRIGATÓRIA A LIMPEZA E A HIGIENIZAÇÃO DE CARRINHOS E CESTOS DE COMPRAS EM HIPERMERCADOS, SUPERMERCADOS E ESTABELECIMENTO SIMILARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, faz saber que o vereador **Clodoaldo Miranda da Cruz** propôs, a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º – Os hipermercados, supermercados e estabelecimentos similares que disponibilizarem carrinhos e cestos de compras deverão mantê-los sempre limpos e higienizados à disposição dos consumidores.

§ 1º - Os estabelecimentos mencionados no Art. 1º desta lei deverão fornecer gratuitamente aos consumidores, lenços umedecidos para desinfetar as barras dos carrinhos e dos cestos de compras ou manter em local de fácil acesso, para uso dos consumidores, produtos como álcool em gel ou outro que promova a desinfecção.

§ 2º - A infração ao disposto nesta Lei acarretará aos estabelecimentos a aplicação das seguintes penalidades:

I – advertência na primeira ocorrência;

II – multa no valor de R\$ 200 UPF/VB, na segunda ocorrência;

III – multa prevista no inciso II deste Artigo aplicado em dobro, no caso de reincidência;

IV – cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento, na quarta ocorrência.

Art. 2º - A higienização a ser realizada deve ser capaz de impossibilitar a transmissão de bactérias e a contaminação dos alimentos e produtos a serem acomodados nos carrinhos e cestos de compras.

Art. 3º - A fiscalização será de responsabilidade dos fiscais do setor de vigilância sanitária do município, que poderá a qualquer momento e de surpresa vistoriar o cumprimento desta Lei.

Art. 4º - A empresa que não cumprir o estabelecimento nesta Lei ficará impedida de renovar seu Alvará de funcionamento junto ao setor de tributos.

Art. 5º - Os estabelecimentos mencionados nesta Lei terão o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação para se adequarem aos seus termos.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, 28 DE AGOSTO DE 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito

PORTARIA N. 260/2017

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE **PENSÃO POR MORTE** EM FAVOR DO **SR. ALBERTO YAMAMI EGUEZ**, EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DA SERVIDORA ATIVA **SRª. EDEZIA DE ALMEIDA GUEDES**.”

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 7, inciso I; art. 27, inciso II, da Lei n.º 688/2005 e art. 29, inciso I, da Lei 763/2007 que altera a Lei Municipal n.º 688 de 30 de setembro de 2005 que reestrutura o regime próprio de Previdência Social do município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT c/c a Lei nº 066/2016 de 15 de fevereiro de 2016 que institui o PCCS dos servidores da educação do Município e decreto nº 013/2017 de 02 de fevereiro de 2017 que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento da **SRª. EDEZIA DE ALMEIDA GUEDES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 357.025 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 266.204.131-53, servidora ativa no cargo de Professora, Classe “C”, Nível 04, 30 horas, devidamente matriculada sob n.º matrícula n.º 113, o equivalente a 100% (cem por cento) em favor do **SR. ALBERTO YAMAMI EGUEZ**, brasileiro, viúvo, portador do RG n.º. 0362253-3 SESP/MT, inscrito no CPF n.º 183.523.402-04, conforme processo administrativo do **PREVILA** sob n.º. **2017.07.00070P**, a partir de **27/07/2017**, data de Óbito, até posterior deliberação

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **27 de julho de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 28 de agosto de 2017.

MARTA MEIRE DA COSTA LIMA

Diretora do PREVILA

Homologo:

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 078/2017.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 078/2017**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura

aquisição de cestas básicas para distribuição as famílias carentes do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, de acordo com o descrito no anexo I, resolve **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **MALDONADO & OLIVEIRA ALMEIDA LTDA - ME** com proposta no valor global de **R\$ 82.500,00** (oitenta e dois mil e quinhentos reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 28 de agosto de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DO PREGÃO N. 085/2017PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 107/2017-PMVB)

PREGÃO N. 085/2017 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

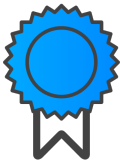
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS PARA COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAL, DE ACORDO COM O DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 08:00 do dia 12/09/2017.

INICIO DA SESSÃO: 08:00 do dia **12/09/2017**. Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...> (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação – Pregão presencial)– Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, N° 205, Centro, CEP. 78.245-000. **PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Mon Aug 28 22:31:11 UTC 2017
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)